

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45° DA REPÚBLICA — N. 267

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:

Interior Exterior

Particulares e oficiais:

Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Para funcionários públicos:		
Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número avulso		\$300
Número atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

Ministério da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal e da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.
Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Esquadra.
Ministério da Guerra — Expediente do Estado Maior do Exército.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica, Civil e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, do Expediente e Contabilidade, de Produção Mineral, de Plantas Têxteis e do Serviço Agrônomico.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de previdência dos Funcionários Públicos da União.
Tribunal de Contas — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 23.200 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1933

Aprova e manda executar o novo Regulamento para a Escola de Marinha Mercante do Estado do Pará

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Resolve aprovar e mandar executar o novo Regulamento para a Escola de Marinha Mercante do Estado do Pará, que a este acompanha, assinado pelo vice-almirante Protógenes Pereira Guimarães, ministro de Estado dos Negócios da Marinha.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1933, 112° da Independência e 45° da República.

GETULIO VARGAS.

Protógenes Pereira Guimarães

Regulamento para a Escola de Marinha Mercante do Pará, a que se refere o decreto n. 23.200, de outubro de 1933

CAPÍTULO I

ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA

Da Escola e seus fins

Art. 1.º A Escola de Marinha Mercante do Estado do Pará, criada pelas leis ns. 101 e 102, de 13 de outubro de 1892, com o nome de Escola de Maquinistas e Pilotos do Pará e remo-

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 23.200, de 12 de outubro de 1933.
Decreto n. 23.349, de 9 de novembro de 1933.
Decreto n. 23.464, de 16 de novembro de 1933.
Ministério da Educação e Saúde Pública — Decretos de 6 e 13 do corrente.
Ministério da Guerra — Decretos de 13 do corrente.
Ministério da Agricultura — Decretos de 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.
Ministério da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Superintendência do Ensino Comercial.
Ministério das Relações Exteriores — Atos Diplomáticos — Portarias.

colada por decreto n.º 5.338, de 28 de fevereiro de 1907, continua a subsistir com a atual denominação, passando, porém, a reger-se pelo presente Regulamento.

Art. 2.º A Escola, que funcionará como externato, no Arsenal de Marinha do Pará, tem por fim preparar pilotos, maquinistas, motoristas e comissários para os serviços das embarcações mercantes, sendo o número de alunos fixado anualmente pelo ministro, mediante proposta do diretor.

Art. 3.º O cargo de diretor da Escola será cumulativamente desempenhado com o de inspetor do Arsenal de Marinha.

Art. 4.º A Escola fica subordinada ao ministro com o qual se deve comunicar diretamente o respectivo diretor no tocante à parte administrativa e à Diretoria do Ensino Naval no que concernir à orientação do ensino técnico-profissional.

CAPÍTULO II

DAS MATRÍCULAS NA ESCOLA

Art. 5.º A matrícula em qualquer dos cursos mantidos pela Escola será concedida ao candidato que previamente provar:

- a) que é brasileiro, maior de 16 anos;
- b) que é vacinado com resultado aproveitável;
- c) que tem a necessária robustez física para a vida de bordo, provada em inspeção de saúde na Estação Naval competente;
- d) que prestou exame vestibular das matérias exigidas no art. 7.º deste Regulamento e foi aprovado.

Art. 6.º Os alunos da Escola, além das condições exigidas no artigo precedente, ficam sujeitos à prova de identidade de pessoa.

Art. 7.º O exame vestibular de que trata a alínea d do art. 5.º, constará das seguintes matérias:

- a) português (ditado, análise taxionômica e lógica e redação);
- b) aritmética (operações fundamentais, sistema métrico decimal e frações ordinárias e decimais);
- c) geometria (morfologia geométrica).

Art. 8.º Os alunos pagarão adiantadamente, ao Tesouro Nacional, como emolumentos, as seguintes taxas:

- a) setenta e cinco mil réis (75\$000), por ocasião de sua matrícula em qualquer dos cursos;
- b) setenta e cinco mil réis (75\$000), por ocasião dos exames;
- c) trinta mil réis (30\$000), de guia de passagem de um para outro ano;
- d) quinze mil réis (15\$000), por mês letivo que cursarem.

Art. 9.º A inscrição para o exame vestibular estará aberta na Secretaria da Escola, de primeiro até 25 de março de cada ano.

Art. 10. Os requerimentos de matrícula serão dirigidos ao diretor e a ele encaminhados na época respectiva.

Art. 11. O requerimento deve ser assinado pelo matriculando, quando maior, e pelo pai, tutor ou representante legal, quando menor, e instruído dos documentos que satisfaçam as exigências do art. 5.º.

Art. 12. O candidato à matrícula, em qualquer dos cursos da escola, quando residir fora da sede da mesma, poderá requerer sua inscrição ao exame vestibular por intermédio de pessoa legalmente habilitada para tal fim.

Art. 13. A matrícula nos anos sucessivos de qualquer curso será feita pelo secretário, independente de requerimento, bastando para isso que o aluno tenha sido aprovado em todas as matérias do ano anterior e pago as respectivas taxas.

Art. 14. Nos requerimentos de matrícula, os candidatos, ou seus representantes legais, devem indicar o curso que desejam seguir e assumir a responsabilidade pelos danos que, por ventura, causarem à Fazenda Nacional, nos trabalhos práticos das oficinas ou departamentos da escola.

CAPÍTULO III

DO ENSINO

Art. 15. O ensino geral na Escola de Marinha Mercante do Estado do Pará, compreende os cursos de: Pilotagem, Máquinas, Motores e de Comissários, que funcionarão sob a jurisdição do mesmo diretor e serão lecionados pelos atuais professores e por docentes nomeados de acordo com as disposições deste regulamento.

Art. 16. Os cursos de Máquinas e Motores constarão de três (3) anos e os de Pilotagem e de Comissários de dois (2) anos.

Art. 17. As matérias do ensino serão distribuídas do seguinte modo:

CURSO DE MAQUINAS

PRIMEIRO ANO

Primeira aula — Português

- a) análise léxica e lógica, com gramática aplicada;
- b) redação.

Segunda aula — Aritmética e Álgebra

- a) aritmética;
- b) álgebra, até equações do 1º grau, inclusive.

Terceira aula — Geografia e História

- a) geografia geral;
- b) geografia do Brasil;
- c) noções de cosmografia;
- d) História do Brasil;
- e) noções de História Universal.

Quarta aula — Higiene

- a) higiene geral aplicada à Marinha;
- b) primeiros socorros médico-cirúrgicos.

Quinta aula — Oficinas

- a) nomenclatura de ferramentas;
- b) manejo de ferramentas.

SEGUNDO ANO

Primeira aula — Desenho

- a) desenho linear.

Segunda aula — Geometria e Trigonometria

- a) Geometria;
- b) Trigonometria retilínea até resoluções de triângulos oblíquos, inclusive.

Terceira aula — Física-Química

- a) noções de física experimental aplicada à Marinha;
- b) noções de química geral e mineral, especialmente análises de óleos e combustíveis;
- c) óleos e combustíveis empregados na Marinha.

Quarta aula — Oficinas

- a) manejo de ferramentas;
- b) trabalhos práticos.

TERCEIRO ANO

Primeira aula — Desenho

- a) desenho de projeções, precedido das necessárias noções de geometria descritiva;
- b) desenho de máquinas;
- c) desenho de aguadas.

Segunda aula — Eletricidade

- a) noções práticas sobre medidas elétricas;
- b) estudo prático de instalações elétricas a bordo.

Terceira aula — Mecânica

- a) noções práticas de mecânica racional e aplicada, compreendendo:
 - 1) noções práticas de resistência dos materiais;
 - 2) grafostática.

Quarta aula — Máquinas e caldeiras

- a) tecnologia de máquinas e geradores a vapor;
- b) geradores de vapor;
- c) máquinas marítimas a vapor;
- d) máquinas auxiliares, máquinas especiais, frigoríficas, etc.

Quinta aula — Oficinas

- a) trabalhos práticos;
- b) manejo de máquinas.

CURSO DE PILOTAGEM

PRIMEIRO ANO

Primeira aula — Português, direito e legislação

- a) português (em comum com os alunos da 1ª aula do 1º ano do curso de máquinas);
b) noções de direito constitucional, comercial e internacional marítimo.

Segunda aula — Aritmética e álgebra

Em comum com os alunos da 2ª aula do 1º ano do curso de máquinas.

Terceira aula — Geografia e história

Em comum com os alunos da 3ª aula do 1º ano do curso de máquinas.

Quarta aula — Higiene

Em comum com os alunos da 4ª aula do 1º ano do curso de máquinas.

SEGUNDO ANO

Primeira aula — Desenho

Em comum com os alunos da 1ª aula do 1º ano do curso de máquinas.

Segunda aula — Geometria e trigonometria

Em comum com os alunos da 2ª aula do 1º ano do curso de máquinas.

Terceira aula — Máquinas e caldeiras

Em comum com os alunos da 4ª aula do 3º ano do curso de máquinas.

Quarta aula — Física e química

Em comum com os alunos da 3ª aula do 1º ano do curso de máquinas.

Quinta aula — Marinharia

- a) noções de navegação estimada e de agulha, balisagem, farolagem e semáforas;
b) descrição, nomenclatura, classificação e aparelhamento dos navios;
c) manobras de âncoras e amarras; fâneas de péso; emergência; estivagem e reboque; sinistros marítimos;
d) polícia marítima e fluvial; convenções de Washington;
e) manobras dos navios; noções de meteorologia náutica.

CURSO DE MOTORES

PRIMEIRO ANO

Primeira aula — Português

Em comum com os alunos da 1ª aula do 1º ano do curso de máquinas.

Segunda aula — Aritmética e álgebra

Em comum com os alunos da 2ª aula do 1º ano do curso de máquinas.

Terceira aula — Geografia e história

Em comum com os alunos da 3ª aula do 1º ano do curso de máquinas.

Quarta aula — Higiene

Em comum com os alunos da 4ª aula do 1º ano do Curso de Máquinas.

Quinta aula — Oficinas

Em comum com os alunos da 5ª aula do 1º ano do Curso de Máquinas.

SEGUNDO ANO

Primeira aula — Desenho

Em comum com os alunos da 1ª aula do 2º ano do Curso de Máquinas.

Segunda aula — Geometria — Trigonometria

Em comum com os alunos da 2ª aula do 2º ano do Curso de Máquinas.

Terceira aula — Física — Química

Em comum com os alunos da 3ª aula do 2º ano do Curso de Máquinas.

Quarta aula — Oficinas

- a) Manejo de ferramentas;
b) Trabalhos práticos em motores acessórios.

TERCEIRO ANO

Primeira aula — Desenho

Em comum com os alunos da 1ª aula do 3º ano do Curso de Máquinas.

Segunda aula — Eletricidade

Em comum com os alunos da 2ª aula do 3º ano do Curso de Máquinas.

Terceira aula — Mecânica

Em comum com os alunos da 3ª aula do 3º ano do Curso de Máquinas.

Quarta aula — Máquinas de explosão e combustão interna, especialmente marítimas

- a) Tecnologia das máquinas de explosão e combustão interna;
b) Estudo das máquinas de explosão e combustão interna sob o ponto de vista do funcionamento;
c) Máquinas de combustão interna especialmente marítimas.

Quinta aula — Oficinas

- a) Trabalhos práticos;
b) Manejo de máquinas a explosão e combustão.

CURSO DE COMISSÁRIOS

PRIMEIRO ANO

Primeira aula — Português

Em comum com os alunos da 1ª aula do 1º ano do Curso de Máquinas.

Segunda aula — Aritmética

Em comum com os alunos da 2ª aula do 1º ano do Curso de Máquinas.

Terceira aula — Geografia e História

Em comum com os alunos da 3ª aula do 1º ano do Curso de Máquinas.

Quarta aula — Higiene

Em comum com os alunos da 4ª aula do 1º ano do Curso de Máquinas.

SEGUNDO ANO

Primeira aula — Desenho

Em comum com os alunos da 1ª aula do 2º ano do Curso de Máquinas.

Segunda aula — Geometria

Em comum com os alunos da 2ª aula do 2º ano do Curso de Máquinas.

Terceira aula — Física — Química

Noções de física geral e de química aplicada.

Quarta aula — Legislação de Marinha

- a) Função geral do comissário na Marinha Mercante;
b) Deveres gerais dos comissários;
c) Função geral do comissário da Marinha de Guerra.

Art. 18. As aulas dos vários cursos mantidos pela Escola que versarem sobre a mesma matéria serão dadas em comum aos respectivos alunos, cujo número será fixado pelo ministro da Marinha, mediante proposta do respectivo diretor, no começo de cada ano letivo.

Art. 19. A distribuição do tempo para o ensino teórico e prático das matérias estudadas na Escola será regulada pela tabela anualmente organizada pelo diretor que, a esse respeito, deve ter em vista:

- a) que cada lição não exceda de cinquenta minutos;
b) que o intervalo entre duas lições consecutivas não seja inferior a quinze minutos;

c) que não se prolongue por mais de duas horas a duração dos trabalhos práticos escolares.

Art. 20. Os alunos dos cursos de Máquinas e Motores são obrigados a fazer, diariamente, nas oficinas do Arsenal de Marinha e com o próprio material deste, a aprendizagem dos trabalhos seguintes:

a) de nomenclatura e manejo de ferramentas; de ferreiro, serralheiro e caldeiros de ferro e cobre; e exercícios de foguistas, quando cursarem o primeiro ano;

b) de desmontagem e montagem de máquinas; de modelação de peças; e de conservação de máquinas e caldeiras, quando cursarem o segundo ano;

c) de eletricidade; manejo de caldeiras e máquinas alternativas e de combustão interna e explosão, quando cursarem o terceiro ano, conforme a profissão a que se destinarem.

Parágrafo único. Os alunos, que provarem com documentos idôneos a sua habilitação nos trabalhos e exercícios exigidos pelo presente artigo, poderão ser dispensados da frequência de oficinas, pelo diretor da Escola, ficando, porém, sujeitos ao exame regulamentar da matéria na época estabelecida por este regulamento.

Art. 21. O ensino da quinta aula do primeiro ano; da quarta do segundo e quinta do terceiro dos cursos de Máquinas e Motores será feito nas oficinas do Arsenal de Marinha, nas quais os alunos executarão os respectivos trabalhos práticos mencionados no art. 20.

Art. 22. Os programas do ensino serão trienais e postos em execução somente depois de aprovados pelo diretor geral do ensino, que nêles poderá fazer as alterações que julgar convenientes.

Parágrafo único. Esses programas devem ser organizados pelos professores da Escola de modo a ministrarem aos alunos uma base sólida de preparo, quer teórico, quer prático.

Art. 23. O ensino, em todos os cursos é gradual e sucessivo, não sendo permitido, em hipótese alguma, a passagem de qualquer aluno de um para outro ano, sem ter cursado e obtido aprovação em todas as matérias do ano anterior.

Art. 24. Sempre que seja possível, o diretor da Escola providenciará para que os alunos, acompanhados e assistidos pelos docentes respectivos, visitem as oficinas, laboratórios, fábricas, navios ou quaisquer outros estabelecimentos, cuja visita possa oferecer vantagens ao adiantamento profissional de cada um.

CAPITULO IV

REGIME DOS CURSOS

Art. 25. O ano letivo para todos os cursos começará no primeiro dia útil do mês de abril e terminará a 30 de novembro.

Parágrafo único. O Governo poderá adiar a abertura das aulas ou prorrogá-las quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 26. O ano letivo para todos os cursos começará no outono decretados pelo Governo Federal, as aulas de todos os cursos se realizarão diariamente, das sete (7) às doze (12) horas, na sede da Escola, e a parte prática nas dependências do Arsenal de Marinha, ou ainda a bordo dos navios da Frota do Amazonas, em horas determinadas pelo diretor que para isso tomará as providências necessárias.

Art. 27. Perderá o ano letivo todo o aluno que, sem causa perfeitamente justificada, a juízo do diretor, der mais de trinta faltas, nos respectivos cursos.

Art. 28. Os docentes devem chamar cada um dos alunos à lição e argui-lo, pelo menos, uma vez por mês, tanto sobre o ponto do programa que estiver sendo desenvolvido, como sobre pontos de matérias dadas em lições anteriores, sem prejuízo, porém, da fiel observância do programa.

Art. 29. Os docentes devem fazer realizar pelos alunos, provas escritas mensais, versando as respectivas questões, nunca superiores a três, sobre matéria lecionada até oito dias antes da prova.

Art. 30. o julgamento das provas para apuração do aproveitamento dos alunos será traduzido por notas numéricas de zero a dez, correspondentes às seguintes apreciações:

- Zéro — aproveitamento nulo;
- Um, dois e três — mau;
- Quatro, cinco e seis — sofrível;
- Sete, oito e nove — bom;
- Dez — ótimo.

Art. 31. Ao aluno que, sem causa justificada, faltar a qualquer prova escrita ou de suficiência, será conferida a nota zero (0).

Parágrafo único. Salvo caso de força maior, devidamente comprovada, não será permitido ao aluno o exame da prova a que tiver fallado, ou a repetição da que abandonar durante sua realização.

Art. 32. Na segunda quinzena do mês de março, o diretor providenciará sobre a organização do horario das aulas, exercícios e trabalhos práticos para vigorar durante o ano letivo, devendo ser facultado aos professores fazerem a esse respeito as sugestões que julgarem aconselháveis.

Art. 33. Durante o período letivo, os alunos dos Cursos de Máquinas e Motores, com exceção dos que se acharem nas condições do parágrafo único do art. 20, são obrigados a praticar, diariamente, das 14 às 16 horas, nas oficinas do Arsenal de Marinha, os trabalhos a que se refere o mesmo artigo.

Parágrafo único. Nesses trabalhos será conferida ao aluno, pelos respectivos instrutores, nota de aproveitamento, de acordo com o art. 30.

Art. 34. Os alunos da Escola, embora civis, durante o tempo de sua permanência nas dependências do Arsenal de Marinha, ficam sujeitos ao regimen militar dos empregados do mesmo Arsenal.

Art. 35. A conduta dos alunos nas oficinas e seu aproveitamento nos trabalhos e exercícios práticos serão consignados pelos respectivos instrutores nas cadernetas para esse fim adotadas.

Art. 36. As férias escolares começarão no dia em que terminarem os trabalhos do ano letivo e terminarão a trinta e um (31) de março, podendo, entretanto, ser interrompidas pelos exames de segunda época, quando houver, ou por outros motivos urgentes e importantes, a juízo do diretor.

Art. 37. Durante as férias, trinta (30) dias após o encerramento dos trabalhos letivos de cada ano, os alunos dos Cursos de Máquinas e Motores são obrigados à prática de oficinas, no Arsenal de Marinha, sob a direção dos respectivos instrutores, só podendo ser dispensados os que provem, mediante certidão—passada pela Capitania dos Portos, ter, nesse período, embarcado como praticante de qualquer navio, em viagem nunca inferior a trinta (30) dias.

Parágrafo único. A prática a que se refere este artigo só poderá ser iniciada trinta (30) dias após a terminação dos exames correspondentes a cada ano letivo que o aluno frequentar.

Art. 38. O expediente normal da Escola realizar-se-á de conformidade com o horário das aulas, exceto no período das férias, quando será regulado pelo Diretor, de modo a não prejudicar o serviço público.

CAPITULO V

DOS EXAMES

Art. 39. Oito (8) dias antes do encerramento das aulas de cada curso, os respectivos docentes enviarão ao Diretor da Escola os programas dos pontos de exames das matérias lecionadas durante o ano.

Art. 40. Os pontos de exames não poderão conter matéria que não tenha sido lecionada durante o ano, ainda mesmo que conste do programa de ensino.

Art. 41. Encerradas as aulas de cada curso, o Secretário organizará imediatamente o mapa, dos alunos habilitados a prestar exames, publicando-o no estabelecimento.

Art. 42. Só poderão ser incluídos no mapa, de que trata o artigo anterior, os alunos que tenham satisfeito às exigências do art. 8º e tiverem nota de aproveitamento nos trabalhos práticos das oficinas, superior ou igual a quatro (4).

Art. 43. Uma vez apresentados os programas de que trata o art. 39, o Diretor nomeará imediatamente as comissões examinadoras, indicando as turmas de examinandos para cada dia e a ordem a seguir nos exames, assim como deliberará sobre qualquer assunto que seja indispensável à marcha regular dos trabalhos.

Art. 44. O detalhe e programa geral dos exames, logo depois de aprovado pelo Diretor, serão afixados, para conhecimento dos alunos, em lugar conveniente.

Art. 45. Os exames de cada matéria constarão de provas escritas e orais; aquelas, comuns a todos os examinados, e estas, para cada aluno, prestadas por turmas, ou como fôr julgado mais conveniente pelo Diretor.

Art. 46. Os exames das matérias de cada aula, observadas a precedência destas, serão feitas na mesma ocasião, devendo, porém, ser dada em cada matéria a nota que merecer o examinando.

§ 1º. A nota final dos exames, em cada aula, será a média aritmética das notas finais conferidas por matéria.

§ 2.º A nota zero (0) conferida a qualquer matéria importa na reprovação do aluno no exame da aula.

Art. 47. As provas escritas e orais dos exames das matérias técnicas versarão sobre a dos pontos sorteados com a antecedência que for previamente determinada pelo Diretor, a qual não poderá exceder de duas (2) horas, nem ser inferior a vinte (20) minutos.

Art. 48. O sorteio dos pontos para as provas a que se refere o artigo anterior, cujas cédulas devem guardar perfeita uniformidade, quanto à espessura do papel e suas dimensões, será procedida pelo regente da aula. O ponto para a prova escrita será tirado à sorte por um dos examinandos indicado pelo referido regente ou pelos próprios examinandos presentes, e o da oral caberá a cada examinando tirá-lo também à sorte.

Art. 49. As comissões examinadoras compor-se-ão de três docentes, um dos quais deve ser obrigatoriamente o regente da aula, e serão presididas pelo mais graduado, na falta deste, pelo mais antigo, e, por último, pelo mais idoso.

Art. 50. Nos exames de desenho e nos de ensino prático só haverá prova oral, considerando-se, para o julgamento dos mesmos, a média obtida pelo aluno, nos trabalhos executados durante o ano letivo.

Parágrafo único. A nota será conferida pela fórmula $N = \frac{2M - P}{3}$ em que M é a média, e P, a nota que a prova oral obtiver.

Art. 51. A prova escrita, em qualquer dos cursos, constará de três questões formuladas pelo regente da matéria à cerca do ponto sorteado, não podendo o tempo dessa prova exceder de três horas.

Art. 52. Nas provas orais, as arguições serão feitas obrigatoriamente por dois examinadores, cabendo a cada um deles o prazo máximo de quinze (15) minutos, para a arguição de cada aluno.

Art. 53. Nenhuma prova de exame, seja escrita ou oral, poderá ser iniciada antes de estarem presentes todos os membros da respectiva mesa examinadora.

Art. 54. Nas provas escritas, depois de formuladas e dadas as questões, dois examinadores poderão ausentar-se, permanecendo um, durante todo o tempo da prova, como seu fiscal.

Art. 55. As provas escritas serão rubricadas previamente por todos os membros da mesa examinadora.

Art. 56. Durante a execução das provas escritas é vedada a qualquer pessoa extranha ao ato, exceção feita do diretor da Escola, a entrada na sala em que as mesmas se estiverem realizando.

§ 1.º O candidato que for encontrado com apontamentos e notas não autorizadas pela mesa examinadora, não poderá prosseguir na prova e perderá o direito de prestar o exame da respectiva matéria.

§ 2.º Se por necessidade súbita e inadiável positivamente verificada, qualquer examinando precisar retirar-se, momentaneamente, da sala, só poderá fazer com o consentimento unânime da mesa examinadora e mesmo assim acompanhado por pessoa por esta indicada.

Art. 57. Os membros de qualquer mesa examinadora devem considerar-se impedidos de examinar seus parentes consanguíneos ou afins até o 2.º grau.

Art. 58. A matéria constante do programa de ensino será dividida, sem exclusão de nenhuma de suas partes, em número de pontos que não deverá ser inferior à metade, nem superior ao total dos pontos do programa aludido, respeitado o que preceitua o art. 40.

§ 1.º Dos pontos a que se refere este artigo, um será sorteado para a prova escrita, ficando os demais para a prova oral.

§ 2.º Os examinandos não poderão ser arguidos em matéria que, embora constando do programa de ensino, não tenha sido lecionada.

Art. 59. A nota final dos exames será formada pela média aritmética tomada entre a nota do exame e a média do aproveitamento durante o ano letivo.

§ 1.º Cada examinador conferirá uma nota de zero (0) a dez (10), tanto na prova escrita como na oral. A média aritmética destas notas será a nota do exame.

§ 2.º Será considerado aprovado o aluno que obtiver a nota final igual ou maior que quatro.

§ 3.º Não serão chamados à prova oral os candidatos que obtiverem a nota zero, na prova escrita.

Art. 60. O resultado final dos exames será traduzido pelas seguintes notas:

- a) menos de quatro (4) reprovado;
- b) quatro, cinco e seis, aprovado simplesmente;
- c) sete, oito e nove, aprovado plenamente;
- d) dez (10), distinção.

Art. 61. Findos os exames, em cada dia, a mesa examinadora procederá imediatamente ao julgamento das provas pela forma estabelecida no artigo precedente, lavrando o secretário, ato contínuo, em livro próprio e especial para cada curso, o respectivo termo, que deverá ser assinado por todos os examinadores, constando a nota e grau de aprovação de cada examinando.

§ 1.º Em hipótese alguma a assinatura dos termos de exame poderá ser adiada para o dia seguinte.

§ 2.º É vedado a qualquer membro das mesas examinadoras assinar-se vencido, fundamentar voto em separado ou redigir protesto, no termo do exame.

§ 3.º Qualquer assunto dessa natureza deverá ser tratado em officio ou comunicação escrita dirigido ao diretor da Escola.

Art. 62. As notas dos exames práticos serão lançadas, do mesmo modo, em termo especial lavrado pelo secretário e assinado pelos respectivos examinadores.

Art. 63. Os alunos que, em primeira época, forem reprovados ou que, depois de paga a respectiva taxa de exame, deixarem de prestá-lo, sem motivo justificado, poderão fazê-lo em segunda época, uma vez que se sujeitem ao pagamento de nova taxa.

Art. 64. Não estão sujeitos ao preceito do art. 63 os alunos que, por motivo de moléstia devidamente comprovada, por documento aceito pelo Diretor, tenham deixado de comparecer ao exame na época própria.

Art. 65. Entende-se por segunda época os exames que tiverem lugar no decorrer do mês de março, interrompidas as férias escolares, que começarão ao terminarem os trabalhos do fim de cada ano.

Art. 66. Aos alunos aprovados em todas as matérias que constituem o Curso de Pilotagem, será conferido pela Escola o certificado de "Praticante de Piloto Fluvial", que será substituído pela carta de "Piloto Fluvial", satisfeitas as exigências do art. 67.

Art. 67. Para obtenção da carta de "Piloto Fluvial", os possuidores do certificado de que trata o artigo 66 devem provar, com documentos fornecidos pela Capitania dos Portos, que viajaram efetivamente durante vinte e quatro (24) meses, como praticantes de linha "Belém — Manaus" (Baixo-Amazonas) e que demonstraram possuir conhecimentos práticos sobre as seguintes matérias:

- a) estabelecimento das marés;
- b) direção e velocidade das correntes, mesmo na parte do litoral compreendida dentro dos limites da praticagem;
- c) direção e largura dos canais, profundidades desses canais por ocasião das mais baixas marés de sizíguas e das grandes vasantes dos rios;
- d) natureza do solo sub-fluvial;
- e) marcas, boias ou balizas para guiar a navegação, correntes, ventos reinantes, sua intensidade, duração relativa e influência sobre a direção e rumo a navegar, largura e profundidade dos canais, bancos existentes na circunscrição da praticagem;
- f) natureza, posição, configuração e extensão desses bancos, profundidade da água sobre eles, quer nas mais baixas marés de sizíguas, ou nas grandes vasantes dos rios, quer nas marés de quadratura ou nas vasantes ordinárias;
- g) traçado da costa e das margens nos limites da praticagem.

Parágrafo único. A demonstração dos conhecimentos exigidos pelo presente artigo será feita perante uma comissão presidida pelo Diretor da Escola e composta do professor da quinta (5.ª) aula do segundo (2.º) ano do Curso de Pilotagem — (Marinharia) —, Prático — Mór da Barra e dois (2) práticos diplomados da linha — "Belém — Manaus" (Baixo-Amazonas), requisitados, oportunamente, pelo Diretor, à Capitania dos Portos.

Art. 68. Aos alunos aprovados em todas as matérias dos Cursos de Máquinas, Motores e Comissários serão também conferidos, pela Escola, certificados de "Praticantes de Maquinistas", "Praticantes de Motoristas" e "Segundos Comissários".

§ 1.º O "Praticante de Piloto Fluvial" e o "Piloto Fluvial" só poderão exercer suas funções a bordo de embarcações do tráfego dos rios da bacia do Amazonas.

§ 2.º Os certificados e cartas conferidos pela Escola devem ser registrados na Capitania a que estiver sujeita a zona, marítima ou fluvial, em que os proprietários desses documentos tiverem de exercer sua atividade profissional.

Art. 69. Aos "Praticantes de Maquinistas", de "Motoristas" e "Segundos Comissários", serão expedidas, pela Escola, cartas, respectivamente, de "Maquinista de 3ª classe", "Motorista de 3ª classe" e "Primeiro Comissário", desde que provejam, previamente, ter um ano de prática dos serviços de sua especialidade a bordo de qualquer navio mercante, que se empregue na navegação marítima ou fluvial.

Art. 70. Os "Maquinistas de 3ª classe" e "Motoristas de 3ª classe" poderão trocar suas cartas por outras de categoria superior quando completarem o tempo de embarque efetivo e satisfizerem os demais requisitos exigidos pela legislação vigente.

Art. 71. Para qualquer dos cursos da Escola a prova do tempo de embarque dos respectivos alunos deve ser feita mediante certidão passada pelas capitâncias de portos e extraída dos róis de equipagem, ou das cadernetas-matrículas dos mesmos.

Art. 72. Os certificados e cartas conferidos pela escola, de conformidade com este regulamento, serão assinados pelo respectivo diretor e registrados nas estações competentes depois de pagos os emolumentos.

Parágrafo único. Tais documentos serão expedidos, de acordo com os modelos oficialmente adotados, e mediante requerimento dos interessados.

Art. 73. O Ministério da Marinha providenciará junto as empresas e companhias de navegação, que gozem de favores ou subvenções do Governo, afim de facilitar aos alunos de qualquer dos cursos da escola o embarque, como praticantes, nos navios de propriedade ou direção das mesmas.

CAPÍTULO VI

DO CORPO DOCENTE

Art. 74. O ensino ficará a cargo dos professores e instrutores, de acordo com as disposições deste regulamento e do regimento interno.

Art. 75. Aos instrutores caberão as regências das aulas de Marinharia e Higiene de todos os cursos; manejo de máquinas e motores e prática de oficinas, dos cursos de Máquinas e Motores, e Legislação de Marinha, do curso de comissário.

Parágrafo único. Serão designados para exercerem os lugares de instrutores: o ajudante do arsenal ou oficial que estiver na capital do Estado no exercício de função que não o incompatibilize com a regência da Instrutoria; o diretor das oficinas; o médico encarregado da Enfermaria do Arsenal; o comissário encarregado do Depósito Naval e o contra-mestre das Oficinas de Máquina.

Art. 76. Na falta de oficiais da ativa poderão também ser nomeados oficiais reformados especializados na matéria a lecionar.

Art. 77. Os cargos de professores serão providos mediante concurso, na forma estabelecida por este regulamento.

Art. 78. Os concursos para provimento dos cargos de professores que serão presididos pelo diretor da escola se realizarão perante todo o corpo docente, de acordo com a legislação em vigor nos estabelecimentos de ensino secundário do país, em tudo quanto seja aplicável ao regime de ensino da escola.

Art. 79. Os professores são vitalícios e só poderão ser exonerados a seu pedido, ou pelos motivos seguintes:

- se forem condenados a pena de um ano ou mais de prisão;
- se estiverem incurso no art. 238 do Código Penal;
- se incorrerem na disposição do art. 82 deste regulamento.

d) se deixarem de exercer suas funções, mesmo temporariamente, sem licença prévia, ou excederem a que lhes for concedida, tudo de acordo com as determinações das leis em vigor;

e) incontinência pública, devidamente comprovada.

Art. 80. Para o efeito de aposentadoria ou jubilação, ficam os professores da Escola sujeitos às leis e regulamentos vigentes, que se referirem a esse assunto.

Art. 81. Os docentes são obrigados à regência da respectiva disciplina e lhes incumbe:

a) comparecer pontualmente às aulas nos dias e horas marcados pelos horários, obedecendo à risca os programas adotados para os diversos cursos, na forma prevista pelo artigo 17. deste Regulamento;

b) exercer imediata fiscalização das aulas e do procedimento que nelas tiverem os alunos;

c) arguir ou chamar os alunos à lição sempre que julgar conveniente e como manda o art. 28;

d) marcar com antecedência mínima de quarenta e oito horas as provas escritas mensais;

e) organizar os programas das aulas nos termos do artigo 22;

f) cumprir fielmente as ordens e determinações do diretor relativas ao ensino, disciplina e moralidade da Escola;

g) tomar parte nas mesas examinadoras para que forem designados e comparecer pontualmente aos exames, nos dias e horas marcados.

Art. 82. É vedado aos docentes, lecionarem particularmente aos alunos da Escola e aos candidatos à matrícula nos diversos cursos, sob pena de ser-lhes aplicado, pela autoridade competente, o disposto no art. 79, letra c, após convenientemente apurado o fato em inquérito.

Da administração da Escola

CAPÍTULO VII

DO PESSOAL ADMINISTRATIVO

Art. 83. O pessoal administrativo da Escola se comporá de: um diretor, que será o inspetor do Arsenal de Marinha, um secretário, um porteiro e um servente.

CAPÍTULO VIII

DO DIRETOR

Art. 84. O diretor, como principal autoridade, é o responsável pela manutenção da ordem, disciplina e moralidade da Escola, pela regularidade de todos os seus serviços e execução das determinações do Governo.

Art. 85. O diretor da Escola é o único órgão oficial que se comunicará diretamente com o ministro sobre todos os assuntos que submeter à sua apreciação, deve emitir opinião.

Parágrafo único. Nas questões relativas ao ensino, o diretor da Escola se entenderá diretamente com o diretor geral do Ensino Naval.

Art. 86. No que concernir aos serviços escolares, o diretor se comunicará com o pessoal da Escola, por meio de ordens verbais ou escritas, ordens do dia ou ordens gerais, quer quanto aos assuntos relativos ao ensino, quer quanto aos da administração.

Art. 87. Além das atribuições que lhe são conferidas por este Regulamento, incumbe ao diretor da Escola:

a) submeter à aprovação do diretor geral do Ensino Naval os programas de ensino organizados pelos professores, fazendo-os executar depois de aprovados;

b) exercer a precisa vigilância para que os programas não sejam modificados;

c) assistir sempre que julgar conveniente aos serviços letivos;

d) informar ao diretor do Ensino sobre a correção e pontualidade dos funcionários da escola, inclusive os docentes;

e) chamar ao cumprimento dos seus deveres o funcionário que estiver em falta, procedendo em tais casos de acordo com as prescrições das leis em vigor;

f) providenciar sobre a substituição dos professores e funcionários, de acordo com as determinações do decreto n. 18.088, de 28 de janeiro de 1928;

g) presidir os concursos para provimento das vagas que se verificarem no corpo docente;

h) manter e fazer manter a maior regularidade na escola, de modo a ser por todos observada a mais rigorosa disciplina;

i) dar licença aos funcionários da escola, docentes e administrativos, sem perda de vencimentos, não podendo a mesma exceder de oito dias de uma vez, nem de quinze dias durante o ano;

j) fiscalizar o dispêndio de todas as quantias recebidas para despesa do estabelecimento;

l) ordenar a execução das despesas legalmente autorizadas e rubricar as folhas de pagamento do pessoal da escola, as quais mensalmente deverão ser enviadas à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional;

m) requisitar, de quem de direito, todo o material necessário aos serviços escolares;

n) fiscalizar o assentamento de registro referente ao pessoal docente, discente e administrativo da escola, nos livros respectivos;

o) determinar o serviço do secretário;

p) fazer tomar diariamente o ponto aos funcionários e alunos;

q) propor ao diretor do Ensino quaisquer medidas úteis ao ensino de modo que este acompanhe os progressos da época, principalmente na parte profissional;

r) apresentar anualmente, até o fim de fevereiro, ao ministro, um relatório minucioso de todos os serviços a seu cargo e ocorrências em geral, verificadas até 31 de dezembro;

s) punir os empregados civis da escola, podendo mesmo suspendê-los, até oito (8) dias, por falta ou negligência no cumprimento dos seus deveres; até quinze dias, por desobediência, insubordinação ou falta grave de outra natureza.

Art. 88. As faltas praticadas pelos alunos da escola serão, segundo sua gravidade, punidas pelo diretor, que poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) repreensão verbal;

b) repreensão em ordem do dia;

c) suspensão;

d) prisão no próprio estabelecimento;

e) exclusão, mediante proposta ao ministro da Marinha.

Parágrafo único. Três suspensões ou três prisões, no mesmo ano, sujeitam o aluno à pena de exclusão.

CAPÍTULO IX

DO SECRETÁRIO

Art. 89. São atribuições do secretário da escola:

a) redigir, expedir e receber a correspondência oficial, sob as ordens e conforme as instruções do diretor;

b) receber, informar e encaminhar todos os requerimentos feitos à diretoria;

c) lavrar e subscrever os termos dos exames prestados pelos alunos;

d) escriturar os livros de registro de assentamentos dos alunos e funcionários da Escola;

e) fazer mensalmente a folha de pagamento dos empregados da Escola;

f) propor ao diretor tudo o que for a bem do serviço de secretaria e celeridade do expediente;

g) preparar os esclarecimentos que devem servir de base ao relatório do diretor, instruindo-os com os documentos que se tornem necessários;

h) organizar anualmente a relação dos alunos matriculados em todos os cursos, por ordem da inscrição da matrícula;

i) preparar as cartas e certificados de exame, conforme os modelos adotados;

j) receber todas as quantias devidas à Escola, que deverão ser convenientemente escrituradas em livros especiais, e recolher mensalmente ao Fundo Naval, as que lhe forem destinadas, tudo sob imediata fiscalização do diretor.

Art. 90. O secretário é obrigado a prestar na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional a fiança de quinhentos mil réis (500\$), em moeda corrente ou apólice da dívida pública federal.

CAPÍTULO X

DO PORTEIRO

Art. 91. São obrigações do porteiro da Escola:

a) tomar diariamente, em livro especial, o ponto dos alunos, apresentando-o ao respectivo docente que o autenticará;

b) informar diariamente ao secretário quais as aulas que não funcionaram;

c) providenciar pela boa conservação e asseio das aulas, do mobiliário e do material de ensino da Escola;

d) detalhar o serviço do servente, de acordo com as ordens do secretário;

e) receber os papeis e requerimentos das partes para dar-lhes o destino conveniente;

f) ter a seu cargo todo o material escolar

CAPÍTULO XI

DO SERVENTE

Art. 92. Compete ao servente da Escola:

a) auxiliar o porteiro nas atribuições;

b) substituí-lo nos casos de falta ou impedimento;

c) preparar diariamente as salas das aulas;

d) fazer entrega da correspondência da escola;

e) cumprir fielmente as ordens da diretoria.

CAPÍTULO XII

Art. 93. Nas aulas como em todos os atos escolares os alunos guardarão a ordem correspondente às respectivas inscrições, na relação de matrícula.

Art. 94. Os membros do corpo administrativo da escola serão nomeados de acordo com as disposições do decreto número 18.088, de 28 de janeiro de 1928.

Art. 95. O pessoal docente e administrativo da escola perceberá os vencimentos estipulados na tabela anexa a este regulamento.

Parágrafo único. A gratificação dos instrutores desta escola corresponderá sempre à dos instrutores das Escolas Profissionais da Armada.

Art. 96. Só poderão fazer concurso para o preenchimento dos cargos de professores das matérias técnicas aqueles que tiverem o curso das mesmas, ou habilitação oficial devidamente comprovada.

Art. 97. O título legal para o exercício das profissões correspondentes às categorias do pessoal da Marinha Mercante são as respectivas cartas e certificados passados pela Escola de Marinha Mercante do Estado do Pará e pela do Rio de Janeiro, de acordo com as disposições regulamentares.

Art. 98. Durante qualquer interrupção que venha a sofrer o funcionamento da escola, os docentes e funcionários continuarão a gozar, integralmente, os direitos que lhes são assegurados neste regulamento.

Art. 99. O diretor poderá ordenar a prisão do aluno no próprio estabelecimento, em caso de falta cometida contra a ordem, disciplina ou a moralidade da escola.

Art. 100. Aos alunos da escola será entregue a respectiva carta-matrícula, a qual obedecerá ao modelo adotado.

Art. 101. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão submetidos à consideração ou resolução do ministro da Marinha.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 102. As disposições do presente regulamento, relativas ao regime dos cursos, matrículas e trabalhos letivos, terão aplicação a partir de 1 de janeiro de 1934, entrando em vigor, desde a data da publicação do mesmo regulamento, as disposições referentes à vida administrativa da escola.

Art. 103. Aos alunos matriculados nos diversos cursos, na data da publicação do presente regulamento, fica assegurado o direito de concluírem os mesmos, de acordo com as disposições do regulamento sob cuja vigência lhes foi concedida matrícula na escola.

Art. 104. Os atuais funcionários da escola, quer do corpo docente, quer do administrativo, ficam efetivados nos respectivos lugares, os docentes nas matérias que lecionarem, com os direitos e denominações determinadas pelo presente regulamento, independente do concurso ou outra qualquer formalidade, desde que tenham mais de 10 anos nas suas funções.

Art. 105. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1933. — *Protógenes Pereira Guimarães.*

Tabela de vencimentos do pessoal docente e administrativo da escola a que se refere o art. 95 deste Regulamento

Cargo	Vencimentos			Anual	Total
	Ordenado	Gratificação	Total		
Professores.....	400\$000	200\$000	600\$000	7:200\$000	50:400\$000
Instrutores.....	—	200\$000	—	2:400\$000	14:400\$000
Secretário.....	333\$333	166\$667	500\$000	6:000\$000	6:000\$000
Porteiro.....	166\$667	83\$333	250\$000	3:000\$000	3:000\$000
Servente.....	120\$000	60\$000	180\$000	2:160\$000	2:160\$000
Soma total.....					75:960\$000

MODELO DE CARTA A QUE SE REFERE O ART. 72 DÊSTE REGULAMENTO

(Dimensões 0m,40 x 0m,25)

(Armas da República)

Ministério da Marinha

Em nome do Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, o diretor da Escola de Marinha Mercante do Estado do Pará, faz saber aos que esta carta virem que, à vista dos exames a que foi submetido....., o tem por aprovado para exercer as funções de..... da Marinha Mercante pelo que gozará de todos os privilégios e insenções que justamente lhe pertencerem. Esta carta, que leva o selo da Escola e vai por mim assinada, de conformidade com o art. 73 do Regulamento vigente, ficará registrada nos livros competentes.

Dada em Belém, Capital do Estado do Pará, em..... de 19..... E eu..... secretário da Escola de Marinha Mercante do Pará, a fiz.

Diretor.

Carta por que haveis por aprovado.....

..... para exercer as funções de.....

....., como acima se declara.

(O verso da carta conterá os seguintes dizeres:)

Filho.....
Natural do Estado de.....
Idade.....
Cór.....
Cabelos.....
Barba.....
Estatura.....
Sinais particulares.....
Registrada sob nº..... à fls..... do livro nº..... competente.

Escola de Marinha Mercante do Estado do Pará, em..... de..... de 19.....

Secretário.

(Modelo de certificado a que se refere o art. 72, dêste regulamento)

(Armas da República)

Escola de Marinha Mercante do Estado do Pará

Certifico que o Sr.....

....., filho de..... natural do Estado de....., com..... anos de idade, prestou exame e foi aprovado nas matérias que constituem os..... anos do Curso de..... desta Escola.

Belém do Pará..... de..... de 19.....

O secretário

Diretor

DECRETO N. 23.349 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1933

Altera os arts. 14 e 17 do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Considerando a insuficiência do número de funcionários a que se refere o art. 14 do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, para inspecionarem as instituições que requerem subvenção;

Considerando que, na forma do art. 1º do decreto número 23.071, de 14 de agosto dêste ano, a inspeção se torna obrigatória, afim de que as instituições possam receber os auxílios relativos ao segundo semestre;

Considerando finalmente que nem sempre é possível a inspeção seja feita por funcionários do quadro das repartições, decreta:

Art. 1.º Fica modificado o art. 14 do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, que passa a ter a seguinte redação:

"Para cumprimento do disposto no art. 13 do decreto número 20.351, de 31 de agosto de 1931, o ministro da Educação e Saúde Pública designará inspetores de sua imediata confiança, funcionários ou não, em número não superior a dez e por prazo determinado, para fiscalizarem os estabelecimentos subvencionados."

Art. 2.º Os inspetores designados, quando funcionários do quadro do Ministério, terão ajuda de custo de 500\$000 a 1:500\$000 e diária que não poderá exceder de 30\$000, e quando estranhos ao quadro, uma gratificação não superior a 1:000\$000 e a ajuda de custo nas citadas condições.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

Washington F. Pires.

DECRETO N. 23.464 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1933

Extingue, no Corpo de Marinheiros Nacionais, a Secção e Companhia de Submarinistas, e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo ao que lhe expõe o ministro de Estado dos Negócios da Marinha, decreta:

Art. 1.º Ficam extintas a Secção e Companhia de Submarinistas do Corpo de Marinheiros Nacionais.

Art. 2.º O pessoal dessa especialidade, nela continuará, até sua completa extinção, sendo mantido os atuais efetivos, de todas as graduações, para os fins de acesso de classe, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

Prologenes Pereira Guimarães

Ministério da Educação e Saúde Pública

Por decreto de 6 de novembro de 1933, foi nomeado Marcos Marques para exercer, interinamente, as funções de inspetor de alunos do Internato do Colégio Pedro II, durante o impedimento de Ismael Nogueira.

— Por outro de 13 de novembro corrente, foi exonerado o Dr. Francisco Felix de Assis Gonzaga Cintra das funções de inspetor, em comissão, de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de São Paulo.

— Por outros da mesma data, foram exonerados: Dr. Henrique de Toledo Dodsworth, a pedido, do cargo de diretor do Externato do Colégio Pedro II;

Acadêmico de medicina José Luiz Guimarães Santos, do lugar de vacinador do Departamento Nacional de Saúde Pública.

— Ainda por outro de igual data foi nomeado o acadêmico de medicina João Cardoso de Castro para exercer o cargo de vacinador do referido Departamento.

Ministério da Guerra

RETIFICAÇÃO

Por decreto de 13 do corrente o capitão João Costa da Fonseca foi transferido, por conveniência relativa do serviço, da 2ª para a primeira bateria do 2º grupo de artilharia pesada (Quitauna) e não como está publicado.

Ministério da Agricultura

Por decretos de 14 do corrente foram feitas as seguintes nomeações:

De Lourenço Gatti para exercer, interinamente, o cargo de observador de 2ª classe, da Rede Meteorológica, do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola;

Do observador de 3ª classe da referida Rede, padre Agostinho Cabaleiro Martin para exercer o cargo de ajudante de 3ª classe, da mesma Rede, do aludido Instituto;

De Joaquim Devale para exercer, interinamente, o cargo de observador de 3ª classe do referido Instituto;

Do capataz José Soares de Sousa, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe, da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, da Diretoria Geral de Indústria Animal;

Do trabalhador, contratado, da Diretoria de Fruticultura, Chamberlain Francisco Estives, para exercer o cargo de servente da 1ª seção técnica, da Diretoria de Vigilância Sanitária Vegetal, da Diretoria Geral de Agricultura;

Do médico-veterinário, Dr. Tadeu Maia de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo de sub-inspetor ajudante da Inspetoria Regional em Bêlo Horizonte, da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, da Diretoria Geral de Indústria Animal;

Do agrônomo Carlos Infante Vieira, para exercer o cargo de auxiliar técnico da Inspetoria Regional em Pedro Leopoldo, da Diretoria de Fomento da Produção Animal;

De Ana Brun dos Santos para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe, da Rede Meteorológica, Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola;

Do engenheiro agrônomo Fernando Távora Barreto para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de 2ª classe, da 1ª seção técnica, da Diretoria de Fomento Agrícola; tendo sido tornado sem efeito o decreto de 1 de agosto último, que nomeou Racine Pereira para exercer, interinamente, o referido cargo, por igual ato da mesma data;

O ex-chefe de culturas da antiga Fazenda de Sementes de Santarém, engenheiro agrônomo Hugo Borborema, para exercer, em comissão, o cargo de diretor do Campo de Sementes de Plantas Têxteis em Muribéca, no Estado de Sergipe, da Diretoria de Plantas Têxteis;

Da ex-ajudante de Estação Aerológica de 2ª classe, Otília Antunes da Cunha, para exercer o cargo de calculista de 2ª classe do Distrito Meteorológico com sede no Distrito Federal, do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola;

Do calculista de 2ª classe, interino, do Distrito Meteorológico, com sede no Distrito Federal, Lauro Durão Barbosa, para exercer, interinamente, o cargo de calculista de 1ª classe, da 1ª Seção Técnica de referido Instituto;

Do observador de 3ª classe, da Rede Meteorológica, José Pelzmann, para exercer o cargo de observador de 2ª classe da mesma Rede, do referido Instituto;

Da ex-auxiliar mensalista Nora Pelzmann, para exercer, interinamente, o cargo de estacionária de 2ª classe, da aludida Rede Meteorológica;

Da estacionária de 2ª classe Lina Pelzmann, para exercer o cargo de observadora de 3ª classe, ainda da referida Rede;

Do agrônomo Luiz Martins Soares, para exercer o cargo de auxiliar técnico da Inspetoria Regional em Pedro Leopoldo, da Diretoria de Fomento de Produção Animal;

Do engenheiro de minas e civil Aristides Nogueira da Cunha, para exercer, interinamente, o cargo de sub-assistente técnico do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil;

Do engenheiro de minas e civil João Miranda, para exercer, interinamente, o cargo de sub-assistente técnico do referido instituto.

— Por outros da mesma data, foram exonerados:

Manoel Antunes Macieira, auxiliar de 2ª classe, do extinto Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil;

Padre Pedro Ghislandi e João Martins, respectivamente, observador de estação climatológica de 2ª classe e ajudante de estação climatológica de 3ª classe da extinta Diretoria de Meteorologia, em virtude de terem sido extintos os respectivos cargos e contarem menos de 10 anos de serviço público federal;

Alberto Escarlatti, do cargo de encarregado do material do extinto Jardim Botânico, a contar de 20 de janeiro de 1933, em virtude de ter sido extinto o respectivo cargo e contar menos de 10 anos de serviço público federal;

Orlando Lima Teixeira, do cargo de assistente técnico, da extinta Estação Experimental de Fumo de S. Gonçalo dos Campos, a contar de 1 de julho do corrente ano, por supressão do referido cargo e por não ter mais de 10 anos de serviço público federal;

Lauro Durão Barbosa, do cargo de calculista de 2ª classe, interino, do distrito meteorológico com sede no Distrito Federal, do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola, por ter sido nomeado para outro cargo;

Manoel Rodrigues e José Sesso, dos cargos de guardas vigilantes do Patronato Agrícola "José Bonifácio", por conveniência do serviço;

Astéia Vieira Scheving, do cargo de 3ª escriturária, interina, da Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas, a pedido.

— Por outros da mesma data, foram declarados sem efeito:

O decreto de 5 de outubro próximo passado, que nomeou Ondina Barra Sampaio, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de 3ª classe, da Rede Meteorológica, do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola, no impedimento de José Correia Barbosa;

O decreto de 19 de agosto último, que efetivou Ester Rezende, no cargo de ajudante de 3ª classe da Seção Técnica do referido instituto, por ter sido nomeada para outro cargo.

— Por outro da mesma data, foi posto em disponibilidade, por conveniência de serviço e contar mais de 10 anos de serviço público federal, Alexandre Augusto, guarda-vigilante do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo à Fazenda Modelo de Criação de Santa Mônica, do extinto Serviço de Indústria Pastoral.

— Por outros ainda da mesma data, foram nomeados:

O fiscal contratado, em disponibilidade, do extinto Aprendizado Agrícola de Joazeiro, Antônio Pereira da Silva, para exercer o cargo de guarda-vigilante do Patronato Agrícola "José Bonifácio";

O guarda-vigilante, em disponibilidade, do extinto Curso Complementar anexo à Fazenda Modelo de Criação Santa Mônica, Alberto Henrique, para exercer o cargo de guarda-vigilante do referido patronato.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decreto de 16 de novembro do corrente ano, foi nomeado Alvaro Noronha Teixeira para exercer o cargo de arquivista do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de novembro de 1933

Ofícios expedidos:

Ns. 3.303 e 3.304 — Ao Sr. contador geral da República, remetendo as guias de recolhimento ao Banco do Brasil, correspondentes aos dias 13 e 14.

Requerimentos despachados

M-71.134, de 1933 — João Batista Nogueira. — Concedo 12 dias.

J-10.902, de 1933 — Emerena da Silva Oliveira. — Aguarde oportunidade.

P-62.021, de 1933 — Ubaldo Francisco Coelho. — Não há vaga.

P-62.025, de 1933 — A. Heleno Rodrigues. — Informe-se de acordo com o que se tem dito em casos idênticos e encaminhe-se.

Amélia Barbosa de Carvalho. — Certifique-se e averbe-se.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a outubro de 1933.	958:410\$600
De 1 a 13 de novembro de 1933.	25:974\$500
Total.	984:385\$100
Em igual período de 1932.	881:133\$365
Diferença para mais em 1933.	103:251\$715

Imprensa Nacional, 14 de novembro de 1933. — O tesoureiro, *G. Catramby*. — Confere. — O 3º oficial, *Maria Luiza Valente de Andrade*. — Visto. Em 17 de novembro de 1933. — *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a outubro de 1933.	958:410\$600
De 1 a 14 de novembro de 1933.	28:105\$600
Total.	986:516\$200
Em igual período de 1932.	882:852\$885
Diferença para mais em 1933.	103:863\$315

Imprensa Nacional, 16 de novembro de 1933. — O tesoureiro, *G. Catramby*. — Confere. O 3º oficial, *Maria Luiza Valente de Andrade*. — Visto. Em 17 de novembro de 1933. — *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Por portarias de 16 de novembro de 1933, do Sr. ministro, foram designados para, nos termos do decreto número 19.850, de 11 de abril de 1931, e de acordo com a autorização do Sr. Chefe do Governo Provisório, datada de 13 do corrente mês, funcionarem, interinamente, no Conselho Nacional de Educação:

Professor Antônio Luiz de Almeida Horta, durante o impedimento do professor João Simplicio Alves de Carvalho;

Dr. José Carneiro Felipe, durante o impedimento do professor Raul Leitão da Cunha;

Professor Eduardo Rabelo, no impedimento do professor Miguel de Oliveira Couto.

Por portarias de 16 de novembro de 1933, do Sr. ministro, foram concedidas licenças, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, aos seguintes funcionários do Departamento Nacional de Saúde Pública:

Noemi Pitanga, escrevente da Secretaria Geral, pelo prazo de três meses, em prorrogação.

Antônia Aurora Veloso, enfermeira interna da Escola de Enfermeiras "Ana Néri", pelo prazo de 3 meses, em prorrogação.

Por apostila de 16 de novembro de 1933, do Sr. ministro, no título de 25 de maio de 1927, que nomeou Içanah Soares Martins para o lugar de amanuense do Hospital Nacional da Assistência a Psicopátas, foi declarado que o funcionário a quem o mesmo se refere passou, em virtude de casamento, a assinar-se Içanah Martins Fonseca.

— Por outra da mesma data, do Sr. ministro, na portaria de 5 de agosto de 1929, que exonerou, a bem da disciplina, Francisco Henrique da Silva, do lugar de guarda de 2ª classe do Serviço de Saneamento Rural do Departamento Nacional de Saúde Pública no Distrito Federal, foi cancelada a expressão "a bem da disciplina", constante da mesma portaria.

GABINETE DO ENGENHEIRO

EXPEDIENTE DO ENGENHEIRO DO MINISTÉRIO

Dia 17 de novembro de 1933

Ao Sr. diretor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro:

N. 584-M — Agradecendo a comunicação constante do ofício n. 1.032, a cientificando que ontem foram tomadas as primeiras providências para início das obras de construção das fundações entregues à firma Christiani & Nielsen. Outrossim, comunicando que este gabinete já deu providências sobre a abertura da construção do resto do pavilhão necessário à instalação da cadeira de Terapêutica Clínica, no Hospital São Francisco de Assis.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de novembro de 1933

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.652 — A 27 de outubro do ano passado dirigi a V. Ex. o aviso n. 2.785, de referência à aplicação do produto do imposto de loterias em proveito de instituições de "caridade e instrução", evidenciando que sendo atribuição deste ministério a distribuição de auxílios com essa finalidade, certamente esse produto deveria vir como recurso à Caixa de Subvenções.

Em tôrno do motivo desse aviso, volte agora à presença de V. Ex., especialmente neste momento em que os recursos da citada caixa se encontram em condição de insuficiência para atender à distribuição dos auxílios concedidos, mormente no 2º semestre deste ano, e o faço no sentido de serem dadas, da parte de V. Ex., as providências consideradas necessárias afim de que seja incorporado àqueles recursos o produto do imposto de loterias, criado pelo decreto n. 21.143, de 16 de março de 1932, pois só assim será cumprido o disposto no art. 11 do citado decreto, que manda aplicar esse produto em "obras de caridade e instrução".

Exposta assim a situação da Caixa de Subvenções e a necessidade de lhe serem dados recursos suficientes, solicito a V. Ex. as providências sugeridas neste e no citado aviso n. 2.785, de 27 de outubro de 1932.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de novembro de 1933

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.653 — Solicita providências no sentido de ser posta à disposição da Delegacia fiscal do Tesouro Nacional no

Estado de Goiás a importância de 5:000\$, correspondente à subvenção concedida pelo Governo Federal e relativa ao 2º semestre de 1932, conforme o decreto n. 22.385, de 23 de janeiro do corrente ano, ao Asilo de S. Vicente de Paula, da capital do Estado de Goiás.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Goiás:

N. 3.654 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministério da Fazenda, para ser posta à disposição dessa delegacia a importância

5:000\$, destinada ao pagamento da subvenção correspondente ao 2º semestre de 1932, que foi concedida ao Asilo São Vicente de Paula, da capital desse Estado, conforme decreto n. 22.385, de 23 de janeiro do corrente ano.

— Sr. secretário da Interventoria Federal em Goiás:

N. 3.655 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministério da Fazenda, afim de ser a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nessa capital autorizada a pagar a importância de 5:000\$, correspondente à subvenção concedida ao Governo Federal e relativa ao 2º semestre de 1932, conforme decreto n. 22.385, de 23 de janeiro do corrente ano, ao Asilo São Vicente de Paula, nessa capital.

— Sr. diretor da Escola Politécnica:

N. 3.656 — Solicita a remessa de uma cópia das folhas do pagamento dessa escola, relativas a novembro e dezembro do ano passado, das quais conste o nome do servente Telêmaco Santos Costa.

— Ao Sr. inspetor de Águas e Esgotos:

N. 3.657 — Comunica que o Sr. ministro resolveu que providências ao sentido de ser convidada a Companhia Construtora Nacional S. A. a fazer a prova de que é especialista em trabalhos hidráulicos.

— Ao Sr. presidente da Conferência Nossa Senhora do Carmo — Oliveira — Minas Gerais:

N. 3.659 — Solicita a remessa da prestação de contas do auxílio concedido para o 1º semestre de 1932.

— Ao Sr. provedor do Hospital de S. João de Deus — Santa Luzia — Minas Gerais:

N. 3.660 — Solicita providências no sentido de ser feita, nos termos das instruções baixadas por este Ministério, a comprovação do emprego dado ao auxílio concedido a esse instituto no primeiro semestre de 1932.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.661 — Em solução ao motivo constante do aviso n. 119, de 27 do mês findo, transmite documentos reclamados.

— Ao Sr. ministro solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 3.662 — De 219\$200 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de energia elétrica a esta Secretaria de Estado durante o mês de junho último.

N. 3.663 — De 201\$900 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de energia elétrica a esta Secretaria de Estado durante o mês de julho último.

N. 3.664 — De 213\$900 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power

Co. -Ltd., proveniente de fornecimento de energia elétrica a esta Secretaria de Estado durante o mês de agosto último.

N. 3.665 — De 185\$900 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de energia elétrica a esta Secretaria de Estado durante o mês de setembro último.

N. 3.666 — De 1:200\$000 a O. Cardoso, proveniente de concerto e enrolamento de um gerador elétrico, em proveito do Observatório Nacional, no corrente ano, de acordo com a concorrência administrativa realizada em 18 de agosto último.

N. 3.667 — De 678\$100 a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de assinatura de aparelho telefônico, no primeiro semestre do corrente ano, em proveito da Colônia de Psicopatas (Homens), da Assistência a Psicopatas.

N. 3.668 — De 6:500\$, a Ferreira Land & Comp., provenientes de concertos de autos em proveito da Colônia de Psicopatas (Homens), da Assistência a Psicopatas, de acordo com a concorrência administrativa realizada a 10 de abril último.

N. 3.669 — De 1:362\$600, a Société Anonyme do Gaz, provenientes de consumo de luz elétrica nos meses de junho e julho do corrente ano em proveito do Museu Nacional.

N. 3.670 — De 392\$800 a The Rio de Janeiro, Tramway, Light and Power Co Ltd., provenientes de consumo de energia elétrica nos meses de junho e julho do corrente ano, em proveito do Museu Nacional.

N. 3.671 — De 700\$000 a Roger Pierre Arlé, proveniente de trabalhos executados em proveito do Museu Nacional, no corrente ano.

N. 3.672 — De 1:654\$800 a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de assinaturas de telefone em proveito do Museu Nacional, no 1º semestre do corrente ano.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 3.673 — Afim de que seja cumprido o despacho do Sr. ministro, por parte desse Departamento, remete o processo fichado n. 11.998/33.

N. 3.674 — Em referência ao assunto constante do ofício n. 6.553, de 17 de outubro findo, transmite o processo fichado n. 8.124/33, desta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional: — Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 3.676 — Transmite, afim de ser cobrado o selo, com revalidação, o requerimento em que Carlos Alberto Pinto Coelho, pede aumento de subvenção Federal em favor da Escola de Engenharia de Juiz de Fora.

— Ao Sr. provedor da Casa de Caridade — Ouro Fino — Minas Gerais:

N. 3.677 — Restitui para cumprimento de penalidade os documentos comprovantes dos auxílios concedidos para os 1º e 2º semestres do ano findo.

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Guilherme Augusto de Azevedo e outros, estudantes, em memorial, solicitando permissão para terminar os seus

estudos pelo regimen de preparatórios. — Não ha o que deferir, vide decreto n. 23.305.

Reinaldo Vicente Viana, pedindo permissão para fazer os exames que lhe faltam, num estabelecimento equiparado ou inspecionado. — Não ha o que deferir, vide decreto n. 23.305.

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Requerimentos despachados

Sebastião Machado Júnior, solicitando a matrícula do seu filho Elói de Sá Machado no Ginásio Paulistano. — Aprovo o ato do inspetor.

Diretor do Instituto Propedeutico Carangolense, pedindo relevação da multa imposta a este estabelecimento. — Em face das razões apresentadas, defiro o pedido.

Abel Pinto, pedindo uma certidão. — Indeferido, de acordo com a informação.

Ulisses de Faria Caldas, pedindo transferência do seu filho Ulimar Dias Caldas do Ateneu Norte Rio Grandense para o Ginásio Osvaldo Cruz, do Estado de S. Paulo. — Indeferido, nos termos do parecer.

Deolindo Guimarães, solicitando matrícula efetiva de sua filha Diná Guimarães, junto ao Instituto Rabelo, afim de submeter-se aos exames da 4ª série, em 1ª época. — Indeferido.

Memorial do diretório dos Ginásianos de Lavras, solicitando medidas em benefício dos estudantes. — Cumpra as exigências da lei do selo.

Frederico de Sousa Queiroz, pedindo permissão para seu filho Frederico de Sousa Queiroz Filho prestar exames, em segunda época, no Liceu Nacional Rio Branco. — Quanto às provas parciais, indeferido. Quanto ao exame em 2ª época, nada ha que deferir, visto como o art. 44 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, regulou o assunto.

Antônio Pinto Bandeira Júnior, solicitando autorização para seu filho Milton Bandeira, aluno do Ginásio do Meyer, prestar os exames da 5ª série, em 2ª época. — Indeferido, na forma do parecer.

Alberto Araújo e outros, alunos do Liceu de Humanidades de Campos, solicitando permissão para prestar exames em 2ª época, independentemente de médi-
dias. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

O inspetor do Externato Santo Inácio, pedindo revalidação das provas parciais. — Autorizo, na forma dos pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Requerimentos despachados

Alberico Antunes de Oliveira e Rubens Lopes, pedindo expedição de certificados de exames. — Indeferido.

Sidnei Martins Gomes dos Santos, pedindo devolução de documentos. — Sim, mediante traslado.

Ema Cristine, pedindo a designação de inspetor prévio para o Colégio Metodista, de Ribeirão Preto. — Indeferido.

Vinício Massa Fontes, solicitando permissão para submeter-se às provas do 3º ano, perante bancas examinadoras do Colégio Pedro II. — Indeferido.

Gilberto Olimpio Carneiro, pedindo uma certidão. — Deferido.
Oton Vieira Leite, pedindo expedição de certificados de exames. — Declare onde prestou os exames.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Otaviano Teixeira da Costa, pedindo certidão. — Requeira do Colégio Pedro II, e a esta Diretoria as segundas vias dos certificados, se lhe convier.

Alfredo Gomes Júnior, pedindo certidão e restituição de documentos. — Especifique qual a natureza da certidão que deseja quanto aos recibos, dirija-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Registro de professores:

Rosalina Gomes Barbosa, restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Eurípedes Vieira de Castilhos, pedindo restituição da certidão de idade. — Sim, mediante recibo.

José França, restituição de documentos. — Sim, mediante traslado.

Aurea de Campos Gonçalves, Adelai-de Azevedo Sodré, Henricus Johannes Van de Ven, Leopoldino Caldeira Fernandes, Ramon Malgarriga, Manuel da Rocha Barreto, Newton Pereira, Rodolfo Stufferitz e Teodósio Krause. — Legalizem os documentos.

Olindina Adelaide do Rêgo Rangel, Maria da Glória Câmara Vieira, Maria Zulmira Ferraz, Tereza Josefina Amiel, Justa de Matos e Rosalina Gomes Barbosa. — Satisfacam as exigências das letras a e b do art. 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

Maria Isabel Mortzshon de Castro. — Satisfaca as exigências das letras a, b e f do art. 69, do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

William Collier. — Satisfaca as exigências das letras d e f do art. 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

Eduardo Mancini. — Legalize os documentos e satisfaca as exigências das letras d e f do art. 69 decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

George W. Taylor. — Apresente os originais dos diplomas.

Artur da Silva Costa. — Deferido, registre-se em inglês; quanto ao registro e matemática, prove o exercício do magistério.

Zulmira Campos. — Deferido.

Odilon Machado César. — Deferido.

Superintendência do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 17 de novembro de 1933

Portarias:

Aprovando os programas das cadeiras do primeiro e segundo anos do curso propedêutico do Ginásio Brasileiro de Lins.

Concedendo fiscalização prévia aos cursos de admissão e primeiro ano do propedêutico do Liceu Comercial do Rio de Janeiro.

Aprovando os programas das cadeiras do curso de admissão e primeiro ano do curso propedêutico do Liceu Comercial do Rio de Janeiro.

Requerimento despachado:

Elio da Frota Lima. — Indeferido, por não haver prova de que o requerente completou o curso.

Expediente da Secretaria

Offícios:

N. 9.177 — Ao fiscal João da Silveira Filho, respondendo seu ofício de 18 de outubro.

N. 9.178 — Ao fiscal geral Antônio Bulcão Giudice acusando o recebimento de seu ofício sobre o caso da Faculdade de Comércio de Pernambuco;

N. 9.179 — Ao diretor da Escola de Comércio Coração de Maria, de Santos, comunicando a designação do fiscal para seu estabelecimento;

N. 9.180 — Ao fiscal Celveland Maciel, comunicando a sua designação para fiscalizar a Escola de Comércio Coração de Maria, de Santos;

N. 9.181 — Ao diretor geral do Expediente do Ministério da Educação, informando que o Sr. José Rodrigues de Almeida, está registrado no livro 84, folhas 240, desta Superintendência;

N. 9.182 — Ao fiscal Manuel Vitor Azevedo, informando que só serão registrados os diplomas de alunos que constarem das relações que mencionem as médias obtidas;

N. 9.183 — Ao fiscal Cecílio Cunha;

N. 9.184 — Ao fiscal Angelo Torres;

N. 9.185 — Ao fiscal Archirio Pinto Amando;

N. 9.186 — Ao fiscal Cornélio Neves;

N. 9.187 — Ao fiscal Antônio Vilela Nunes Bitencourt;

N. 9.188 — Ao fiscal Antônio V. Nunes Bitencourt;

N. 9.189 — Ao fiscal Nelson Pereira Rebel, enviando questionários e pedindo sua devolução acompanhados de ofício;

N. 9.190 — A fiscal D. Valentina Brandão Silva, acusando seu relatório sobre o Ginásio Municipal Santista;

N. 9.191 — Ao diretor da Escola de Comércio Rio Branco, informando que é necessário fazer pequena modificação no regimento interno, que foi apresentado com o seu ofício de 28 de outubro;

N. 9.192 — Ao diretor da Escola de Comércio José Bonifácio de Santos, respondendo seu ofício de 10 do corrente;

N. 9.193 — Ao diretor da Escola de Comércio de Taubaté, respondendo sua carta de 8 do corrente;

N. 9.294 — Ao fiscal Carlos Neumann, respondendo seu ofício de 8 do corrente.

Cartas:

N. 803 — Ao Dr. Francisco Galvão;

N. 804 — Ao Sr. Mário Honório Barreto, respondendo sua carta datada de 8 de novembro corrente.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Por portaria de 16 de novembro corrente, foram concedidos três meses de licença, a partir de 16 de outubro findo, de acordo com o art. 20, n. I, do decreto 19.560, de 5 de janeiro de 1931, combinado com o art. 8º, n. I, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Elvira dos Santos, argumadeira de 2ª clas-

se da Escola de Enfermeiras D. Ana Néri.

— Por outra da mesma data, foram concedidos dois meses de licença, a partir de 6, de acordo com o art. 20, n. I, do decreto 19.560, de 5 de janeiro de 1931, combinado com o art. 8º, n. I, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Lacindo de Araújo Maia, enfermeira de Saúde Pública.

— Por outra da mesma data, foi concedido um mês de licença a partir de 1 de acordo com o art. 20 n. I do decreto 19.560, de 5 de janeiro de 1931, combinado com o art. 8º, n. I, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Agar Ferreira, ajudante de cozinha do Hospital S. Francisco de Assis.

Expediente de 16 de novembro de 1933

— Remeteram-se:

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, a cópia do parecer prestado pela Inspetoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, sobre o desembaraço de dez vidros de ópio em pó, vindos pelo vapor "Amiral Jaureguiberry", entrado em 15 de agosto de 1925. (Of. E. 3.246.)

Ao Sr. diretor do Museu Histórico Nacional, o selo do "Juízo do Cirurgião-Mor do Império do Brasil", que deve ser melhor guardado nesse museu. (Of. E. 3.241.)

Ao Sr. diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação, o boletim dos serviços executados pela Inspetoria de Profilaxia da Lepre e das Doenças Venereas, durante o mês de setembro último. (Of. E. 3.234.)

Ao Sr. Earl B. McKinley, o questionário devidamente preenchido pelo Município de Morretes, Estado do Paraná e que os demais serão encaminhados à proporção que forem chegando a este departamento. (Of. E. 3.245.)

— Comunicou-se:

Ao Sr. diretor dos Serviços Sanitários do Distrito Federal, que ficou resolvido o comparecimento ao Hospital de Pronto Socorro, da Diretoria Geral de Assistência Municipal, um vacinador, para a profilaxia anti-variológica e B. C. G. dos fetos nascidos naquele estabelecimento. (Of. E. 3.235.)

Restituíram-se:

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, a oposição o relatório e a 2ª via do desenho da invenção de "um filtro para caixas de água" da autoria de Adolfo Gil Fernandes e enviando-se-lhe o parecer emitido pela Inspetoria de Engenharia Sanitária, sobre o mesmo. (Ofício E. 3.238.)

Comunicou-se:

Ao Sr. presidente da Assembléa Constituinte, que subiu às mãos do senhor ministro da Educação o relatório acerca dos recursos atuais da Assistência no Distrito Federal apresentada pelo doutor Anibal de Moraes Melo, diretor do Posto Médico da Assembléa Nacional. (F. E. 3.243.)

Agradeceram-se:

Ao Sr. presidente da Liga Brasileira contra a Tuberculose, a remessa do boletim do movimento do serviço de vacinação anti-tuberculosa pelo B. C. G. referente ao mês de outubro último.

— Ao Sr. secretário da Venerável e Arquiepiscopal Ordem 3ª de N. S. do Monte do Carmo, a remessa do mapa de estatística de morbilidade do Hospital dessa Venerável Ordem relativo ao mês de outubro último. (Of. E. 3.244.)

Expediente de 17 de novembro de 1933

Remeteram-se:

Ao Sr. diretor da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública do Estado de S. Paulo, o laudo de inspeção de saúde a que se submeteu a professora da escola mista de Pinheiros, em Rio das Pedras nesse Estado, dona Ivone Ferraz Nobrega. (Of. E. 3.264.)

Ao Sr. diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação, o mapa do movimento do Hospital D. Pedro II, durante o mês de outubro último. (Ofício E. 3.259.)

Ao mesmo, os relatórios estatísticos do Serviço de Enfermeiras, referentes ao mês de outubro último. (Ofício E. 3.252.)

Ao mesmo, o resumo estatístico dos serviços realizados no Hospital São Francisco de Assis, durante o mês de setembro último. (Of. E. 3.261.)

Ao Sr. diretor de Saneamento Rural, 500 exemplares dos impressos para declarações do serviço militar. (Ofício E. 3.255.)

A Sra. superintendente geral do Serviço de Enfermeiras, devidamente apostilado, o diploma da enfermeira de saúde pública, Ilda Domingues Morgado (ofício E. 3.256).

Ao Sr. Dr. Earl B. McKinley, o questionário devidamente preenchido pelo município de Cambará, Estado do Paraná, e que oportunamente serão encaminhados os demais, à proporção que forem chegando a este departamento (ofício E. 3.254).

Comunicaram-se:

Ao Sr. diretor do Gabinete de Identificação e Estatística do Distrito Federal, que o Dr. Elsmere Rife Richar, cidadão norte-americano, é médico da Fundação Rockefeller (ofício E. 3.257).

Ao Sr. agente encarregado do Armazém da Estação de D. Pedro II, que este departamento não fez remessa alguma de medicamentos aos Srs. chefes dos subpostos de Aramaí e Itambacuri, parecendo tratar-se de encomendas remetidas pela Diretoria de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais (ofício E. 3.263).

Solicitaram-se providências ao senhor inspetor de Fiscalização do Exercício de Medicina, no sentido de ser submetido a inspeção de saúde para os efeitos de licença o auxiliar de 2ª classe do Laboratório Bacteriológico, Vitor Pio (ofício E. 3.260).

Remeteu-se ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, o parecer emitido pela Inspetoria de Fiscalização do Exercício da Medicina com referência ao pedido de registro da marca "Strophantina" (ofício E. 3.248).

Restituiu-se à Sra. superintendente geral do Serviço de Enfermeiras, devidamente apostilado, o diploma da enfermeira de saúde pública Hermínia Fernandes da Silva (ofício E. 3.249).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor geral:

José Geraldo Ladeira, pedindo retificação do seu nome. — Atendido, à vista do parecer (Req. 1.139).

Dr. Francisco Siervo, pedindo permissão para exercer a sua profissão, até que seja habilitado pela Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

— Indeferido (Req. 33/800).

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 13 de novembro de 1933

Inspetoria dos Serviços de Profilaxia:

Antônio Ribeiro Vinha. — Relêvo a multa.

Inspetoria de Fiscalização de G. Alimentícios:

Clemente Esteves Peres. — Indeferido.

José Maria Teixeira. — Indeferido, à vista da informação.

1ª Delegacia de Saúde: Jovelina Marques Oliveira. — Concedo 60 dias.

José Antônio Nogueira. — Concedo 30 dias improrrogáveis.

2ª Delegacia de Saúde: Abraão Marques Diniz. — Concedo 60 dias.

Antônio Piedra. — Concedo 60 dias.

Almir Maria Teixeira. — Concedo 15 dias.

Santa Casa de Misericórdia. — Concedo 60 dias.

3ª Delegacia de Saúde:

N. 44.550, José Basílio da Gama. — Prove o que alega, dentro de 10 dias.

N. 44.549, José Basílio da Gama. — Prove o que alega, no prazo de 10 dias.

N. 44.552, Abílio Garcia. — Concedo 30 dias.

N. 44.504, Maria Cardoso Sampaio. — Concedo 60 dias.

N. 44.538, Florentino de Paula. — Relêvo a multa e concedo 90 dias.

N. 44.579, Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial. — Concedo 15 dias.

N. 44.603, Angelina Rosa Vieira Alves. — Concedo 60 dias.

N. 44.602, Angelina Rosa Vieira Alves. — Concedo 60 dias.

N. 44.468, Augusto Caldeira Fonseca. — Concedo 90 dias.

N. 44.593 — Hermes S. Porffrio. — Concedo 30 dias.

N. 44.592, Olímpia Mornaud, Júlia Mornaud e outros. — Deferido, até ulterior deliberação, quanto à abertura da área, devendo cumprir as demais exigências do laudo de vistoria no prazo de 90 dias.

Dia 14

Serviço de Locomoção:

N. 101, Izidro Antônio. — Deferido.

N. 100, Antônio Teixeira. — Deferido.

Inspetoria de H. Industrial:

N. 330, J. Vieira Rodrigues. — Relêvo a multa, à vista das informações.

2ª Delegacia de Saúde:

N. 190, Joaquim Cid Gouveia. — Concedo 30 dias.

3ª Delegacia de Saúde:

N. 44.672, José Taveira Magalhães. — Concedo 90 dias.

N. 44.548, Maria Rosa Rodrigues. — Concedo 180 dias para o cumprimento integral da intimação.

N. 44.638, Dr. José Antônio Magalhães Castro. — Deferido até ulterior deliberação.

N. 44.666, Antônio Policarpo Alves Ventura. — Concedo 60 dias.

44.676, Joaquim Augusto da Silva Lobo. — Indeferido.

N. 44.673, José Taveira Magalhães. — Concedo 90 dias.

N. 44.671, José Taveira Magalhães. — Deferido, nos termos da informação.

N. 44.670, José Taveira Magalhães. — Concedo 90 dias.

N. 44.471, Dr. Eduardo Duvivier. — Prove o que alega, no prazo de 15 dias.

N. 44.690, Olga Soares da Rocha. — Não tendo sido cumprido o despacho anterior, indeferido.

N. 44.674, João Correa Pinto Sales. — Indeferido.

N. 44.512, Agostinho José Vaz. — Prove o que alega, dentro de 8 dias.

N. 44.522, Cristina Ferreira. — Deferido, até ulterior deliberação.

N. 43.925, Carlos Pinto Soares. — Concedo 90 dias.

INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 16 de novembro de 1933

Requerimentos despachados

N. 551 — Avelino Maria Pereira. — Indeferido.

N. 552 — A. Caldeira. — Concedo 90 dias, improrrogáveis.

N. 554 — Renato Nevares. — Concedo 90 dias.

Dia 17

N. 555 — M. Pereira de Almeida. — Concedo 60 dias.

INSPETORIA DE PROFILAXIA DA TUBERCULOSE

O mês da tuberculose

Durante o mês de outubro passado foram recebidas 247 notificações de tuberculose e examinados pela primeira vez nos quatro Dispensários da Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose do Departamento Nacional de Saúde Pública, 972 doentes; destes doentes 285 foram verificados estar sofrendo de tuberculose, o que eleva a 532 o número de casos de tuberculose conhecidos durante o mês.

Durante o mesmo período foram atendidos em consultas 4.674 doentes, distribuídas 12.400 formulas medicamentosas, 2.334 cartões de auxílios em roupas e alimentos, cinco colchões, um cobertor, 1.428 impressos de propaganda higienica, emprestadas quatro cadeiras de repouso e feitos os seguintes serviços: 1.225 exames de escarros e fezes dos quais 343 positivos, 505 radioscopias, 109 radiografias, 395 extrações de dentes, curativos dentários e obturações.

A Cruzada Nacional Contra a Tuberculose prestou a 884 doentes os seguintes socorros: 106 peças de vestuários, 2.228 quilos de generos alimentícios.

A Associação de Socorro aos Tuberculosos forneceu a 300 doentes auxílios no valor de 1:196\$700.

Resumo dos serviços realizados durante o mês de outubro de 1933

Doentes examinados pela primeira vez nos Dispensários, 972:

Eram tuberculosos	285
Eram suspeitos	592
Não eram tuberculosos	95

Notificações de tuberculose recebidas:

De médicos particulares	49
De outras instituições	144
De leigos	54

Total de exames e notificações	1.219
--	-------

Total de tuberculosos	532
Doentes re-examinados nos dispensários	722
Consultas para medicação nos dispensários	4.674
Doentes removidos para os hospitais	104
Doentes encaminhados para outros serviços	204
Crianças encaminhadas ao Preventório	31
Radioscopias (47 solicitadas por médicos e instituições outras)	505
Radiografias (20 solicitadas por médicos e instituições outras)	109
Pneumotoraces (insuflações)	532
Total de doentes atendidos nos dispensários	7.853
Serviços executados no Consultório de Oto-Rino Laringologia:	
Doentes atendidos	295
Operações, curativos e inhalações	50
Injeções praticadas	1.479
Intra-dermo, reação de Mantoux	178
Pesquisas do bacilo de Koch em escarros e fezes	1.225
Positivas	343
Outros exames	422
Exames de escarro pedido por médicos e particulares	143
Fórmulas medicamentosas fornecidas	12.400
Publicações educativas fornecidas	862
Escarradeiras distribuídas	9
Desinfetantes distribuídos (litros)	134
Cartazes de propaganda afixados	1.426
Habitações visitadas em serviço de profilaxia da tuberculose	987
Offícios, cartas e memorandos remetidos	437
Offícios recebidos	103
Serviço dentário:	
Doentes atendidos (curativos, obturações e extrações)	395
Comunicações de tuberculose ao Serviço de Enfermeiras	312
Visitas aos tuberculosos pelo Serviço de Enfermeiras	1.676
Doentes atendidos pelo Gabinete de Educação e Instrução	51
Assistência social:	
Pela Inspetoria:	
Cobertores	1
Colchões	5
Camas	3
Cadeiras	4
Pela Cruzada Nacional Contra a Tuberculose:	
Pecas de vestuários	106
Gêneros alimentícios (quilos)	2.228
Total de doentes atendidos	884
Pela Associação de Socorro aos Tuberculosos:	
Doentes socorridos	300
Auxílios no valor de	1:196\$700

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 14 de novembro de 1933

Requerimentos despachados

- N. 6.347, de Rocha Azevedo & Comp. — Deferido.
- N. 6.263, de A. Afonso & Vieira. — Deferido, a título precário.
- N. 6.333, de Albano Coelho; número 6.249, de Ramon Larrieu. — Podem funcionar.
- N. 66.261, de Melo & Lopes. — Pode funcionar, exclusivamente com botéquim.
- N. 6.364, de José Dias Ferreira. — Pode adicionar, uma vez que não engarrafe para distribuição a domicílio.
- N. 6.343, de Mendes & Walter. — Atendidos, a título improrrogável.
- N. 6.221, de Manuel Maria de Carvalho. — Isola o domicílio.
- N. 6.358, de Rocha Pôas & Comp. — Atendidos, sob depósito para ulterior beneficiação.
- N. 6.365, de José Maria da Costa. — Cumpra as exigências sanitárias.
- N. 6.310, de Francisco S. Pires. — Faça as instalações necessárias.
- N. 6.296, de Hercolino Bruno. — Cumpra as exigências sanitárias.
- Ns. 6.345 e 6.346, de Aleixo Alves de Brito. — Dirija-se ao centro da Saúde de Inhaúma.
- N. 6.276, de F. Dias. — Facilite a inspeção.
- N. 6.273, de João Pereira. — Cumpra as exigências regulamentares relativas a restaurante.
- N. 6.213, de Rocha, Azevedo & Comp. Não ha que deferir.
- N. 6.311, de Alberto Moreira e número 6.348, de Rocha, Azevedo & Comp. — Certifiquem-se.
- N. 4.733, de Pacheco da Rocha & Comp.; n. 6.212, de João Agostinho Dias e Jeronimo Machado; n. 4.411, de José Linhares; n. 5.952, de Marcelino Torres, e n. 3.956, de A. Carvalho & Côrtes. — Arquivem-se.
- N. 6.248, de Miguel Arcos Castro. — Atendido, caso instale câmara frigorífica.
- N. 6.297, de João Lopes. — Deferido.
- N. 6.255, de José Matos, e n. 6.283, de Lourenço & Lopes. — Indeferidos.

Requerimentos despachados

Dia 16

- N. 6.311 de Cecílio Peixoto. — Pode funcionar não ocupando com moradia os compartimentos dependentes; n. 6.397 de Josefa Peres; n. 6.344 de Felice, Oliveira & Comp. — Podem funcionar; n. 6.299 de João Azevedo & Comp.; n. 6.347 de Rocha, Azevedo & Comp.; n. 6.403 de J. J. Galvão; número 6.375 de Soares, Bastos & Companhia; n. 6.374 de Fernando Coelho da Silva. — Deferidos; n. 6.371 de Peres & Goulart. — Prove o alegado; n. 6.381 de Miguel Fernandes; número 6.372 de Ramon Larrieu; n. 6.387 de José Dias Ferreira; n. 6.369 de Melo & Lopes; n. 6.387 de Albano Coelho; n. 6.390 de Felice, Oliveira & Comp. — Certifiquem-se; n. 6.321 de Simões & Ferreira; n. 6.336 de Auróra Conceição Ferreira; n. 6.387 de Cerqueira & Rodrigues; n. 6.335 de

Bento Rodrigues da Silva. — Deferidos; n. 6.334 de Manuel Ferreira & Silva. — Atendido por trinta dias; n. 6.357 de Aarão S. Campos; número 6.307 de João Rodrigues & Bernardino; n. 6.308 de Antônio Corrêa Rodrigues. — Atendidos por sessenta dias; n. 6.322 de José Braz Dourado; n. 5.959 de Serafim da Costa. — Arquivem-se; n. 6.250 de Rocha & Rodrigues; n. 5.706 de Auróra Sobral. — Indeferidos.

Requerimentos despachados

Dia 17

N. 6.146 de Companhia Central dos Avicultores. — Pode funcionar; número 6.370 de Alvaro Perpetuo & Irmão. — Pode funcionar; n. 6.230 de Cecílio Peixoto; n. 6.419 de Josefa Peres; n. 6.399 de A. Afonso & Vieira; número 6.427 da Cooperativa Central dos Avicultores. — Certifiquem-se; número 6.376 de Patrocínio Pereira de Oliveira. — Aguarde-se mais trinta dias.

Ministério da Marinha

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de novembro de 1933

Ao Sr. consultor geral da República: N. 4.205 — Transmite, para que se digne de emitir parecer a respeito, os papéis referentes ao requerimento em que o capitão de fragata, farmacêutico (Químico) Augusto de Queirós Lopes, pede, por equidade, lhe seja contado, para efeitos de sua transferência para a Reserva de 1ª classe, o período de 7 de agosto de 1908 a 31 de maio de 1909, no total de nove meses e vinte e quatro dias em que prestou, gratuitamente, à Marinha os seus serviços profissionais.

Dia 18

Ao Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 4.232 — Manda dar baixa do serviço da Armada, aos submarinos F-1, F-3 e F-5, que deverão ser entregues ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para o aproveitamento do material.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 4.234 — Solicita a devolução dos papéis pertinentes à obstrução que se está verificando na parte navegável do Rio Araquari, em consequência da construção da ponte do Linguado, que liga as cidades de São Francisco e Joinville, no Estado de Santa Catarina.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 4.235 — Comunica ter providenciado sobre a designação do capitão de fragata honorário Alvaro Alberto da Mota e Silva, para fazer parte da comissão de professores incumbida de julgar os candidatos ao cargo de professor da Escola Nacional de Química.

— Ao Sr. diretor geral do Ensino:

N. 4.236 — Designa o capitão de fragata honorário Alvaro Alberto da Mota e Silva para fazer parte da Comissão de professores que terá de julgar os candidatos ao cargo de professor do curso da Escola Nacional de Química.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 4.237 — Havendo o capitão-tenente do Corpo de Fuzileiros Navais Paulo Alcoforado Natividade revertido ao Corpo de Oficiais da Armada, solicito providências no sentido de ser trancada a matrícula do referido oficial no Curso de Preparação de oficiais.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 4.238 — Designa o capitão-tenente Paulo Alcoforado Natividade, para exercer as funções de delegado da Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, em Uruguaiana.

N. 4.239 — Manda incluir no Asilo de Inválidos da Pátria, os ex-marinheiros nacionais n. 8.153 AE-MT-AV, 3º sargento João Evangelista Correia e n. 2.041 PE-MA, cabo Mário Joaquim de Santana, visto terem sido julgados inválidos para

o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistência.

N. 4.240 — Manda incluir no Asilo de Inválidos da Pátria o marinheiro nacional n. 7.645 PE-F, cabo Antônio de Seixas Lima, visto ter sido julgado inválido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistência.

N. 4.241 — Manda incluir no Asilo de Inválidos da Pátria o marinheiro nacional de 1ª classe n. 2.403 PE-MA, José Figueiredo Carvalho, visto ter sido julgado inválido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistência.

N. 4.242 — Manda incluir no Asilo de Inválidos da Pátria o marinheiro nacional de 1ª classe n. 3.509 PE-EL, Alonso Correia de Araújo, que foi julgado inválido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistência.

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda:

N. 4.243 — Recomenda providenciar no sentido de ser transferido da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia para a Pagadoria deste ministério, o crédito constante do orçamento em vigor necessário ao pagamento dos vencimentos que recebe o maquinista excedente da Capitania dos Portos daquele Estado, Narciso Nepomuceno da Boa Morte, ora designado para servir, em comissão, na Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. diretor da Marinha Mercante:

N. 4.244 — Designa o maquinista, excedente, da Capitania dos Portos do Estado da Bahia Narciso Nepomuceno da Boa Morte, para exercer idêntico cargo, em comissão, na Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, percebendo os seus atuais vencimentos, ora providenciado sobre a transferência do respectivo crédito do orçamento em vigor, do aludido Estado, para a Pagadoria deste ministério.

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda:

N. 4.245 — Manda proceder a concorrência pública, para a venda dos navios das Flotilhas do Amazonas e Mato Grosso, que tenham tido baixa do serviço da Armada.

— Ao Sr. diretor geral da Marinha Mercante:

N. 4.246 — Torna sem efeito o aviso n. 4.117, de 8 de novembro corrente, que determinou sejam submetidos à inspeção de saúde, anualmente, os praticos das diversas praticagens dos portos Rios e Canais navegáveis do Brasil.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.247 — Solicita os seguintes pagamentos: de 692\$500, ao 3º sargento, Antônio Monteiro do Nascimento.

N. 4.248 — De 1:116\$000, ao marinheiro nacional 2º sargento Luiz Lourenço Gomes.

Ministério das Relações Exteriores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, *ex-vi* do Art. 173 das Disposições Gerais do decreto n. 19.926, de 28 de abril de 1931, resolve aprovar as seguintes:

INSTRUÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO DA FÉ DE OFÍCIO E DO ALMANAQUE DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

1º — Incumbe ao "Serviço do Pessoal" do Departamento Administrativo:

a) preparar e ter em dia a fé de ofício de todos os funcionários do Ministério;

b) preparar e fazer publicar anualmente o "Almanaque do Pessoal";

c) preparar e fazer publicar o "Quadro mensal das missões diplomáticas brasileiras" e o "Quadro mensal dos consulados brasileiros", bem como, trimestralmente, a lista do pessoal em serviço na Secretaria de Estado.

2º — Para a organização das fés de ofício o "Serviço do Pessoal" terá, sob a responsabilidade de um funcionário especialmente designado, um arquivo, dividido por serviços e categorias, com as respectivas fichas individuais. Essas fichas obedecerão ao modelo constante do anexo III.

3º — Esse funcionário anotará, prontamente, nas fichas respectivas, as alterações que cada uma destas comporte, afim de poder ter sempre em dia a folha completa e exata do tempo de serviço de cada funcionário.

4º — Os cálculos de tempo líquido e descontos serão feitos à medida que se completarem os respectivos prazos,

mas a soma total das diversas parcelas só se fará quando for necessário ou quando, estando completa uma ficha, se tornar necessário transportar para outra o total de cada coluna. Da mesma forma, as faltas descontadas só serão escrituradas quando for necessário fazer-se uma classificação por antiguidade ou quando o funcionário passar para nova categoria.

5º — Os dois lados de cada folha corresponderão a um mesmo período; quando se completar um dos lados, encerra-se à o outro com um traço diagonal.

6º — Qualquer pedido de alteração, de acréscimo ou de esclarecimento deverá ser feito por escrito ao Chefe do Departamento Administrativo.

7º — A partida e chegada dos funcionários a seus postos serão sempre comunicadas, telegraficamente, pelo chefe da repartição, à Secretaria de Estado.

8º — Todo funcionário do Ministério, ao chegar ao Rio de Janeiro é antes de partir para seu posto, deverá inscrever seu nome e a data de sua chegada ou partida no "Livro de apresentações", no "Serviço do Pessoal". Os que desembarcarem em outro porto do Brasil, telegrafarão ao chefe do referido Serviço, o qual promoverá a competente inscrição.

9º — Do "Almanaque do Pessoal" constará a fé de ofício de todos os funcionários do Ministério até 30 de junho do respectivo ano.

10º — Na parte do Almanaque relativa às folhas de serviço, os funcionários figurarão na ordem alfabética. Nos quadros de cada serviço, serão, porém, agrupados por classe e, dentro de cada classe, pela ordem de precedência.

11 — A ordem de precedência, que independe da antiguidade, é fixada pela data do ato de nomeação ou promoção para os respectivos cargos.

§ 1º Quando dois ou mais funcionários forem nomeados, por concurso, na mesma data, a precedência será regulada, pela ordem de classificação. Em outros casos, será determinada pela posse. Subsidiariamente, se houver mais de um funcionário que tenha tomado posse na mesma data, terá precedência o que houver exercido interinamente o cargo e, depois, o que tiver mais tempo de serviço no Ministério; a seguir, o que tiver mais tempo de serviço público federal, e, finalmente, em caso de empate, o mais velho.

§ 2º Quando as promoções se derem na mesma data, prevalecerá a precedência já estabelecida na classe anterior.

§ 3.º O funcionário que, por qualquer motivo, tiver deixado de pertencer ao Ministério, reiniciará a precedência na data do ato em virtude do qual para elle voltar.

12 — A antiguidade é fixada pelo tempo líquido de serviço, efetivo, na classe a que pertence o funcionário ou nas classes equivalentes dos outros serviços do Ministério, a partir do decreto n. 4.995, de 5 de junho de 1926. Entre funcionários com a mesma antiguidade de classe, será considerado mais antigo o que tiver mais tempo de serviço no Ministério, e, subsidiariamente, o que tiver mais tempo de serviço público federal e, em caso de empate, o mais velho.

13 — A contagem de antiguidade em cada classe será feita a partir da data da posse no respectivo cargo. Uma vés designado, se os prazos de partida e de viagem regulamentares fôrem excedidos, será esse excesso descontado do tempo de serviço.

14 — Quando o funcionário houver exercido cargo interino, sendo posteriormente efetivado, nele, sua antiguidade de classe, será contada com o tempo da interinidade.

15 — A apuração do tempo líquido de serviço na classe, será feita descontando-se do tempo bruto as faltas, licenças e outras ausências do serviço, nos casos em que tenham atingido os vencimentos do funcionário. Serão também descontados os períodos em que o funcionário houver, por qualquer motivo, deixado de pertencer a sua classe ou classe correspondente a sua.

16 — Para os funcionários do corpo diplomático, o tempo em que tiverem efetivamente, servido, em postos da América, será aumentado de um terço, para todos os efeitos, até 11 de fevereiro de 1920.

17 — Para os mesmos funcionários, a partir de 12 de fevereiro de 1920, o tempo dos serviços efetivamente prestados, nos postos da Asia e da América, com exceção dos Estados Unidos da América, Argentina, Chile e Uruguay, será calculado com o acréscimo de um terço, somente para o efeito de aposentadoria.

18 — Para os funcionários do corpo consular, até 11 de fevereiro de 1920, será contado, para todos os efeitos, com o acréscimo de um terço, o tempo de serviço efetivo na América do Sul, salvo para os consules gerais em Buenos Aires, Valparaizo e Montevideú.

19 — Para os mesmos funcionários, a partir de 12 de fevereiro de 1920, será calculado com o acréscimo de um terço, somente para o efeito de aposentadoria, o tempo dos serviços efetivamente prestados nos postos da Asia e da América, com exceção dos Consulados Gerais em Nova York, Buenos Aires, Valparaizo e Montevideú.

20 — O termo "efetivamente", empregado nas cláusulas anteriores, corresponde aos tempos de serviço compreendido, entre a data da partida para os postos na América ou na Asia e a data em que os funcionários deixarem o exercício de suas funções nesses postos.

21 — Os antigos consules gerais de 2ª classe, que, em consequência do decreto n. 16.368, de 13 de fevereiro de 1924, foram elevados a consules gerais, iniciarão a contagem de tempo nesta classe a partir da data desse decreto, respeitada a precedência que lhes cabia na classe anterior.

22 — O tempo do serviço será sempre calculado e escripturado de acôrdo com as "tabelas" decimais para calcular o tempo de serviço, que acompanham as presentes instruções (anexos I e II).

23 — No intuito de uniformizar a nomenclatura em uso no Almanaque serão as seguintes denominações adotadas, com a definição respectiva:

Cargo — o emprego para o qual foi nomeado ou promovido o funcionário.

Classe — O conjunto de cargos subordinados à mesma categoria.

Posto — O lugar onde o funcionário exerce as suas funções.

Função — O serviço especial que desempenha cada funcionário.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1933. — Afranio de Mello Franco.

TABELA A

Modo de usar

Para encontrar-se a fração decimal correspondente ao dia do ano que se procura, toma-se o dia do mês na coluna respectiva. Segue-se depois a linha horizontal até encontrar a fração decimal correspondente ao mês indicado na coluna vertical; e essa fração será adicionada ao ano. Faz-se então a subtração comum.

Exemplo: de 15 de julho de 1920 a 22 de maio de 1923: 1923.389—1920.537 = 2.852 (2 anos e 852 milésimos).

Para saber-se a quantos meses e dias corresponde a fração decimal 0.852, emprega-se a tabela no sentido inverso, aproveitando os algarismos em tipo grosso nas extremidades das colunas verticais o que dá 10 meses e 7 dias.

Na prática, no entanto, essa conversão é superflua.

Fácil é ver-se que um funcionário com 10.251 anos de serviço é mais antigo do que outro que só tiver 10.245. Os valores decimais bastam portanto para todas as classificações.

EXEMPLOS

TEMPO DE AMÉRICA

F... serviu em Lima	2.256
divida-se por 3	752
adicione-se	3.008

Vê-se, portanto, que, os dois anos e pouco, passados na América, contam-se por mais de três, para aposentadoria.

OUTROS USOS

F... tem, em 12 de agosto de 1924, 33.357 anos de serviço público, quando completará os 35 para aposentar-se com todo os vencimentos?

35.000—33.357=	1.643
acrescente-se à data supra.....	1924.644
	1926.257

isto é, 4 de abril de 1926.

OBSERVAÇÃO

É preciso ter sempre em mente que os dias devem ser contados *inclusive*, do contrário, em cada operação, prejudicar-se-á o funcionário, ou a Fazenda Pública, em um dia, o que também se dá com os cálculos comuns:

	Dias
F... serviu, como Segundo Oficial, de 1 a 10 de março, sejam	9
serviu como Primeiro Oficial de 11 a 20, sejam....	9
Total.....	18

quando de fato elle serviu 20. O cálculo deve ser feito da seguinte forma:

	Dias
De 1 a 11.....	10
De 11 a 21.....	10
Total.....	20

Verifica-se isso na folha de tempo de serviço (Anexo III) sempre que a data da coluna *até* coincida com a da coluna *de*, na linha imediatamente inferior, como 18 de outubro de 1905, nas linhas 1 e 2.

PROVA DE TEMPO DO SERVIÇO DE F.... (ANEXO III)

1º de dezembro de 1923, quando requereu aposentadoria	23.918
27 de junho de 1902, início da carreira....	02.488
	21.430
aos quais é preciso acrescentar de linhas 6.....	359
e de linhas 15.....	500
	22.289
mas é ainda preciso deduzir o total da coluna <i>descontos</i>	2.288
	20.001

Este milésimo de ano deve ser desprezado; se a diferença fosse *contrária* ao funcionário, como 19.999, por exemplo, deveria a soma ser acrescida de um milésimo, porque em ambos os casos há erro de aproximação da tabela, que deve ser compensado.

ANEXO I

Tábela (A) decimal para calcular tempo de serviço

Dias	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	Dias
	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Maio	Jun.	Jul.	Agos.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	
1	.003	.088	.164	.249	.332	.416	.499	.584	.668	.751	.836	.918	1
2	.005	.090	.167	.252	.334	.419	.501	.586	.671	.753	.838	.921	2
3	.008	.093	.170	.255	.337	.422	.504	.589	.674	.756	.841	.923	3
4	.011	.096	.173	.258	.340	.425	.507	.592	.677	.759	.844	.926	4
5	.014	.099	.175	.260	.342	.427	.510	.595	.679	.762	.847	.929	5
6	.016	.101	.178	.263	.345	.430	.512	.697	.682	.764	.849	.932	6
7	.019	.104	.181	.266	.348	.433	.515	.600	.685	.767	.852	.934	7
8	.022	.107	.184	.268	.351	.436	.518	.603	.688	.770	.855	.937	8
9	.025	.110	.186	.271	.353	.438	.521	.605	.690	.773	.858	.940	9
10	.027	.112	.189	.274	.356	.441	.523	.608	.693	.775	.860	.942	10
11	.030	.115	.192	.277	.359	.444	.526	.611	.696	.778	.863	.945	11
12	.033	.118	.195	.279	.362	.447	.529	.614	.699	.781	.866	.948	12
13	.036	.121	.197	.282	.364	.449	.532	.616	.701	.784	.868	.951	13
14	.038	.123	.200	.285	.367	.452	.534	.619	.704	.786	.871	.953	14
15	.041	.126	.203	.288	.370	.455	.537	.622	.707	.789	.874	.956	15
16	.044	.129	.205	.290	.373	.458	.540	.625	.710	.792	.877	.959	16
17	.047	.132	.208	.293	.375	.460	.542	.627	.712	.795	.879	.962	17
18	.049	.134	.211	.296	.378	.463	.545	.630	.715	.797	.882	.964	18
19	.052	.137	.214	.299	.381	.465	.548	.633	.718	.800	.885	.967	19
20	.055	.140	.216	.301	.384	.468	.551	.636	.721	.803	.888	.970	20
21	.058	.142	.219	.304	.386	.471	.553	.638	.723	.805	.890	.973	21
22	.060	.145	.222	.307	.389	.474	.556	.641	.726	.808	.893	.975	22
23	.063	.148	.225	.310	.392	.477	.559	.644	.729	.811	.896	.978	23
24	.066	.151	.227	.312	.395	.479	.562	.647	.732	.814	.899	.981	24
25	.068	.153	.230	.315	.397	.482	.564	.649	.734	.816	.901	.984	25
26	.071	.156	.233	.318	.400	.485	.567	.652	.737	.819	.904	.986	26
27	.074	.159	.236	.321	.403	.488	.570	.655	.740	.822	.907	.989	27
28	.077	.162	.238	.323	.405	.490	.573	.658	.742	.821	.910	.992	28
29	.079	.163	.241	.326	.408	.493	.575	.660	.745	.827	.912	.995	29
30	.082	×	.244	.329	.411	.496	.578	.663	.748	.830	.915	.997	30
31	.085	×	.247	×	.414	×	.581	.666	×	.833	×	1.000	31
	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Maio	Jun.	Jul.	Agos.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	

ANEXO II

Tábela (b) valor decimal dos dias do ano, para os descontos de faltas, prazos de viagens, etc.

Dias	Decimais	Dias	Decimais	Dias	Decimais	Dias	Decimais	Dias	Decimais
1	.003	31	.085	61	.167	91	.249	121	.332
2	.005	32	.088	62	.170	92	.252	122	.334
3	.008	33	.090	63	.173	93	.255	123	.337
4	.011	34	.093	64	.175	94	.258	124	.340
5	.014	35	.096	65	.178	95	.260	125	.342
6	.016	36	.099	66	.181	96	.263	126	.345
7	.019	37	.101	67	.184	97	.266	127	.348
8	.022	38	.104	68	.186	98	.268	128	.351
9	.025	39	.107	69	.189	99	.271	129	.353
10	.027	40	.110	70	.192	100	.274	130	.356
11	.030	41	.112	71	.195	101	.277	131	.359
12	.033	42	.115	72	.197	102	.279	132	.362
13	.036	43	.118	73	.200	103	.282	133	.364
14	.038	44	.121	74	.203	104	.285	134	.367
15	.041	45	.123	75	.205	105	.288	135	.370
16	.044	46	.126	76	.208	106	.290	136	.373
17	.047	47	.129	77	.211	107	.293	137	.375
18	.049	48	.132	78	.214	108	.296	138	.378
19	.052	49	.134	79	.216	109	.299	139	.381
20	.055	50	.137	80	.219	110	.301	140	.384
21	.058	51	.140	81	.222	111	.304	141	.386
22	.060	52	.142	82	.225	112	.307	142	.389
23	.063	53	.145	83	.227	113	.310	143	.392
24	.066	54	.148	84	.230	114	.312	144	.395
25	.068	55	.151	85	.233	115	.315	145	.397
26	.071	56	.153	86	.236	116	.318	146	.400
27	.074	57	.156	87	.238	117	.321	147	.403
28	.077	58	.159	88	.241	118	.323	148	.405
29	.079	59	.162	89	.244	119	.326	149	.408
30	.082	60	.164	90	.247	120	.329	150	.411

Entrega de credenciais do Ministro da Tchecoslováquia

Em audiência solene para entrega de credenciais, foi recebido no dia 14 do corrente, às 16 horas, no Palácio do Catete, pelo Sr. Dr. Getúlio Vargas, Chefe do Governo Provisório, o Sr. Dr. Josef Svagrovsky, novo enviado extraordinário e ministro plenipotenciário da Tchecoslováquia.

O ministro tchecoslovaco chegou ao Palácio Presidencial acompanhado do Sr. Dr. Rubens Ferreira de Melo, segundo introdutor diplomático, e do Sr. Dr. Vaelav Clevarek, secretário da Legação da Tchecoslováquia.

A entrada do Palácio do Catete foi o novo ministro recebido pelo capitão-tenente Ernani do Amaral Peixoto, ajudante de ordens de serviço, e acompanhado desse oficial e do Dr. Rubens Ferreira de Melo, foi conduzido ao salão de honra, onde era esperado pelo Chefe do Estado, que se achava em companhia dos Srs. Dr. Afrânio de Melo Franco, ministro das Relações Exteriores; Dr. Gregório da Fonseca, secretário da Chetia do Governo Provisório; general Pantaleão Pessoa, chefe do Estado-Maior da Presidência; ministro Luiz Avelino Gurgel do Amaral, chefe do Protocolo do Ministério das Relações Exteriores, e comandante Américo de Araújo Pimentel, sub-chefe da Casa Militar da Presidência.

Recebido pelo Sr. Chefe do Governo, fez o Sr. Dr. Josef Svagrovsky entrega a S. Ex. da carta que o acredita no caráter de enviado extraordinário e ministro plenipotenciário da Tchecoslováquia junto ao Governo Brasileiro, bem como da revocatória do seu antecessor, o Sr. Vojtech Vanicek. Depois das apresentações do estilo, o Sr. Dr. Getúlio Vargas convidou o ministro da Tchecoslováquia a sentar-se, mantendo com ele conversação durante alguns momentos.

O Sr. ministro da Tchecoslováquia retirou-se do Palácio do Catete com as mesmas formalidades com que fora recebido, tendo prestado a S. Ex. as honras devidas uma companhia de guerra do 3º regimento de infantaria do Exército, com bandeira e música, a qual se achava formada em frente ao Palácio do Governo.

Ministério da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Ministério da Fazenda — Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1933. — Circular n. 140 — Na conformidade do resolvido sobre o objeto do processo núme-

ro 55.237, de 1933, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministério, para seu conhecimento e fins convenientes, que a exigência de requerimento para averbação do selo proporcional pago em primeiras vias de documentos só se entende com os contratos, na forma do art. 97 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926. — Ruben Rosa.

Por portarias de 18 do corrente foram concedidas licenças para tratamento de saúde:

De quatro meses ao administrador do Domínio da União no Estado de Santa Catarina, José Assunção Viriato de Araújo;

De 30 dias ao engenheiro do Domínio da União no Estado da Paraíba, Carlos Augusto Leal Jourdan.

Em prorrogação:

De 90 dias ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Maranhão, Arcanjo Leão de Matos.

— Por outras de igual data, foram concedidas licenças para tratamento de saúde:

De três meses ao oficial de 1ª classe da oficina mecânica da Casa da Moeda, Bernardino Ribeiro;

De 90 dias ao 4º escrivão da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, Newton Dantas.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 76.602, de 1933 — Figueira & Santos, estabelecidos com fábrica de bebidas em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, pedindo que sejam suspensas as execuções fiscais, movidas contra os suplicantes. — Arquite-se, à vista da informação supra.

N. 72.303, de 1933 — José Simões Júnior, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, pedindo seja contado como tempo de serviço do requerente o período decorrido de 18 de janeiro de 1916 a 28 de novembro de 1921, data esta em que foi novamente nomeado para o referido cargo. — Indeferido.

Pelo Sr. diretor geral:

N. 70.113, de 1933 — Bacharel Eduardo Pinto Pessoa, ex-fiscal do selo adesivo em Cabedelo, Estado da Paraíba, pedindo seja posto em disponibilidade no referido cargo. — Satisfaça a exigência do parecer do Sr. sub-diretor.

N. 73.105, de 1933 — Eduardo Tibúrcio da Frota, 4º escrivão do Tesouro Nacional, pedindo contagem de antiguidade de classe. — De acordo com o parecer, defiro o pedido para o fim de mandar contar a antiguidade de classe do requerente, a partir de 23 de julho de 1930, data em que se verificou a sua nomeação para o lugar de 2º escrivão da Delegacia Fiscal no Piauí.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de novembro de 1933

Ao Sr. Interventor Federal no Estado do Paraná:

N. 26 — Declarando, em resposta ao ofício n. 593, de 8 do corrente, em que foi solicitada isenção de direitos e taxas para o asfalto destinado às obras de pavimentação da estrada de rodagem entre Curitiba e o litoral, que, de acordo com os arts. 2º e 3º do decreto número 22.656, de 20 de abril último, o asfalto importado diretamente pelas Câmaras Municipais, nos Estados, e destinado ao calçamento de ruas e logradouros públicos e à construção de estradas de rodagem, gozará do abatimento de 50 %, sobre os direitos respectivos, devendo ser feita a prova da importação direta, pelo conhecimento de carga e pelas faturas consular e comercial, nominativas.

— Ao Sr. presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool:

N. 231 — Comunicando, em resposta ao ofício n. 139, de 3 do corrente, que o Ministério da Fazenda indica os funcionários abaixo mencionados para fazerem parte das comissões a que se refere o art. 32, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.981, de 25 de julho último, nos seguintes Estados:

Pernambuco — Conferente da Alfândega de Recife, João Manuel da Silva Neto.

Estado do Rio — Contador da Delegacia Fiscal, Dr. João Batista Guimarães.

Alagoas — Consultor da Delegacia Fiscal, bacharel Orlando Valeriano de Araújo.

São Paulo — 1º escrivão da Delegacia Fiscal, Vicente de Paula e Silva.

Sergipe — 1º escrivão da Delegacia Fiscal, Alberto de Oliveira Sampaio.

Baía — 1º escrivão da Alfândega de São Salvador, Raimundo Garbogni.

Minas Gerais — Contador da Delegacia Fiscal, Dr. Joaquim Gomes de Carvalho.

Paraíba — Consultor da Delegacia Fiscal, Dr. João de Andrade Espindola.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de novembro de 1933

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 558 — Comunicando que, por ato do Sr. Chefe do Governo Provisório, de 14 do corrente, foi designado o Sr. Dr. Ruben Rosa, secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro, para responder pelo expediente do Ministério da Fazenda, no impedimento do respectivo titular.

Idênticos às demais diretorias do Tesouro Nacional e às repartições de Fazenda nesta Capital.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 571 — Declarando haver autorizado a abertura, na Delegacia Fiscal em São Paulo, de concurso para provimento de empregos de segunda entrância, das repartições de Fazenda, e, bem assim, designar o 1º e o 2º escrivãos da Recebedoria Federal da Capital do

mesmo Estado, Dr. José Fabrício de Barros e Paulo Marinho de Carvalho, para servirem, respectivamente, como presidente e secretário do aludido concurso.

Contadoria Central da República

Expediente de 16 de novembro de 1933

Do Sr. contador geral:

Ofícios:

N. 3.747 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, transmitindo por cópia o ofício n. 3.305 da secretaria do Tribunal de Contas, sobre registro do crédito aberto ao Ministério da Guerra pelo decreto n. 23.250.

N. 3.748 — Ao Sr. agente da estação de Belo Horizonte, sobre fornecimento de passagem.

N. 3.749 — Ao Sr. Luiz Augusto Rist, remetendo ofício sobre requisição de passagem.

N. 3.750 — Ao Sr. diretor de Contabilidade no Ministério da Educação, sobre cumprimento do ato constante do decreto n. 23.151, o qual já foi registrado pelo Tribunal de Contas.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

N. 3.751 — Delegacia Fiscal em São Paulo, sobre registro de importâncias descontadas em folhas de funcionários civis e militares.

N. 3.752 — Delegacia Fiscal no Paraná, sobre a escrituração da carta de crédito n. 87, na importância de réis 124\$200.

N. 3.753 — Delegacia Fiscal na Bahia, sobre vencimentos de funcionário.

N. 3.754 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, transmitindo por cópia o ofício n. 3.374 da secretaria do Tribunal de Contas, sobre registro do crédito aberto ao Ministério da Justiça pelo decreto n. 23.249.

N. 3.755 — Ao Sr. diretor-gerente do Banco do Brasil, sobre remessa a esta contadoria de extratos das contas "Tesouro Nacional conta Fundo Especial Vinculada".

N. 3.756 — Ao Sr. contador seccional no Ministério da Fazenda, sobre anulação e expedição de ordem de pagamento.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

N. 3.757 — Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos em João Pessoa, remetendo portaria em que manda servir nessa delegação Hipólito Ribeiro Freire.

N. 3.758 — Rede de Viação Cearense, sobre funcionário mandado servir em outra delegação.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO CONSULTOR

Requerimento da "Tozan Noji Kabushiki Kaisha", pedindo autorização para transferir direito de propriedade. (Processo 76.052/33). — Satisfazer a exigência dos pareceres.

Requerimento da Sociedade Anônima "Lojas General Elétric", pedindo autorização para fazer operações bancárias. (Proc. 69.905/33). — Satisfazer as exigências.

Requerimento da viúva D. Maria Rosa Pais, pedindo seja transferida para

seu nome uma casa de cambio. (Processo n. 73.956/33). — Satisfazer as exigências.

Dia 18 de novembro de 1933

Ofícios:

Ao diretor de Fazenda do Ministério da Marinha:

N. 1.309 — Comunicando que, tendo presente requerimento de Artur Américo Belém, 1º oficial, aposentado, dessa diretoria, resolvi deferir o pedido constante do mesmo, para que o Banco dos Funcionários Públicos restitua aquele oficial as importâncias indevidamente recebidas, por meio de consignação em folha de pagamento.

— Ao presidente do Banco do Brasil:

N. 1.310 — Solicitando audiência da Seção de Fiscalização Bancária, sobre o processo n. 70.548, d/ste ano, a propósito das medidas decretadas pelo Governo Chileno sobre a importação da berva mate no Chile.

— Ao consultor da Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 1.311 — Respondendo a uma consulta do Banco Machadense, de Machado, sul de Minas:

Esta Consultoria por despacho de 28 de outubro findo, resolveu que se respondesse da seguintes maneira:

1º) — Os bancos e casas bancárias podem realizar operações hipotecárias, desde que estejam elas previstas nos seus estatutos;

2º) — As operações realizadas devem obedecer às prescrições do decreto n. 22.626, de 7 de abril de 1933 (*lei da usura*);

3º) — É devido no caso o imposto criado pelo decreto n. 21.949, de 12 de outubro de 1933.

Solicito vossas providências no sentido de ser dada ciência ao interessado.

N. 1.312 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 9 de junho deste ano, deferiu o pedido de cancelamento da carta patente n. 706, da "Casa Bancária Antônio Greco", com sede em Belo Horizonte, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 1.313 — Remetendo o processo número 31.703, de 1929, em que é interessado Adrião Brito, afim de serem prestadas as informações pedidas.

— Ao Sr. inspetor federal de Obras contra as Secas:

N. 1.314 — Solicitando o comparecimento a este Gabinete, com a possível urgência, o Sr. Alfredo Vicente de Sousa, 3º escrivão dessa Inspeção, afim de que o mesmo tome conhecimento de um pedido de restabelecimento de consignação de 140\$, feito pela Associação dos Funcionários Civis e Militares.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.315 — Remetendo o processo número 73.112, deste ano, em que é interessado Carl Zeiss, para ser cobrado com revalidação o selo de petição.

— Ao Sr. Dr. 1º procurador da República:

N. 1.316 — Satisfazendo o vosso pedido verbal, incluso vos remeto o processo n. 24.909, deste ano, em que é interessada a Companhia Jurandí S. A. e solicito-vos a devolução do mesmo logo que não mais se torne necessário a essa Procuradoria.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 1.317 — Solicitando audiência da Seção de Fiscalização Bancária, incluso vos remeto o processo n. 75.058, deste ano, em que é interessada a Civilização Bancária S. A.

N. 1.318 — Consoante a circular n. 10, de 22 de agosto último, deste Gabinete, incluso vos remeto o processo n. 72.189, deste ano, originado do requerimento de Joaquim da Silva Cardoso.

N. 1.319 — Solicitando audiência da Seção de Fiscalização Bancária, incluso vos remeto o processo n. 73.243, deste ano, em que são interessados Luiz Abrantes & Comp.

— Ao Sr. Dr. 1º procurador da República nesta Seção:

N. 1.320 — Remetendo os processos ns. 59.762, de 1924, 55.511, de 1923, 37.072, 59.874, de 1931, e 8.646, de 1922, nos quais essa Procuradoria encontrou os elementos necessários à defesa da União contra a ação que lhes move Joaquim de Cerqueira Lima.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de novembro de 1933

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 95 — Tendo em vista o resolvido no processo fichado sob n. 69.627, de 1932, vigente ano, transmite os quatro (4) volumes que a este acompanham, contendo estampilhas do imposto de consumo que se acham devidamente discriminadas na inclusa primeira via do termo lavrado na 2ª Sub-diretoria desta Diretoria.

— Ao Sr. delegado-geral do Imposto sobre a Renda:

N. 388 — Restituindo o processo fichado sob n. 64.957, do vigente ano, de interesse do Credit Foncier du Bresil et de L'amerique du Sud, solicito providências no sentido de que sejam anexadas ao mesmo os documentos referidos na informação.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria Federal de São Paulo:

N. 7 — Para o fim indicado no despacho, remeto o processo fichado sob n. 67.450, do ano em curso, em que é interessada a Federação das Indústrias do Estado de S. Paulo.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 986 — Solicitando providências no sentido de ser informado a esta Diretoria se empólas com óleo canforado, cafeína, sparteína, etc., sem indicação terapêutica, são ou não considerados especialidades farmacêuticas, tendo em vista o disposto na nota 1ª, § 8º, do art. 3º, do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Estudos para o aproveitamento do carvão nacional:

N. 989 — Remetendo o processo fichado sob n. 66.096, do ano em curso, que tem por base o ofício dessa mesma Comissão, datado de 13 de julho último, sobre a concessão de favores às empresas de mineração do carvão, solicito providências no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que alude o parecer.

Outrossim, pede ordens no sentido de ser o referido processo, oportunamente, restituído a esta mesma diretoria.

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 983 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob o número 68.303, do ano em curso, em que o Dr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse Conselho, constante do acórdão n. 2.435, publicado no *Diário Oficial* de 27 de setembro próximo findo, que deu provimento ao recurso interposto pela firma Arp & Comp., do ato da Alfândega do Rio de Janeiro, sobre classificação de mercadorias, proferiu, em 9 do corrente mês, o seguinte despacho: "Dou provimento ao recurso, de acórdão com o parecer". O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O representante da Fazenda recorre, neste processo, da decisão do Conselho de Contribuintes, que pelo acórdão n. 2.435, deu provimento ao recurso interposto pela firma Arp & Comp., do ato da Alfândega do Rio de Janeiro que, em reunião da Comissão da Tarifa, considerou utensílio manual, do art. 1.025, da tarifa, e taxa de \$600 por quilo; garfo de ferro para trinchar, do art. 793, e taxa de \$350, por unidade *ex-vi* da nota 105, e obras não classificadas de ferro batido galvanizado, do art. 757, e taxa de \$600 por quilo, a mercadoria assim despachada pena nota n. 13.455, de 1931. A decisão da Alfândega do Rio de Janeiro deve ser mantida, por estar acórdão com a classificação aduaneira.

A mercadoria classificada no art. 793 é idêntica à de que trata o ofício número 562, desta diretoria ao Conselho de Contribuintes, publicados no *Diário Oficial* de 3 de julho do corrente ano, relativo ao recurso interposto pelas Lojas Americanas S/A.

Nessas condições, opino pelo provimento do recurso interposto pelo representante da Fazenda, reforma do acórdão recorrido e restabelecimento da decisão da Alfândega do Rio de Janeiro".

O recurso do Sr. representante da Fazenda Pública está concebido nos seguintes termos:

"A Alfândega desta Capital classificou como garfo de ferro para trinchar, do art. 793 da tarifa, taxa de \$350 por unidade *ex-vi* da nota 105 e como obra de ferro batido galvanizado, do art. 757, taxa de \$600, as mercadorias que Arp & Comp. pretendem sejam utensílios manuais, do art. 1.025 taxa de \$600 por quilo.

Em grau de recurso, o ilustrado Conselho de Contribuintes lhes deu razão, pelo acórdão n. 2.435, de que venho recorrer para V. Ex.

Quanto ao objeto que a Alfândega considera garfo para trinchar, é mercadoria análoga à julgada pelo acórdão n. 1.850 do mesmo Conselho que a classificou no art. 1.025 e de cuja decisão recorri para V. Ex. que deu provimento ao meu recurso, conforme se vê do ofício n. 562, de 30-6-1933 da Diretoria de Receita. (*Diário Oficial* de 3-7-1933).

E em relação ao último dos objetos questionados e se destina a trabalhos em líquidos, impõe-se a classificação aduaneira, por se referir a mercadoria que, conforme resalta da amostra, não pode incidir sinão no dispositivo genérico do art. 757.

Merece, pois, ser mantida por V. Ex. Sr. ministro, a decisão de primeira instância, baseada na fiel interpretação da lei".

N. 984 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 70.754, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse Conselho, constante do acórdão n. 2.313, publicado no *Diário Oficial*, de 19 de setembro próximo findo, que deu provimento ao recurso interposto por Voelcker, Casper & Comp., do ato da Alfândega de Porto Alegre, sobre classificação de mercadorias, proferiu, em 6 do corrente mês, o seguinte despacho: "Dou provimento ao recurso do senhor Dr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, de acórdão com o parecer".

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O representante da Fazenda, recorre, neste processo, da decisão do Conselho de Contribuintes que, pelo acórdão número 2.313, deu provimento ao recurso interposto pela firma Voelcker, Casper & Comp., do ato da Alfândega de Porto Alegre que mandou classificar como omissa, da taxa de 50 % *ad-valorem*, a mercadoria que a recorrente submeteu a despacho como obras não classificadas de galalith, do art. 89, da Tarifa e taxa de 6%, por quilo.

O recurso perimiu da primeira para a segunda instância, porque o pedido de reconsideração de despacho, conforme está resolvido, não interrompe o curso da perempção.

Nos termos da resolução transcrita no ofício n. 903, desta Diretoria ao Conselho de Contribuintes, publicado no *Diário Oficial*, de 20 do corrente, o mesmo Conselho não pôde tomar conhecimento de recursos peremptos.

Nessas condições, opino seja provido o do representante da Fazenda, reformando o acórdão recorrido e restabelecida a decisão da Alfândega de Porto Alegre".

O recurso do Sr. representante da Fazenda Pública está concebido nos seguintes termos:

"Apezar de haver incorrido em perempção de primeira para a segunda instância, o recurso sob n. 2.324, de Voelcker, Casper & Comp., foi recebido pelo honrado Conselho de Contribuintes, que lhe deu provimento pelo acórdão n. 2.313, de que ora recorro para V. Ex.

Efetivamente, tendo esses importadores submetido a despacho da Alfândega de Porto Alegre, obras não classificadas de galalith, da taxa de 6% o quilo, do art. 89, da Tarifa, a mesma repartição, ouvida a comissão da Tarifa, decidiu tratar-se de mercadoria, sujeita à taxa de 50 % *ad-valorem*.

Desse despacho, ficaram cientes em 8 de junho de 1931, conforme declararam às fls. 8-v. E só em 15 de agosto deram entrada à petição do juízo arbitral, depois de haverem requerido reconsideração, que lhes foi negada.

Dêsde, pois, que os pedidos de reconsideração não interrompem prazo de recurso, que, V. Ex. tem decidido uniformemente, são improrrogáveis e fatais (ofícios a este Conselho, n. 584, de 21 de junho de 1932, no *Diário Oficial*,

n. 23; n. 506, de 23 de maio de 1932, no *Diário Oficial*, de 6; n. 706, de 26 de julho de 1932, no *Diário Oficial*, de 30, etc.), certo é que o recurso, formulado nos termos do art. 665, parágrafo único da nova Consolidação das Leis das Alfândegas, não observou o prazo prescrito no art. 659, pelo que "em nenhuma instância" dele se poderia ter tomado conhecimento. A Comissão de Arbitros, portanto, deixou de cumprir a lei, da mesma forma que a decisão ora recorrida. Essa prejudicial dispensa-me de analisar o mérito do julgado, que me levaria a examiná-lo em confronto com os acórdãos ns. 763 e 3.070, do mesmo Conselho de Contribuintes, com os quais não parece guardarem conformidade.

Tendo-se, portanto, tornado irrecurível a decisão de primeira instância, não ha como deixar de restabelecê-la.

E' o que de V. Ex., senhor ministro, espera a Fazenda Nacional, baseada na lei e na justiça".

N. 985 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 2.240, de 30 de setembro último, fichado sob n. 68.741, do vigente ano, em que o representante da Fazenda Pública recorre da decisão desses Conselho, constante do acórdão número 2.562, de 23 de abril deste ano, publicado no *Diário Oficial* de 29 de setembro citado, dando provimento ao recurso interposto pela firma Sampaio, Avellino & Comp. do ato da Recebedoria do Distrito Federal que lhe impôs multa por infração do regulamento do imposto do selo, proferiu, em 28 de outubro próximo findo, o seguinte despacho: "De acórdão com o parecer. Sendo evidente no processo, a perempção ocorrida, não podia o Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso da firma interessada.

Assim, dou provimento ao recurso ao Sr. representante da Fazenda para restabelecer a decisão da Recebedoria do Distrito Federal".

O parecer referido é o desta Diretoria, assim concebido:

"O representante da Fazenda recorre, neste processo da decisão do Conselho de Contribuintes que, pelo acórdão número 2.562, deu provimento ao recurso interposto pela firma Sampaio, Avellino & Comp. do ato da Recebedoria do Distrito Federal que lhe impôs multa por infração do regulamento do selo. Trata-se da cobrança do selo por verba sobre um coprador de faturas que o Conselho julgou indevida, resolvendo dar à recorrente o direito à restituição da soma correspondente ao imposto. O recurso está perempto, porque o despacho da Recebedoria é de 11 de março de 1930 e só em 10 de abril a recorrente formulou o seu recurso e assim mesmo irregularmente, pois se dirigiu diretamente ao Sr. ministro da Fazenda, em vez de o ser por intermédio da repartição recorrida. De acórdão com a resolução constante do ofício n. 903, desta Diretoria ao Conselho de Contribuintes, publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente, o Conselho não pôde tomar conhecimento do recurso perempto. Nessas condições, opino pelo provimento do recurso do representante da Fazenda, reforma do acórdão recorrido e restabelecimento da decisão da Recebedoria do Distrito Federal".

O recurso do Sr. representante da Fazenda, aludido, consta do seu officio n. 391-R, de 28 de agosto transato, nos seguintes termos:

"Tomando conhecimento do recurso sob n. 409-A, de Sampaio, Avelino & Comp. o honrado Conselho de Contribuintes, pelo acórdão n. 2.562, considerou indevida pela Recebedoria do Distrito Federal, a cobrança do selo por verba referente ao seu copião de faturas e os julgou com direito à restituição correspondente.

Não podia, entretanto, fazê-lo, como, *data venia*, irei demonstrar.

Antes de tudo, o recurso não deveria ter sido tomado em consideração, porque estava preterido.

É de 11 de março de 1930, publicado no dia seguinte, o despacho da Recebedoria, indeferindo o pedido inicial.

Em 22 de março requereram reconsideração, que foi indeferido; e em 10 de abril se dirigiram diretamente ao ministro da Fazenda, requerendo a reconsideração dos despachos anteriores e a restituição negada.

Houve, pois, a preterição de duas formalidades assenciais, que invalidam o direito do recurso: o excesso do prazo, que, nos termos do regulamento então vigente, era de 15 dias úteis e não de 30 dias, como se afigura à decisão ora recorrida (art. 72 do decreto número 17.538, de 1926); e a falta de encaminhamento, por intermédio da repartição recorrida (art. 72, § 3º do decreto número 17.538; art. 89 do decreto número 14.162, de 1920) e Acs. do Cons. de Cont. n. 1.417e 2.281, etc.).

Ocorreu, pois, a preterição que não permite, em nenhuma instância, se tomar conhecimento do recurso, conforme V. Ex. tem uniformemente decidido.

Quanto ao mérito, procura a decisão ora recorrida investigar a evolução dos regulamentos do imposto sobre vendas mercantis e confrontá-las com a do selo, para tirar a conclusão de que o copião de faturas é livro obrigatório da escrita especial dos contribuintes daquêle imposto e está, assim, isento de selo.

Sem precisar discutir a questão, nem do ponto de vista do direito comercial, nem sob o aspecto da hermenêutica, bastará provar a legitimidade da incidência do imposto, dentro do texto expresso da lei, que deve ser entendida no seu sentido literal:

"Em o n. 4 (livros dos comerciantes sujeitos a selo) ficam também compreendidos outros livros que os negociantes apresentam para selar, afóra o diário e o copião de cartas, obrigatoriamente sujeitos ao selo, nos termos do Código Comercial" (obs. 2ª parte, do § 2º da Tabela B do decreto n. 17.538).

Não pôde, assim, haver nenhuma dúvida em que a decisão da Recebedoria está baseada na lei e se tornou irrecurível. Merece, pois, ser restabelecida por V. Ex. Sr. ministro, como é de absoluta Justiça".

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Maceió:

N. 35 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 74.014, do ano em curso, em que a Companhia Petróleo Nacional S. A., pede isenção de direitos para 111 canos de aço para revestimento de poço petrolífero, com 604,25 centímetros, 1 redução, 50 hastes de sondagem com luvas, 2 calix de sondagem, 2 barri-

letes de sondagem, 2 corôas dentadas e 2 corôas lisas, proferiu, em 6 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Dada a finalidade, *deferido*".

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 1.058 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 47.150, do ano em curso, em que a Companhia Telefônica Brasileira pede redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escriturário A. Siqueira, proferiu, em 26 de outubro último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acôrdo com o parecer".

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Em face do parecer da Comissão de Similares, opino pela concessão do favor da redução definitiva de direitos de importação".

O material aludido foi desembaraçado pelo nota de importação n. 39.086, de 1932.

N. 1.059 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 63.226, do ano em curso, em que a Empresa de Melhoramentos Urbanos pede redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via da relação junta, devidamente autenticada pelo escriturário Oter de Mendonça, proferiu, em 23 de outubro último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acôrdo com o parecer".

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De acôrdo com o art. 3º, da lei número 5.353, de 30 de novembro de 1927, pode ser concedido o favor da redução definitiva de direitos de importação".

O material aludido foi desembaraçado pela nota de importação de n. 23.600, de 1933.

N. 1.060 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o officio n. 1.219, de 13 de outubro último, fichado sob n. 68.375, do vigente ano, em que a firma A. Teixeira & Irmão pede reconsideração do despacho exarado no processo n. 6.288, d'este mesmo ano, a que se refere a ordem desta diretoria a essa Alfândega n. 218, de 24 de março transato — proferiu, em 10 do corrente mês, o seguinte despacho: "Indeferido, de vez que o embarque da mercadoria se verificou em vapor saído quando já publicado o decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930 (fatura consular de fls.)".

N. 1.061 — Comunicando que o Sr. Ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 1.052, de 9 de setembro último, fichado sob n. 59.776, do vigente ano, em que a S. A. para venda no Brasil de Produtos Michelin, pede reconsideração da decisão proferida no processo n. 64.054, de 1932, e de que trata a ordem desta Diretoria a essa Alfândega, n. 592, de 28 de julho preterido, proferiu, em 7 do corrente mês, o seguinte despacho: "Mantenho o despacho anterior".

N. 1.062 — Comunicando que o Sr. Ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 74.013, do ano em curso, em que a diretoria do Colégio

"Rosa Mística", de Tieté, nesse Estado, pede isenção de direitos e taxa de expediente para uma (1) caixa com a marca R. D. n. 200, contendo uma imagem sacra, proferiu, em 7 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Autorizado."

O material referido foi trazido pelo vapor "Netúnia", entrado nesse porto em 15 de setembro último.

N. 1.063 — Afim de que tenha andamento o processo fichado sob n. 68.214, do vigente ano, de interesse da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, solicita providências no sentido de que sejam encaminhados a esta Diretoria os documentos que para aí foram restituídos com a ordem n. 886, de 9 de outubro próximo passado.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2.161 — Comunicando que o Sr. Ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 67.273, do ano em curso, em que o Ministério do Exterior pede isenção de direitos para dois volumes contendo os seguintes objetos:

Uma caderneta de matrícula na Capitania do Porto do Pará, sob n. 21.367. Um bilhete de desembaraço. Dois cheques, um de 168\$000 e outro de 27\$600, e a importância de RM. 16,06, em moeda alemã.

Um pacote contendo os seguintes objetos:

Um paletó azul;
Uma calça de listas;
Uma ceroula comprida.
Uma ceroula curta;
Uma camisa de baixo;
Uma camisa;
Um chale verde;
Um chapéu mole;
Um par de sapatos;

Um par de sapatos de casa, que pertencem ao espólio de Francisco Romualdo de Sousa, ex-foguista do vapor "Rui Barbosa", do Lloyd Brasileiro, falecido em Hamburgo, proferiu, em data de 31 de outubro último, o seguinte despacho:

"Atenda-se. Comunique-se à Alfândega local e responda-se ao Ministério do Exterior".

O material referido foi trazido pelo vapor "Bagé" e se encontra no armazem de bagagem, dessa Alfândega.

N. 2.162 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 7.343, do ano em curso, em que a Câmara Portuguesa de Comércio pede o desembaraço de cinco volumes, trazidos pelo vapor francês *Lipari*, entrado no porto desta Capital, em outubro último, contendo objetos artísticos que deviam figurar na Feira de Amostras, proferiu, em 14 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, mediante assinatura de termo de responsabilidade com prazo de noventa dias, para reembarque dos volumes."

N. 2.164 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 76.565, do ano em curso, em que o Dr. Otávio Guinle pede o desembaraço de acôrdo com o artigo 2º, § 12, das disposições transitórias da Tarifa, de 29 volumes com a marca O. G., ns. 1 a 29, trazidos do Havre pelo vapor *Bele Isle*, entrado no porto desta Capital em 13 do corrente mês, contendo

móveis, tapetes, um piano e outros objetos, proferiu, em 16 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado."

N. 2.165 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 72.194, do ano em curso, em que o Ministério da Guerra pede isenção de direitos de importação e demais taxas para quatro caixas, números 1 a 4, marca F.P.S.F. Piquete, contendo grafite em pó, trazidas de Nova York pelo vapor *Northern Prince* e consignadas ao mesmo ministério, proferiu, em 3 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Atenda-se, mediante despacho regular, de acordo com o § 23 do art. 2º das disposições preliminares da Tarifa e responda-se."

N. 2.166 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 66.977, do ano em curso, em que a firma S. Guimarães & Comp., desta Capital, reclama contra a classificação que essa repartição vem dando ao papel, em resmas, para cigarros, já cortado em tiras, proferiu, em 8 do corrente mês, o seguinte despacho:

"De acordo com os pareceres da Alfândega (fls. 13) e da Diretoria da Receita, a amostra de fls. incide na taxa de 1\$300, nos termos da 2ª parte do artigo 612 da Tarifa."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

O art. 612 da Tarifa assim classifica e taxa o papel para cigarros e semelhantes:

Em folhas ou rolos, \$500.

Em livrinhos ou em mortalias, 1\$300.

A circular n. 10, de 28 de fevereiro de 1910, deste Ministério, visou impedir que o papel de seda, em folhas ou rolos, com delgadas fitas de cortiça, destinadas a envolver os cigarros, tivesse classificação diversa daqueles incisivos, mandando que fosse cobrada a taxa de \$500 para dita mercadoria, por vir em folhas ou rolos.

O papel da amostra é constituído de mortalias, em tiras, com a parte parafinada, ambré, delimitando a sua dimensão, em pedaços iguais, exatos, próprios para um cigarro. Ora, a mortalia, segundo os lexicógrafos, é uma pequena tira de papel em que se enrola o fumo picado para fazer o cigarro. O papel da amostra não tem outro destino ou utilidade, a não ser o de envolver o fumo.

Está subdividido em pedaços iguais, como forma perfeita da mortalia, e não poderá ter aproveitamento diverso.

De acordo com o art. 9º das Preliminares da Tarifa, na percepção dos direitos, nenhuma diferença se fará entre mercadorias em peça e retalho, por acabar ou incompletas, inteiras, acabadas e prontas, com ou sem enfeites.

O caso em apreço é idêntico ao de lenços em peças ou lâminas gilette, em folhas para serem cortadas.

Na primeira parte do art. 612 (folhas ou rolos) não pode ser ele incluído, por se tratar de mortalias por cortar.

Assim, a taxa que lhe cabe é a de 1\$300, da 2ª parte do art. 612 da Tarifa, conforme propõe o inspetor da Alfândega."

O parecer prestado por essa repartição, a que se refere o despacho do Sr. ministro, é o constante do vosso ofício nú-

mero 4.454, de 25 de setembro próximo findo.

N. 2.168 — Para o fim indicado no parecer, restitue o processo fichado sob n. 66.974, do corrente ano, em que é interessada a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 2.169 — Restituindo para o fim indicado no parecer o processo fichado sob n. 11.098, do corrente ano, em que é interessada a Sociedade Anônima Gás de Niterói.

N. 2.170 — Transmitindo, para o fim indicado no parecer, o processo fichado sob n. 548, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Brasileira de Energia Elétrica.

N. 2.171 — Transmitindo e solicitando audiência, ao processo fichado sob n. 70.155, do corrente ano, relativo ao ofício n. 1.247, de 10 de outubro próximo findo, do inspetor da Alfândega de Santos.

N. 2.172 — Comunicando que o senhor secretário chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o requerimento de 16 do corrente, fichado sob n. 76.677, deste ano, em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro pede o cancelamento de todos os processos de revisão das notas de importação referentes a mercadorias despachadas pela peticionária, com isenção de direitos e da taxa de expediente, para efeito da cobrança da taxa aludida, e bem assim, a baixa dos termos de responsabilidade assinados para o desembaraço das mesmas mercadorias, afirma de que a resolução do Sr. Chefe do Governo Provisório, exarada no processo n. 60.939, do ano em curso, e que deu lugar à ordem n. 2.154, de 17 deste mês, desta Diretoria a essa Alfândega, produza seus efeitos depois da publicação no "Diário Oficial", exarou, por delegação, o seguinte despacho:

"Deferido. Expeça-se ordem."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 58 — Para o fim indicado na informação, restitua o processo fichado sob n. 73.360, do corrente ano, em que é interessada a firma J. Nunes Guerra.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 84 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 67.913, do ano em curso, em que Richard Heirth pede providências junto à Coletoria Federal em Blumenau, nesse Estado, afim de que o mesmo possa interpor recurso independente do depósito prévio da multa que lhe foi imposta, proferiu, em 27 de outubro último, o seguinte despacho:

"Responda-se não ser possível atender a solicitação feita por falta de amparo legal, e depois archive-se."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 78 — Para o fim indicado na informação, restitua o processo fichado sob n. 72.418, do corrente ano, em que é interessado o bacharel Calheiros Leite.

N. 79 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob n. 73.543, do corrente ano, relativo a um telegrama de Pontal Verçosa, de São Luiz do Quitunde, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 189 — Para o fim de ser cumprido o despacho, transmite o processo fichado sob n. 58.923, do vigente ano, em

que é interessada The Great Western of Brasil Railway Company Limited.

N. 190 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício número 816, de 6 de outubro próximo passado, fichado sob n. 68.673, do vigente ano, em que João Domini e Maurílio de Sousa Freire pedem permissão para pagar, parceladamente, a importância correspondente à multa de 400\$, imposta a cada um, em virtude do auto n. 21, de 1932, da Coletoria das Rendas Federais em Nazaré, nesse Estado, por despacho proferido em 28 do citado mês, indeferiu esse pedido, de acordo com o parecer desta Diretoria, nos seguintes termos: "Atendendo à pequena importância das multas, opino pelo indeferimento do pedido".

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 446 — Restituindo, para que sejam prestados esclarecimentos o processo fichado sob n. 68.346, do corrente ano, em que é interessada a firma Osvaldo Scalzilli & Comp.

N. 447 — Para o fim indicado no despacho, devolve o processo fichado sob n. 60.624, do corrente ano, em que é interessada a firma Adami Almeida & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 472 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 70.140, do ano em curso, em que a firma Varella, Cornélio & Comp., estabelecida a avenida Martin Burehard n. 68, na Capital desse Estado, alegando a posse de uma fábrica de cachimbos, em pleno funcionamento, pede a designação de um funcionário dessa repartição, afim de que o mesmo possa constatar a existência e eficiência da mesma fábrica, proferiu, em 3 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer. Recomende-se à Delegacia Fiscal em São Paulo que, na verificação, seja observado o que prescreve o decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi acordado com o prestado pelo Sr. sub-diretor da 1ª Sub-Diretoria, nos seguintes termos:

"Opino pelo deferimento do pedido, autorizando-se o delegado fiscal em São Paulo a designar um funcionário para efetuar a verificação de que trata a petição de fls. 2, como propõe a informação retro."

N. 473 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob n. 73.692, do vigente ano, relativo ao telegrama n. 26, de Durval Vieira de Sousa.

N. 474 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 62.181, do vigente ano, em que a firma J. Guimarães & Irmãos, responsável por multa imposta em virtude de processo instaurado por infração do vigente regulamento do imposto de consumo, em cobrança executiva, pede a concessão da patente de registro, por despacho proferido em 27 de outubro último, indeferiu esse pedido, por falta de amparo legal.

PROCESSOS INFORMADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA, 1ª, 2ª E 3ª SUB-DIRETORIAS, DURANTE O MÊS DE OUTUBRO, CORRESPONDENTE À PRORROGAÇÃO DO EXPEDIENTE

Secretaria

3º escriturário Virgílio Carneiro da Cunha:

44.365/32 — 54.193/32 — 45.269/32
53.271/32 — 54.052/32 — 40.562/32
50.840/32 — 49.686/32 — 20.958/32
49.087/32 — 50.839/32 — 54.193/32
54.243/32 — 54.017/32 — 54.650/32
49.086/32 — 50.840/32 — 47.650/32
72.168/31 — 62.048/32 — 49.687/32
50.839/32 — 55.018/32 — 54.475/32
54.360/32 — 54.173/32 — 38.031/32
55.134/32 — 54.690/32 — 54.456/32
37.918/32 — 52.349/32 — 53.810/31
55.680/32 — 55.364/32 — 47.016/32
55.034/32 — 56.937/32 — 54.243/32
47.025/32 — 45.263/32 — 55.815/32
54.243/32 — 55.831/32 — 56.075/32
38.081/32 — 51.997/32 — 54.090/32
57.358/32 — 7.337/31 — 55.018/32
52.481/32 — 52.048/32 — 23.664/32
54.193/32 — 57.321/32 — 54.690/32
38.081/32 — 55.018/32 — 56.366/32
37.122/32 — 67.674/31 — 3.765/32
42.753/32 — 42.196/32 — 34.174/32
37.264/32 — 40.564/32 — 43.132/32
43.154/32 — 57.602/32 — 57.612/32
55.633/32 — 57.495/32 — 58.213/32
29.424/32 — 51.427/32 — 55.680/32
55.144/32 — 52.851/30 — 54.013/30
53.218/30 — 47.286/30 — 55.562/30
54.360/32 — 54.650/32 — 56.366/32
51.326/32 — 58.000/32 — 58.608/32
51.997/32 — 59.133/32 — 20.420/31
58.579/32 — 58.085/32 — 54.991/32
32.464/32 — 30.518/32 — 36.273/29
44.276/32 — 58.352/32 — 24.905/32
21.295/32 — 16.044/32 — 26.969/32
19.169/32 — 40.715/31 — 14.100/32
59.436/32 — 35.535/27 — 60.290/32
59.809/32 — 60.154/32 — 59.558/32
59.557/32 — 58.661/32 — 56.937/32
60.802/32 — 54.193/32. Total: 120.

4º escriturário José Teixeira Martins: 976.

Informados:

55.049/33 — 61.383/33 — 59.665/33 —
52.233/33 — 51.961/33 — 51.315/33 —
41.404/33 — 29.998/33 — 48.528/33 —
62.070/32 — 22.585/33 — 55.233/33 —
25.911/33 — 62.705/33 — 32.313/33 —
51.316/33 — 21.632/33 — 65.584/33 —
14.229/33 — 65.113/33 — 28.048/33 —
32.243/33 — 57.179/33 — 34.875/33 —
63.129/33 — 47.165/33 — 64.927/33 —
61.552/33 — 64.926/33 — 64.988/33 —
32.313/32 — 54.337/33 — 64.113/33 —
17.496/33 — 43.708/33 — 66.880/33 —
49.900/33 — 17.189/33 — 60.861/33 —
46.461/33 — 58.730/33 — 50.363/33 —
67.646/33 — 64.713/33 — 64.718/33 —
64.723/33 — 64.727/33 — 64.729/33 —
64.733/33 — 64.735/33 — 64.737/33 —
64.738/33 — 64.743/33 — 56.267/33 —
55.694/33 — 64.814/33 — 64.721/33 —
64.722/33 — 61.516/33 — 26.290/33 —
40.873/33 — 16.792/31 — 64.592/33 —
60.221/33 — 64.102/33 — 68.548/33 —
61.892/33 — 69.215/33 — 66.880/33 —
65.592/33 — 67.646/33 — 11.903/33 —
64.851/33 — 66.645/33. Total: 74.

Processos recebidos, cujos ofícios, ordens ou telegramas foram confeccionados:

64.827/33 — 60.636/33 — 62.948/33 —
43.870/33 — 48.486/33 — 3.316/33 —

4.138/33 — 3.345/33 — 4.137/33 — 55.455/32 — 55.545/33 — 59.243/33 —
721/33 — 2.063/33 — 691/33 — 60.547/33 — 56.889/33 — 57.874/33 —
74.332/32 — 19.697/33 — 5.610/33 — 67.235/33 — 58.114/33 — 56.923/33 —
35.532/33 — 49.805/33 — 092/33 — 65.666/33 — 45.588/33 — 25.056/33 —
63.604/33 — 46.454/33 — 55.233/33 — 60.007/33 — 62.481/33 — 63.456/33 —
25.911/33 — 62.705/33 — 65.472/33 — 62.413/33 — 43.178/2 — 66.336/33 —
19.793/33 — 55.067/33 — 58.391/33 — 63.500/33 — 57.598/33 — 54.192/33 —
47.624/33 — 55.430/33 — 59.781/33 — 64.258/33 — 54.174/33 — 61.590/33 —
63.019/33 — 63.049/33 — 62.524/33 — 63.458/33 — 64.272/33 — 66.710/33 —
62.394/32 — 37.324/33 — 52.523/33 — 16.630/33 — 67.647/33 — 64.909/33 —
62.743/33 — 63.011/33 — 59.851/33 — 30.970/33 — 61.192/3 — 63.185/33 —
58.630/33 — 7.759/33 — 30.714/31 — 63.081/33 — 63.027/33 — 63.028/33 —
66.798/32 — 50.145/31 — 59.279/33 — 63.439/33 — 62.485/33 — 62.298/33 —
58.851/33 — 61.266/33 — 61.316/33 — 52.517/33 — 64.986/33 — 63.587/33 —
61.498/33 — 59.449/33 — 61.697/33 — 64.228/33 — 62.625/33 — 26.519/33 —
62.989/33 — 62.540/33 — 59.553/33 — 63.233/33 — 62.104/33 — 63.051/33 —
60.329/33 — 14.229/33 — 26.631/31 — 47.159/33 — 64.449/33 — 60.033/33 —
21.055/33 — 29.557/33 — 15.398/33 — 59.447/33 — 64.315/33 — 61.570/33 —
45.001/32 — 69.195/31 — 983/33 — 61.516/33 — 56.620/33 — 50.366/33 —
38.735/33 — 00.193/33 — 31.299/33 — 61.055/33 — 63.184/33 — 54.339/33 —
30.957/32 — 36.987/33 — 62.639/33 — 61.554/33 — 143/32 — 70.568/33 —
63.513/33 — 63.212/33 — 59.150/33 — 59.067/33 — 56.339/33 — 66.080/33 —
61.518/33 — 63.360/33 — 63.010/33 — 63.050/33 — 61.238/33 — 60.919/33 —
69.083/33 — 57.193/33 — 62.100/33 — 46.014/33 — 16.576/33 — 27.564/33 —
61.996/33 — 52.488/33 — 50.824/33 — 63.691/33 — 66.829/33 — 67.717/33 —
54.806/33 — 6.931/31 — 36.073/33 — 16.837/32 — 66.220/33 — 53.868/33 —
64.259/33 — 59.369/33 — 1.499/32 — 60.129/33 — 58.524/33 — 63.859/33 —
60.577/33 — 60.203/33 — 31.206/31 — 43.480/33 — 60.985/33 — 60.913/33 —
59.576/33 — 62.681/33 — 73.882/32 — 42.389/33 — 6.976/33 — 53.910/33 —
58.435/33 — 62.789/33 — 50.295/33 — 16.834/32 — 27.490/32 — 19.832/32 —
22.195/32 — 63.380/33 — 63.646/33 — 58.866/32 — 33.136/33 — 61.444/33 —
25.042/33 — 62.660/33 — 61.750/33 — 26.017/32 — 19.407/33 — 63.579/33 —
42.428/33 — 59.365/33 — 22.194/32 — 64.033/33 — 64.853/33 — 65.923/33 —
38.082/32 — 45.232/32 — 74.354/32 — 66.262/33 — 63.596/33 — 40.676/33 —
35.536/28 — 6.697/33 — 45.219/33 — 64.814/33 — 64.721/33 — 64.722/33 —
9.927/33 — 62.041/33 — 33.171/33 — 56.267/33 — 67.025/33 — 65.272/33 —
54.812/33 — 64.174/33 — 55.180/33 — 60.986/33 — 30.887/31 — 66.425/33 —
60.620/33 — 59.822/33 — 61.241/33 — 61.718/33 — 64.849/33 — 61.845/31 —
592/32 — 59.418/33 — 53.723/33 — 66.055/33 — 65.171/33 — 64.297/33 —
8.675/31 — 9.954/33 — 42.424/33 — 60.937/33 — 50.309/33 — 16.281/32 —
37.332/33 — 3.269/33 — 54.501/30 — 57.352/33 — 27.125/32 — 64.319/33 —
28.823/33 — 31.442/32 — 29.341/32 — 61.546/33 — 66.227/33 — 30.737/33 —
63.432/33 — 39.998/33 — 62.491/33 — 66.630/33 — 61.946/33 — 716/33 —
63.223/33 — 13.998/33 — 59.218/33 — 9.954/33 — 7.012/33 — 65.293/33 —
62.662/33 — 18.568/32 — 63.014/33 — 51.933/33 — 65.286/33 — 56.986/33 —
33.382/33 — 73.992/33 — 34.032/33 — 56.358/33 — 38.216/33 — 63.750/33 —
65.967/33 — 35.911/33 — 52.481/33 — 69.319/32 — 66.189/33 — 66.127/33 —
62.847/33 — 14.229/33 — 63.208/33 — 65.573/33 — 62.233/33 — 62.229/33 —
52.492/33 — 50.054/33 — 60.760/33 — 65.173/33 — 53.191/33 — 65.440/33 —
62.178/33 — 64.759/33 — 64.125/33 — 64.635/33 — 64.568/33 — 64.136/33 —
64.433/33 — 63.753/33 — 63.735/33 — 38.213/33 — 47.642/33 — 57.457/33 —
62.739/33 — 29.748/32 — 27.952/32 — 63.610/33 — 57.178/33 — 30.208/33 —
23.242/33 — 60.204/33 — 12.396/33 — 63.080/33 — 60.656/33 — 59.111/33 —
14.291/33 — 64.221/33 — 42.145/32 — 65.564/33 — 64.296/33 — 21.626/33 —
29.967/32 — 23.857/32 — 20.063/32 — 19.156/33 — 6.526/33 — 64.206/33 —
63.738/33 — 61.789/33 — 5.118-27 — 21.596/33 — 63.088/33 — 57.635/33 —
61.724/33 — 56.590/33 — 50.368/33 — 60.911/33 — 64.819/33 — 56.406/33 —
40.690/33 — 47.840/33 — 53.169/33 — 64.770/33 — 38.214/33 — 66.148/33 —
51.212/33 — 38.553/33 — 28.191/33 — 60.290/33 — 47.148/33 — 47.156/33 —
42.298/33 — 59.207/33 — 61.482/33 — 66.644/33 — 63.568/33 — 57.450/33 —
717/33 — 3.325/33 — 61.107/33 — 61.544/33 — 62.680/33 — 59.779/33 —
65.538/33 — 64.448/33 — 58.296/33 — 61.875/33 — 65.623/33 — 63.749/33 —
61.212/33 — 65.176/33 — 48.600/33 — 59.780/33 — 62.066/33 — 64.576/33 —
21.888/33 — 29.712/33 — 23.856/33 — 52.182/33 — 54.810/33 — 65.261/33 —
58.735/33 — 22.936/33 — 60.935/33 — 64.278/33 — 11.786/33 — 25.528/33 —
64.427/33 — 64.429/33 — 61.431/33 — 11.810/33 — 27.499/33 — 64.205/33 —
64.437/33 — 65.515/33 — 3.143/32 — 66.710/33 — 27.948/33 — 63.664/33 —
23.241/33 — 27.953/33 — 34.687/33 — 64.598/33 — 65.312/33 — 66.364/33 —
64.683/33 — 28.675/33 — 66.877/33 — 62.477/33 — 64.831/33 — 56.741/33 —
62.648/33 — 62.076/33 — 64.430/33 — 19.593/33 — 19.594/33 — 19.642/33 —
55.233/33 — 0.090/33 — 62.476/33 — 51.201/33 — 66.221/33 — 64.230/33 —
62.532/33 — 63.224/33 — 51.807/33 — 64.644/33 — 11.178/33 — 12.322/33 —
63.991/33 — 66.667/33 — 14.208/33 — 25.372/33 — 24.073/33 — 11.807/33 —
38.512/33 — 57.822/33 — 39.727/33 — 66.259/33 — 60.861/33 — 61.543/33 —
61.728/33 — 60.000/33 — 61.472/33 — 53.188/33 — 65.384/33 — 65.950/33 —
64.436/33 — 1.406/32 — 22.326/32 — 57.440/33 — 5.073/33 — 14.003/33 —
23.104/32 — 64.777/33 — 20.973/32 — 12.511/33 — 8.020/33 — 5.450/33 —
26.687/32 — 1.973/31 — 38.938/33 — 11.892/33 — 17.038/33 — 57.718/33 —
38.920/33 — 52.511/33 — 61.733/33 — 65.966/33 — 14.769/33 — 11.788/33 —
63.135/33 — 64.371/33 — 61.435/33 — 15.152/33 — 18.628/33 — 11.787/33 —
64.428/33 — 64.434/33 — 61.754/33 — 12.959/33 — 5.074/33 — 18.493/33 —
20.846/32 — 23.294/32 — 28.812/32 — 13.495/33 — 12.243/33 — 7.615/33 —
29.768/32 — 52.499/32 — 43.922/32 — 61.425/33 — 61.786/33 — 18.052/32 —
45.443/32 — 53.716/32 — 16.558/32 — 14.618/32 — 57.732/33 — 66.680/33 —
52.720/32 — 63.427/32 — 60.936/32 — 40.392/33 — 57.631/33 — 62.071/33 —
63.230/32 — 64.134/32 — 64.681/32 —

61.787/33	59.645/33	41.557/33	51.586/33	42.388/33	53.106/31	51.961/33	68.906/33	56.435/33
66.209/33	49.749/33	65.959/33	60.142/31	53.980/31	50.809/31	69.110/33	66.567/33	65.398/33
64.762/33	58.062/33	61.748/33	50.809/31	56.429/31	58.387/31	65.395/33	65.145/33	64.011/33
64.742/33	53.733/33	56.305/33	67.990.33	57.210/31	67.443/33	63.723/33	56.863/33	11.175/24
63.569/33	64.721/33	65.213/33	42.883/33	51347/33	69.601/33	66.374/33	64.338/33	64.899/33
62.188/33	63.572/33	64.722/33	66.651/33	23.940/33	35.064/33	65.251/33	49.694/33	59.868/33
9.071/33	56.159/33	57.967/33	36.366/33	36.594/33	66.114/33	60.192/33	64.838/33	64.892/33
61.725/33	64.149/33	66.109/33	67.834/33	60.109/31	56.903/31	65.092/33	66.984/33	66.797/33
65.225/33	63.421/33	64.031/33	51.539/31	42.885/33	67.447/33	63.989/33	61.927/33	69.388/33
43.854/33	49.743/33	64.308/33	63.645/33	57.98/31	57.572/31	58.228/33	Total: 121.	
65.313/33	65.301/33	47.887/33	51.086/31	53.878/32	68.386/33	4º escriturário Artur Berbert de Carvalho:		
62.662/33	62.470/33	56.272/33	51.204/33	42.422/33	66.132/33			
63.577/33	66.147/33	67.773/33	66.601/33	63.271/33	59.839/33	55.499/33	64.020/33	64.266/33
64.524/32	58.946/33	61.023/33	62.215/33	29.791/33	65.658/33	62.566/33	59.874/33	63.850/33
60.699/33	64.577/33	48.559/33	Total: 814.	Processos recebidos, cujos despachos foram publicados no "Diário Oficial":				
66.555/33	66.563/33	66.750/33						
61.322/33	34.866/33	64.328/33	56.760/33	50.818/33	62.487/33	55.018/32	60.952/33	60.523/33
55.242/33	3.126/33	14.206/33	61.639/33	36.019/33	36.028/33	64.329/32	51.203/33	46.403/33
55.954/33	65.389/33	67.631/33	36.030/33	51.301/33	51.118/33	59.739/33	44.613/33	52.507/33
64.718/33	65.948/33	66.988/33	51.120/33	42.858/33	58.810/33	715/33	14.924/33	61.446/33
66.126/33	64.729/33	66.335/33	23.664/33	60.383/33	3.961/33	56.359/33	49.620/33	44.172/33
64.737/33	71.952/33	67.490/33	57.371/33	58.337/33	60.410/33	35.535/33	38.225/33	44.989/33
62.466/33	67.445/33	64.723/33	60.553/33	44.631/33	3.791/33	2.069/33	75.119/32	71.328/32
64.733/33	65.300/33	60.654/33	38.632/33	60.030/33	25.360	60.113/33	56.889/33	62.560/33
42.096/32	54.028/32	61.550/33	63.086/33	65.672/33	64.162/33	62.947/33	61.303/33	62.061/33
64.738/33	29.984/33	55.820/33	7.111/33	6.527/33	14.598/	65.344/33	59.834/33	65.489/33
35.439/33	60.834/33	55.943/33	59.894/33	64.793/33	1.018/32	65.490/33	57.724	55.828/33
56.435/33	58.115/33	67.646/33	22.585/33	36.585/33	58.579/33	2.922/33	2.946/33	4.136/33
45.335/33	64.080/33	64.312/33	63.736/33	30.737/33	43.064/33	56.894/33	2.923/33	53.190/33
19.031/33	63.721/33	59.641/33	58.942/33	65.017/33	65.399/33	27.122/33	56.893/33	74.326/32
63.617/33	61.005/33	53.093/33	67.020/33	59.777/33	64.916/33	2.062/33	56.595/33	52.487/33
61.731/33	61.313/33	66.453/33	3.752/33	64.016/33	64.529/33	53.767/33	64.706/33	58.648/33
67.365/33	64.717/33	57.903/33	66.853/33	58.264/33	62.040/33	61.521/33	37.917/33	60.033/33
61.727/33	64.735/33	64.743/33	59.023/33	63.261/33	61.720/33	59.841/33	57.651/33	5.823/33
66.284/33	66.658/33	68.634/33	64.522/33	36.096/33	62.626/33	74.333/32	723/33	14.613/33
56.906/33	51.062/33	67.680/33	63.167/33	66.293/33	48.559/33	57.179/33	38.929/33	46.164/33
68.368/33	66.880/33	65.112/32	59.622/33	63.454/33	65.395/33	62.655/33	34.614/33	56.877/33
59.775/33	64.725/33	64.739/33	29.774/33	33.118/33	62.682/33	51.271/33	51.764/33	47.348/33
65.587/33	65.925/33	65.589/33	65.398/33	53.322/33	53.734/33	44.300/33	30.732/33	52.197/33
65.935/33	66.751/33	67.751/33	59.805/33	63.961/33	65.401/33	42.980/33	58.633/33	51.273/33
64.728/33	64.732/33	64.740/33	66.111/33	65.9947/33	65.303/33	56.401/33	51.505/33	29.361/33
65.588/33	67.448/33	64.730/33	63.611/33	41.904/33	12.318/33	12.575/33	689/33	3.340/33
64.736/33	67.181/33	41.975/33	55.841/32	64.486/32	40.873/33	75.120/32	29.360/33	56.594/33
69.698/33	39.264/33	69.731/33	53.995/33	60.221/33	62.651/33	52.278/33	39.758/33	52.565/33
36.332/33	62.938/33	54.856/33	66.753/33	52.246/33	68.226/33	63.885/33	56.895/33	51.747/33
56.536/33	61.056/33	64.126/33	65.444/33	Total: 88.		51.813/33	53.907/33	46.108/33
52.476/33	64.896/33	69.189/33	4º escriturário Magno Martins Fer- reira:			2.926/33	41.598/33	74.336/33
57.905/33	63.657/33	68.512/33				60.317/33	75.126/32	51.929/33
61.138/33	66.952/33	66.470/33	57.649/33	45.091/33	59.576/33	13.268/33	65.968/33	52.209/33
65.934/33	65.924/33	65.622/33	60.760/33	59.365/33	59.254/33	47.350/33	32.053/33	53.883/33
65.586/33	65.560/33	65.258/33	50.669/33	59.182/33	53.734/33	56.406/33	59.068/33	54.361/33
54.734/33	64.726/33	56.366/33	61.414/33	51.331/33	20.1019/33	54.053/33	59.842/33	31.509/33
38.212/33	59.431/30	67.935/33	63.499/33	64.665/33	61.050/33	51.274/33	2.061/33	693/33
66.947/33	67.871/33	65.591/33	64.118/33	64.646/33	64.113/33	74.327/32	19.611/31	56.416/33
65.287/33	60.919/33	60.079/33	64.930/33	64.145/33	58.805/33	44.305/33	58.635/33	45.426/33
58.969/33	66.496/33	66.502/33	65.145/33	61.005/33	47.699/33	54.719/33	65.962/33	58.107/33
67.664/33	68.188/33	66.950/32	61.437/33	64.924/33	21.632/33	29.441/33	40.207/33	65.067/33
67.663/33	21.662/33	68.906/33	62.588/33	59.616/33	31.098/33	17.423/33	60.075/33	59.092/33
64.773/33	66.556/33	62.341/33	20.765/33	62.651/33	31.225/33	64.248/33	55.477/33	45.001/33
55.384/33	19.369/32	44.988/33	65.843/33	66.668/33	66.669/33	5.829/33	690/33	3.336/33
64.969/31	69.294/31	28.945/24	51.727/33	62.358/33	51.451/33	14.929/33	2.060/33	59.148/33
64.169/33	67.559/33	40.132/32	14.902/33	35.227/33	68.229/33	42.449/33	56.761/33	57.723/33
66.232/33	62.236/33	68.425/33	44.149/33	56.407/33	66.485/33	64.703/33	51.205/33	61.465/33
68.903/33	67.616/33	54.447/33	66.719/33	63.654/33	66.649/33	57.981/33	55.467/33	48.564/33
3.791/33	65.543/33	68.456/33	66.501/33	66.630/33	66.645/33	38.921/33	42.379/33	42.859/33
38.282/33	66.902/33	69.668/33	66.629/33	66.646/33	66.641/33	36.323/33	27.810/33	38.927/33
31.423/33	66.485/33	69.621/33	59.868/33	66.869/33	62.626/33	37.333/33	50.514/33	25.702/33
69.774/33	35.227/33	62.454/33	49.694/33	63.903/33	66.902/33	10.797/33	9.277/33	22.682/33
61.556/33	63.571/33	71.284/31	64.109/33	63.740/33	46.449/33	12.882/33	5.827/33	61.565/33
65.285/33	64.731/33	64.741/33	33.683/31	37.114/31	5.925/31	3.337/33	5.827/33	61.565/33
60.189/33	48.980/33	68.404/33	13.856/31	13.857/31	65.017/33	23.133/33	51.227/33	2.921/33
68.834/33	67.364/33	69.095/33	13.585/31	30.887/31	13.854/31	7.011/33	61.579/33	60.405/33
65.277/33	65.173/33	65.171/33	39.501/31	66.425/33	58.181/33	63.163/33	694/33	58.850/33
60.920/33	47.474/33	66.798/33	64.109/33	63.740/33	46.449/33	32.217/33	65.615/33	3.347/33
60.915/33	64.850/33	65.252/33	33.683/31	37.114/31	5.925/31	719/33	61.576/33	63.160/33
65.278/33	36.169/33	62.586/33	13.856/31	13.857/31	65.017/33	3.343/33	51.813/33	3.341/33
61.231/33	36.613/33	61.646/32	13.585/31	30.887/31	13.854/31	6.810/33	46.953/33	61.993/33
65.608/33	62.207/33	42.572/33	39.501/31	66.425/33	58.181/33	52.323/33	20.026/33	60.843/33
68.642/33	68.351/33	57.904/33	58.109/33	63.740/33	23.851/33	57.266/33	58.872/33	65.119/33
58.433/33	45.865/33	11.941/33	61.916/33	60.982/33	60.534/33	62.296/33	58.397/33	60.075/33
39.113/33	55.064/33	52.600/33	59.111/33	64.637/33	59.482/33	62.268/33	66.707/33	61.553/33
54.446/33	61.882/33	63.222/33	67.793/33	67.811/33	67.052/33	65.111/33	32.561333	667.669/33
65.574/33	63.722/33	57.898/33	33.308/32	68.330/33	64.106/33	22.465/33	649/33	18.200/32
58.400/33	22.590/33	62.987/33	64.481/33	68.606/33	51.315/33			

33.733/33	66.504/33	60.953/33	30.482/33	69.319/33	56.986/33	1º escriturário, Olímpio Barreto:		
42.114/33	39.097/33	59.803/33	51.933/33	66.630/33	66.504/33	63.079/29	61.980/30	28.454/31
62.653/33	62.297/33	27.122/33	65.306/33	65.843/33	65.571/33	69.604/31	62.360/31	51.335/31
64.980/33	48.393/33	62.440/33	64.831/33	9.885/33	56.741/33	65.391/31	64.236/31	77.048/31
61.758/33	59.758333	50.619/33	19.642/33	65.401/33	60.892/33	50.809/31	61.086/31	52.776/31
62.585/33	61.006/33	57.423/33	53.995/33	62.526/33	63.271/33	51.539/31	53.031/31	53.106/31
62.438/33	714333	63.029/33	56.046/33	52.182/33	61.428/33	53.589/31	53.980/31	56.420/31
63.563/33	40.317/33	61.141/33	54.856/33	23.851/33	65.843/33	56.903/31	57.641/31	57.572/31
41.597/33	63.629333	58.817/33	66.364/33	67.336/33	51.996/33	57.210/31	57.980/31	58.377/31
66.704/33	64.213/33	32.235/33	61.828/33	60.892/33	63.746/33	58.387/31	58.830/31	60.109/31
57.625/33	62.537/33	52.131/32	48.528/33	65.401/33	67.981/33	60.314/31	60.142/31	61.026/31
712/33	67.332/32	57.412/32	69.122/33	60.876/33	67.326/33	61.027/31	61.028/31	61.791/31
66.775/33	61.680/33	62.596/33	60.189/33	55.941/32	33.051/32	62.796/31	50.905/31	64.606/31
63.024/33	15.432332	43.912/33	52.199/33	58.946/32	55.943/32	66.105/31	68.921/31	69.314/31
52.193/33	61.681/33	64.237/33	64.567/32	42.096/32	47.887/32	57.635/32	57.717/32	57.631/32
14.228/32	64.685/33	63.025/33	51.062/32	44.366/33	54.028/32	57.830/32	35.838/32	43.981/32
61.350/33	63.487333	59.246/33	64.308/32	10.550/32	67.326/33	38.998/32	35.646/32	33.601/32
64.166/33	52.980/33	02.118/33	69.137/33	68.327/33	48.550/32	18.627/32	51.939/33	47.368/33
45.013/33	61.992/33	60.883/33	47.509/33	62.181/33	66.658/33	54.446/32	41.597/33	52.233/33
3.344/33	60.289/33	63.747/33	71.952/32	65.843/33	66.246/33	40.382/33	39.240/33	35.531/33
65.661/33	46.079/33	61.551/33	69.183/33	66.188/33	66.335/33	52.116/33	39.205/33	52.476/33
3.342/33	63.263/33	65.306/33	66.056/33	67.632/33	46.461/33	52.600/33	62.241/33	62.477/33
61.519/33	23.731/33	58.037/33	52.577/33	59.968/33	68.351/33	64.828/33	39.706/33	65.257/33
69.291/33	60.758/33	13.018/33	64.596/33	49.290/33	69.390/33	62.282/33	66.284/33	62.285/33
63.903/33	58.509/33	63.026/33	58.830/33	58.827/33	66.646/33	41.388/33	66.753/33	38.282/33
50.515/33	63.477/33	21.919/33	23.133/33	70.620/33	40.132/32	39.381/33	45.563/33	37.469/33
54.208/33	64.637/33	46.487/33	48.351/33	68.456/33	65.803/33	45.865/33	42.398/33	42.879/33
26.127/23	62.565/33	58.631/33	62.186/33	67.989/33	66.722/33	42.422/33	42.883/33	42.895/33
718/33	58.393/33	61.891/33	23.940/33	27.509/33	66.545/33	42.891/33	36.332/33	39.264/33
67.793/33	53.932/33	64.257/33	69.389/33	66.651/33	66.196/33	41.006/33	68.384/33	68.354/33
65.660/33	59.778/33	58.043/33	68.642/33	66.191/33	68.637/33	67.561/33	69.094/33	69.547/33
69.173/33	69.174/33	64.222/33	69.447/33	68.250/33	68.363/33	69.353/33	67.586/33	68.346/33
67.685/33	65.653/33	55.498/33	66.845/33	7.497/33	68.155/33	67.367/33	58.643/33	70.146/33
69.172/33	64.025/33	59.101/33	70.353/33	69.447/33	70.727/33	42.498/33	49.750/33	67.102/33
57.830/32	65.174/33	23.308/32	67.906/33	61.068/33	70.033/33	25.911/33	49.489/33	67.558/33
41.185/33	66.565/33	63.172/33	76.773/33	44.368/33	68.644/33	67.560/33	67.206/33	70.422/33
54.808/33	69.238/33	44.366/33	63.635/33	67.334/33	69.875/33	68.255/33	42.401/33	42.425/33
62.600/33	65.257/33	32.577/32	70.965/33	70.841/33	67.990/33	42.429/33	42.437/33	42.897/33
68.327/33	65.080/33	68.322/33	67.048/33	70.841/33	68.659/33	Total: 111.		
67.111/33	50.376/33	60.088/33	69.389/33	51.586/33	69.384/33			
59.668/33	61.428/33	64.662/33	71.193/33	50.661/32	66.570/33	2º escriturário, Erice Campos:		
58.141/33	49.747/33	65.659/33	52.948/33	70.100/33	69.880/33	62.641/33	61.592/33	62.649/33
58.399/33	64.862/33	50.043/33	68.552/33	66.735/33	13.898/30	61.444/33	60.980/33	60.982/33
62.130/33	59.754/33	66.448/33	59.868/33	30.188/32	30.898/32	61.718/33	61.051/33	62.739/33
37.466/33	65.571/33	58.443/33	67.327733	29.431/33	Total: 224.	58.493/33	59.785/33	64.371/33
58.389/33	45.011/33	54.204/31	Primeira Sub-Diretoria			52.131/32	64.397/33	36.439/33
61.547/33	69.879/33	62.295/33	1º escriturário, Ítalo Pettérle:			51.345/33	61.383/33	51.961/33
66.454/33	68.827/33	60.069/33	63.659/33	62.662/33	63.031/33	61.543/33	62.466/33	61.023/33
61.555/33	67.261/33	44.156/33	62.684/33	62.683/33	62.682/33	63.501/33	65.839/33	65.959/33
60.467/33	7.542/33	72.162/33	64.782/33	64.174/33	64.257/33	65.566/33	62.441/33	66.292/33
11.175/24	64.596/33	Total: 359.	64.662/33	64.727/33	64.735/33	66.295/33	66.299/33	66.148/33
Inspetor fiscal Antônio Peixoto de Azevedo:			64.733/33	64.743/33	64.738/33	66.055/33	66.431/33	66.426/33
41.598/33	55.455/33	62.847/33	64.729/33	64.737/33	62.686/33	66.668/33	66.947/33	66.402/33
43.480/32	60.876/33	25.042/32	64.809/33	64.784/33	64.685/33	68.790/33	66.470/33	66.709/33
34.146/32	60.874/32	62.103/33	64.814/33	65.515/33	418/33	67.236/33	66.296/33	66.294/33
61.729/33	35.911/33	13.753/33	70.706/33	62.683/33	55.228/33	66.702/33	67.140/33	67.335/33
60.104/33	64.835/33	62.552/33	64.568/33	64.136/33	63.987/33	60.485/33	67.097/33	67.141/33
62.104/33	62.100/33	60.626/33	64.481/33	26.220/33	64.722/33	67.273/33	66.609/33	67.458/33
50.054/33	59.824/33	58.107/33	64.721/33	64.717/33	64.718/33	68.481/33	67.811/33	3.444/32
60.442/33	75.360/32	9.110/33	64.723/33	64.147/33	65.243/33	43.005/33	75.017/32	1.323/33
62.114/33	58.730/33	62.998/33	65.287/33	9.071/33	61.614/33	1.324/33	1.326/33	11.098/33
20.608/33	64.118/33	63.563/33	65.091/33	66.704/33	64.424/33	11.100/33	11.101/33	11.103/33
9.927/33	63.129/33	65.074/33	64.742/33	64.741/33	64.740/33	11.104/33	9.146/33	50.559/33
65.511/33	64.134/33	61.603/33	61.732/33	64.730/33	64.726/33	12.934/33	56.473/33	68.467/33
16.186/33	65.511/33	9.116/33	70.840/33	62.681/33	70.646/33	68.732/33	69.809/33	52.233/33
39.727/33	16.558/33	64.928/33	65.934/33	61.437/33	64.728/33	57.899/33	69.444/33	69.572/33
50.514/33	64.125/33	10.278/33	64.725/33	64.731/33	64.734/33	69.711/33	69.776/33	69.344/33
56.624/33	63.746/33	63.792/33	64.736/33	64.739/33	65.550/33	68.823/33	68.898/33	69.087/33
66.498/33	62.526/33	64.258/33	65.588/33	65.589/33	65.591/33	69.368/33	68.819/33	66.666/33
64.138/33	61.590/33	64.315/33	65.586/33	65.587/33	65.924/33	68.896/33	66.416/33	68.894/33
52.718/33	26.056/33	29.431/33	65.935/33	65.925/33	64.258/33	68.910/33	68.892/33	70.209/33
64.128/33	56.620/33	53.526/33	61.891/33	66.645/33	67.181/33	68.321/33	68.330/33	66.178/33
62.561/33	65.511/33	66.336/33	67.131/33	35.227/33	60.192/33	70.018/33	66.298/33	68.214/33
46.461/33	66.494/33	66.869/33	70.549/33	71.065/33	71.256/33	69.514/33	58.508/33	70.271/33
65.330/33	62.180/33	65.020/33	67.343/33	67.278/33	66.779/33	62.519/33	70.399/33	70.405/33
61.664/33	23.851/33	56.407/33	66.755/33	66.988/33	10.257/33	68.371/33	Total: 103.	
63.630/33	51.996/33	64.319/33	27.401/33	68.620/33	67.007/33	2º escriturário, Frederico Guilherme Carstens:		
59.246/33	53.031/33	27.545/33	58.443/33	59.754/33	68.912/33	14.208/33	25.598/33	63.080/33
21.901/33	21.596/33	62.116/33	64.713/33	68.918/33	40.377/33	63.087/33	63.233/33	63.124/33
37.466/33	32.235/33	64.930/33	66.774/33	66.780/33	70.031/33	62.648/33	62.650/33	724/32
66.726/33	67.025/33	58.837/33	70.024/33	70.140/33	67.294/33	64.814/32	55.477/33	64.338/33
63.855/33	64.033/33	56.986/33	67.293/33	70.621/33	70.289/33	64.849/33	64.216/33	25.833/33
			69.232/33	64.121/33	71.260/33	40.873/33	64.217/33	64.328/33
			44.902/33	Total: 109.				

64.448/33	64.468/33	64.471/33
64.472/33	64.783/33	51.783/33
65.113/33	65.368/33	65.244/33
65.245/33	65.260/33	65.261/33
65.300/33	65.301/33	65.312/33
65.637/33	65.254/33	65.255/33
62.705/33	60.654/33	60.934/33
62.470/33	65.313/33	64.149/33
65.246/33	65.253/33	65.316/33
65.592/33	65.593/33	66.130/33
65.923/33	66.127/33	66.128/33
66.129/33	63.569/33	63.572/33
66.189/33	66.113/33	66.283/33
66.286/33	66.435/33	66.491/33
66.496/33	66.817/33	66.742/33
66.788/33	66.798/33	66.484/33
66.752/33	64.851/33	67.751/33
66.785/33	67.551/33	67.594/33
67.617/33	64.969/33	69.294/31
67.617/33	64.969/33	69.294/31
69.668/31	71.284/31	55.841/32
61.486/33	67.552/33	67.553/33
67.559/33	67.587/33	67.285/33
67.287/33	67.288/33	67.291/33
67.548/33	67.550/33	65.486/33
67.958/33	67.962/33	67.963/33
68.174/33	68.230/33	68.236/33
68.326/33	68.233/33	64.571/33
18.248/33	27.454/33	64.692/33
19.452/33	58.400/33	68.385/33
67.385/33	43.316/33	67.286/33
67.950/33	67.951/33	68.177/33
68.237/33	68.891/33	69.388/33
54.391/33	65.117/33	63.571/33
65.309/33	68.915/33	46.254/33
57.631/33	68.908/33	68.913/33
68.916/33	68.917/33	69.082/33
69.085/33	69.089/33	69.515/33
69.086/33	69.149/33	69.788/33
69.790/33	69.792/33	69.794/33
69.796/33	66.283/33	70.951/33
69.088/33	69.602/33	69.791/33
69.802/33	70.137/33	69.789/33
69.793/33	69.795/33	69.801/33
69.803/33	71.248/33	63.037/33
70.922/33	70.058/33	Total: 152.

2º escriturário Almerindo Martins de Castro:

11.903/32	14.003/32	16.837/32
18.493/32	27.125/32	27.948/32
25.528/32	20.846/32	33.097/32
67.008/32	11.178/32	12.322/32
14.152/32	16.325/32	16.576/32
29.712/32	27.953/32	23857/32
20.973/32	31524/32	15.681/32
13.018/32	14.769/32	19.593/32
19.594/32	16.733/32	29.748/32
27.952/32	23.104/32	20.063/32
30.601/32	2.052/32	13.750/33
15.432/32	19.832/32	17.038/32
29.768/32	27.490/32	23.856/32
38.420/32	42/893/32	11.809/32
11.810/32	13.495/32	16.281/32
19.618/32	11.786/32	29.879/32
26.107/32	22.325/32	36.622/32
4.608/32	12.243/32	14.228/32
16.834/32	19.156/32	27.499/32
29.967/32	25.372/32	21.626/32
34.090/32	47.202/32	14.016/33
37.310/33	40.008/33	47.974/33
56.614/33	57.350/33	57.351/33
57.898/33	52.398/33	61.398/33
65.017/33	65.080/33	64.780/33
67.295/33	65.080/33	64.780/33
67.295/33	68.902/33	73.112/33
20.775/33	33.185/33	47.629/33
47.350/33	54.808/33	50.892/33
53.733/33	56.926/33	63.218/33
60.221/33	61.578/33	62.741/33
68.235/33	64.866/33	28.864/33
31.423/33	47.474/33	42.449/33
55.384/33	58.817/33	56.268/33
60.069/33	68.407/33	67.476/33
61.580/33	69.161/33	62.338/33
64.657/33	26.061/33	33.294/33

41.557/33	59.805/33	57.904/33
57.905/33	54.449/33	58.043/33
68.325/33	65.544/33	61.021/33
68.655/33	69.357/33	60.289/33
60.291/33	70.127/33	46.459/33
20.706/33	39.922/33	41.904/33
53.868/33	56.264/33	59.668/33
52.119/33	64.553/33	64.237/33
61.654/33	61.577/33	63.986/33
61.436/33	70.158132	70.159/32
72.161/32	73.112/32	43.608/22
66.244/31	Total: 156.	

2º escriturário Other de Mendonça:

64.909/33	63.427/33	63.724/33
63.722/33	63.720/33	63.167/33
63.580/33	64.916/33	63.457/33
63.226/33	63.224/33	63.223/33
62.588/33	51.205/33	63.723/33
63.225/33	64.793/33	64.899/33
64.862/33	61.576/33	23.308/33
28.104/33	18.052/33	11.787/33
5.456/32	11.788/32	14.648/32
12.959/32	10.550/32	18.628/32
10.392/32	11.892/32	5.073/32
5.074/32	12.511/32	8.020/32
7.615/32	62.071/33	63.088/33
64.982/33	64.984/33	65.351/33
65.352/33	61.882/33	63.221/33
63.740/33	63.843/33	65.242/33
63.456/33	63.459/33	63.458/33
63.603/33	61.875/33	69.928/33
65.963/33	18.986/31	64.231/33
62.588/33	63.278/33	30.182/33
47.456/33	63.280/33	64.635/33
66.293/33	66.232/33	64.120/33
65.813/33	65.814/33	65.816/33
65.817/33	65.818/33	65.820/33
65.821/33	65.822/33	65.830/33
64.831/33	65.832/33	65.833/33
65.834/33	65.836/33	66.241/33
65.963/33	64.193/33	55.066/33
66.016/33	59.255/33	40.452/30
61.029/31	48.320/31	49.759/31
43.213/31	64.799/31	63.898/31
61.934/31	41.796/31	41.781/31
44.457/31	49.930/31	48.677/31
48.416/31	48.317/31	41.400/31
41.399/31	42.233/31	43.177/31
49.144/31	44.320/31	66.767/33
66.769/33	66.770/33	66.401/33
66.412/33	67.096/33	68.124/33
68.126/33	68.125/33	62.619/33
68.593/33	68.378/33	68.683/33
66.089/33	66.506/33	66.060/33
69.679/33	70.426/33	70.671/33
64.202/33	67.689/33	63.740/33
47.000/32	67.867/33	63.225/33
63.226/33	63.724/33	40.220/31
40.003/31	46.092/31	65.638/31
47.003/31	36.440/31	47.172/31
47.140/31	32.476/32	42.418/31
40.000/31	1.217/33	69.650/33
69.925/33	65.796/33	66.643/33
65.835/33	69.800/33	72.415/33
10.238/28	Total: 154.	

3º escriturário Antônio Antunes de Siqueira:

47.642/33	53.933/33	15.770/33
42.859/33	38.920/33	45.001/33
42.424/33	52.511/33	53.716/33
63.991/33	52.116/33	54.812/33
51.814/33	56.590/33	61.212/33
59.418/33	55.476/33	55.694/33
52.720/33	55.271/33	65.241/33
65.176/33	54.807/33	54.810/33
55.478/33	55.468/33	5.474/33
56.306/33	56.349/33	56.160/33
50.619/33	50.515/33	56.272/33
56.863/33	57.447/33	35.934/33
57.444/33	57.967/33	33.118/33
29.774/33	56.305/33	56.304/33
57.966/33	57.732/33	57.440/33

57.718/33	58.866/33	12.173/33
43.928/33	66.375/33	59.023/33
56.264/33	59.645/33	58.528/33
60.915/33	44.988/33	17.448/33
61.240/33	58.969/33	60.943/33
60.079/33	60.408/33	59.755/33
7.512/33	58.037/33	61.544/33
58.631/33	47.148/33	46.078/33
61.551/33	45.013/33	47.156/33
3.791/33	10.603/33	10.601/33
58.272/33	61.556/33	43.304/33
68.425/33	62.236/33	58.587/33
58.388/33	68.901/33	68.899/33
68.903/33	66.902/33	62.067/33
59.897/33	68.905/33	58.923/33
58.529/33	67.461/33	67.935/33
45.011/33	49.747/33	50.043/33
61.056/33	58.399/33	61.547/33
61.555/33	8.389/33	64.763/33
61.581/33	61.582/33	61.240/33
65.304/33	65.548/33	69.569/33
66.205/33	66.457/33	66.051/33
56.349/33	58.528/33	47.153/33
52.478/33	66.288/33	62.489/33
61.885/33	57.980/33	67.961/33
55.694/33	52.479/33	69.375/33
65.936/33	66.297/33	62.069/33
66.204/33	50.191/33	46.161/33
66.290/33	66.391/33	66.291/33
62.356/33	67.754/33	50.560/33
52.186/33	66.432/33	67.099/33
58.035/33	58.036/33	67.100/33
3.443/32	1.406/32	58.182/32
1.975/31	3.269/31	6.526/31
36.169/29	Total: 148.	

2º escriturário José Joaquim Monteiro Mendes:

64.011/33	64.436/33	64.434/33
64.430/33	64.428/33	64.433/33
64.431/33	64.429/33	52.101/33
57.081/33	52.487/33	40.207/33
38.927/33	38.921/33	37.232/33
37.333/33	43.922/33	64.427/33
64.777/33	1.018/32	7.111/33
64.754/33	64.771/33	64.761/33
64.760/33	64.752/33	64.773/33
64.819/33	64.892/33	65.551/33
65.557/33	65.559/33	65.41/533
65.542/33	61.247/33	65.249/33
65.556/33	65.540/33	65.258/33
65.252/33	65.250/33	65.251/33
65.248/33	65.177/33	65.173/33
65.171/33	65.175/33	65.172/33
65.174/33	65.564/33	65.178/33
65.285/33	65.279/33	65.282/33
65.276/33	65.278/33	65.277/33
65.545/33	66.374/33	32.243/32
67.105/33	67.350/33	67.346/33
62.680/33	39.208/33	58.393/33
57.450/33	68.374/33	68.392/33
68.393/33	58.441/33	68.893/33
68.755/33	68.833/33	47.605/33
68.822/33	68.914/33	68.911/33
68.895/33	69.460/33	69.883/33
69.929/33	70.019/33	70.021/33
70.020/33	70.153/33	70.154/33
69.932/33	60.102/33	70.544/33
22.590/33	70.417/33	70.423/33
70.416/33	70.402/33	66.374/33
70.993/33	58.525/33	71.243/33
Total: 99.		

3º escriturário Rômulo Rubens Cavalcanti de Avelar:

63.279/33	69.084/33	69.287/33
69.702/33	69.133/33	14.616/29
20.476/28	55.417/33	69.533/33
69.531/33	69.520/33	69.534/33
69.542/33	69.537/33	69.535/33
69.543/33	69.520/33	69.541/33
69.539/33	55.229/33	Total: 20.

Segunda Sub-Diretoria

1º escriturário João Drumond Camargo:

63.691/33 — 64.031/33 — 64.337/33 —
62.625/33 — 64.228/33 — 64.627/33 —
64.102/33 — 64.206/33 — 64.201/33 —
64.902/33 — 64.278/33 — 64.561/33 —
64.598/33 — 64.850/33 — 63.664/33 —
65.314/33 — 65.131/33 — 65.033/33 —
50.369/33 — 48.528/33 — 65.390/33 —
65.966/33 — 65.606/33 — 65.384/33 —
66.109/33 — 66.343/33 — 66.056/33 —
66.335/33 — 38.085/33 — 66.676/33 —
66.126/33 — 65.917/33 — 65.955/33 —
65.954/33 — 65.948/33 — 66.568/33 —
63.577/33 — 66.681/33 — 66.676/33 —
66.662/33 — 66.651/33 — 67.448/33 —
67.089/33 — 67.871/33 — 67.657/33 —
66.797/33 — 67.132/33 — 66.502/33 —
68.363/33 — 67.359/33 — 68.246/33 —
26.608/33 — 68.155/33 — 67.214/33 —
67.334/33 — 68.288/33 — 68.670/33 —
10.294/33 — 68.386/33 — 44.368/33 —
68.626/33 — 68.562/33 — 69.106/33 —
69.305/33 — 68.876/33 — 68.877/33 —
67.463/33 — 69.187/33 — 57.717/33 —
70.014/33 — 68.331/33 — 67.980/33 —
70.421/33 — 69.991/33 — 68.329/33 —
70.875/33 — 26.484/33 — 8.447/21 —
Total: 78.

1º escriturário Afonso Duarte Ribeiro:

44.149/33 — 63.432/33 — 64.683/33 —
65.399/33 — 64.986/33 — 66.220/33 —
63.577/33 — 65.950/33 — 65.386/33 —
62.181/33 — 59.785/33 — 68.250/33 —
68.394/33 — 70.541/33 — 71.316/33 —
61.126/33 — 50.812/33 — 64.294/33 —
65.397/33 — 65.401/33 — 63.576/33 —
46.000/33 — 66.259/33 — 69.326/33 —
69.906/33 — 68.456/33 — 53.912/33 —
69.139/33 — 59.254/33 — 71.551/33 —
50.368/33 — 63.377/33 — 64.681/33 —
64.254/33 — 65.909/33 — 66.905/33 —
65.460/33 — 66.680/33 — 69.122/33 —
68.327/33 — 68.429/33 — 69.447/33 —
69.633/33 — 70.720/33 — 57.598/33 —
63.753/33 — 64.833/33 — 65.400/33 —
65.573/33 — 60.937/33 — 60.174/33 —
66.658/33 — 67.632/33 — 57.084/33 —
65.573/33 — 60.937/33 — 60.174/33 —
66.658/33 — 67.632/33 — 57.084/33 —
68.330/33 — 69.356/33 — 68.669/33 —
71.298/33 — Total: 58.

1º escriturário Lucas Monteiro de Almeida:

33.529/33 — 63.617/33 — 64.224/33 —
64.272/33 — 61.034/33 — 63.675/33 —
67.814/33 — 64.169/33 — 61.733/33 —
23.731/33 — 64.836/33 — 64.972/33 —
64.641/33 — 64.205/33 — 65.098/33 —
34.966/33 — 6.167/33 — 66.246/33 —
64.662/33 — 66.225/33 — 66.387/33 —
66.500/33 — 66.677/33 — 6.845/33 —
66.570/33 — 63.645/33 — 66.952/33 —
67.327/33 — 67.048/33 — 66.773/33 —
66.483/33 — 67.351/33 — 67.458/33 —
67.450/33 — 67.704/33 — 67.470/33 —
67.358/33 — 66.123/33 — 64.169/33 —
67.714/33 — 68.406/33 — 68.817/33 —
65.098/33 — 69.545/33 — 69.709/33 —
66.785/33 — 67.728/33 — 70.025/33 —
68.472/33 — 70.403/33 — 47.739/33 —
Total: 51.

2º escriturário Boanerges de Araújo Costa:

63.963/33 — 37.752/33 — 63.184/33 —
62.740/33 — 62.741/33 — 62.494/33 —
61.664/33 — 58.109/33 — 60.699/33 —
64.204/33 — 63.657/33 — 63.587/33 —
63.626/33 — 64.312/33 — 64.063/33 —
63.630/33 — 62.596/33 — 64.106/33 —

65.020/33 — 63.619/33 — 64.522/33 —
34.707/33 — 54.389/33 — 65.303/33 —
65.607/33 — 62.046/33 — 33.103/33 —
60.189/33 — 66.227/33 — 19.640/33 —
66.503/33 — 66.258/33 — 66.682/33 —
66.683/33 — 19.571/33 — 65.305/33 —
66.213/33 — 63.218/33 — 60.861/33 —
65.877/33 — 51.315/33 — 51.961/33 —
67.261/33 — 66.350/33 — 62.741/33 —
62.740/33 — 66.652/33 — 67.631/33 —
62.046/33 — 66.907/33 — 67.780/33 —
68.369/33 — 66.722/33 — 67.536/33 —
67.445/33 — 67.365/33 — 67.490/33 —
51.586/33 — 67.913/33 — 29.431/33 —
34.707/33 — 68.305/33 — 68.632/33 —
69.553/33 — 68.559/33 — 66.088/33 —
60.467/33 — 67.297/33 — 51.961/33 —
51.315/33 — 62.050/33 — 69.389/33 —
69.478/33 — 69.185/33 — 69.186/33 —
52.738/33 — 62.046/33 — 60.314/33 —
64.522/33 — 70.608/33 — 69.592/33 —
64.949/33 — 58.124/33 — 33.103/33 —
63.134/33. — Total: 85.

3º escriturário Alfredo Guimarães:

62.242/33 — 25.847/33 — 18.518/33 —
71.202/33 — 65.398/33 — 70.827/33 —
70.828/33 — 70.192/33 — 68.233/33 —
65.395/33 — 70.614/33 — 70.505/33 —
70.626/33 — 70.208/33 — 70.001/33 —
61.385/33 — 68.610/33 — 65.593/33 —
69.570/33 — 58.097/33 — 69.387/33 —
60.883/33 — 66.132/33 — 48.480/33 —
68.627/33 — 68.642/33 — 64.016/33 —
68.637/33 — 68.575/33 — 68.644/33 —
60.535/33 — 68.310/33 — 68.409/33 —
67.713/33 — 57.874/33 — 67.990/33 —
67.945/33 — 68.197/33 — 68.068/33 —
36.936/33 — 67.442/33 — 67.443/33 —
67.446/33 — 67.441/33 — 67.664/33 —
67.447/33 — 61.383/33 — 67.663/33 —
67.364/33 — 59.739/33 — 66.631/33 —
66.904/33 — 66.799/33 — 64.783/33 —
Total: 54.

3º escriturário Emílio Pessoa de Oliveira:

64.985/33 — 64.847/33 — 64.846/33 —
64.678/33 — 64.674/33 — 64.567/33 —
64.675/33 — 64.677/33 — 64.664/33 —
63.847/33 — 63.500/33 — 63.835/33 —
63.851/33 — 63.429/33 — 63.431/33 —
66.141/33 — 66.364/33 — 62.006/33 —
65.330/33 — 62.495/33 — 64.895/33 —
61.720/33 — 64.258/33 — 64.107/33 —
46.449/33 — 63.500/33 — 64.138/33 —
62.236/33 — 62.240/33 — 66.140/33 —
65.841/33 — 66.108/33 — 63.944/33 —
64.117/33 — 64.420/33 — 64.422/33 —
64.271/33 — 64.421/33 — 64.566/33 —
65.199/33 — 65.197/33 — 65.381/33 —
64.983/33 — 65.198/33 — 66.245/33 —
66.234/33. Total: 46.

Terceira Sub-Diretoria

Procurador da Fazenda, bacharel Pedro Teixeira Soares Júnior:

36.603/33 — 63.204/33 — 65.385/33 —
64.053/33 — 67.313/33 — 66.557/33 —
66.558/33 — 67.320/33 — 68.055/33 —
64.364/33 — 65.896/33 — 68.060/33 —
68.858/33 — 22.408/33 — 29.791/33 —
68.226/33 — 69.601/33 — 68.118/33 —
71.100/33 — 71.098/33 — 68.450/33 —
65.561/33 — 66.314/33 — 67.310/33 —
63.954/33 — 67.259/33 — 65.880/33 —
61.748/33 — 65.896/33 — 63.421/33 —
64.352/33 — 69.577/33 — 69.908/33 —
68.070/33 — 35.064/33 — 66.556/33 —
68.061/33 — 71.108/33 — 71.148/33 —
71.026/33 — 69.578/33 — 65.418/33 —
61.846/32 — 40.676/33 — 66.315/33 —

66.571/33 — 65.364/33 — 64.359/33 —
66.550/33 — 66.555/33 — 63.937/33 —
63.198/33 — 64.360/33 — 40.038/33 —
69.476/33 — 70.084/33 — 36.613/33 —
66.496/33 — 69.474/33 — 71.034/33 —
71.149/33 — 71.020/33 — 69.851/33 —
69.097/33 — 63.961/33 — 66.316/33 —
65.876/33 — 67.314/33 — 66.650/33 —
65.378/33 — 64.361/33 — 65.888/33 —
68.863/33 — 63.937/33 — 64.558/33 —
68.400/33 — 69.499/33 — 39.115/33 —
68.924/33 — 69.478/33 — 71.142/33 —
71.024/33 — 71.101/33 — 69.850/33 —
69.390/33 — 65.895/33 — 66.317/33 —
66.565/33 — 65.773/33 — 67.311/33 —
63.958/33 — 64.364/33 — 65.362/33 —
69.595/33 — 65.876/33 — 22.409/33 —
67.317/33 — 68.059/33 — 52.240/33 —
69.495/33 — 68.039/33 — 71.044/33 —
71.030/33 — 71.031/33 — 74.318/33 —
71.145/33 — 65.382/33 — 60.279/33 —
64.332/33 — 64.362/33 — 63.597/33 —
65.367/33 — 64.360/33 — 65.366/33 —
67.120/33 — 65.366/33 — 67.771/33 —
68.856/33 — 68.885/33 — 42.572/33 —
69.480/33 — 68.854/33 — 69.250/33 —
71.028/33 — 71.023/33 — 22.408/33 —
75.913/33 — 63.301/33 — 66.014/33 —
67.403/33 — 67.316/33 — 67.312/33 —
65.084/33 — 66.563/33 — 61.875/33 —
64.569/33 — 60.279/33 — 65.888/33 —
65.362/33 — 70.601/33 — 68.290/33 —
55.064/33 — 33.788/33 — 36.594/33 —
68.398/33 — 70.309/33 — 71.021/33 —
71.099/33 — 68.451/33 — 71.050/33 —
61.507/33 — 67.120/33 — 65.374/33 —
63.952/33 — 63.938/33 — 65.404/33 —
32.487/33 — 69.152/33 — 68.397/33 —
68.049/33 — 64.361/33 — 37.442/33 —
15.567/33 — 69.475/33 — 67.618/33 —
71.022/33 — 71.027/33 — 15.567/33 —
71.040/33. Total: 169.

Procurador da Fazenda, bacharel João Domingues de Oliveira:

38.512/33 — 23.939/33 — 63.945/33 —
63.949/33 — 63.959/33 — 63.965/33 —
64.358/33 — 64.367/33 — 63.950/33 —
64.018/33 — 65.369/33 — 65.372/33 —
65.375/33 — 65.363/33 — 63.310/33 —
65.365/33 — 66.829/33 — 67.410/33 —
67.138/33 — 68.348/33 — 59.208/33 —
63.941/33 — 63.946/33 — 63.953/33 —
63.960/33 — 64.357/33 — 64.365/33 —
64.368/33 — 63.951/33 — 64.369/33 —
65.370/33 — 65.373/33 — 65.388/33 —
61.511/33 — 63.956/33 — 62.925/33 —
68.984/33 — 67.834/33 — 68.188/33 —
27.636/33 — 22.026/33 — 13.942/33 —
63.948/33 — 63.956/33 — 63.962/33 —
64.58/33 — 64.366/33 — 63.964/33 —
63.945/33 — 65.368/33 — 65.371/33 —
65.376/33 — 65.394/33 — 61.519/33 —
64.637/33 — 65.377/33 — 58.010/33 —
68.512/33 — 68.331/33 — 70.407/33 —
Total: 60.

Procurador da Fazenda, bacharel Manuel Madruga:

55.395/33 — 9.088/33 — 55.145/33 —
70.404/33 — 56.936/33 — 56.940/33 —
63.159/33 — 42.704/33 — 72.273/33 —
65.232/33 — 61.882/33 — 49.741/33 —
64.589/33 — 43.379/33 — 42.312/33 —
42.322/33 — 66.015/33 — 58.485/33 —
37.600/33 — 47.095/33 — 68.204/33 —
68.673/33 — 65.393/33 — 59.621/33 —
70.230/33 — 56.942/33 — 58.065/33 —
70.170/33 — 71.596/33 — 65.630/33 —
65.233/33 — 54.327/33 — 55.592/33 —
64.221/33 — 45.062/33 — 44.063/33 —
54.164/33 — 65.886/33 — 67.121/33 —
46.968/33 — 50.127/33 — 67.773/33 —
23.466/33 — 68.557/33 — 68.866/33 —
52.405/33 — 56.937/33 — 58.505/33 —

68.863/33	71.091/33	65.628/33	67.006/33	67.255/33	58.261/33
66.308/33	60.417/33	71.159/33	67.710/33	68.377/33	69.383/33
61.576/33	42.311/33	46.977/33	68.720/33	69.549/33	Total 29.
61.896/33	42.568/33	65.574/33	3º escriturário Mário Sá:		
61.543/33	51.006/33	57.017/33	57.649/33	64.559/33	64.558/33
12.453/33	68.831/33	69.090/33	63.568/33	65.071/33	63.169/33
74.326/33	56.959/33	58.507/33	63.509/33	64.949/33	50.627/33
63.201/33	60.077/33	66.327/33	65.064/33	65.902/33	65.092/33
68.995/33	66.306/33	71.810/33	50.435/33	67.771/33	68.451/33
64.751/33	52.723/33	65.383/33	68.450/33	68.308/33	68.852/33
66.017/33	63.568/33	60.279/33	69.488/33	69.971/33	70.865/33
52.722/33	34.353/33	68.401/33	70.051/33	Total 22.	
66.950/33	65.392/33	68.936/33	Resumo		
55.452/33	55.960/33	58.663/33	Secretaria	1.800	
70.868/33	68.852/33	66.305/33	1ª Sub-diretoria	1.052	
68.130/33	65.651/33	63.989/33	2ª Sub-diretoria	372	
61.873/33	47.126/33	65.393/33	3ª Sub-diretoria	540	
65.012/33	66.394/33	48.541/33	Total	3.764	
65.969/33	51.007/33	55.395/33	Secretaria da Diretoria da Receita		
21.662/33	35.397/33	69.473/33	Pública, 16 de novembro de 1933. — O		
56.143/33	56.941/33	58.664/33	4º escriturário, J. Teixeira Martins. —		
70.869/33	68.944/33	66.309/33	Visto. Em 16 de novembro de 1933. —		
68.131/33	57.637/33	63.725/33	Odilon da Silva Conrado, secretário.		
64.560/33	45.074/33	60.031/33	Diretoria da Despesa Pública		
67.891/33	67.696/33	54.880/33	EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO		
63.330/33	51.008/33	68.404/33	Dia 13 de novembro de 1933		
64.655/33	65.386/33	68.869/33	Processos:		
56.142/33	56.935/33	58.506/33	N. 6.083, de 1933 — José Fernandes		
70.726/33	71.327/33	65.231/33	de Sousa, pedindo pagamento da quantia		
65.227/33	57.059/33	64.332/33	de 230\$000. — Indeferido, de acordo		
63.940/33	52.782/33	65.387/33	com os pareceres.		
66.018/33	66.751/33	54.879/33	EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DO SR. MI-		
39.594/33	51.009/33	48.539/33	NISTRO		
68.944/33	33.085/33	69.970/33	Dia 11 de novembro de 1933		
55.456/33	56.939/33	57.058/33	N. 40.682, de 1933 — D. Noêmia dos		
70.116/33	70.867/33	65.228/33	Santos Nunes, solicitando pagamento da		
65.229/33	59.197/33	64.164/33	quantia de 13:366\$700. — Faça reconhe-		
63.159/33	50.875/33	42.322/33	cer, querendo, por notário público desta		
63.159/33	66.710/33	51.869/33	Capital, a firma do tabelião de Aracajú		
41.979/33	67.275/33	48.542/33	constante do fls. 19 verso.		
41.975/33	68.676/33	69.481/33	Dia 13		
56.943/33	56.938/33	57.057/33	N. 19.014, de 1933 — Francisco Ma-		
69.492/33	69.526/33	65.230/33	nuel Caetano, aposentadoria. — Apre-		
64.805/33	59.198/33	64.164/33	sente novas certidões, em substituição às		
42.310/33	50.804/33	37.599/33	de fls. 5 a 7 e 13, e que sejam passadas		
42.322/33	21.632/33	54.911/33	de acordo com a circular n. 6, de 26 de		
45.115/33	68.454/33	Total: 188.	janeiro de 1894, deste ministério.		

2º escriturário, Rosalvo Gomes da Resurreição:

38.179/33	45.415/33	60.297/33
42.704/33	64.162/33	64.226/33
63.853/33	54.346/33	63.854/33
61.731/33	64.898/33	65.419/33
58.579/33	18.848/33	65.569/33
61.639/33	57.241/33	65.982/33
65.901/33	66.775/33	64.513/33
65.900/33	66.448/33	66.454/33
66.453/33	31.098/33	66.856/33
12.882/33	49.620/33	65.397/33
67.363/33	67.691/33	62.188/33
67.898/33	65.152/33	63.152/33
59.616/33	58.062/33	67.685/33
64.162/33	65.900/33	68.324/33
58.579/33	67.948/33	68.322/33
63.611/33	66.970/33	63.832/33
61.660/33	65.901/33	68.558/33
58.560/33	61.723/33	69.095/33
69.184/33	69.182/33	70.511/33
66.971/33	50.823/33	69.871/33
69.889/33	69.887/33	69.899/33
69.888/33	69.874/33	69.876/33
70.525/33	69.385/33	71.077/33
69.152/33	58.579/33	49.620/33
Total 72.		

2º escriturário Antônio Passos:

57.924/33	58.589/33	59.200/33
59.211/33	59.212/33	59.306/33
59.217/33	59.656/33	60.262/33
60.813/33	62.404/33	62.658/33
62.685/33	62.701/33	62.702/33
62.753/33	62.486/33	63.890/33
64.779/33	65.519/33	65.119/33

67.006/33	67.255/33	58.261/33
67.710/33	68.377/33	69.383/33
68.720/33	69.549/33	Total 29.

3º escriturário Mário Sá:

57.649/33	64.559/33	64.558/33
63.568/33	65.071/33	63.169/33
63.509/33	64.949/33	50.627/33
65.064/33	65.902/33	65.092/33
50.435/33	67.771/33	68.451/33
68.450/33	68.308/33	68.852/33
69.488/33	69.971/33	70.865/33
70.051/33	Total 22.	

Resumo

Secretaria	1.800
1ª Sub-diretoria	1.052
2ª Sub-diretoria	372
3ª Sub-diretoria	540
Total	3.764

Secretaria da Diretoria da Receita Pública, 16 de novembro de 1933. — O 4º escriturário, J. Teixeira Martins. — Visto. Em 16 de novembro de 1933. — Odilon da Silva Conrado, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de novembro de 1933

Processos:

N. 6.083, de 1933 — José Fernandes de Sousa, pedindo pagamento da quantia de 230\$000. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DO SR. MINISTRO

Dia 11 de novembro de 1933

N. 40.682, de 1933 — D. Noêmia dos Santos Nunes, solicitando pagamento da quantia de 13:366\$700. — Faça reconhecer, querendo, por notário público desta Capital, a firma do tabelião de Aracajú constante do fls. 19 verso.

Dia 13

N. 19.014, de 1933 — Francisco Manuel Caetano, aposentadoria. — Apresente novas certidões, em substituição às de fls. 5 a 7 e 13, e que sejam passadas de acordo com a circular n. 6, de 26 de janeiro de 1894, deste ministério.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de novembro de 1933

N. 71.365, de 1933 — D. Laura Marinho Cavalcanti, habilitação ao meio soldo militar da Guerra. — Satisfazer a exigência do parecer.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de novembro de 1933

Ofícios:

Ao Sr. Dr. consultor da Fazenda Pública:

N. 2.536 — Transmitindo, para os fins convenientes, em solução ao ofício n. 1.209, de 31 de outubro findo, o processo relativo à ação proposta contra a União por John Gordon, sobre a questão de arcas monásticas no Estado do Espírito Santo.

Ao Sr. diretor geral de Iluminação do Distrito Federal:

N. 2.537 — Rogando providenciar junto a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., no sentido de ser por esta promovido, com urgência, no edifício onde funcionou a Caixa de Amortização:

a) colocação de mais um cabo de força elétrica para 200 amperes, aproximadamente, destinado a atender aos serviços de tres elevadores;

b) idem de uma bomba centrífuga, de um exaustor e outros pequenos motores elétricos;

c) verificação da conveniência ou não, de ser modificada a instalação do medidor de luz daquele edifício.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.538 — Transmitindo, para que o seja à administração local do Domínio da União, o processo em que Silvino de Moraes pede aforamento da área do lote n. 32 da Fazenda Nacional do Córrego d'Antas, em Nova Friburgo, naquele Estado.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 2.539 — Reiterando, afim de ser providenciado a respeito, o assunto constante do ofício da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, sob n. 100, de 22 de agosto de 1922, com o qual foi remetido àquela delegacia fiscal o processo de aforamento do terreno acrescido de marinha, situado à praia de S. Francisco, freguesia de S. Pedro Mártir, município de Olinda, na capital do Estado, e pretendido por José João da Veiga Seixas.

Ao Sr. diretor da Secretaria de Estado da Agricultura (Ministério da Agricultura):

N. 2.540 — Transmitindo, em solução ao ofício n. 166, de 13 de outubro findo, os mapas de aluguéis, a serem preenchidos e devolvida uma via a esta diretoria, na conformidade do decreto número 22.005, de 24 de outubro de 1932.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.541 — Recomendando providências no sentido de ser encaminhado à administração local do Domínio da União, transmite o processo relativo à aquisição, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, de uma aguada que nasce na fazenda da Sapucaia, sita no distrito de Pirai, naquele Estado, e de propriedade do Dr. Antônio de Mórães Barbosa.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina:

N. 2.542 — Reiterando, afim de que seja providenciado a respeito, o assunto constante do ofício n. 32, de 14 de novembro de 1922, da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, já reiterado em ofício sob n. 19, de 13 de abril de 1926, com o qual foi remetido àquela delegacia o processo em que Bento Gordiano de Oliveira pede, por aforamento, um terreno de marinha, no lugar denominado Itajaí, no mesmo Estado.

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos — Estado de S. Paulo:

N. 2.543 — Recomendando providências no sentido de ser devolvido a esta diretoria o processo n. 37.888, de 1933, que fôra encaminhado pelo ofício número 1.904, de 2 de setembro último.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 2.545 — Recomendando providências no sentido de ser devolvido a esta

diretoria o processo n. 40.505/33, referente à execução de obras de reparos urgentes nos armazéns da alfândega daquela capital, afim de ser feito o empenho da despesa em nome da firma contemplada na concorrência, de conformidade com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.546 — Transmittindo, afim de que seja ouvida a administração local do Domínio da União, o processo em que José Antônio de Azevedo Ataíde pede transferência, para seu nome, do domínio útil de 137.514m² de terras no município de Nova Friburgo, naquele Estado.

— Ao Sr. encarregado e escrivão da administração na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.547 — Transmittindo, por cópia, em solução ao ofício n. 2, de 28 de abril último, a informação prestada pela Subdiretoria dos Serviços Administrativos.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de novembro de 1933

Autos de infração:

N. 1.463, de 1933, contra A. Marcoz — Concedo a dilação do prazo de dez dias.

N. 1.520, de 1933, contra J. Batista da Cruz & Comp. e outros. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

Processo n. 26.013, consulta de S. A. Perfumarias J. & E. Atkinson — A mercadoria a que se refere a consulta acima, cuja amostra se encontra em um envelope junto por linha, quando vendida a fabricantes para matéria prima de perfumarias e outros produtos, em sacos ou outro qualquer envoltório de peso de cincoenta quilos ou mais, está isenta do imposto de consumo, nos preços e claros termos do art. 1º do decreto n. 21.737, de 17 de agosto de 1932.

Autos:

N. 270, de 1933, contra a Companhia Oriental Limitada — A 9 de abril do corrente ano, foi lavrado o auto de folhas 3 contra a Cervejaria Oriental Limitada, por ter dado saída da sua fábrica, naquele dia, a 34 garrafas de cerveja de alta fermentação, umas sem rótulos, algumas sem selos e outras seladas com cintas datadas de 7 do mesmo mês, faltas essas previstas nos artigos 72 e 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 e art. 2º do decreto número 22.495, de 24 de fevereiro de 1933.

Remetidas à Casa da Moeda, foram consideradas sete das cintas empregadas nas garrafas apreendidas como tendo servido em outra mercadoria (laudo de fls. 10).

Defendendo-se, a autuada alegou: "que na ausência dos proprietários da fábrica, no dia 9 (domingo), os seus empregados aviaram as ditas 34 garrafas de cervejas, não tendo o cuidado necessário na rotulagem de seis garrafas e selagem de três, e, quanto às que se achavam com selos datados de 7, tinham sido de devolução, cuja venda foi feita no sábado, não tendo sido entregues nesse dia por ter sido a encomenda feita à noite".

Tais razões, desacompanhadas de qualquer prova, não podem ser tomadas em consideração, porquanto, só o fato de ter a mercadoria saído da fábrica em um domingo, dia em que a fiscalização descança, agrava as faltas cometidas pela autuada — vendendo cerveja sem rótulo, sem selo e, o que é mais grave, com selos aproveitados.

A vista do exposto, julgo procedente o auto de fls. 3, e imponho à Companhia Cervejaria Oriental Limitada a multa de 5:000\$000, mínimo do art. 2º do decreto n. 22.495, de 24 de fevereiro de 1933.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pode ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 397, de 1933, contra a Casa Leon Weil S. A. C. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de folhas, as alegações da defesa, somente por equidade poderiam ser apreciadas pela superior autoridade.

Assim, julgo procedente o auto citado, para impor a autuada supra mencionada, Casa Leon Weil S. A. C., a multa de 100\$000, mínimo do artigo 30, parágrafo 3º, letra "b", do decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932, além do pagamento do imposto devido, na importância de 11\$000, "ex-vi" do artigo 38 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de vinte dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 780 de 1933, contra José da Rocha Borges. — A posse de selos pertencentes a mercadoria já consumida, está provada no processo, segundo a interpretação dada pela Ordem n. 245, da Diretoria da Receita a Delegacia Fiscal em São Paulo, publicada no "Diário Oficial" de 1 de maio de 1923, carecendo, portanto, de fundamento as razões da defesa.

Assim, julgo procedente o auto de folhas, para impor a José da Rocha Borges, a multa de 600\$000, mínimo do artigo 53, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de vinte dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 362 de 1933, contra "A Capital" e "A New York". — Tendo corrido a revelia o presente processo e achando-se cabalmente provada a infração capitulada no auto de folhas, julgo procedente o auto citado, para impor a cada uma das autuadas "A Capital" e "A New York", a multa de 100\$000, máximo do artigo 111, parágrafo 1º, B, combinado com o artigo 222, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 378 de 1933, contra Manuel de Castro Paradela. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de folhas, as alegações da defesa, somente por equidade poderiam ser apreciadas pela superior autoridade.

Assim, julgo procedente o auto citado, para impor a firma autuada supra referida, Manuel de Castro Paradela, a multa de 100\$000, mínimo do artigo trinta e dois (32) do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, além do pagamento da importância de 15\$000, de imposto não satisfeito em tempo, "ex-vi" do artigo 38, do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, dentro de vinte dias, na forma dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 691, de 1933, contra Francisco Garcia — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade poderiam ser apreciadas pela superior autoridade.

Assim, julgo procedente o auto citado, para impor à firma supra mencionada — Francisco Garcia — a multa de 100\$. mínimo, do art. 30, § 3º, letra b, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, além do pagamento da diferença de imposto devido, na importância de 11\$, "ex-vi" do art. 38 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 353, de 1933, contra Américo de Almeida — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade, poderiam ser apreciadas pela superior instância.

Assim, julgo procedente o auto citado, para impor à firma autuada supra citada — Américo de Almeida — a multa de 100\$, mínimo, do art. 30, § 3º, letra b, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, além do pagamento do imposto devido na importância de 12\$, "ex-vi" do art. 38 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 484, de 1933, contra José de Siqueira & Comp. — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade, poderiam ser apreciadas pela superior autoridade.

Assim, julgo procedente o auto citado, para impor à firma autuada supra citada, José de Siqueira & Comp., a multa de 100\$, mínimo, do art. 30, § 3º, letra b, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, além do pagamento do imposto devido no importância de 5\$, "ex-vi" do art. 38 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso

dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 981, de 1933, contra F. Gross — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade, poderiam ser apreciadas pela superior autoridade.

Assim, julgo procedente o auto citado, para impor à firma atuada supramencionada — F. Gross — a multa de réis 500\$740, nos termos do art. 220, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a obrigação de recolher igual importância de imposto não pago em tempo, *ex-vi* do art. 204, do referido decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 381, de 1933, contra Antônio Ferreira Barbosa — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls., a equidade impetrada na defesa de fls., somente poderia ser

Assim, julgo procedente o auto citado, para impor à firma atuada supracitada Antônio Ferreira Barbosa a multa de 100\$, mínimo do artigo 30, parágrafo 3º, letra — b — do decreto n. 22.061, de 14 de novembro de 1932, além do pagamento do imposto devido na importância de 21\$, *ex-vi* do art. 38 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 839, de 1933, contra José dos Anjos Silva — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, — somente por equidade, poderiam ser apreciadas pela superior autoridade.

Assim, julgo procedente o auto citado, para impor à firma supramencionada José dos Anjos Silva, a multa de 2.383\$400, nos termos do art. 220 (duzentos e vinte) — do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, com obrigação de recolher igual importância de imposto sonegado, *ex-vi* do art. 204, do referido decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 674, de 1933, contra M. Lira — provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações de defesa somente por equidade poderia ser apreciadas pelas superior autoridade.

Assim, julgo procedente o auto citado, para impor à firma atuada supramencionada — M. Lira — a multa de 100\$, mínimo do artigo trinta e dois (32) do decreto n. 22.061, de 14 de novembro de 1932, além do pagamento do imposto não satisfeito, em tempo, na importância de 18\$, *ex-vi* do art. 38 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso

dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 339, de 1933, contra Joaquim Martins Pereira — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls., — julgo procedente o mesmo auto para impor à firma Joaquim Martins Pereira — a multa de 100\$, mínimo do artigo trinta e dois — do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de 9\$, *ex-vi* do art. 38 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 375, de 1933, contra Anibal da Costa — Achando-se perfeitamente provada a infração capitulada no auto de fls., e carecendo de fundamento as alegações da defesa, julgo procedente o aludido auto para impor à firma atuada supramencionada Anibal da Costa, a multa de 200\$, mínimo do artigo 30, § 4º, letra D, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, além do pagamento do imposto devido na importância de 12\$, *ex-vi* do art. 38 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.006, de 1933, contra José Vieira Goulart — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade, poderiam ser apreciadas pela superior autoridade.

Assim, julgo procedente o auto citado, para impor à firma atuada supramencionada José Vieira Goulart, a multa de 100\$, mínimo do art. 30, § 3º, letra B, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, além do pagamento da diferença de imposto devido, no importe de 6\$, *ex-vi* do art. 38 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.115, de 1933, contra Luiz Machado & Comp. — Achando-se perfeitamente provada a infração capitulada no auto de fls., e carecendo de fundamento as alegações da defesa, julgo procedente o aludido auto para impor à firma atuada supramencionada Luiz Machado & Comp., a multa de 200\$000, mínimo do art. 81, combinado com o 61-H, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, com obrigação do pagamento da quantia de 93\$120, de imposto não pago, *ex-vi* do art. 61-h, do decreto ditado.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 990, de 1933, contra José Domingos — Achando-se perfeitamente provada a infração capitulada no auto de fls., e carecendo de fundamento as alegações da defesa, julgo procedente o aludido auto para impor à firma atuada supramencionada, José Domingos, a multa de 1:200\$, mínimo do art. 53, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, atendida a alteração constante da letra c, do § 6º do art. 14 da lei n. 5.353, de novembro de 1927.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 401, de 1933, contra Guilherme Alves de Pinho e Gervásio Pereira de Macedo — Tendo corrido a revelia o presente processo e achando-se cabalmente provada a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o auto citado, para impor a Guilherme Alves de Pinho e Gervásio Pereira de Macedo a multa de 100\$, gráu mínimo do artigo trinta e dois (32) do decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932, além do pagamento do imposto devido e não pago, na importância de 21\$, *ex-vi* do art. 38 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.645, de 1932, contra a Companhia Cerâmica Santo Antônio S. A. — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto para impor a Companhia Cerâmica Santo Antônio S. A., a multa de 1:000\$, mínimo do artigo trinta e três (33) do decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação devida.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro do prazo de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 442, de 1933, contra Basílio Simões Coelho — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade, poderiam ser apreciadas pela superior autoridade.

Assim julgo procedente o mesmo auto, para impor à firma Basílio Simões Coelho a multa de 102\$, correspondente ao dobro do imposto não satisfeito em tempo, de acordo com o art. 32 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, além da obrigação de recolher a importância de 55\$, equivalente à diferença e falta de pagamento do imposto devido, *ex-vi* do art. 38 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 852, de 1933 — Contra Francisco Bolognani & Comp. — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto para impor à firma atuada

da Francisco Bolignano & Companhia, a multa de 200\$, mínimo do art. 81 e 111, parágrafo 1º, letra "a" do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro do prazo de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.621, de 1932, contra Irmãos Resnikoff — A infração de emprego de estampilhas aproveitadas, está provado que o laudo de fls., não sendo aceitáveis as alegações da defesa de fls., em vista da refutação a estas opostas na informação de fls.

Julgo, portanto, procedente o auto citado, e imponho a Irmãos Resnikoff a multa de 1:000\$000, mínimo do artigo n. 33 do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1932, além da revalidação.

Intime-se para o pagamento da multa e revalidação, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.622, de 1932, contra Silvio Vasconcelos e outro — A infração de emprego de estampilhas aproveitadas, está provada com o laudo de fls., não sendo aceitáveis as alegações da defesa de fls., em vista da refutação a estas opostas na informação de fls.

Julgo, portanto, procedente o auto citado, e imponho a Silvio Vasconcelos & Comp., a multa de 1:000\$000, mínimo, do artigo 33 do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1932, além da revalidação.

Intime-se para o pagamento da multa e revalidação, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.101 de 1931, contra Eduardo Gomes da Rocha — A posse de selos pertencentes a mercadoria já consumida, está provada no processo, segundo interpretação dada pela Ordem n. 245, da Diretoria da Receita à Delegacia Fiscal em São Paulo, publicada no "Diário Oficial" de 12 de maio de 1933, carecendo portanto, de fundamento as razões da defesa de fls.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr a Eduardo Gomes da Rocha a multa de 1:200\$, mínimo do artigo n. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, atendida a alteração constante da letra "C" do parágrafo 6º do artigo 14 da lei n. 5.353, de novembro de 1927.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

S. 656, de 1933, contra J. Fernandes & Irmão — A vista do laudo de exame pericial procedido pela Casa da Moeda, de fls. 4, procede a infração acusada, carecendo do fundamento as alegações da defesa apresentada.

Assim, julgo procedente o auto de fls. n. 6, para impôr a J. Fernandes & Ir-

mão a multa de 2:000\$, mínimo do artigo 65-A, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 23, de 1933, contra Mário Cândido Machado — Ante o laudo de exame pericial procedido pela Casa da Moeda, de fls. 5, carecem de fundamento as alegações da defesa de fls. 9, pelo que julgo procedente o auto de fls. 3, para impôr a Mário Cândido Machado a multa de 2:000\$000, mínimo da pena cominada no art. 65, a, do regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação devida.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 431, de 1933, contra Armando Zeni — Tendo em vista o laudo de exame pericial procedido pela Casa da Moeda, de fls. 9, carecem de fundamento as alegações da defesa de fls. 6 e 7, pelo que julgo procedente o auto de fls. 4, para impôr a Armando Zeni, a multa de 600\$000, mínimo do art. 62 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e ex-vi do que dispõe o art. 206 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.162, de 1933, contra Miguel Schneider — A posse de selos pertencentes a mercadorias já consumida está materialmente provada no processo, segundo interpretação dada pela Ordem n. 245, da Diretoria da Receita à Delegacia Fiscal em São Paulo, publicada no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1923, carecendo, portanto, de fundamento as razões da defesa de fls. 21.

Assim, julgo procedente o auto de fls. 13, para impôr a Miguel Schneider a multa de 600\$000, mínimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 737, de 1933, contra M. J. da Rocha — A posse de selos pertencentes a mercadorias já consumida, está provada no processo, segundo a interpretação dada pela Ordem n. 245, da Diretoria da Receita à Delegacia Fiscal em São Paulo, publicada no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1923, carecendo, portanto, de fundamento as razões da defesa.

Assim, julgo procedente o laudo de fls., para impôr a firma M. J. da Rocha, a multa de 600\$000, mínimo do artigo 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 765, de 1933, contra H. N. dos Santos. — A posse de selos pertencentes à mercadoria já consumida, está provada no processo, segundo a interpretação dada pela Ordem n. 245, da Diretoria da Receita à Delegacia Fiscal em São Paulo, publicada no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1923, carecendo, portanto, de fundamento as razões da defesa.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr a firma H. N. dos Santos a multa de 600\$, mínimo do artigo 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 790, de 1933, contra Cherman & Irmão — A posse de selos pertencentes à mercadoria já consumida, está provada no processo, segundo a interpretação dada pela Ordem n. 245, da Diretoria da Receita à Delegacia Fiscal em São Paulo, publicada no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1923, carecendo, portanto, de fundamento as razões da defesa.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr a firma Cherman & Irmão a multa de 600\$, mínimo do artigo 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.263, de 1933, contra a Sociedade de Motores Deutz Otto Legítimo Ltda. — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade poderiam ser apreciadas pela superior autoridade.

Assim, julgo procedente o auto citado, para impôr a Sociedade de Motores Deutz Otto Legítimo Limitada, a multa de 600\$, nos termos do artigo duzentos e vinte (220) do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926, além do pagamento de igual importância de imposto sonegado, nos termos do art. 204, do referido decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 770, de 1933, contra A. Simões Costa — A posse de selos pertencentes a mercadorias já consumidas, está provada no processo, segundo a interpretação dada pela Ordem n. 245, da Diretoria da Receita à Delegacia Fiscal em São Paulo, publicada no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1923, carecendo de fundamento, portanto, as razões da defesa.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impor à firma A. Simões Costa a multa de 600\$, mínimo do artigo 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 789, de 1933, contra Seifer & Gurevitz — A posse de selos pertencentes a mercadoria já consumida, está provada no processo, segundo a interpretação dada pela ordem n. 245 da Diretoria da Receita Pública à Delegacia Fiscal em São Paulo, publicada no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1923, carecendo, portanto, de fundamento as razões da defesa.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impor à firma Serfer & Gurevitz a multa de 600\$, mínimo do artigo 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 897, de 1933, contra J. P. Botelho — A posse de selos pertencentes a mercadoria já consumida está provada no processo, segundo a interpretação dada pela ordem n. 245 da Diretoria da Receita à Delegacia Fiscal em São Paulo, publicada no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1923, carecendo, portanto, de fundamento as razões da defesa.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impor à firma J. P. Botelho a multa de 600\$, mínimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 672, de 1933, contra Alfredo Landré — A posse de selos pertencentes a mercadoria já consumida está provada no processo, segundo a interpretação dada pela ordem n. 245 da Diretoria da Receita à Delegacia Fiscal em São Paulo, publicada no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1923, carecendo, portanto, de fundamento as razões da defesa.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impor à Alfredo Landré a multa de 600\$, mínimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 444, de 1933, contra L. Turano — A posse de selos pertencentes a mercadoria já consumida está provada no processo, segundo a interpretação dada pela ordem n. 245 da Diretoria da Receita à Delegacia Fiscal em São

Paulo, publicada no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1923, carecendo, portanto, de fundamento as razões da defesa.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impor à firma L. Turano a multa de 600\$, mínimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.283, de 1933, contra Reis, Almeida & Comp. — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto para impor à firma Reis, Almeida & Comp. a multa de 200\$000, mínimo do art. 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.599, de 1932, contra Antônio Pereira. — Tendo em vista o laudo de exame pericial procedido pela Casa da Moeda, de fls. 7, e o que mais consta do processo, julgo procedente o auto de fls. 3, para impor a Antônio Pereira a multa de 2:000\$000, mínimo do art. 65 A do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação devida.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 60, de 1933, contra Antônio Borges da Costa. — Tendo corrido a revelia o presente processo e achando-se cabalmente provada a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o auto citado, para impor à firma atuada revel Antônio Borges da Costa a multa de réis 2:000\$000, mínimo do art. 65, letra a, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação devida.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 587, de 1933, contra M. J. Fonseca — Atendendo às razões da defesa apresentada e tendo em vista o que mais consta do processo, julgo improcedente o auto de fls., e deste meu despacho recorro, "ex-officio", para a instância superior.

Feitas as devidas anotações, encaminhe-se o processo.

N. 525, de 1933, contra Alvaro de Macedo. — Achando-se perfeitamente provada a infração capitulada no auto de fls., e carecendo de fundamento as alegações da defesa, julgo procedente o aludido auto para impor à firma atuada supra mencionada, Alvaro de Macedo, a multa de 600\$000, mínimo do art. 33 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, além do pagamento do imposto não

satisfeito, no importe de 27\$000, "ex-vi" do art. 38 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 554, de 1933, contra Antônio dos Santos Abreu. — Provada e confessada, como se acha, a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade poderiam ser apreciadas pela superior autoridade.

Assim, julgo procedente o auto citado, para impor à firma supra citada Antônio dos Santos Abreu, a multa de réis 1:198\$230, nos termos do art. 220 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, com obrigação de recolher igual importância de imposto sonegado, na forma do art. 204 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 492, de 1933, contra Caloi & Companhia. — Provada e confessada, como se acha, a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa somente por equidade poderiam ser apreciadas pela superior autoridade.

Assim, julgo procedente o auto citado, para impor à firma atuada supra mencionada, Caloi & Comp., a multa de 200\$, mínimo do art. 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 632, de 1933, contra Lopes Campos & Comp. — Tendo corrido a revelia o presente processo e achando-se cabalmente provada a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o auto citado, para impor à firma atuada revel Lopes Campos & Comp., a multa de réis 929\$020, cominada no artigo 220 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a obrigação de recolher igual quantia de imposto sonegado, "ex-vi" do art. 204 do referido decreto.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 536, de 1933, contra Borges de Matos & Comp. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade, poderiam ser apreciadas pela superior autoridade.

Assim, julgo procedente o auto citado, para impor à firma atuada supra citada Borges de Matos & Comp., a multa de 100\$, mínimo do artigo trinta e dois (32) do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, além do pagamento da importância de 18\$000, de imposto não satisfeito em tempo, "ex-vi" do art. 38 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo,

promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 306, de 1933, contra A. Goldberg — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, — somente por equidade poderiam ser apreciadas pela superior autoridade.

Assim, julgo procedente o auto citado, para impôr a firma atuada supra mencionada A. Goldberg, a multa de 100\$000, mínimo do artigo trinta e dois (32) do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, além do pagamento da importância de 18\$000, de imposto não satisfeito em tempo, *ex-vi* do art. 39 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Requerimentos despachados

N. 25.907 — Ari dos Santos Rangel. — Faça-se a alteração proposta na informação e parecer a partir de 1932 próximo passado.

N. 21.971 — Antônio José Lopes de Araújo. — De acordo com a informação e parecer, indeferido.

N. 16.749 — Teófilo José. — Em face do informado, indeferido.

N. 15.336 — Custódio José de Carvalho. — Em face do informado, transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 15.078 — Vieira & Moreira. — De acordo com a informação laudo e parecer, altere-se para 1:440\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata, em 1934 próximo.

N. 14.287 — Alberto Rodrigues & Comp. — Proceda-se à inscrição pela forma proposta na informação e parecer, dando-se baixa para o 2º semestre deste ano no lançamento existente em nome de Luiz Gonçalves & Comp., a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 3.676 — Manuel Antônio da Costa. — Proceda-se à inscrição pela forma proposta na informação e parecer, dando-se baixa para o corrente ano no lançamento existente em nome de Francisco Dias Carneiro a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 1.367 — Antônio Ferreira de Matos. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 899 — João Pinto. — Indeferido.

N. 17.388 — Augusto Moreira. — Em face do informado, restitua-se ao requerente a importância de 500\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 18.079 — Antônio Ribeiro. — De acordo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de réis 1:200\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 26.739 — Sociedade Anônima Brasileira Estabelecimento Mestre Blatgé. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis, (100\$000), mínimo da lei.

N. 13.029 — João Francisco Marques da Silva. — Em face do informado, indeferido.

N. 22.391 — Julieta Pinho e outro. — Faça-se a alteração proposta na informação de fls. 8. verso. Quanto ao prédio n. 89, indeferido.

N. 19.307 — Miguez & Souto. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, transfira-se o negócio de que se trata para o nome do requerente Antônio da Costa, alterando-se para réis 7:800\$000 o valor locativo arbitrado para o mesmo negócio, no corrente ano. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 13.021 — Khair Irmãos. — Anotado o gozo d'água exclusivo por hidrometro, officie-se à Diretoria da Receita, pedindo o cancelamento da dívida mencionada na informação de fls.

N. 23.419 — Manuel da Costa Soares. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 2:600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata, em 1934 próximo.

N. 22.729 — Galvão Reis & Comp. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 2:160\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata, em 1934 próximo.

N. 22.265 — Calvão Reis & Comp. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 22:000\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata, em 1934 próximo.

N. 12.287 — Antônio Luiz. — Em face do informado, anule-se a dívida de que se trata, oficiando-se à Diretoria da Receita.

N. 9.818 — José Martins Ferreira de Matos. — De acordo com a informação e parecer, indeferido.

N. 9.742 — Casa Hilpert S. A. — De acordo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a importância de 527\$200, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 29.858 — Belarmina Ferreira Prata. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 3:600\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata no corrente ano.

N. 21.240 — João Batista Randolpho Paiva Júnior. — De acordo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a importância de 50\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 22.582 — Benedito Vieira Lima. — Faça-se a retificação proposta. Quanto à restituição, junte o documento original.

Processo n. 21.987, de 1933 — Consulta da Sociedade Anônima Brasileira Estabelecimento Mestre & Blatgé — Às rescisões de contrato, em que haja obrigação de pagamento, importando, como importam, em exoneração, ficam sujeitas ao selo proporcional do n. 29, § 1º, da tabela A, do decreto n. 17.538, de 16 de novembro de 1926, quer constem do próprio instrumento onde foi a primitiva obrigação contraída, quer de qualquer outro em que venha a ser separadamente lavrada.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 18 de novembro de 1933

Requerimentos despachados

N. 11.886 — Bernardino Gonçalves Ferreira. — De acordo com a informação e parecer e mais do que consta do presente processo, reconsidero o despacho de 21 de setembro de 1932, exarado na notificação n. 880, de 1932, para torná-lo de nulo efeito, visto já terem sido pagos os emolumentos e multa referidos na citada notificação, pela de n. 40, de 1933, também lavrada contra a mesma firma. Façam-se as devidas notas e officie-se à Diretoria da Receita no sentido de serem canceladas as certidões ns. 10.123 e 10.124, para ali remetidas em 28 de abril de 1933.

N. 5.689 — Henrique Alves & Comp. — Proceda-se pela forma proposta na informação de 6 de janeiro de 1933, às folhas 6 v. Imponho a Henrique Alves da Cunha Magalhães e Henrique Alves Magalhães a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 2.128 — Anilinas Francesas Ltd. — De acordo com a informação do Sr. Edgar de Oliveira e parecer da Segunda Sub-diretoria, faça-se a inscrição do depósito à rua João Alves n. 20, em nome da coletanda, a partir de dezembro de 1932, oficiando-se à Diretoria da Receita sobre o cancelamento das certidões de dívida indicadas na referida informação. Junte-se a petição n. 1.041, a que se refere o requerimento de fls. 5.

N. 20.056 — Alfredo Pinto. — Junte o requerente a licença da Prefeitura, pela qual prove o início do negócio.

N. 22.687 — Adelino da Silveira. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, ressaltados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento existente, em nome de M. Lamas, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 24.713 — Ernesto & Comp. — Averbese a mudança, sob o valor locativo proposto. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 26.541 — Renato Luiz Pinto. — Imponho a cada um dos signatários do contrato junto a multa de 10\$, mínimo da lei.

N. 13.468 — J. Medina. — Anote-se a baixa.

N. 13.067 — Roberto Cosentino. — Faça-se a transferência "ex-officio". Imponho ao coletando a multa de mínimo da lei.

N. 6.825 — Alfredo Kalaf. — Proceda-se pela forma proposta na informação retro. Imponho a Zaju Cheik a multa de 50\$, mínimo da lei.

Notificações:

N. 1.590 — Gaspar Imbroiso, rua do Catete n. 289. — A' vista do que informa a Terceira Sub-diretoria, reconsidero as fls. 3 deste processo, na parte relativa à multa imposta e mantenho quanto aos emolumentos do registro. Intime-se.

N. 915 — Neves & Pedrosa, rua São Januário n. 186. — O fato de terem os notificados apresentado a guia de pedido de registro na época própria não os invalida da penalidade prevista no artigo 219, § 5º, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. Já é assunto amplamente discutido e resolvido por esta repartição, como se pode verificar na própria notificação n. 866, de 1933, citada no parecer da Terceira Sub-diretoria. O princípio de equidade invocado pelos re-

querentes é privativo da superior autoridade; mantenho, pois, o despacho de 1 de junho último, por seus fundamentos legais.

Certidões:

N. 26.535 — Ch. Lorilleux & Comp. — Certifique-se, juntando a devida procuração.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 18 de novembro de 1933

Requerimentos despachados

N. 14.977, de 1933 — Joelmir Campos. — Prove a ausência do pais e diga quando regressou.

N. 13.133, de 1933 — Sizenando Carneiro da Cunha. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

N. 11.722, de 1933 — S. A. Longuica. — Pago o débito referente a 1932, passe-se a certidão.

N. 14.149, de 1933 — Rainundo Ottoni de Castro Maia. — Prove que esteve ausente do Distrito Federal de 14 a 28 de setembro de 1933.

N. 11.369, de 1933 — Alves & Peixoto Ltda. — Em face do parecer, indeferido.

N. 13.473, de 1933 — Humberto Perretti. — Mantenho o lançamento, por não ter sido feita a prova exigida.

N. 14.837, de 1933 — Gumercindo José de Matos. — Prove ter estado ausente na época em que foi expedida a notificação.

N. 13.179, de 1933 — Mário Cândido Coutinho Nevares. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 13.244, de 1933 — Luiz Coelho & Comp. Ltda. — Prove que se achava vago o prédio à rua Marechal Floriano n. 122, quando nele se estabeleceu.

N. 14.924, de 1933 — Alhanati & Alalu. — Indiquem a firma antecessora e a sucessora, si houver.

N. 15.083, de 1933 — Radamés do Araújo Mota. — Faça-se a intimação proposta.

N. 13.272, de 1933 — Jabour & Comp. — Apresentem o contrato social.

N. 13.324, de 1933 — Heitor Borgerth Teixeira. — Comprove as despesas referentes à compra de livros e assinatura de jornais técnicos.

N. 12.981, de 1933 — Banco Nacional Ultramarino. — Apresente a procuração que dê poderes para requerer a restituição e receber a importância respectiva.

N. 12.888, de 1933 — Godofredo Brandão Graça. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 14.417, de 1933 — Jorge Elias Calfat. — Certifique-se o que constar.

N. 12.930, de 1933 — Francisco Barbosa de Resende. — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 13.563, de 1933 — Jorge da Costa Franco. — Proceda-se ao lançamento do imposto acrescido da multa de trinta por cento.

N. 14.076, de 1933 — Manuel Soares Amorim. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 10.554, de 1933 — Zeferino Rebelo d'Oliveira (espólio). — Exija-se da tutora dos menores esclarecimento sobre a importância da renda de cada um, correspondente ao débito da firma da companhia, acima indicadas.

N. 11.714, de 1933 — Marques Henrique Ribeiro. — Intime-se para o fim indicado.

N. 14.501, de 1933 — Georgina Fernandes. — Intime-se o procurador da interessada a recolher por guia o imposto relativo aos alugueis que lhe remeteu em 1931 e o referente aos recebidos em 1932 e 1933, abatido o que já tiver sido pago.

N. 13.247, de 1933 — Camilo Fernandes Garrido. — Intime-se o British Bank a indicar a importância dos juros que recebeu do interessado em 1932.

N. 15.152, de 1932 — Ioffe & Kardos. — Digam si são sucessores de outra firma e qual o nome desta.

N. 13.674, de 1933 — Rauli Gonçalves Arruda. — Não é de admitir a alegação do reclamante de que não recebeu juros de seus devedores, em número não pequeno. A prova que procura fazer, em relação a dois deles, também não é aceitável, por não estarem reconhecidas por tabelião as assinaturas dos documentos de fôlhas, apresentadas para produzi-la. Por tais fundamentos, mantenho o lançamento.

N. 10.400, de 1933 — M. J. Campos. — Prossiga-se no lançamento.

Offícios expedidos:

N. 567/68 — Ao agente da Estação D. Pedro II, requisitando passagens e transportes de bagagem.

N. 1.663 — Ao Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orfãos e Ausentes, providando informações.

N. 1.664 — Ao Dr. juiz de direito da 1ª Cível, idem.

N. 1.665 — Ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara Cível, idem.

N. 1.666 — Ao Dr. juiz de direito da 3ª Vara Cível, idem.

N. 1.667/68 — Ao Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível, idem.

N. 1.445 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em S. Paulo, sobre objeto de serviço.

N. 1.446 — Ao chefe de secção no Estado do Rio, remetendo processo em que é interessado Cesare Colasanti.

N. 1.447 — Ao chefe de secção em Minas Gerais, idem, em que é interessada a Companhia de Melhoramentos de Ponte Nova S. A.

Telegramas expedidos:

N. 303 — Ao chefe de secção no Rio Grande do Norte, sobre objeto de serviço.

N. 304/5 — Ao delegado fiscal em Porto Alegre, idem.

N. 305 — Ao delegado fiscal no Ceará, idem.

N. 306 — Ao chefe de secção no Ceará, idem.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

RESUMO DOS TRABALHOS DA 34ª REUNIÃO REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1933

Presidente, Dr. Oscar Weinschenck

Presente número legal de membros do Conselho e depois de despachado o expediente, são relatados e julgados os seguintes processos:

Recurso n. 896

Recorrente, Dr. Pedro de Magalhães; relator, Dr. Alfredo Tomé Torres. — O

Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, tendo presente o recurso n. 896, interposto por Dr. Pedro de Magalhães, contribuinte do Distrito Federal, em relação a lançamento para o exercício de 1932; e

Considerando que o recurso deve ser apreciado em seu mérito, pois foi apresentado com guarda de prazo e demais formalidades legais; entretanto

Considerando que o recorrente em suas razões de recurso se permitiu fazer ao Sr. delegado geral arguições estemporâneas, impertinentes e injustificadas, que, além de escaparem às regras da ética, nada aduzem para decisão do recurso:

Acordam mandar baixar o processo à secretaria para que faça riscar as considerações importunas já referidas.

Sala das sessões, 14 de novembro de 1933.

Recurso n. 918

Recorrente, A. E. G. Companhia Sul-Americana de Eletricidade; relator, Dr. Alfredo Tomé Torres. — O Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, tendo presente o recurso n. 918, interposto por A. E. S. Companhia Sul-Americana de Eletricidade, com sede na Capital Federal, em relação a lançamento para o exercício de 1932; e

Considerando que o recurso foi apresentado de acordo com o estatuído no regulamento, quanto a prazo e fiança;

Considerando que o recurso versa sobre as glosas procedidas pela Delegacia Geral nas verbas "Amortização e Inventário e Stock", "Viagens" e "Conta Agio" da conta "Lucros e Perdas" anexa à declaração de renda da recorrente;

Considerando que, segundo as próprias declarações da recorrente, a verba — "Amortização de Inventário e Stock" relaciona-se à depreciação de seus imóveis e utensílios e à desvalorização das suas mercadorias em depósito;

Considerando que os móveis e utensílios de um comércio ou indústria devem figurar no balanço pelo valor da aquisição (preço de custo), diminuindo, cada ano, pelas quotas de amortização, já calculadas em proporção razoável correspondente à depreciação pelo uso quotidiano;

Considerando, porém, que a desvalorização das mercadorias não se enquadra na dedução permitida pela alínea "J" do art. 34 do regulamento; porquanto,

Considerando que a dedução de perdas extraordinárias aproveita tão somente aos contribuintes da quarta categoria, enquanto a recorrente o é da primeira categoria; entretanto,

Considerando que desvalorizadas as mercadorias que constituem o comércio da recorrente, claro é que devem figurar por seu valor real e pela regra comum avaliadas pelo preço corrente no mercado;

Considerando que "a regra principal" é que nos balanços os elementos patrimoniais não figurem com valor maior do que, na realidade, tem. O contrário seria o comerciante enganar-se a si próprio e preparar uma fraude relativamente a terceiros" (Carvalho de Mendonça ("Dos livros dos comerciantes", pag. 77);

Considerando que ainda por informação da recorrente a rubrica "Viagens" glosada, relaciona-se com as despesas de

transporte de seus diretores, escrituras separadamente das despesas idênticas relativas aos empregados;

Considerando que concedida uma, não é justo e equitativo que se glose a outra, pelo único motivo de serem apartadamente lançadas na escrituração;

Considerando que a "Conta de Agio" representa diferença de câmbio, que causou em sua queda grandes prejuízos;

Considerando que os pagamentos em moeda estrangeira devem figurar nos balanços ao câmbio do dia, trazendo também lucros nos casos de alta;

Considerando que não é admissível que para os acionistas uma sociedade anônima dê prejuízos tão somente para o efeito do pagamento do imposto sobre a renda;

Considerando que a recorrente em suas razões de recurso justificou satisfatoriamente os lançamentos da conta "Lucros e Perdas" impugnada;

Acordam conhecer do recurso e dar-lhe provimento para mandar aceitar a declaração de renda da recorrente.

Sala das sessões, 14 de novembro de 1933.

Recorrente, Companhia Nacional de Navegação Costeira; relator, Dr. Adalberto Corrêa. — A Companhia Nacional de Navegação Costeira, em requerimento dirigido ao delegado geral, diz que "não se conformando com o ato desta delegacia que a tributou com o imposto, conforme a nota enviada sob o número 893, de 21 de julho do corrente, e relativo ao exercício de 1931, dele recorre para o Ilustre Conselho de Contribuintes, ao qual pede seja encaminhado o recurso, etc." (folhas 2, proc. n. 10.167).

Esse requerimento obteve o seguinte despacho da delegacia: "Prossiga a cobrança". Encaminhe-se, entretanto o documento ao Conselho de Contribuintes. Dê-se ciência ao contribuinte, do prosseguimento da cobrança, até o executivo" (fls. 9-v.).

Em cumprimento desse despacho, foi enviada a notificação a que se referem as informações de fls. 3 (proc. número 11.427) e fls. 9-v. (proc. 10.167), e a que alude a Companhia no seu requerimento de fls. 2 (proc. 11.427), dirigido à delegacia, e no qual pede o cancelamento do imposto do exercício de 1931 de quaisquer outros exercícios. Este último requerimento obteve o seguinte despacho: "Das decisões desta Delegacia Geral cabe recurso, nos termos do art. 123 do regulamento" (folhas 3-v.).

Encontrará amparo no regulamento o recurso interposto a fls. 2?

Deve-se responder pela negativa. Afirma a Companhia recorrer para o Conselho por não se conformar com o ato da Delegacia que a arbitrou com o imposto, conforme a nota enviada sob o n. 893, de 21 de julho de 1933, imposto esse relativo ao exercício de 1931.

Ora, segundo a informação de fls. 9-v. (proc. 10.167), a Companhia apresentou a sua declaração de renda para o exercício de 1931 e, notificada para efetuar o pagamento do imposto devido, não o fez, nem reclamou. Por sua vez, o parecer de fls. 13 (proc. número 10.167) esclarece: "Conforme se vê da informação prestada pela Seção de Lançamento, a reclamação agora feita pela Companhia Nacional de Na-

vegação Costeira resulta de uma segunda notificação que se lhe fez, por inadvertência do auxiliar daquela seção, para pagamento do seu débito, na importância, proveniente de lançamento *ex-officio* do imposto de renda, relativo a 1929, e multa de 60%".

O que porém, resalta da informação de fls. 9, é que a companhia foi *duas vezes notificada* para pagar o imposto do exercício de 1931. A primeira notificação foi feita em 16 de julho de 1931, sob o n. 10.274, sendo o pagamento do imposto dividido em três quotas vencíveis em 22 de setembro, 22 de outubro e 22 de novembro de 1931. A segunda notificação foi feita pela nota n. 893, de 21 de julho de 1933.

Acrescenta a referida informação de fls. 9 que, junto à cópia da primeira notificação, arquivada na seção, encontra-se colado o respectivo recibo de volta do correio — AB — registrado postal de n. 10.020. Diz finalmente a informação que se deixou de anexar a cópia dessa primeira notificação por já estarem vencidos os prazos para reclamação.

Assim, a companhia, em vez de reclamar contra o lançamento do imposto do exercício de 1931 no momento oportuno, isto é, 10 dias após o recebimento da notificação, (art. 117, do Reg.), nenhuma providência tomou nesse sentido, e, dois anos após a primeira notificação, ao receber a nota número 893, de 21 de julho do corrente, pela qual era convidada a recolher a delegacia o imposto de 1931, dirigiu a petição ao delegado geral recorrendo para o Conselho (fls. 2, proc. 10.167).

Já não haveria, pois, lugar para recurso em questão. Mesmo admitindo-se que, no caso, coubesse recurso, ele teria sido interposto fora do prazo legal. Realmente não era cabível o *repetente*, de que falia o art. 118 do recurso, porque a companhia não reclamou à delegacia — a *autoridade regulamentar* — contra o lançamento. Se tivesse havido reclamação e o lançamento fosse mantido, caberia então o recurso para o Conselho.

Neste processo, a companhia não recorre de nenhuma decisão da delegacia. Recorre de uma nota em que era convidada, ou notificada, pela segunda vez, a satisfazer o imposto do exercício de 1931.

Nestas condições, sou de parecer que o Conselho ou deixe de tomar conhecimento do recurso por não ser cabível na espécie, ou por ter sido interposto fora do prazo legal.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 1933.

Acórdam

Os membros do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, tendo em vista a primeira conclusão do final do parecer do relator, decidem não tomar conhecimento do recurso por não ser cabível na espécie.

RECURSO - 942

Recorrente, Manuel Augusto Rodrigues; relator, Dr. Alfredo Tomás Torres. — O Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, tendo presente o recurso n. 942, interposto por Manuel Augusto Rodrigues, contribuinte do Distrito Federal, em relação a lançamento para o exercício de 1931; e

Considerando que o recurso foi apresentado com guarda de prazo e demais formalidades legais;

Considerando que o recorrente apresentou a sua declaração de renda acusando um lucro de réis, quando o lucro verdadeiro era de ..., entretanto;

Considerando que sendo o recorrente analfabeto, a sua escrituração era feita por seu guarda-livros, autor, segundo alega, do balanço e da denúncia anônima enviada à Delegacia Geral; mas

Considerando que não está provado que o guarda-livros sinatário da declaração de renda, seja o remetente da denúncia contra o recorrente; ainda

Considerando que "os proponentes são responsáveis pelos atos dos feitores guarda-livros, caixeiros e outros quaisquer prepostos, praticados dentro de suas casas de comércio, que forem relativos ao giro comercial das mesmas casas ainda que se não achem autorizados (Cod. Comercial, art. 75); também

Considerando que "os assentos lançados nos livros de qualquer casa de comércio, por guarda-livros ou caixeiros encarregados da escrituração e contabilidade, produzirão os mesmos efeitos como se fossem escriturados pelos próprios proponentes" (Cod. Comercial, art. 77). "sendo responsáveis os proponentes por todo e qualquer dano que lhes causarem (Codigo Comercial, art. 78); enfim

Considerando que não é de se realizar o exame de livros que o recorrente propõe a este Conselho, pois este já foi satisfatoriamente feito pelo agente fiscal do Imposto de Consumo, apuradas a má fé do recorrente e a falsidade de sua declaração de renda.

Acordam conhecerem do recurso e negar-lhe provimento para manter o lançamento "ex-officio" procedido pela Delegacia Geral.

Sala das sessões, 14 de novembro de 1933.

Recurso n. 913

Recorrente, João Saraiva de Andrade; relator, Dr. Adalberto Corrêa. — João Saraiva de Andrade recorre para o Conselho da decisão da Delegacia relativa ao lançamento suplementar do exercício de 1933.

O recurso foi interposto fora do prazo legal.

A recorrente apresentou em tempo oportuno a sua declaração de rendimentos do exercício de 1931. A 14 de setembro de 1932 foi notificada de que tinha que pagar a diferença de 1:280\$000 (folhas 7, processo n. 4.363). Contra esse lançamento suplementar, apresentou a reclamação fls. 8 (processo n. 4.363), que obteve o despacho de fls. 11, publicado a 11 de fevereiro de 1933 no *Diário Oficial*.

Não se conformando com essa decisão da Delegacia, o contribuinte, em vez de recorrer para o Conselho, voltou à Delegacia com pedido de reconsideração, e somente a 18 de maio deste ano (fls. 14, processo n. 6.441), apresentou o pedido de recurso ao Conselho, da decisão de fls. 11.

Nestas condições, sou de parecer que o Conselho deixe de tomar conhecimento do recurso, pela sua interposição fora do prazo legal.

Sala das sessões, 14 de novembro de 1933.

Acordam

Os membros do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda. 4

vista do parecer do relator, decidem não conhecer do recurso, pela sua interposição fora do prazo legal.

São distribuídos os seguintes processos:

N. 945 — Abílio Augusto do Amaral.

N. 946 — Álvaro Mendes de Oliveira Castro.

N. 947 — Domingos Carlos Pais.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, em 18 de novembro de 1933. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretário.

Ministério da Guerra

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Estado Maior do Exército

GABINETE

Requerimentos despachados pelo Sr. general chefe

Zacarias de Albuquerque Montenegro, ex-aluno da Escola Militar, pedindo matrícula na Escola de Intendência. — Indeferido.

Vitor Hugo Bacelar, 3º sargento da D. S. G., pedindo matrícula no curso de enfermeiros veterinários. — Indeferido, por não ter o seu requerimento sido acompanhado das peças indispensáveis ao seu encaminhamento.

Láuro d'Ega Rangel, soldado do 8º R. G. I., pedindo matrícula no curso de enfermeiro veterinário. — Indeferido, por não ter anexado a respectiva prova do exame.

Ari Rocha, soldado do 6º R. C. I., pedindo matrícula no curso de enfermeiro veterinário. — Indeferido, de acordo com o § 1º do art. 8º, anexo I, do Regulamento da Escola.

Ilício Saldanha, Sanito Carneiro Martins e Júlio Zandoná, cabos do IV-5º R. C. D., Eustáquio de Araújo e Sousa, 2º sargento do 16º B. C., Vitor Ferreira Prestes, cabo, e Joffre Darcanchy, soldado, ambos do 9º R. A. M., Domingos Magno da Silva, soldado do 18º B. C., todos pedindo matrícula no curso de enfermeiro veterinário. — Indeferidos, de acordo com o aviso n. 582, de 14-X-933.

Francisco Antônio de Castro, soldado do 4º G. A. C., Valdir Correia e Josué Luiz da Silva, soldados do 2º R. A. M., Luiz Sousa, soldado do Batalhão de Guardas, Emílio Vargas, cabo do 14º R. C. I., Santos Correia Lemos, cabo do 8º R. I., e Idílio Mário, soldado do 14º R. C. I., todos pedindo matrícula no curso de ferradores. — Indeferidos, de acordo com os avisos ns. 569, de 8-8-933, e 95, de 15-2-933.

Miron Raulino Viana, soldado do 25º B. C., solicitando matrícula no curso de ferradores. — Indeferido, de acordo com

os avisos ns. 569, de 8-8-931, e 95, de 15-2-933.

Epifânio Moreira dos Passos, cabo do 19º B. C., pedindo matrícula no curso de enfermeiro veterinário. — Indeferido, à vista das informações.

Pedro Gomes Ferreira, 3º sargento do 1º B. E., solicitando matrícula no curso de enfermeiro veterinário. — Indeferido, de acordo com o aviso n. 582, de 14-X-932.

Snaitno de Castro Santana, 1º sargento rádio-telegrafista de 2ª classe, solicitando matrícula na Escola de Intendência. — Sim, mediante concurso.

Afonso Zanonato, 2º sargento do Corpo de Alunos Sargentos, solicitando prestar exame de admissão à Escola de Intendência no ano de 1934. — Deferido. (Reproduz-se este despacho por ter sido publicado com incorreção no boletim n. 77, de 4 do corrente.)

Ministério da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de novembro de 1933

Transmitindo, da Estação Central Telegráfica para Belo Horizonte, o praticante diplomado Augusto Vasques Bandeira e a diarista Diamantina Duval dos Santos. (Port. 1.352 de 18 de novembro de 1933).

Transferindo, sem onus para o Departamento da Diretoria Regional do Paraná para a de Santa Maria, o telegrafista de 2ª classe Ernesto d'Avila Cidade. (Port. 1.353 de 18 de novembro de 1933).

Determinando que, na Diretoria Regional de Minas Gerais (Belo Horizonte), se efetue concurso público para carteiros auxiliares, observadas no seu processamento as regras estabelecidas pelas Instruções de 29 de abril de 1933 para os concursos do Departamento, menos no que toca à idade dos candidatos, a qual, de acordo com o disposto no artigo 98 do decreto número 20.859, de 26 de dezembro de 1931, deverá ser limitada entre 18 e 30 anos mesmo para os que já servirem na Repartição, e abrindo-se as respectivas inscrições pelo espaço de sessenta (60) dias a contar de 20 de novembro corrente.

Designando, outrossim, o telegrafista de 2ª classe Artur Gosling Filho para presidente do mesmo concurso, e, para seu secretário, o auxiliar de 1ª classe,

Marciano Alves dos Anjos. (Port. número 1.354 de 18 de novembro de 1933).

Aprovando o concurso que, para auxiliares de 3ª classe, se realizou na Diretoria Regional de São Paulo e na agência especial de Santos, entre 9 de abril e 8 de junho do corrente ano, com a seguinte classificação:

	Lugar	Pontos
Oscar José Méier Neto...	1º	39,60
Hermínio Saccheta.....	2º	36,20
João do Oliveira Guarim	3º	34,85
Messias Carrera.....	4º	34,57
Adoaldo José de Menezes (Telégrafo).....	5º	34,15
Seráfica Marcondes Pereira.....	6º	33,47
Mariana Judite Freire de Carvalho.....	7º	33,45
José Bertéli Vieira (Telégrafo).....	8º	33,39
Dagoberto Augusto da Silva.....	9º	32,87
Maria Martins de Silveira.....	10º	32,80
Jurandir Brasil Goldschmidt.....	11º	32,62
Kali de Abreu Soares....	12º	32,30
Ernesto de Queiroz Filho	13º	32,12
Alzira Pais.....	14º	32,02
Ademar Batista Leite....	15º	31,90
Aida de Sousa Belmonte	16º	31,77
Alberto de Araújo Camargo.....	17º	31,65
Odair Grilo.....	18º	31,50
Otacília Sinésio da Silva (Telégrafo).....	19º	31,50
Maria de Lourdes Neves.	20º	31,30
Maria Aparecida Marcondes Pereira.....	21º	31,07
Antônio Ribeiro da Silva (Telégrafo).....	22º	30,77
Maria José de Paula Machado.....	23º	30,32
Luiz Arouche de Toledo.	24º	30,17
Francisca Emanuela Valentim.....	25º	30,10
Francisco Sinésio da Silva Filho (Telégrafo).....	26º	29,99
Antonieta Sabato.....	27º	29,55
José Dias de Araújo.....	28º	29,50
Nestor Moreira da Costa.	29º	29,40
Ema de Carvalho.....	30º	29,37
Berenice Neves.....	31º	29,35
Pedro de Toledo.....	32º	29,35
Maria Guaraciaba de Oliveira Pinto.....	33º	29,20
Margarida Pedrosa César	34º	29,15
Plínio Müller Gouveia...	35º	29,12
José Américo Pereira da Silva.....	36º	29,05
Ataide Barbosa de Andrade e Silva.....	37º	28,97
Maria Orlinda Mendes Ribeiro Leite.....	38º	28,80
Gelson Zumbano (Telégrafo).....	39º	28,65
Júlio Bertázi.....	40º	28,40
Aurora Soares.....	41º	28,17
Luiz de Azevedo Bomfim	42º	28,12
Paulo Gomes Nogueira...	43º	28,12
Valter Vani Guedes (Telégrafo).....	44º	28,07
José de Paula Moraes....	45º	27,97
Rosa Gentil.....	46º	27,90
Lídia Botelho.....	47º	27,85
Cândida Veloso.....	48º	27,80
Olinda Andriotti.....	49º	27,55
Salvador Plosi Neto.....	50º	27,50
Maria Josina Sanches		
Trigo.....	51º	27,42

Logar Pontos			Logar Pontos			Lugar Pontos		
Veriadiana Faro Vizeu...	52°	27,25	Itala Ziogioti.	116°	23,42	Durval de Souza Lima...	177°	19,50
José Emídio do Carmo...	53°	27,22	Benedito de Sousa Ban-	117°	23,40	José de Carvalho.....	178°	19,45
Estefano Soares de Oli-	54°	27,20	deira.	118°	23,37	Otávio Machado.....	179°	19,40
veira.....	55°	27,17	Emílio Ferraz (Telégra-	119°	23,30	José Ferreira.....	180°	19,37
Antônio João Fazzolari..	56°	27,12	fo).	120°	23,30	Antônio Mendes da Silva	181°	19,35
Zenite Costa.....	57°	26,95	Lourdes Corrêa.	121°	23,30	João Galiano Tramontano	182°	19,32
Francisco Ari Junqueira..	58°	26,95	Juvenal Teixeira da Sil-	122°	23,27	José Messias Veri.....	183°	19,30
Ricardo Leonelli.....	59°	26,90	va.	123°	23,27	Gilberto de Souza.....	184°	19,30
José Pereira Marques....	60°	26,52	Benedito Rodrigues de	124°	23,15	Benedito Nogueira de	185°	19,25
Ilise Garcia.....	61°	26,50	Oliveira Filho.	125°	23,10	Barros	186°	19,05
Jandira Sarzedas.....	62°	26,50	Otacílio Marques.	126°	23,02	Higino Tastaldi.....	187°	19,05
Andréia Botelho.....	63°	26,35	Manuel Guedes Caval-	127°	22,90	Fausto Dias de Oliveira	188°	19,02
Mariana Montenegro....	64°	26,34	cante.	128°	22,87	Francisco Ferreira Pinto	189°	18,97
Valdemiro Botelho (Telé-	65°	26,30	José Lapadula.	129°	22,82	Mário Andreuzzi.....	190°	18,95
grafo).....	66°	26,22	Francisco Assis Vascon-	130°	22,80	Valdemar dos Anjos....	191°	18,77
Rute Faria.....	67°	26,17	celos.	131°	22,80	Altino Silva.....	192°	18,77
Olinda Olímpia dos Santos	68°	26,15	Maria da Glória Coutinho	132°	22,70	Ana Melo Rocha.....	193°	18,75
Moacir de Oliveira Glória	69°	26,15	Teixeira.	133°	22,60	Armando Lobo Botelho..	194°	18,73
Dioscorides de Carvalho	70°	26,02	Caetana Magalhães.	134°	22,50	Raul dos Santos Pereira.	195°	18,75
Sousa.....	71°	25,87	Dagmar Madalena Cristol.	135°	22,45	José dos Santos.....	196°	18,65
Jacó Penteado.....	72°	25,85	Alcides Meira.	136°	22,20	Pedro de Góis.....	197°	18,60
Orestes Bertelli.....	73°	25,70	Maria Benedita Cesar...	137°	22,17	José Sigismundo de Quei-	198°	18,45
Sebastião Portugal Gou-	74°	25,70	Luiz Gonzaga de Aze-	138°	22,15	rós	199°	18,42
veia.....	75°	25,65	vedo.	139°	22,15	Antônio Rodrigues de	200°	18,40
João Albano de Aguiar..	76°	25,50	Joaquim de Moraes.	140°	22,15	Aguiar	201°	18,40
Caetano Négri.....	77°	25,47	João Novais Soares Re-	141°	22,10	Eduardo Buhner.....	202°	18,37
Maria do Carmo Pinto	78°	25,45	zende.	142°	22,10	Hermogenes de Araújo	203°	18,35
Novais.....	79°	25,37	João Martinez.	143°	22,00	Lima	204°	18,25
Manoel Alonso Garcia —	80°	25,35	Alfredo Gomes Ferraz...	144°	22,00	Deodato Pereira dos San-	205°	18,20
(Telégrafo).....	81°	25,25	João Escobar Filho.....	145°	22,00	tos	206°	18,20
Rebeca de Azevedo Mar-	82°	25,25	Benedito Santiago (Telé-	146°	21,77	Leopoldina de Sousa Le-	207°	18,15
ques.....	83°	25,22	grafo).	147°	21,62	mos	208°	18,10
João Vieira.....	84°	25,12	Renato da Silva.	148°	21,57	Tito Antônio de Oliveira	209°	18,10
João Faceia.....	85°	25,05	Maria Helena Salgado...	149°	21,40	Lauro Monteiro.....	210°	18,10
Nair de Souza Aguiar...	86°	25,02	Jerônimo Tavares Neto..	150°	21,40	João Marques Pereira..	211°	18,07
Francisco José Bitten-	87°	25,00	Oswaldo de Queiroz.....	151°	21,37	Miguel Dória.....	212°	18,05
court.....	88°	25,00	Antônio Bruno Macafani	152°	21,37	Alberto Napoleão.....	213°	18,05
Benedito Cano Belo.....	89°	24,97	Neto.	153°	21,35	Luiz Alves Batista.....	214°	17,97
Auréliu Bentivegna.....	90°	24,80	Felício Bomsenhör.	154°	21,35	Benedito Fragozo.....	215°	17,95
Benedito dos Santos Pe-	91°	24,70	Crispim Zeferino Neves.	155°	21,27	Nelson da Silva Costa...	216°	17,90
droso.	92°	24,65	João Perucci (Telégrafo).	156°	21,25	Emilio Salgado.....	217°	17,90
Carlos Leite de Moraes..	93°	24,60	Luiz da Cruz (Telégrafo).	157°	21,15	Eduardo Augusto de Fa-	218°	17,90
Mário de Albuquerque...	94°	24,57	João Clemente Machado.	158°	21,15	ria	219°	17,87
Luiza de Franca Ribeiro.	95°	24,45	Osiris Guimarães (Te-	159°	21,12	Adolfo Mendes.....	220°	17,57
Ladislau Meleti (Telé-	96°	24,35	légrafo).	160°	20,95	João Abate.....	221°	17,52
grafo).	97°	24,30	Isaias Teixeira da Silva.	161°	20,77	Estevam Machado.....	222°	17,52
João Fernandes da Cunha.	98°	24,30	Orlando de Toledo.....	162°	20,75	Antônio Alberto da Cunha	223°	17,50
Gabriel de Carvalho....	99°	24,20	Zaira Alzira Raimondi..	163°	20,67	Filho		
Alice Andrade Barros	100°	24,15	Ana Amalfi.	164°	20,55	Requerimentos despachados		
Leite.	101°	24,12	José Elias de Sousa.....	165°	20,49	Edgard de Abreu Vieira, pedindo ins-		
Valdemar Lobo Viana..	102°	24,02	Clara Gama.	166°	20,42	crição no concurso para auxiliares de		
Fernando Quintino.	103°	23,95	Antônio Ulian.	167°	20,30	carteiros, a realizar-se nesta Capital. —		
Jandira Pirajá de Mi-	104°	23,90	Glória do Nascimento	168°	20,30	Indeferido, nos termos da portaria nú-		
randa.	105°	23,90	Moreno.	169°	20,30	mero 1.243, de 18-X-33, que regulou a		
Benedito Lopes da Silva.	106°	23,90	Araçá de Araújo Rangel.	170°	20,10	inscrição para o concurso em objeto.		
Caetano Galo.	107°	23,85	Francisco Lacaz de Mo-	171°	20,00	(Req. 58.315-33).		
Manuel Ribeiro.	108°	23,77	rais.	172°	19,90	Maria Barbara Correia, auxiliar de 1°		
José de Assunção Trin-	109°	23,75	Honorina Vieira.	173°	19,85	classe da Diretoria Regional de Pernam-		
dade.	110°	23,67	Agenor Pinto de Faria..	174°	19,35	buco, pedindo permissão para submeter-		
Ademar Bastião.....	111°	23,65	Nelson de Carvalho.....	175°	19,50	se ao concurso de segunda entrância para		
Murilo Corrêa Jardim..	112°	23,55	José Alves da Graça Jú-	176°	19,50	oficiais e telegrafistas de 3° classe, na		
Benedito Hermengardo	113°	23,50	nior.			Diretoria Regional da Paraíba. — Inde-		
Portes.	114°	23,50	Antônio Braga.			ferido, de acordo com as informações.		
Itagiba Schalek.	115°	23,50	João Valdemar Carneiro			(Of. 1.341/14. — Dr. Pe).		
Spartaco Bineli.			(Telégrafo).			DIRETORIA DO PESSOAL		
Olga Piedade.....			Guerino Bonavigo.			Licenças concedidas:		
Armando Ghirardelo.			Gabriel de Aguiar.			Mário da Silva Cunha, telegrafista de		
Francisco Mariano de			Evandro Moura de Arau-			5° classe, com exercício na Diretoria Re-		
Sousa.			jo.			gional de São Paulo, três meses, com		
João de Freitas.			José Raimundo Fernan-			ordenado, a contar de 26 de setembro		
Maria da Silveira Franco.			des.			último. (Proc. 35.764/33.).		
Alzira Moreira de Men-			Mário Lobo Baracho (Te-					
donça.			légrafo).					
Manuel Pereira Pita....			Teobaldo José da Silva.					
João Corrêa Pessoa.			Salvador Maximino.....					
Apárcio dos Santos Sam-			Francisco da Rocha Vi-					
paio.			eira					
Francisca Fraissat.			Vitor Sodré Filho.....					
Adelino Rato.			Oscarlino de Carvalho...					
Alípio Guarim Dantas da			Francisco Cilente.....					
Gama.			Isaac Batista.....					
José Bonifácio Bueno...								

Alberto Mendes de Sousa, auxiliar de praticante da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, três meses, com 2/3 da diátria, para tratamento de saúde, a contar de 4 de outubro findo.

Antônio Augusto de Almeida, carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, trinta dias, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 13 de fevereiro último.

Antônio Augusto de Almeida, carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, um mês, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 15 de março último.

Antônio Bozo, agente de Amália, agência subordinada à Diretoria Regional de Ribeirão Preto, um ano, sem vantagens pecuniárias, para tratar de interesses, nos termos do art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, a contar de 1 de dezembro último.

Feliciano Martins, condutor de malas da linha de Alfredo Chaves a Matilde, subordinada à Diretoria Regional do Espírito Santo, seis meses, com 2/3 da diátria, para tratamento de saúde, a contar de 25 de setembro último.

José Júlio Campelo de Sousa, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional de São Paulo, dois meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 3 de outubro findo.

Julietta Barros, agente de Quebrângulo, agência subordinada à Diretoria Regional de Alagôas, seis meses, com 1/3 da gratificação, para tratamento de saúde, com 30 dias para início.

Pedro Pereira da Silva, carteiro de 2ª classe da agência especial de Santos, subordinada à Diretoria Regional de São Paulo, um mês, em prorrogação, com ordenado, a contar de 6 de setembro último.

Arquimedes Garcia Leitão, tipógrafo de 3ª classe da Diretoria Geral, três meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 1 de outubro findo.

Requerimentos despachados

Aldano Cesar de Oliveira, condutor de malas da linha de Piracicaba a Campinas, subordinada à Diretoria Regional de São Paulo, pedindo nomeação para carteiro. — Indeferido, à vista das informações.

Galdino da Silva Garcia, carteiro-auxiliar da agência de Piracicaba, subordinada à Diretoria Regional de São Paulo, pedindo nomeação para carteiro.

— Indeferido, tendo em vista o informado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

O diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil deu conhecimento ao pessoal, em telegrama n. 10-P, de hoje, que vai propor ao Ministério da Viação e Obras Públicas, as seguintes promoções e nomeações:

Para praticantes de agente de 2ª classe:

Alcides Soares, por antiguidade; Joaquim de Faria Moreira e Nei Cabral Santiago, por merecimento; José Lemos da Costa Madeira, por antiguidade; Dionísio José Lorosa e Luiz Ferreira Alves, por merecimento; Alberto de Carvalho Filho, por antiguidade; João Crisóstomo Brasileiro e Antônio Bernardino Costa, por merecimento; Antônio Luiz de Sousa, por antiguidade; José de Carvalho Vasques

2º e Ernesto Gonzaga Sobrinho, por merecimento; Antônio Leopoldino Sampaio Júnior, por antiguidade; Fdausino Antônio da Silva e Manuel Joaquim de Almeida Lobo, por merecimento; Amauri da Fonseca Viana, por antiguidade; Mário José Teixeira e Durval de Oliveira Braga, por merecimento; Osório Paris, por antiguidade; Antenor Humia e Aracimir da Costa, por merecimento; Miguel de Lima Matos, por antiguidade; Urbano Santos Sardinha e Rubens José dos Santos, por merecimento; Salvador Cotrim Grijó, por antiguidade; Onésio de Castilho Barbosa e Manuel Aredes de Matos, por merecimento; Afonso Erdídes Rodrigues, por antiguidade; João Cabral de Lemos e Guinvario Nogueira, por merecimento; Antenor Medeiros, por antiguidade; Francisco José de Azevedo e Domingos da Costa Rodrigues, por merecimento; Francisco Assunção, por antiguidade; Castoel de Vargas Wenzeller e Amaro Nunes da Costa Pinto, por merecimento; José da Silva Júnior, por antiguidade; Francisco Paula Cunha e Manuel Clemente Júnior, por merecimento; Antônio de Oliveira Botelho, por antiguidade; Olavo Goulart e Aniceto Aloino de Medeiros Filho, por merecimento; Joaquim Moreira Cardoso, por antiguidade; Euclides Bernardo e José do Carmo Gonçalves, por merecimento; Albino Cândido de Oliveira, por antiguidade; Aprigio Crisóstomo Tavares e José Alonso do Carmo, por merecimento; Alvaro Benedito Moreira Guimarães, por antiguidade; Sebastião Marques Boa Viagem e Joaquim Alves de Sousa, por merecimento; Otto Lessa Sanches, por antiguidade; Simfrônio Fragoso de Melo e Joaquim Luiz Aniceto, por merecimento; Antônio Leal Coutinho, por antiguidade; Júlio Magalhães Vieira e Aniceto de Sousa, por merecimento; Guilhermino Martins Paula Filho, por antiguidade; Adib Miguel e Carmelino Corrêa de Oliveira, por merecimento; Manuel Lino Júnior, por antiguidade.

Outrossim, vão ser propostas as nomeações das seguintes praticantes de agente extranumerários:

Para praticantes de agente de 2ª classe:

Edmundo Magalhães Salgado, Geni Moreira Fagundes, Justino Pinto da Silva, Francisco Carlos de Medeiros, Carlos Eugênio Serpa, Francisco de Paula Alonso Serodio, Jaime de Araújo Barbosa, Dorval Cardoso de Almeida, João de Oliveira Castro Viana Júnior, Guilherme Aleixo Sucar, Leonidas das Chagas Rosas, Armando Ovídio de Carvalho, Alberto Gomes Ferreira Leite, Norival José de Oliveira, Mário da Rocha Araújo, Antenor de Castro Ferraz, Eurico Medeiros, Prospero Falcone, Glicério Fernandes Nogueira, João Teixeira Braga, José Paulo de Siqueira, Eduardo José Gonçalves, Antônio Lino de Oliveira, Francisco Garcia de Oliveira, Jorge Calvario, Odorico Cecílio de Aquino, José Martins Moraes, Antônio Augusto da Costa, Afonso Jambo da Fonseca, Antero Evangelista Nogueira, Belí Belém Goulart, João Pinto de Castro, Mário Muniz Barbosa, Domingos Antônio Vieira Filho, Valfrido Nardi, Fernandes Lima, Saturnino da Mota, Henrique de Figueiredo Côrtes, José Tomaz de Aquino, Antônio Lisboa Ataíde, Antônio de Sousa Ferreira Júnior, Paulo Melo, Dário Tupinambá Ribeiro, Joaquim Quaresma de Oliveira Júnior, Avelino Santos Ciró Barbosa Moreira, Manuel Rodrigues

Ferreira, Francisco Sales Lins de Santana, Mauricio Pascareli, Dejeniberto Gonçalves Leite, Mário de Oliveira Barcelos, José Marçal Reis, Arnaldo dos Santos, Belarmino Guilherme Eiras, Moacir Ferreira de Andrade Jambo, José Ribeiro de Oliveira e Silva Júnior, Milne de Castro Nobrega, Neri Alves de Gouveia, Omar Raimundo, Alvaro da Silveira Guedes, João Durante, João Pedro Barreto Pereira Pinto, José Barreto Pereira Pinto, Corinto José Corrêa, Silvino de Sousa Negrão, José Soares Pechincha, Jaime Alves, Arminio Muniz Barbosa, João Evangelista de Campos, Benedito Dias de Sousa, Antônio Pinto de Cerqueira Lima, Afonso Muniz do Nascimento, Nelson Leite de Oliveira, Aristen Indio do Brasil Vasconcelos, José Floriano Nogueira de Oliveira, Alfredo Pêres, Luiz Pinto Romualdo, Osvaldo Batista Teixeira, José Amorim de Araújo, Celso da Silva Sapucaia, Mário Francisco da Cruz, Francisco Cabral de Almeida, Antônio Faig Torres, Benedito Guimarães Vieira, Joaquim Leonardo Teixeira, Alberto de Araújo Lima, Osvaldo Felisbino do Nascimento, Artur Ferreira Sales, Cláudio Sena Ribeiro do Val, José Ferreira da Rocha, José da Rocha Fernandes, José Monteiro de Novais, Leolino Xavier Filho, Oscar Ribeiro, Geraldo Gregório de Almeida, Jair Alves Rafol, José Laureano Macedo, Manuel Teodoro Soares, Ranulfo da Mota Camargo, Pedro Antônio Botelho e José Cardoso Pinto.

Para praticantes de agente de 3ª classe:

Raimundo Nonato de Oliveira Júnior, Osvaldo Ribeiro, João Soares da Câmara, Sebastião Machado de Carvalho, Sebastião Junqueira de Barros, Olívio de Paula Bento, Antônio Onofre de Sá Ribeiro, Germano de Paula Viana, Ademir de Paula Santiago, José Soares Câmara, Alvimar de Oliveira Rosa, Milton Mota, Odilon Alves dos Santos, Eliseu Alves dos Santos, Paulo Duarte Moreira, Benedito Pereira 4º, Vitorino Francisco de Azevedo Paiva, Nabor Pinheiro Fernandes, Nourival Machado Lima, Raimundo Rodrigues de Almeida, Manuel Nogueira de Oliveira Júnior, José Cavalcanti da Silva, Humberto de Sá Andrade, General Alves Ferreira, José Ávila, Sebastião Pires Ferreira Leal, Emídio Cardoso das Chagas, Antônio de Lima Costa, Valtér de Araújo Cintra Vidal, Manuel Tibúrcio de Carvalho, Ismael Gonçalves de Oliveira, Braz de Oliveira Coura, Lafaiete Vieira Nunes, Sebastião Rodrigues de Almeida, Valdemar Pinto da Fonseca, João José Fernandes Filho, Nilo Goulart, Tebaldo Pinheiro da Silva, Luiz Pereira de Castro, Venâncio Mearrelli, Belmiro Rodrigues, Plínio de Castro, Herculano Soares da Silva, Ari de Araújo, Teobaldo David da Silva, Odilon Bottrel, Carlos da Silva Pimentel, João Ribeiro Gomes Neto, Albino Gonçalves Moreira, Roberto Robalo Ferreira, Ernestino Viana Lopes, Valdemar Ferreira de Sousa, Cacir Bogado de Oliveira, José Domiciano, Valtér Faria, Oscar Juventino Pereira, José de Velasco Ferreira, Ernesto da Silva Cunha, Messias Gomes dos Santos, Benedito Salustiano Godói, Francisco das Dores, Francisco de Pádua Corrêa, Valdir Alonso, Antônio Vitor Pinto, Durval Alves Batista, João de Oliveira Campos, Duílio Fragulhette, Aderbal Lobo, Felipe Neri Santiago, Antônio Dias, Paulo Vieira Cristo, Alvaro Avelar 2º, José

Cesário de Lima, Valdir da Silva Coelho, Renato Soares Dutra, Esperidião Ferreira, Fernando de Azeredo Coutinho, Albino Pinto da Silva, José Ramos de Paiva Neto, Inácio Rodrigues do Nascimento, Francisco Freitas do Nascimento, Deocleciano da Silveira Leal, Roberto Néri Stelling, Artur Gonçalves Trilho, Randolito Raposo, Adelino de Oliveira, Joaquim Alves Cardoso, Alcibiades Mazza, Otávio Augusto Moreira, Américo Gentil Corrêa, Bismark da Silva Marques, Floriano Pinto de Castro, César Pinheiro Fernandes, Péricles Hermenegildo Pereira, Antônio Neves da Fonseca, José Rosa da Silva, Antônio Luiz de Godoi, Cristiano Dutra de Carvalho, Edison Cintra Vidal, Francisco Germano da Silva, Benedito Vieira Carneiro, José Faria Rocha, Roberto Boa Nova de Araújo, Nelson Diniz, Alberto Gama, Luiz de Paula, Humberto Soares da Rocha, Aderbal Gama, Joaquim de Paiva Mendes, Alonzo Chagas, Antônio Nicolau Júnior, João Viana Ribeiro, Jaime Garcia de Aragão, Fausto Pereira da Silva, Antônio da Cruz Filho, José Leite Soares, Pedro João Doffini, Orlando Cabral, Antônio Leopoldino Arantes, Pedro Mariano Alves da Silva, Rafael Farnózi, Joaquim da Costa Oliveira, Arlindo Ferreira da Silva, José Viana, Grimaldo Monteiro de Novais, Antônio Santana, Joaquim Lourenço Lobo, Antônio Dias de Castro, Aquiles Braga Júnior, Aparício Henrique Lessa, Sílvio Ribeiro Orsini, Geraldo Fernandes Brandão, Luiz Tupinambá, Arquimedes Vitor Soares, Marcos Coelho Barcelos, Marcelino Bispo de Sousa, Cristiano Carlos Gama, Jaime Pereira da Silva, Henrique Buhler, Norival da Silva Ribeiro, Oto Monteiro de Barros, João Cândido de Novais Júnior, Carlos Mesquita Guimarães, Júlio Neves Collen, João Teodoro Alves, Newton Nunes Cavassoni, Aurelius Fulvius, Euclireira, Geraldo dos Reis Figueira, Euclides de Azevedo Lage, Tasso Braga Caminha, Emídio Mariano da Fonseca, Alfredo Pereira de Barros, José Rondas Júnior, Frederico Andrade, Durval Antônio do Monte, Ernesto Marins Guimarães, Luiz Correia de Almeida, José da Costa Soares, José Francisco de Sousa, José César Leite, Anôr Soares de Oliveira, Joel Aires Bezerra, Aristides Lobo Leite e Benedito Ferreira.

Todas essas nomeações obedecem à rigorosa ordem da data em que os mesmos foram designados praticantes extranumerários.

Fica marcado o prazo de dez dias para que os interessados apresentem as reclamações que queiram fazer, as quais deverão obedecer rigorosamente às disposições da portaria do Ministério da Viação e Obras Públicas, de 24 de abril do corrente ano, transcrita na circular n. 22, de 28 do mesmo mês e ano, desta diretoria.

Rio, 17 de novembro de 1933.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de novembro de 1933

Em virtude de despacho do Sr. diretor foi renovado o prazo de validade das licenças do mecânico Franz Joseph Kohnle e dos radiotelegrafistas Alderico Silvério dos Santos, João Augusto Pascini e João Francesch Ferreira.

Ministério da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de novembro de 1933

Requerimentos despachados

Luiz Francisco Vitorio, pedindo aproveitamento. — Aguarde oportunidade. Henrique Carlos Moreira, pedindo ajuda de custo. — Indeferido.

Paulo Américo Argolo Silvado, pedindo gratificação por estar chefiando uma Seção. — Indeferido.

Alcides de Oliveira Franco, pedindo ajuda de custo. — Indeferido.

Diretoria do Ensino Agrônômico

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de outubro de 1933

Ao Sr. diretor geral de Agricultura: N. 2.665 — Solicita o pagamento, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em João Pessoa, ao Instituto Agrônômico Vidal de Negreiros, da importância de 160:000\$000, correspondente ao auxílio que, pela verba 2ª, no corrente exercício, foi concedido para o custeio daquele estabelecimento.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 2.666 — Solicita o pagamento, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Maceió, ao Aprendizado Agrícola de Satuba, da importância de 100:000\$000, correspondente ao auxílio que, pela verba 2ª, no corrente exercício, foi concedido para o custeio daquele estabelecimento.

— Ao Sr. diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

N. 2.667 — Comunica que foi autorizada pelo Sr. ministro, em despacho de 27 de outubro, a admissão de mais dois assistentes no período de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1933.

Diretoria Geral de Produção Mineral

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de novembro de 1933

Requerimentos despachados

Companhia de Mineração do Rio das Velhas, pedindo autorização para contratar com o Governo do Estado de Minas Gerais a pesquisa e lavra das jazidas de ouro existentes no leito do rio das Velhas. — Indeferido, em vista das informações da Diretoria Geral de Produção Mineral.

Avelino Barreto, requerimento de 19 de outubro findo, pedindo autorização para explorar nas fazendas "Saltinho",

"Capivara" e "Retiro", município do Botucatu, Estado de São Paulo, carvão de pedra (legnito). — Apresente o requerente, preliminarmente, provas da existência de lenhito nos locais aludidos. (D. G. P. M. 551-933).

Avelino Barreto, requerimento de 25 de outubro findo, submetendo à aprovação do Governo as bases da sociedade que vai organizar, em virtude da autorização que lhe foi concedida pelo decreto n. 22.932, de 22-7-933. — Aprovo as bases apresentadas para a organização da sociedade, devendo as ditas bases ser publicadas no *Diário Oficial*. (D. G. P. M., 609-933).

Avelino Barreto, requerimento de 7 de novembro corrente, apresentando o novo contrato firmado com Jorge Griesbach e sua mulher, para pesquisa e exploração de minérios nas fazendas "Saltinho", "Capivara" e "Retiro", município de Botucatu, Estado de São Paulo. — Aprovo o contrato firmado.

Dia 13

José Fonseca, impressor em rotativas "Off-set" e transportador zincográfico, da seção de Foto-Litografia da Diretoria Geral de Produção Mineral, pedindo equiparação de seus vencimentos com a categoria identica aos de casas comerciais. — Não ha que deferir.

Expediente de 16 de novembro de 1933. Engenheiro Luiz Raul de Sena Caldas, pedindo autorização para adquirir jazidas de alunita (sulfato de alumínio) existentes na serra do Sincorá, município de Barra da Estiva, Estado da Bahia. — Compareça à Imprensa Nacional, afim de satisfazer o pagamento da publicação no *Diário Oficial*, do decreto n. 23.313, de 31 de outubro último.

Frederico Alberto Lohner e Eugênio Gomes de Carvalho, pedindo autorização para contratar com Ernesto Rezende & Irmão e Abílio de Sousa, a pesquisa e lavra das jazidas auríferas existentes em suas propriedades situadas em Lagôa Dourada, no município do mesmo nome, Estado de Minas Gerais. — Compareça à Imprensa Nacional, afim de satisfazer o pagamento da publicação, no *Diário Oficial*, do decreto 23.310, de 31 de outubro último.

Demétrio Simão, pedindo autorização para arrendar a jazida de fenacita, existente na propriedade de Durval de Barros, situada na fazenda denominada "Talho Aberto", em São Miguel de Piracicaba, no município do mesmo nome, no Estado de Minas Gerais. — Compareça à Imprensa Nacional, afim de satisfazer o pagamento da publicação, no *Diário Oficial*, do decreto n. 22.777, de 29 de maio do corrente ano.

Diretoria do Expediente e Contabilidade

CABINETE DO MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 18 de novembro de 1933

Maria Cândida Lisboa, pedindo inscrição no concurso para 3º oficial. — Permitto a inscrição, só podendo, porém, o requerente submeter-se às provas se apresentar todos os documentos até a véspera do concurso.

José Plácido Uchôa da Silva, pedindo inscrição no concurso para 3º oficial. — Indeferido, em vista das informações.

Roberto Florentino Santonja Brea e Hélio Karl Milward de Azevedo, pedindo

reconsideração do despacho exarado no requerimento em que pediram inscrição no concurso para 3º oficial. — Indeferido, à vista das informações.

Jonatas Serrano, pedindo inscrição no concurso para 3º oficial. — Indeferido, em vista das informações.

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo de pagamento, da importância de 200\$, de que é credora a firma Paul J. Christoph Company, proveniente de concerto em uma máquina de calcular da extinta Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 1932. — Requeira por exercícios findos. (D. E. C. n. 12.701, de 1933.)

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de novembro de 1933

Avisos:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 227 — Comunica que a importância a ser anulada no crédito de réis 33.600\$000 e incorporada ao saldo da verba 5ª é de 23.240\$000 e não de réis 28.000\$, conforme consta do aviso número 17, de 16 de agosto último.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 228 — Comunica a providência constante do aviso n. 227, desta data.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de novembro de 1933

Ao diretor geral da Diretoria Geral de Agricultura:

N. 230 — Comunica que por aviso número 224, de 13 do corrente, foi solicitada ao Ministério da Fazenda a transferência da importância de 10.600\$, para atender às despesas da Diretoria da Defesa Sanitária Vegetal, prevista na letra "e", artigo 3º do decreto 22.859, de 27 de junho do corrente ano, a serem realizadas pela Pagadoria do Ministério.

— Ao diretor geral da Diretoria Geral de Agricultura:

S. 231 — Solicita informações sobre o estado dos créditos postos à disposição da Comissão Central de Compras por conta das sub-consignações da verba 2ª.

— Ao diretor geral da Diretoria Geral de Indústria Animal:

N. 232 — Transmite o ofício número 4.495, de 8 do corrente, da Diretoria de Defesa Sanitária Animal ao chefe da Seção de Expediente e Contabilidade dessa Diretoria Geral, o qual, por equívoco, foi dirigido a esta Diretoria.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de novembro de 1933

Avisos:

Ao diretor da Estrada de Ferro Teresa Cristina:

N. 2816 — Declara que resolveu autorizar o Sr. Gil Stein Ferreira, inspetor-chefe da Inspetoria Regional de Ponta Grossa, Estado do Paraná, a requisitar naquela via férrea, quando em objeto de serviço público, passagens para si e seus auxiliares, bem como trans-

porte de bagagem, encomendas e material.

— Idênticos:

N. 2.817 — Sr. diretor da Estrada de Ferro Santa Catarina.

S. 2.818 — Sr. superintendente da Viação Ferrea, Paraná e Santa Catarina.

— Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2.819 — Rogo providências no sentido de ser concedida franquia postal e telegráfica, em objeto de serviço público e durante o corrente exercício, aos funcionários da Diretoria Geral de Indústria Animal, abaixo indicados:

Landulfo Alves de Almeida, inspetor-chefe da Inspetoria Regional de Tigipió, no Estado de Pernambuco;

Augusto de Oliveira Lopes, inspetor-chefe da Inspetoria Regional de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, no impedimento do serventário efetivo e

Gil Stein Ferreira, inspetor-chefe da Inspetoria Regional de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

— Ao diretor da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 2.820 — Declara que resolveu autorizar os funcionários da Diretoria Geral de Indústria Animal, abaixo indicados, a requisitarem naquela via férrea, quando em objeto de serviço público, passagens para si e seus auxiliares bem como transporte de bagagem, encomendas e material.

Augusto de Oliveira Lopes, inspetor-chefe da Inspetoria Regional em Campo Grande Estado de Mato Grosso, no impedimento do serventário efetivo
Gil Stein Ferreira, inspetor chefe da Inspetoria Regional de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

— Ao diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 2.821 — Declara que resolveu autorizar Augusto de Oliveira Lopes, inspetor-chefe da Inspetoria Regional em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, a requisitar naquela via-ferrea, quando em objeto de serviço público, passagens para si e seus auxiliares, bem como transporte de bagagem, encomendas e material.

— Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.822 — Declara que resolveu autorizar aos funcionários da Diretoria Geral de Indústria Animal, Augusto de Oliveira Lopes e Gil Stein Ferreira, inspetores-chefes das Inspetorias Regionais de Campo Grande, Estado de Mato Grosso e Ponta Grossa, Estado do Paraná, requisitarem naquela via-ferrea, quando em objeto de serviço público, passagens para si e seus auxiliares, bem como transporte de bagagem, encomendas e material.

— Ao diretor-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.823 — Declara que resolveu autorizar os funcionários da Diretoria Geral de Indústria Animal, abaixo indicados, a requisitarem naquela empresa quando em objeto de serviço público, passagens para si e seus auxiliares, bem como transporte de bagagem, encomendas e material:

Landulfo Alves de Almeida, inspetor-chefe da Inspetoria Regional de Tigipió, no Estado de Pernambuco.

Augusto de Oliveira Lopes, inspetor-chefe da Inspetoria Regional em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, no impedimento do serventário efetivo e

Gil Stein Ferreira, inspetor-chefe da Inspetoria Regional de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

— Ao diretor da Estrada de Ferro Petrolina a Terezina — Pernambuco:

N. 2.824 — Declara que resolveu autorizar o Sr. Landulfo Alves de Almeida, inspetor-chefe da Inspetoria Regional em Tigipió, Estado de Pernambuco, a requisitar naquela via ferrea, quando em objeto de serviço público, passagens para si e seus auxiliares, bem como transporte de bagagem, encomendas e material.

— Ao diretor da Companhia Paulista da Estrada de Ferro:

N. 2.833 — Declara que resolveu autorizar Augusto de Oliveira Lopes, inspetor-chefe da Inspetoria Regional em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, a requisitar naquela via-ferrea, quando em objeto de serviço público, passagens para si e seus auxiliares, bem como transporte de bagagem, encomendas e material.

Idênticos:

Sr. diretor da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (2.834).

— Sr. diretor da Companhia da Estrada de Ferro Dourado (35).

— Sr. diretor da Companhia Ferrea S. Paulo Goiaz (36).

— Sr. diretor da Companhia Melhoramentos Monte Alto (37).

— Sr. diretor da Companhia Itatibense (38).

— Sr. diretor da Companhia Estrada de Ferro Morro Agudo (39).

— Sr. diretor da Companhia Estrada de Ferro Barra Bonita (40).

— Sr. diretor da Companhia Campineira (41).

— Sr. superintendente de São Paulo Railway Company Ltda. (42).

— Sr. diretor da Estrada de Ferro Araraquarense (43).

— Sr. diretor da Estrada de Ferro S. Paulo Paraná (44).

— Sr. diretor da Estrada de Ferro Jaboticabal (45).

— Sr. presidente da Empresa Porto Esperança a Corumbá (46).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2.854 — Roga providências no sentido de ser concedida franquia postal e telegráfica, em objeto de serviço público e durante o corrente exercício, aos engenheiros Djalma Guimarães, Luciano Jacques de Moraes e Avelino Inácio de Oliveira, respectivamente, diretor de Minas e assistentes-chefes da Diretoria de Minas, da Diretoria Geral de Produção Mineral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de novembro de 1933

Offícios:

Ao Sr. agente da estação D. Pedro II, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.847 — Requisita, de ordem do senhor ministro, uma passagem de primeira classe, ida e volta, daquela estação a de Cruzeiro, para o Sr. Roberto de Oliveira Borges, 1º oficial da Diretoria.

— Ao Sr. agente da estação de Cruzeiro, da Rede Mineira de Viação:

N. 2.848 — Requisita uma passagem de 1ª classe, daquela estação a de Maria da Fé, para o 1º oficial da Diretoria Roberto de Oliveira Borges.

— Ao Sr. diretor geral de Indústria Animal:

N. 2.849 — Comunica que foram autorizadas as Estradas de Ferro Soroca-

bana, Douradense, Araraquense, S. Paulo-Goiaz, Oeste de Minas, Central do Brasil, Noroeste do Brasil, Mogiana, Paulista, São Paulo Railway, Viação Férrea Paraná-Santa Catarina, a atenderem às requisições de passagens feitas pelo senhor Augusto de Oliveira Lopes, inspetor-chefe da Inspetoria Regional de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, para si e seus auxiliares.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 2.850 — Solicita providências no sentido de ser concedida, a cada uma das dependências da Diretoria Geral de Indústria Animal, abaixo indicadas, uma assinatura do "Diário Oficial":

Inspetoria Regional de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, em S. Paulo.

Inspetoria Regional de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, em Belo Horizonte, Minas Gerais.

Inspetoria Regional de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, em Curitiba, Paraná.

Inspetoria Regional de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

N. 2.851 — Solicita providências no sentido de ser enviado regularmente à Inspetoria Regional da Defesa Sanitária Animal, em Belém, Estado do Pará, um número do "Diário Oficial".

N. 2.852 — Solicita providências no sentido de ser remetido, diariamente, à Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, da Diretoria Geral de Indústria Animal, um número do "Diário Oficial".

Ao diretor geral de Indústria Animal: N. 2.853 — Remete os decretos de transferência das escreventes dactilógrafas Diva Parente Cordeiro de Farias e Carmélia Jancardi Miranda.

— Ao diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 2.855 — Restitue o decreto de nomeação de Henrique Delforge.

— Ao diretor do Instituto de Químicas:

N. 2.856 — Remete o decreto de nomeação do sub-assistente técnico, interno daquele instituto, químico industrial Leandro Vittori.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 2.857 — Remete o decreto de nomeação do ajudante de inspetor agrícola do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, agrônomo José Pereira Lima.

N. 2.858 — Remete o título de nomeação do engenheiro agrônomo Jaime de Andrade Algodado.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 2.859 — Comunica que foi aposentado, por ter sido julgado inválido em inspeção de saúde, o auxiliar agrônomo do Patronato Agrícola "Wenceslau Braz", naquele Estado, Artur Gama de Avelar.

— Ao diretor da Ensino Agrônomo:

N. 2.860 — Idêntico ao ofício n. 2.859, desta data.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 2.861 — Idêntico ao ofício n. 2.859, desta data.

Dia 18 de novembro de 1933

Requerimentos despachados:

José Inez de Sousa, pedindo inscrição no concurso para 3º oficial. — Inscreva-se.

Elisa de Oliveira Ferreira, pedindo inscrição no concurso para 3º oficial. — Sendo apenas guarda-livros provisiona-

do e não diplomado, a requerente não pode ser inscrita.

Ernani Costa Garcia, pedindo inscrição no concurso para 3º oficial. — Não sendo contador, perito-contador ou guarda-livros diplomado, o requerente não pode ser inscrito.

Maria Luiza Viana de Barros e Leonor Santiago, pedindo reconsideração do despacho no seu requerimento de inscrição no concurso para 3º oficial. — Concedo prazo para apresentação dos documentos, até a véspera do início das provas.

Elza Potengi, requerendo junção de documentos ao seu requerimento de inscrição ao concurso para 3º oficial. — Convide-se a interessada a cumprir as exigências da lei do sêlo.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de novembro de 1933

Requerimentos despachados

Maria Cândida Lisboa, pedindo inscrição no concurso para 3º oficial. — Permito a inscrição, só podendo, porém, a requerente submeter-se às provas se apresentar todos os documentos até a véspera do concurso.

José Plácido Uchôa da Silva, pedindo inscrição no concurso para 3º oficial. — Indeferido, em vista das informações.

Roberto Florentino Santonja Brea e Hélio Karl Miliward de Azevedo, pedindo reconsideração do despacho exarado no requerimento em que pediram inscrição no concurso para 3º oficial. — Indeferido a vista das informações.

Fernando Santonja Brea, Armando Silvestre Santonja Brea e Roberto Florentino Santonja Brea, pedindo devolução de documentos. — Restituam-se mediante recibo.

Diretoria de Plantas Têxteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ofícios:

Sr. agrônomo Benjamim Monteiro da Costa, inspetor de Plantas Têxteis em Manaus — Amazonas:

N. 2.175 — Com o vosso ofício número 30, de 28 de setembro, deu entrada nesta Diretoria o material botânico que enviastes, recebido em ótimas condições e anexado ao herbario da 1ª Seção Técnica para ser, oportunamente, estudado.

A' proporção que se fôr obtendo a classificação dos exemplares, tereis conhecimento desse resultado.

Remeto-vos, desde já, a lista abaixo indicado, contendo esclarecimentos que podem ser úteis aos vossos estudos.

- 45 A — Sida glomerata Cav.
- 47 A — S. cordifolia L.
- 48 A — S. cordifolia L.
- 49 A — S. aff. vespertina Ekmann.
- 54 A — S. rhombifolia L. var. canariensis K. Sch.
- 55 A — S. aff. acuta Burm.
- 56 A — S. rhombifolia L. var. surinamensis K. Sch.
- 58 A — Indigofera sp.
- 59 A — Cassia sp.
- 66 A — Ruellia sp. f. das Acanthaceas.
- 67 A — Melochia sp. f. das Sterculiaceas.
- 68 A — Desmodium sp. f. das Leguminosas.

— Sr. diretor geral de Agricultura: N. 2.176 — O interventor federal no Território do Acre, enviou, ao Sr. ministro, uma amostra de algodão acreano, ao mesmo tempo que mostrou empenho no sentido do Ministério da Agricultura fomentar a cultura algodoeira naquele território.

O algodão em apreço se enquadra na classe de fibras médias, comprimento comercial de 28-30 m/m.

O exame de laboratório indica que a amostra apresenta maior comprimento do que as do algodão herbáceo, geralmente cultivado no litoral dos Estados do Nordeste.

A quantidade enviada, é, porém, insuficiente para se tirar outras conclusões.

Além do auxílio já concedido — 80:000\$000 — para a instalação de uma usina de beneficiamento, faz-se mister, a criação, ali, de um campo de sementes de plantas têxteis, para o que esta Diretoria solicita uma verba de 50:000\$, a ser incluída no orçamento de 1934.

Instalar uma usina de beneficiamento sem cuidar da parte cultural é desaconselhável e compete a este Ministério sanar, quanto antes, essa anomalia.

Submeto o caso á vossa deliberação.

— Sr. diretor geral de Agricultura: N. 2.177 — Pede autorização do Sr. ministro para a aquisição de diversos materiais destinados á instalação dos postos de classificação em Viçosa, Penédo, União, S. Miguel e Palmeira dos Índios, no Estado de Alagoas.

— Sr. diretor geral de Agricultura: N. 2.178 — Encaminha, informado, o requerimento em que o Sr. Otávio de Sousa Braga, auxiliar de classificação, contratado, desta diretoria, solicita ao Sr. ministro o abono de uma ajuda de custo.

N. 2.179 — Encaminha, informado, o requerimento do agrônomo Gonçalo Santiago do Nascimento, diretor em comissão, do Campo de Sementes de Plantas Têxteis em Acari, no Rio Grande do Norte, solicita ao Sr. ministro o abono de uma ajuda de custo por ter seguido do Estado da Paraíba para aquele.

N. 2.180 — Encaminha, informado, o requerimento em que o auxiliar de classificação desta diretoria, José Zacarias Leite, solicita ao Sr. ministro o abono de uma ajuda de custo.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste ministério:

N. 2.182 — Remete as segundas vias dos documentos comprobatórios do adiantamento de 25:000\$, recebido pelo assistente técnico da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Entre Rios no Estado da Bahia, agrônomo Antônio Targino Filho, em 18 de julho do corrente ano.

— Sr. inspetor de Plantas Têxteis no Estado de Minas Gerais:

N. 2.183 — Envia cópia das Instruções baixadas pela Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, como intuito de evitar constantes atritos entre o pessoal dos trens e os portadores de passes extraídos por conta do Governo Federal.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão no Estado de São Paulo:

N. 2.184 — Sobre o mesmo assunto.

— Sr. inspetor de Plantas Têxteis no Estado de Pernambuco:

N. 2.185 — Remete o decreto que nomeia o assistente técnico da Estação Experimental em Surubim, agrônomo Joaquim Mauricio Wanderley Filho, para exercer, em comissão, o cargo de assistente chefe da mesma Estação.

— Sr. inspetor de Plantas Têxteis no Estado de Alagoas:

N. 2.186 — Recomenda determinar as dimensões de alguns dos materiais solicitados no seu ofício n. 426, de 3 de corrente mês.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 14 de novembro de 1933

Veríssimo Ferreira de Melo, representante do sindicato da linha Itararé Uruguai, pedindo se faça uma pericia na escrita da Associação Beneficente 26 de Outubro (D. G. E. 11.892-933). — Não há o que deferir. A Associação Beneficente 26 de Outubro não pertence ao Sindicato, escapa à ação do ministério.

Dia 16

Banco do Brasil, fazendo uma consulta sobre a concessão de férias e sobre a dispensa do livro de matrícula a que se refere o decreto n. 22.103, de 19 de agosto de 1933 (D. G. E. 9.915-933). — Como parece ao diretor geral. (O parecer a que alude o despacho é o seguinte: "Consulta o Banco do Brasil si o registro feito nas condições em que menciona dispensa o livro de matrícula de que trata o art. 12 do decreto número 23.103, de 1933. Junta para esclarecimento o modelo de fls. 3. Em face dos pareceres emitidos (inclusive o do Sr. chefe do Serviço de Carteiros Profissionais que superintende também o de Livros de Registro de Empregados), não satisfaz as exigências legais. Afim de facilitar as partes, este Departamento determinou que o Serviço competente traçasse um modelo de livros para registro de empregados, o qual foi oficialmente adotado para os efeitos do decreto que rege a matéria. Tendo em vista o despacho de fls. 2, faço subir o presente processo ao Sr. ministro, propondo se responda ao consulente en-

viando as fichas de fls. 6 e 7 que são as adotadas. — A. Bandeira de Melo, diretor geral".

Comissão Mixta de Conciliação de Cambucí (Estado do Rio), fazendo ponderações acerca dos prazos estipulados pelo decreto n. 21.396 impossíveis de ser observados pela Comissão (D. G. E. 11.608-933). — Precise a consulta.

Sindicato dos Operários em Construção Civil e Classes Anexas de Barbacena, pedindo a criação de uma Junta de Conciliação e Julgamento (D. G. E. 929-S-933). — Nomeio para presidente o Dr. Diaulas Abreu e para suplente o Dr. Adriano Metelo.

Comissão Mixta de Conciliação de São Francisco de Paula (Estado do Rio), remetendo uma reclamação de João Zemuner pedindo providências afim de que Teófilo Barbosa da Silva Rocha pague o que lhe é devido por meio de avaliação (D. G. E. 10.279-933). — Como parece ao diretor geral. (O parecer a que alude o despacho declara que o assunto escapa à alçada deste ministério, por se tratar de um caso de direito comum).

Sindicato dos Práticos do Rio Grande (Rio Grande do Sul), pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 247-S-933). — Arquite-se.

Sindicato dos Empregados em Bondes, Luz e Força, com sede em Belo Horizonte, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931 (D. G. E. 894-S-933). — Defiro. Prossiga-se.

Dia 16 de novembro de 1933

Avisos:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 531 — Solicitando providências para que seja aceita como oficial a correspondência postal e telegráfica que for apresentada, em objeto de serviço público, pelo presidente e suplente de presidente da Comissão Mixta de Conciliação do Município de Cambucí, senhores João Antunes de Abreu e Antônio Gomes Sobrinho.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 532 — Havendo o Governo Provisório aproveitado por decreto de 26 de julho do corrente ano, no cargo de segundo oficial do Departamento Nacional de Propriedade Industrial o Sr. José Pedro Soares Bulcão, encarregado do extinto Primeiro Posto Fiscal do Alto Purús, no Território do Acre, adido à Alfândega do Ceará, o qual já se empossou neste Ministério, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser tornado sem efeito o ato que o nomeou chefe de Seção do Tribunal Eleitoral regional do Território do Acre, afim de se poder regularizar sua situação funcional.

N. 33 —stituindo o telegrama de 16 de outubro próximo findo, em que o Sr. presidente do Tribunal Eleitoral do Estado do Amazonas requisita o porteiro arquivista José Santana Barros para prestar serviços àquele Tribunal, informa-se a S. Ex., em resposta ao aviso n. 2.630, de 4 do corrente mês, não me ser possível atender à solicitação de V. Ex., em virtude da falta de pessoal na Inspetoria Regional deste Ministério naquele Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de novembro de 1933

Offícios:

Aos Srs. diretores gerais dos Departamentos: Conselho Nacional do Trabalho e Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos:

N. 18. (Circular) — Reiterando, de ordem do Sr. ministro, os termos do ofício-circular n. 11, de 12 de setembro último, relativamente à observância das instruções em vigor sobre a exigência e cumprimento de formalidade do ponto.

— Ao Sr. inspetor de Seguros:

N. 1.726 — Comunicando que o senhor ministro manda recomendar a observância das instruções em vigor sobre a exigência e cumprimento da formalidade do ponto.

Dia 16

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.728 — Comunicando (que, por portaria de 13 do corrente mês, foi nomeado Alcebiades Romão Garrido para dirigir a União dos Vigias Marítimos até a eleição de sua nova diretoria.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho e ao diretor do Departamento Estadual do Trabalho do Estado de São Paulo:

Ns. 1.729-1730 — Transmitindo, por cópia, o telegrama dirigido ao Sr. Chefe do Governo Provisório pelo Sr. João Borges Pimenta Sobrinho, reclamando providências no sentido de ser cumprido no Estado de São Paulo o decreto que regulamentou o horário do trabalho nas farmácias.

— Ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1.735 — Remetendo, por cópia, para serem presentes à Comissão especial encarregada de elaborar o ante-projeto de assistência aos empregados no comércio, as sugestões a este respeito formuladas pelo Sindicato dos Empregados em Seguros.

— Aos diretores gerais dos Departamentos Nacionais de Estatística e do Trabalho:

Ns. 1.738 e 1.739 — Havendo o presidente do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas solicitado, em nome da respectiva classe, dilação do prazo para serem apresentadas sugestões sobre o projeto do regulamento das guias de exportação, comunica-se que o Sr. ministro em 13 do mês corrente, proferiu a respeito o seguinte despacho: "Prorroga-se por mais 30 dias."

— Ao secretário do Sindicato dos Operários em Pedreiras:

N. 1.740 — Em resposta ao ofício de 4 do corrente mês, solicitando permissão para realizar uma assembléia geral desse sindicato, comunica-se que o Sr. ministro exarou no respectivo processo o seguinte despacho: "Independe de minha autorização."

— Ao Dr. Oscar Saraiva:

N. 1.741 — Remetendo, acompanhado de várias sugestões, o processo relativo à regulamentação da profissão dos corretores de seguros, assunto da comissão especial de que é presidente.

— Ao Dr. Oliveira Viana:

N. 1.742 — Remetendo o processo, acompanhado de várias sugestões rela-

tivas à regulamentação do trabalho agrícola, assunto a ser tratado pela comissão especial de que é presidente.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de novembro de 1933

Avisos:

1-C-491 — Ao ministro da Fazenda, solicitando providências relativas ao pagamento da importância de 1:000\$000 proveniente de ajuda de custo concedida ao inspetor regional Manuel Xavier Carneiro da Cunha Sobrinho.

1-C-492 — Ao mesmo, transmitindo o processo de dívida de 1932, do que é credora a Rede Mineira de Viação, da importância de 87\$700.

2-C-493 — Ao mesmo, solicitando providências no sentido de ser presente a este ministério a certidão das contribuições pagas ao montepio pelo ex-1º oficial do Departamento Nacional de Estatística, Sigismundo Spiegel.

1-C-494 — Ao mesmo, solicitando o pagamento da folha que remete na importância de 1:171\$500.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de novembro

Offícios:

1-C-2.516 — Aos Departamentos do Trabalho, Indústria e Comércio, Propriedade Industrial, Estatística, Povoamento e Conselho Nacional do Trabalho, Instituto de Previdência, Inspetoria de Seguros, Junta Comercial, Junta dos Corretores e Inspetorias Regionais, reiterando as recomendações constantes da Circular n. 1-C-46, de 11 de janeiro de 1933.

Dia 16

1-C-2.517 — Ao D. F. do Tesouro Nacional em Minas Gerais, transmitindo autorização do Sr. ministro sobre o pagamento da ajuda de custo concedida ao inspetor regional, Manuel Xavier Carneiro da Cunha Sobrinho, na importância de 1:000\$000.

2-C-2.518 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, comunicando que o Sr. ministro, relativamente à concorrência para a construção, pela Companhia Comércio e Construções S. A. "de 40 casas no Núcleo C. S. Bento, proferiu o seguinte despacho: "Aprovo a proposta mais barata, desde que se sujeite a todas as condições do edital, inclusive no que concerne ao prazo para a conclusão das obras".

1-C-2.519 — Ao diretor da Despesa Pública, solicitando providências sobre o pagamento da importância de réis 145\$200, ao 3º oficial João Oscar da Fonseca.

2-C-2.520 — Ao inspetor regional em Goiás, restituindo a declaração de família do auxiliar Benedito Duarte Monteiro.

1-C-2.521 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, transmitindo ordem do Sr. ministro no sentido de ser fornecida uma passagem ao Sr. Ismael Ferreira Lima.

1-C-2.522 — Ao mesmo, idem, idem ao Sr. Orestes Georgi.

1-C-2.523 — Ao mesmo, idem, idem, ao inspetor regional, Dr. Manuel Xavier Carneiro da Cunha Sobrinho.

2-C-2.524 — Ao mesmo, comunicando que o Sr. ministro resolveu aprovar a proposta apresentada pela Companhia Comércio e Construções S/A, para construções de 70 casas no Centro Agrícola em Santa Cruz.

1-C-2.525 — Ao D. da Secretaria do Tribunal de Contas, remetendo a 2ª via do conhecimento de empenho n. 54/54.

1-C-2.526 — Ao D. da Secretaria do Tribunal de Contas, remetendo a 2ª via do conhecimento de empenho n. 55/55.

2-C-2.527 — Ao D. G. do D. N. d Estatística, solicitando sejam impressos na Tipografia daquele Departamento, 300 exemplares das Tabelas Explicativas do orçamento para o exercício de 1933.

2-C-2.528 — Ao procurador seccional do Juízo Federal no Paraná, remetendo o processo relativo a irregularidades praticadas pelo Sr. Bolívar Moreira que servia como encarregado do Posto de índios do Laranjinha.

Dia 17

Offícios:

2-C-2.529 — Ao DD. G. do D. N. do Povoamento, comunicando que o Sr. ministro relativamente ao processo número 3.112/33, proferiu o seguinte despacho: "Os trabalhadores, como jornalista que são, não estão sujeitos a nenhuma restrição imposta aos funcionários.

2-C-2.530 — Ao mesmo, solicitando remessa de processo.

1-C-2.531 — Ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, remetendo a 2ª via do conhecimento de empenho número 53/53.

2-C-2.532 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, restituindo um processo.

1-C-2.533 — Ao D. F. do Tesouro Nacional em Mato Grosso, transmitindo ordem do Sr. ministro relativamente ao pagamento de diárias ao inspetor regional Artur Deodato Bandeira.

1-C-2.534 — Ao inspetor regional em Mato Grosso, comunicando a ordem acima mencionada.

2-C-2.535 — Ao D. G. do D. N. de Indústria e Comércio, comunicando que o Sr. ministro, relativamente ao assunto de que trata o processo remetido número D. N. I. C. 2.436.931, em o qual consta a petição de Alexandre da Silveira Lara sobre o levantamento das apolices caucionadas como fiança do cargo que exerceu de corretor de mercadorias, proferiu a respeito o seguinte despacho: "Em face das informações e da certidão de fls. 29, defiro o pedido."

2-C-2.536 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, remetendo o processo relativo à comprovação do adiantamento de 333:000\$000 que, em 5 de novembro de 1932 recebeu no Tesouro Nacional o oficial pagador daquele Departamento, Ernesto de Andrade Braga.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO INSPETOR CHEFE

Dia 13 de novembro de 1933

Termos de verificação:

N. 105 F — Autuante, João da Rocha Pôrto; autuado, Antônio Pinto. — Arquite-se.

N. 1.052-33 — Autuante, Bernardo Cesar de Berrêdo Carneiro; autuada, Anglo Mexican Petroleum Company Limited. — Não pode haver confusão entre

a fiscalização da Prefeitura do Distrito Federal e a que é exercida pelo Ministério do Trabalho. Nem a ignorância da lei pode isentar de responsabilidade o que cometeu a infração. Quanto aos documentos dos chefes de posto, estes devem estar em mãos de seus possuidores e não no escritório da empresa. Imponho a multa de 100\$000, mínima do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

Requerimento despachado

N. 9.662 — Da Companhia América Fabril, á rua Candelária n. 67. — Arquite-se.

Termos de verificação:

N. 428-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Joaquim Francisco Carpinteiro. — Arquite-se.

N. 174-33 — Autuante, João da Rocha Pôrto; autuado, Antônio Moreira dos Reis. — Arquite-se.

Expediente da primeira secção

Dia 8 de novembro de 1933

Offícios:

Ns. 1.982 e 1983 — A Recebedoria do Distrito Federal, remetendo, para os devidos fins, as petições de Hermenegildo Pelhan e do Centro de Navegação Transatlântica.

N. 1.984 — Ao diretor do Departamento Estadual do Trabalho em São Paulo, remetendo a petição dos padeiros de Cruzeiro, naquela Estado.

N. 1.985 — Ao inspetor regional nos Estados do Rio e Espírito Santo, remetendo a petição de Antônio Reis.

N. 1.986 — Ao coletor federal de Friburgo, remetendo, para os devidos fins, a petição de Arp & Comp.

N. 1.987 — Ao inspetor regional no Estado da Paraíba, remetendo a reclamação de Emílio Pinho e outro.

N. 1.988 — Ao diretor do Departamento Estadual do Trabalho, em São Paulo, cópia do telegrama da União de Defesa Operária de Amparo, naquele Estado.

N. 1.989 — Ao inspetor regional no Estado da Bahia, remetendo a reclamação de Aristêu Moreira da Silva.

N. 1.990 — Ao diretor da Defesa Sanitária Marítima, remetendo o projeto do Sindicato dos Enfermeiros Sanitários da Marinha Mercante.

Dia 10

Offícios:

N. 1.991 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, remetendo cópia do ofício atinente à consulta feita pela Legação da Dinamarca.

N. 1.992 — Ao inspetor regional do Trabalho, nos Estados do Rio e Espírito Santo, solicitando informações sobre o processo referente a Carlos Forester.

N. 1.993 — Ao mesmo, remetendo a petição de Emil Franzke.

N. 1.994 — Ao inspetor regional no Estado de São Paulo, devolvendo o processo D. N. T. 6.053-33, referente a Antônio da Silva Júnior.

N. 1.995 — Ao inspetor regional no Estado do Rio Grande do Sul, remetendo a reclamação da Associação de Empregados em Hotéis e Similares.

N. 1.996 — Ao Sr. Joaquim A. Rodrigues de Almeida, reiterando o ofício n. 1.881, de 21 de outubro findo.

Ns. 1.997 e 1.998 — Ao inspetor regional nos Estados do Rio e Espírito Santos e ao diretor da Companhia Amé-

ica Fabril, comunicando a designação do Dr. Carlos Antonio de Matos, para passar os atestados de que trata o decreto n. 22.042, de 1932.

Requerimentos despachados

Dia 11

Antônio Ferreira, reclamando salário. — Arquite-se, em face da informação. — Centro de Proprietários de Cafés do Rio de Janeiro, pedindo providências sobre o andamento de processos. — Arquite-se, em face da informação. — Ramiro Allende, pedindo para trabalhar fora das horas regulamentares. — Devem os interessados dirigir-se à Inspectoria Regional competente. O funcionamento contínuo está previsto no decreto n. 21.364, de 1932.

Offícios: N. 1.999 — Ao delegado do 12 distrito policial, solicitando providências sobre o comparecimento de José do Nascimento.

N. 2.000 — Ao diretor da Companhia Progresso de Valença, respondendo à consulta constante do ofício de 20 de outubro findo.

N. 2.001 — Ao diretor geral do Expediente, respondendo o ofício n. 1.551, de 20 de outubro findo.

N. 2.002 — Ao diretor da City Improvement Company, solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de Bráulio da Silva Cartaxo.

N. 2.003 — Ao Sr. Pagliaro Orazio, solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de Horácio Tranquilino de Melo.

Requerimentos despachados

Domingos Silva Carvalho, reclamando salário. Compareça a este Departamento. Tibúrcio de Aquino Filho, reclamando salário. — Idem.

Offícios: Ns. 2.004 e 2.005 — Aos Srs. José Maria de Carvalho e João Vasques Alvares & Comp. Ltda., solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de Arsênio Fernandes e João Bossano, respectivamente. N. 2.006 — Ao Sr. F. Oliveira, reiterando o ofício n. 1.882, de 24 de outubro findo.

N. 2.007 — Ao Sr. coletor das Rendas Federais em Magé, remetendo a comunicação da Companhia de Fiação e Tecidos Mageense.

N. 2.008 — Ao inspetor regional no Estado do Maranhão, respondendo telegrama n. 109, sobre a aplicação do decreto n. 22.489.

Dia 14

Requerimentos despachados: Alberto Valpassos, reclamando salário. — Compareça o peticionário ao Departamento.

Rosa Penaforte Tinoco, reclamando salário. — O processo está findo. Nada há a providenciar.

S/A Fábrica de Tecidos Maria Cândida, pedindo confirmação de exames de capacidade física e mental de menores seus empregados. — Indeferido, em face das informações e do parecer.

Associação dos Empregados no Comércio de S. Paulo, fazendo uma comunicação. — Arquite-se.

Offícios: N. 2.009 — Ao Sr. J. J. Mesquita, reiterando ofício n. 1.898, de 26 de outubro último.

Ns. 1.010 e 2.077 — Aos inspetores regionais nos Estados do Rio e Espírito Santo e Minas Gerais, remetendo os requerimentos da Fábrica de Fiação e Tecelagem de Algodão de Valença e da Companhia Fabril Mascarenhas.

Ns. 2.012 e 2.013 — Ao inspetor regional nos Estados do Rio e Espírito Santo, remetendo o requerimento da Fábrica de Filó S. A. de Friburgo e comunicando a designação do Dr. Artur de Sá Earp Filho, para firmar os atestados exigidos pelo decreto n. 22.042, de 1932, na Fábrica de Tecidos D. Isabel, em Petrópolis.

N. 2.014 — Ao presidente da Companhia de Tecidos D. Isabel, comunicando a designação do Dr. Artur de Sá Earp Filho.

N. 2.015 — Ao juiz de Direito de Rio Branco, remetendo o memorial de Leopoldina da Conceição.

N. 2.016 — Ao inspetor regional em S. Paulo, remetendo, para os devidos fins, o processo D. N. T. 6.008-33.

Dia 16

Offícios:

N. 2.017 — Ao Sr. Antônio Joaquim Boal, solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de José Alves da Penha.

Ns. 2.018 e 2.022 — Aos inspetores regionais nos Estados do Rio e Espírito Santo, Minas Gerais, Santa Catarina, Baía e Sergipe, remetendo, respectivamente, para os devidos fins, uma petição de Avelino Gomes, uma reclamação da Associação dos Empregados no Comércio de Formiga, uma petição de José Caldas Pacheco, o processo D. N. T. 2.088-33 e uma reclamação do Sindicato dos Marítimos de Pequena Cabotagem dos Portos da Baía.

Expediente da Terceira Seção

Dia 17 de novembro de 1933

Requerimentos despachados

N. 10.512, de 1933 — Carlos Ferreira Pence contra a firma Machado Júnior & Comp. — Arquite-se.

N. 431-O, de 1932 — Osvaldo Tomaz contra a firma Sousa Guimarães. — Idem.

N. 3.393-A, de 1933 — Antônio Gomes de Moura contra a firma Andrade Lima & Comp. — Idem.

N. 3.043-J, de 1933 — Júlio Viveiros Vilela contra a Companhia Brasileira de Portos. — Idem.

N. 3.401-A, de 1932 — Alberto Silva contra a firma Sousa Guimarães. — Idem.

N. 3.399-A, de 1932 — Aderbal Elias contra a firma Sousa Guimarães. — Idem.

N. 701-E, de 1933 — Eutímio Pires contra a Companhia Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 191-N, de 1932 — Nes or Glândino contra a Light and Power. — Idem.

N. 3.031-J, de 1932 — João Monteiro contra a firma Sousa Guimarães. — Idem.

N. 3.029-J, de 1932 — José de Andrade Silva contra a firma Sousa Guimarães. — Idem.

N. 3.003-J, de 1932 — José de Almeida contra a firma Coelho, Oliveira & Comp. — Idem.

N. 3.017-J, de 1932 — João Evangelista Batista contra a City Improvements. — Idem.

N. 3.427-A, de 1933 — Arlindo de Oliveira Lima contra a Companhia Brasileira de Portos. — Idem.

N. 151-G, de 1932 — Gonçalves Antônio Garcia contra a Companhia Cantareira Vição Fluminense. — Idem.

N. 61-E, de 1932 — Elogio J. S. Azevedo contra a firma Sousa Guimarães. — Idem.

N. 10.878, de 1933 — José Maria Teixeira contra a firma Fonseca & Martins. — Idem.

N. 10.782, de 1933 — Albino dos Anjos Cepeda contra a Fazendeira Limitada. — Idem.

N. 3.419-A, de 1933 — Antônio Baldissara contra a Companhia Brasileira de Portos. — Idem.

N. 699-E, de 1933 — Euclides Martins contra a Companhia Brasileira de Portos. — Idem.

N. 3.037-J, de 1933 — José Gonçalves Malleiro contra a Companhia Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 191-O, de 1932 — Optaciano Herculano Ribeiro contra a Companhia Cantareira Vição Fluminense. — Idem.

N. 435-O, de 1933 — Olavo Guimarães contra a Companhia Brasileira de Portos. — Idem.

N. 3.027-J, de 1932 — José Felipe da Silveira contra a firma Sousa Guimarães. — Idem.

N. 3.025-J, de 1932 — João Grossi contra a firma Sousa Guimarães. — Idem.

N. 10.833, de 1933 — Ofício n. 2.853, de 28 de outubro de 1933, do inspetor regional no Rio Grande do Sul referente ao de n. 887, de 16 do mesmo mês, deste Departamento.

N. 3.023-J, de 1932 — José Mazuca contra a firma Sousa Guimarães. — Arquite-se.

N. 1.235, de 1930 — Anibal d'Almeida contra a firma Moreira Pedras & Comp. — Idem.

N. 3.501-A, de 1933 — Antônio José Ferreira contra a firma Rocha Corsi & Barbosa. — Idem.

N. 3.453-A, de 1933 — Alfredo Matos contra a firma J. P. dos Santos. — Idem.

N. 3.477-A, de 1932 — Antônio Ferreira contra a firma Vivaqua Irmãos. — Idem.

N. 3.455-A, de 1933 — Antônio Cardoso contra a firma J. P. dos Santos. — Idem.

N. 3.465-A, de 1932 — Armando Antônio de Castro contra a firma J. Santos & Comp. — Idem.

N. 3.463-A, de 1932 — Armando Vieira Rodrigues contra a firma José Santos & Comp. — Idem.

N. 3.445-A, de 1932 — Adriano Henrique de Moraes contra a firma Carvalho Paes & Comp. — Idem.

N. 3.089-J, de 1933 — João Domingos Valentim contra Rocha Corsi & Barbosa. — Idem.

N. 3.071-J, de 1932 — Joveniano Bispo dos Santos contra a firma Frias Barbosa & Comp. — Idem.

N. 1.793-M, de 1932 — Manuel Lopes da Costa contra a firma Sousa Guimarães. — Idem.

N. 3.395-A, de 1932 — Antônio Lopes contra a firma Sousa Guimarães. — Idem.

N. 3.024-J, de 1932 — João Assênio Gomes Filho contra a firma Sousa Guimarães. — Idem.

N. 3.381-A, de 1932 — Alberto Monteiro contra a firma Vicente Valise & Comp. — Idem.

N. 66, de 1931 — Luis Antônio da Rocha contra a Cervejaria Internacional.

— Idem.

N. 1.791-J, de 1932 — Manuel Ferreira contra a firma José Guerra. — Idem.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 17 de novembro de 1933

Júlio Fillinger e Cornélio de Vilhena, Braga (proc. 15.303-33). — Preliminarmente satisfaca a taxa de que trata o art. 5º do decreto 22.990, de 26 de julho de 1933.

Erinoid Limited (proc. 16.478-33).

— Concedo o prazo. Expeça-se a guia.

Eduardo Dannemann (proc. 15.336-33).

— Concedo o prazo.

Carlos Renaux S. A., (proc. 15.497-33).

— Concedo o prazo de sessenta dias.

Garantia de prioridade:

José Gonçalves de Freitas, para "um aparelho para separação e concentração de minérios e outras substâncias". (dep. 11.735). — Deferido.

Privilégios de invenção:

Gustavo Corção, para "um novo instrumento musical elétrico". (dep. 12.664). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

The Distillers Company Limited, Walter Philip Joshua, Herbert Muggleton Stanley e John Blair Dymock para "aperfeiçoamentos relativos à produção de álcool etílico". (dep. 12.009). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Rosário Amélia de Miguel Barragan, para "aparelho de colar e fechar sobre-cartas" (dep. 12.459). — Deferido, de acordo com o parecer técnico de fls. 17 verso.

Cornélio Pires, para "um cantil-filtro, para o transporte fácil de água potável". (dep. 568, de São Paulo). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

American Flange & Manufacturing Company, para "dispositivo de fechamento para a boca das vasilhas metálicas". (dep. 11.711). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Louis Wagner, para "uma construção aperfeiçoada de um pequeno aeroplano". (dep. 9.003). — Indeferido, de acordo com o art. 34, n. 5 do decreto número 16.264, de 1923.

Bernard Abelo, para "um processo de fabricação de uma nova atadura para desinfecção e tratamento". (dep. 12.333). — Indeferido por não se tratar de matéria privilegiável, segundo acentua o examinador do Departamento Nacional de Saúde Pública.

— Registro de marca:

União Mercantil Brasileira S/A, da marca "Malsolina", para a classe 41 (depósito n. 23.405). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto número 16.264, de 1923.

— Transferência de patente:

Moysés Plotzky (proc. 9.598-33 — requer a transferência da patente número 19.450, de Antônio Mucciolo e Armando Bevilacqua, para a firma Bevilacqua e Mucciolo; de Bevilacqua & Mucciolo para o nome de Antônio Mucciolo; de Antônio Mucciolo para Gracioso & Mucciolo; e, finalmente, de Gracioso & Mucciolo

para o seu nome). — Anotem-se as transferências, de acordo com a informação.

Dia 16 (aditamento)

Foram mandadas anotar as mudanças dos seguintes nomes: de Pignatari & Matarazzo para Pignatari, Matarazzo & Comp., e desta para Metalurgica Matarazzo S/A, das patentes: 14.236, 14.081, 14.555, 15.988, 17.010, 14.237, 14.082, 15.932 e 16.926.

Dia 11 (aditamento)

— Registro de marcas:

João Alfredo Maia, da marca "Coral", seguida dos dizeres "Dirce — Rio", ara a classe 48 (depósito n. 24.679). — Registre-se.

Karl Koefelmayer, da marca "Edel", para as classes 3 e 41 (depósito 26.132). — Registre-se.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SEÇÃO DE PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

Dia 17 de novembro de 1933

Luiz Peres Lopes, Johan Robert Carp e Artur Abraham Ruben, Fernando Xavier da Silveira. — Lavrem-se os termos.

Ludwig Kori. — Concedo o prazo. Preliminarmente lavre-se o termo.

Agência Nacional de Patentes e Marcas (proc. 16.074-33). — Não ha que deferir; a patente citada não foi instruída com desenho.

Arnold Brunc e Walter Vogt (processo 16.976-33). — De-se vista.

Manuel Sobral (proc. 16.001-33). — A vista da informação, apresente documento habil, para que possam ser anotadas as transferências requeridas.

Inventio Aktiengesellschaft proc. número 14.540/33). — Faça reconhecer a assinatura do cônsul brasileiro em Zurich, na Secretaria das Relações Exteriores, nos documentos de fls. 22 v. e 24, bem como na procuração (fls. 4).

Alcindo Vieira e Everardo Vieira (processo 15.986/33). — Reconheça a firma de São Paulo.

Compareçam os Srs. Cassilandro de Oliveira Vernes, Walter Mitke e Vitor Levantino a este Departamento, afim de tomarem conhecimento, dentro do prazo de 10 dias, do recurso interposto por Alcindo Vieira e Everardo Vieira, contra o despacho que deferiu seu pedido.

Leclerc & Co. (procs. 15.712 a 15.717/33); Momsen & Harris (processos 15.694 e 15.916/33) e Moraes Neto & Sousa (procs. 15.732, 15.733 e 15.734, de 1933). — Expeçam-se guias.

Augusto Esteves (proc. 15.838/33). — De acordo, expeça-se guia para o pagamento da 11ª anuidade da patente número 10.998, e requeira em separado o pagamento da 10ª anuidade da patente n. 14.479.

Adalberto Szilard proc. 16.089/33). — Pague a taxa de que trata o artigo 7º do decreto n. 22.990, de julho último.

Compareça o Sr. Arnaldo Gladoschi a este Departamento, afim de tomar conhecimento, dentro do prazo de 10 dias, do recurso interposto por Alberto Szilard, contra o despacho que deferiu seu pedido de privilégio.

São convidados a satisfazer, dentro do prazo de 30 dias, ao pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, le-

tra "a" e 53, letra B, do regulamento, os seguintes concessionários de privilégios de invenção e garantia de prioridade:

Dr. Tomaz Pimentel, Max Becker, Rodolfo Geuder, André D'Alton, Juan Duarry Serra, Manuel Simas Soares, Vitor Ávila de Macêdo, Bernardino Garnier, Paulo Nottebohm, Carmelo Belanca, Antônio Alves de Almeida, Jacomo Nasário, Natalina Loschi, Boston Blacking Company Inc., Sociedade Técnica Bremensis Limitada, Fernando Casablanca, I. G. Farbenindustrie (dois pedidos), Dr. Leon Lilienfeld, Albert Riley Thompson, Imperial Chemical Industries Limited, Torcuato Di Tella, C. C. Wakefield & Company Limited, International Latex Proces. Ltd., N. V. Machinefabriek Gehr. Stork & Co., Alberto Sucoe de Sousa Paiva, Facundo Iehaso, Dr. Eugênio Barrow, Dr. Eugênio Prates da Cunha, Artur Bevilacqua e outro, e Fortunato Teixeira de Lemos.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SEÇÃO DE MARCAS

Dia 17 de novembro de 1933

João Padula (2 requerimentos). — Publiquem-se as descrições.

Augusto Caldas (processo n. 15.920, de 33). — Preliminarmente, pague a taxa a que se refere o art. 7 do decreto n. 22.990, de 1933.

João Marigo Sobrinho & Comp. (processo n. 15.722, de 33). — De-se vista.

Coelho Barbosa & Comp. (processo n. 15.698, de 33). — Expeça-se guia.

Moreira & Comp. (processo n. 14.553, de 33). — Apresentem procuração.

J. R. Kanitz com a petição n. 15.796, de 33, apresenta oposição ao registro da marca "Un Rubor", depositada sob o número 27.745, por Myrurgia S. A.

Laboratório Tiebra Limitada apresenta oposição ao registro da marca "Klan-kal", depositada sob o n. 27.299, David Fuchs.

Albino, Costa & Comp. apresentam oposição ao registro da marca "Branco Imperial", depositada sob o n. 27.105.

Com a petição n. 15.864, de 33, a Atlantic Refining Company of Brasil apresenta réplica à oposição feita ao registro de sua marca, pelo Dr. Blum & Comp. Ltda.

Dr. Raul Leite & Comp. apresentam réplica à oposição feita ao registro de sua marca "Alogan", por Schering Kahlbaun Limitada.

Pinheiro & Cerqueira Ltda., com a petição n. 11.360, de 33, apresentam oposição ao registro da marca "Glucalcina", do Laboratório Biológico Ltda.

São convidados a comparecer a este Departamento, afim de satisfazer na Rezebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de acordo com o art. 108, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

João de Azevedo Sousa, marca "Limonada purgativa Azevedo". (10.005, de 31).

Martins Irmãos & Comp., marca "Superior algodão hidrófilo" (M. 1.801, de 32).

Paulo Busse, marca "Busse" (P. 44, de 32).

Companhia Industrial Limitada, marca "Rutilante" (251, de 32).

Nardelli & Comp., marca "Zebra" (P. 1.213, de 32).

Paulo de Almeida Lustosa, marca "Guta Percha Lustosa" (1.712, de 32).
Pacheco Ferreira & Comp., marca "Cruzeiro do Sul" (Especial café) (6.765, de 32).

A. Corazza & Curti Ltd., marca "Café Patriarca" (910, de 33).

Murtinho Nobre & Comp., marca "Homeoterapia Murtinho" (P. 991, de 33).
Internacional Silver Company, marca "Internacional" (P. 1.058, de 33).

The General Tire & Rubber Company, marcas "Streamline" (1.059, de 33) e "Jumbo" (1.060, de 33).

The Mountain Varnish & Color Works Inc., marca "Pro-Tek" (1.061, de 33).

Barbosa Costa & Comp., marca "Cera Rápida" (P. 1.145, de 33).

Castro Lopes & Tebiriçá, marca "Noion" (P. 1.154, de 33).

Vicente Giraud, marca "Indal" (P. 1.275, de 33).

A. Kastl & Comp., marca "Glo" (P. 1.304, de 33).

José Soares Pinto, marcas "Nossa Casa em Portugal" (Vinho) (P. 1.718, de 33), e "Nossa Casa em Portugal" (Azeite) (P. 1.719, de 33).

Biscoitos Aimoré Limitada, marcas "Água Aimoré" (P. 1.759, de 33) e "Mel Aimoré" (P. 1.760, de 33).

Pinto & Comp., marca "Café Leal" (9.958, de 33).

João Jorge Figueiredo S. A., marca "Onça" (6.751, de 33).

Portaria n. 15 — O diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, em cumprimento do disposto no art. 58 do decreto n. 22.989, de 26 de julho do corrente ano, declara, que não mais serão lavrados termos de depósito de marcas de fábrica ou de comércio, independente da apresentação do respectivo *cliché*.

Essa formalidade, imposta pelo citado dispositivo legal, tem por fim tornar possível a publicação dos *clichés* no *Diário Oficial* e facilitar os trabalhos relativos à nova organização do arquivo.

O *cliché* terá um formato único, obedecendo, rigorosamente, às seguintes dimensões: 10 centímetros de comprimento, por 7 centímetros de largura tendo de altura (compreendendo a madeira e o *cliché*) precisamente 24 milímetros.

SECÇÃO DE PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO

Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de "Um estôjo para aprestos de costura e semelhantes", para que pretende patente de modelo de utilidade Fernando Xavier da Silva. (Depósito n. 13.051, de 17 de novembro de 1933):

Um estôjo para aprestos de costuras e semelhantes, feito de madeira ou de qualquer outro material conveniente, caracterizado por consistir num corpo colindricodóido, junto à periferia interna do qual são praticados, em qualquer número desejado: 1 — furos longitudinais, destinados a contar carretéis, novelos ou róis de linha, furos esses que comunicam, em toda a sua extensão, com a superfície externa do dito corpo, por meio de ranhuras que tem o extremo superior alargado; 2 — uma excavação de forma hemisférica ou outra, destinada a conter borões, colchetes, de-

mais e pequenos objétoes semelhantes: 3 — dois ou vários furos, destinados a conter agalheiros; 4 — um furo de diâmetro mínimo, destinado a endireitar alfinetes; e 5 — duas excavações, da forma triangular encurvada, ocupadas por almofadas para alfinetes; tendo o dito corpo uma tampa, no interior da qual são providos dispositivos para guarda de tesoura, enfiador, furador e utensílios semelhantes utilizados na costura, podendo a estôjo variar em dimensões e ter qualquer acabamento desejado, tudo substancialmente como aqui descrito e representado no desenho anexo.

Pontos característicos da invenção de um "aparelho frigorífico destinado à armazenagem, à conservação e ao esfriamento dos alimentos, das matérias deterioráveis e similares". Para que pedem privilégio Johan Robert Carp e Arthur Abraham Ruben (depósito n. 13.051, de 17 de novembro de 1933):

1º, aparelho frigorífico destinado à armazenagem, à conservação e ao esfriamento dos alimentos, das matérias deterioráveis e similares, no qual a parte que cede o frio é feita sob a forma duma superfície, que é disposta livremente no espaço e sobre a qual os generos a arrefecer estão completamente expostos à vista, aparelho no qual o poder frigorífico é bastante elevado para que a temperatura da superfície baixa e, por este fato, revestir-se de geada;

2º, forma de execução do aparelho especificado no ponto característico 1, na qual a superfície que cede o frio, é munida de canais, serpentinas ou elementos similares que constituem o evaporador duma instalação com compressor ou servem de condutas ao fluido refrigerante;

3º, placa refrigerante que constitui a superfície especificada nos pontos característicos precedentes e apresentando as particularidades seguintes, mantidas separadamente ou em combinação:

a) é condutora do calor e possui em toda a superfície, um sistema de canais reservados à passagem do fluido refrigerante;

b) tem a superfície, que deve revestir-se com geada, limitada nitidamente por um calorífugo próprio, de modo que a geada não se possa formar noutra parte;

c) é de metal e as serpentinas são soldadas à face inferior;

d) a superfície, destinada a revestir-se com geada, é cercada por um quadro, de preferência de metal, que é isolado da dita superfície por forma que não se possa formar geada sobre ele;

e) a placa, assim como o sistema de canais, são revestidos na sua face inferior, duma camada de materia calorífuga e o todo é encerrado num quadro de maneira a ficar bem isolado;

f) à passagem dos tubos de entrada e de saída do sistema de canais através do suporte, acha-se uma guarda e a tubuladura comporta no exterior da placa, um ou vários aneis;

g) a placa é isolada do quadro por cauchú;

h) a placa, cingida por uma banda de cauchú, é regulada e apertada também duma maneira centrífuga contra o quadro, por vários parafusos, que se atarracham em porcas que estão dispostas numa ranhura do quadro;

i) a superfície de contato entre a banda isoladora do quadro e a placa, é muito pequena.

Os requerentes reivindicam de acordo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Dinamarca, em 28 de janeiro, de 1933, sob o n. 215.

Pontos característicos da invenção de "Novo Dispositivo para Propulsão de Embarcações", para que pede privilégio Ludwig Kort (depósito n. 13.053, de 17 de novembro de 1933):

1º, um novo dispositivo para a propulsão de embarcações empregando uma tubeira que rodeia a hélice e que está ligada com o corpo da embarcação, caracterizado pelo fato de que os cortes transversais da tubeira rodeiam em redor de seu ponto mais estreito fixamente o círculo giratório da hélice e que não mudam em nada em sua dimensão até alraz acidentalmente muito lentamente, crescendo pelo contrário até adiante com alguma rapidez e constância, para formar a dimensão da abertura de entrada medida transversalmente à direção da corrente de água entrante de tal maneira que somente a massa d'água impelida pela hélice durante a velocidade normal exigida pelo serviço da embarcação assim como da carga obrigatória através do corte mais estreito da tubeira é recebida e que a dita massa fica livre de aceleração, quer dizer com a velocidade normal da embarcação diminuída pela corrente de remanso diante da tubeira e que os raios medianos da entrada da tubeira sejam ao menos tão grandes que se evite uma separação da água da parede interior da tubeira.

2º, um novo dispositivo para a propulsão de embarcações empregando uma tubeira que rodeia a hélice e que está ligada com o corpo da embarcação segundo o ponto característico 1º, caracterizado pelo fato que tanto para embarcações de uma hélice como para as de duas hélices, o casco da embarcação adapta-se diante da tubeira de forma tal que as linhas da corrente antes de sua entrada são desviadas aproximadamente em direção do eixo da hélice e se prolongue até dentro do extremo da entrada da tubeira, apresente cortes transversais, especialmente pequenos (E) na abertura de entrada da tubeira e que a boca da tubeira (A) possui um canto (1) maciço bem arredondado por dentro e por fora.

3º, um novo dispositivo para a propulsão de embarcações empregando uma tubeira que rodeia a hélice e que está ligada com o corpo da embarcação segundo os pontos característicos 1-2, caracterizado pelo fato de que a superfície de entrada (A) da tubeira é firmada e disposta de maneira tal que com relação à superfície do círculo da hélice (C), si a última é projetada em (A) em direção do eixo da hélice, so-saíra da superfície do círculo da hélice principalmente nas zonas de corrente maior de remanso de (A), fig 6.

4º, um novo dispositivo para a propulsão de embarcações empregando uma tubeira que rodeia a hélice e que está ligada com o corpo da embarcação segundo os pontos característicos 1-3, caracterizado pelo fato que a extensão entre a superfície do círculo da hélice e a abertura de entrada, segundo a dimensão das correspondentes diferenças

da corrente reinante diante da abertura de entrada da tubeira, senão maiores ou menores;

5, um novo dispositivo para a propulsão de embarcações empregando uma tubeira que rodeia a hélice e que está ligada com o corpo da embarcação segundo os pontos característicos 1-4, caracterizado pelo fato de que os côrtes cilíndricos das palhetas do propulsor apresentem um passo crescente mediano e os côrtes transversais da tubeira imediatamente atrás do propulsor sejam menores imediatamente diante do mesmo e que o passo do propulsor no cubo e as pontas das palhetas seja menor que o passo intermediário de cada uma das palhetas da hélice (fig 13-15);

6, um novo dispositivo para a propulsão de embarcações empregando uma tubeira que rodeia a hélice e que está ligada com o corpo da embarcação segundo os pontos característicos 1-5, caracterizado pelo fato de que a abertura de entrada da tubeira é variável mediante uma válvula regulável (2 e 4) que apresenta uma parte da borda da boca da tubeira;

7, um novo dispositivo para a propulsão de embarcações empregando uma tubeira que rodeia a hélice e que está ligada com o corpo da embarcação segundo os pontos característicos 1-6, caracterizado pelo fato de que a superfície exterior da tubeira é formada de modo que se adapte perfeitamente ao curso natural das linhas da corrente que depende da forma do corpo da embarcação e que passa pela parede da tubeira;

8, um novo dispositivo para a propulsão de embarcações empregando uma tubeira que rodeia a hélice e que está ligada com o corpo da embarcação segundo os pontos característicos 1-7, caracterizado pelo fato de que a superfície exterior da tubeira é formada de maneira tal que se estreita algo até atrás, em frente a direção natural da corrente da água que passa pela boca da tubeira e cuja direção depende da forma de embarcação e da boca da tubeira;

9, um novo dispositivo para a propulsão de embarcações empregando uma tubeira que rodeia a hélice e que está ligada com o corpo da embarcação segundo os pontos característicos 1-8, caracterizado pelo fato de que a parte superior da abertura de entrada da tubeira é abaixada até diante, estendendo-se a borda de entrada (13) em direção longitudinal da embarcação e sendo em todos seus pontos mais baixo que a parte mais alta de qualquer dos côrtes transversais da tubeira.

10, um novo dispositivo para a propulsão de embarcações empregando uma tubeira que rodeia a hélice e que está ligada com o corpo da embarcação segundo os pontos característicos 1-9, caracterizado pelo fato de que a parte superior da abertura de saída da tubeira é abaixada até atrás estendendo-se o bordo de saída (14) principalmente em direção longitudinal da embarcação de baixo da superfície da água sendo a dita parte sobresalente de saída da tubeira de forma curvada com o fim de empregar as leis físicas para a retirada livre da água que sai do propulsor.

11, um novo dispositivo para a propulsão de embarcações empregando uma tubeira que rodeia a hélice e que está

ligada com o corpo da embarcação segundo os pontos característicos 1-10, caracterizado pelo fato de que haja disposto que os côrtes horizontais (linha da água) do casco da embarcação imediatamente acima da tubeira não se juntem até detrás da mesma.

12, um novo dispositivo para a propulsão de embarcações empregando uma tubeira que rodeia a hélice e que está ligada com o corpo da embarcação segundo os pontos característicos 1-11, caracterizado pelo fato de que a tubeira está formada como corpo ascensional cujo deslocamento de água ultrapassa seu próprio peso.

13, um novo dispositivo para a propulsão de embarcações empregando uma tubeira que rodeia a hélice e que está ligada com o corpo da embarcação segundo os pontos característicos 1-12, caracterizado pelo fato de que seja disposto um remo (12) imediatamente atrás da abertura de saída da tubeira, sendo encaixada a abertura de saída segundo a diminuição da superfície transversal livre pela forma do remo.

14, um novo dispositivo para a propulsão de embarcações empregando uma tubeira que rodeia a hélice e que está ligada com o corpo da embarcação segundo os pontos característicos 1-13, caracterizado pelo fato de que em embarcações de dupla hélice, detrás dos propulsores, apresentam-se os côrtes transversais interiores da tubeira, variações paulatinas de sua forma, de modo que as duas aberturas de saída se unem na pópa da embarcação em um côrte transversal com linha comum de circunferência.

15, um novo dispositivo para a propulsão de embarcações empregando uma tubeira que rodeia a hélice e que está ligada com o corpo da embarcação segundo os pontos característicos 1-14, caracterizado pelo fato de que em uma disposição de duas hélices os eixos da tubeira da hélice se separam em seu curso até atrás.

16, um novo dispositivo para a propulsão de embarcações empregando uma tubeira que rodeia a hélice e que está ligada com o corpo da embarcação tal como foi descrito e demonstrado substancialmente nos desenhos anexos.

Pontos característicos da invenção de "Um modelo de caixa prismática otogonal destinada a anúncios e reclames denominada "Helianto", para qual requer modelo de utilidade Luiz Perez Lopes (depósito n. 13.054, de 17 de novembro de 1933).

a) Um modelo de caixa prismática otogonal destinada a anúncios e reclames, denominada "Helianto", a qual tem na parte inferior um dispositivo formado por duas engrenagens que lhe transmitem movimento de rotação.

b) Um modelo de caixa prismática otogonal destinada a anúncios e reclames, denominada "Helianto", a qual tem na parte inferior um dispositivo formado por duas engrenagens que lhe transmitem movimento de rotação o qual funcionará montado em um chassis de automóvel.

c) Um modelo de caixa prismática otogonal destinada a anúncios e reclames, denominada "Helianto", a qual tem na parte inferior um dispositivo forma-

do por duas engrenagens que lhe transmitem movimento de rotação o qual funcionará montado em um chassis de automóvel e funcionará movido por uma manivela acionada por uma pessoa assentada ao lado do chauffeur.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Art. 91 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca que pediu registro The Beetle Products Company Limited e The Streetly Manufacturing, destinada a classe 10. (Depósito n. 23.077, de 17 de novembro de 1933).

Consiste na palavra "Beetleware". A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve a distinguir moldes de Termoplástica ou composições para moldagem plástica Termoconsolidada, ou sejam: composições tendo uma base de resina sintética, derivados da celulose, caseína, resinas naturais ou betume, incluídos na classe 10, da indústria e do comércio das depositantes.

Descrição da marca que pediu registro Compagnie Pour la Fabrication des Compteurs et Matériel d'Usines a Gas, destinados a artigos da classe 9. (Depósito n. 28.078, de 17 de novembro de 1933).

Consiste na palavra "Iguazu". A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir um contador para água com turbina, incluído na classe 9, da indústria e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Bernardo Grubba, destinado a artigos da classe 41 (depósito n. 28.079, de 17 de novembro de 1933):

Consiste na representação de uma elipse dentro da qual, ao alto, acompanhando o desenvolvimento da elipse, leem-se os dizeres: "Engenho São Bernardo", sendo a palavra "São Bernardo" escrita entre aspas. Logo abaixo, escritos e forma semi-circular, leem-se os dizeres: "Arroz Excelsior" e, entre estes dois dizeres, a palavra "Marca". Inferiormente vê-se a figura de uma carrioia romana puxada por dois fogosos cavalos e dirigida por uma deusa de cabelos soltos e azas empunhando na dextra a palma da vitória e na canhestra segurando as guias dos cavalos. Mais abaixo, também escritos em forma semi-circular leem-se os dizeres: "Especial — Bernardo Grubba — Jaraguá — S. Catarina — Brasil". Exteriormente à elipse leem-se os dizeres: "60 Kos.", sendo a palavra "Kos." escrita abreviadamente.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir arroz do comércio e indústria do requerente compreendido na classe 41 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Fábrica de Máquinas Raimann Limitada, destinada a artigos da classe 6 (depósito n. 28.081, de 17 de novembro de 1933):

Consiste em um círculo encerrando em tipo de fantasia a letra "R", sob esta a letra "T", cuja barra horizontal, tem por baixo, à esquerda, a letra "S" e à direita a letra "G". Exteriormente ao círculo

na parte inferior, as palavras "Marca registrada".

Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir máquinas de trabalhar madeira e parte das mesmas inclusive suas ferramentas e outras para o mesmo fim, na classe 6, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Manufatura Produtos King Ltda., destinada a artigos da classe 1 (depósito n. 28.082, de 17 de novembro de 1933):

Consiste no nome característico Imperial, dentro de um retângulo.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir sôda cáustica, de sua indústria e comércio, incluída na classe 1, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu a Companhia Internacional de Capitalização, destinada a artigos da classe 50, letra "i" (depósito n. 28.083, de 17 de novembro de 1933):

Consiste num rótulo retangular de maior comprimento que altura, dentro do qual há uma vista da Baía de Guanabara, apanhando em plano mais afastado a parte montanhosa da cidade do Rio de Janeiro, para os lados de fora e de entrada da barra. Em frente a esses montes, e separada pelo mar, vê-se uma região rica em vegetação, na qual predominam duas palmeiras, que se destacam pela sua altura.

Na parte superior do rótulo, e em letra de fantasia, lê-se: "Companhia Internacional", formando uma linha; "DE", imediatamente abaixo e depois em outra linha horizontal a palavra "Capitalização", também em letras de fantasia, por baixo de "Internacional". A vista descrita acima está limitada e envolvida por uma vinheta, que partindo da parte inferior da palavra "Companhia", forma uma curva cuja concavidade é dirigida para o lado direito do rótulo e descendo forma uma outra pequena curva na parte inferior do rótulo, dirigindo-se para a esquerda em linha reta e terminando em pequena curvatura.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir o título do seu estabelecimento comercial, e será usada em taboletas, anúncios luminosos, cartas, faturas, títulos emitidos e quaisquer outros papéis de escritório ou referentes ao expediente da depositante, e está incluída na classe 50, letra j, do regulamento em vigor.

Pontos característicos para que pediram registro Porto & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito número 1.649, de São Paulo, de 13 de novembro de 1933):

Consiste a marca "Pastilhas Vardar", no seguinte:

Dentro um círculo, em sentido inclinado, lê-se a palavra "Pastilhas", e, em sentido plano, "Vardar", sendo as letras "P" e "V" iniciais de cada palavra, grafadas em caracteres fantasia e as demais letras em tipos comuns.

Em baixo dessas palavras, vê-se um homem calvo e de óculos segurando em uma das mãos uma lata de Pastilhas Vardar, dando a impressão de estar re-

ceitando ou recomendando as mesmas à senhora que se vê ao seu lado.

A presente marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o produto "Pastilhas", incluída na classe n. 3.

Descrição da marca para que pediu registro Antônio X Braga, destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 1.690, de São Paulo, de 13 de novembro de 1933):

Consiste em uma figura reproduzindo a Torre Eiffel, tendo por cima os dizeres "Tinturaria Paris", e, por baixo, as indicações "Antônio X. Braga—S. Paulo", tudo conforme se vê do rótulo colado, que poderá variar de cores assim como de dimensões.

RETIFICAÇÕES

Descrição da marca para que pediram registro Anselmo Cerello & Comp., destinada a artigos da classe 50, d (depósito n. 27.980, de 8 de novembro de 1933):

Consiste em dizeres e ornatos seguintes, dispostos na ordem descendente, em um rótulo retangular de linhas singelas:

1º, uma estrela de cinco pontas, envolvida por um florão e tendo no interior o monograma A. C. C., com as letras entrelaçadas, no canto superior esquerdo;

2º, abaixo da estrela, acompanhando um arco que os sublinha e atinge os dois lados superior e esquerdo do retângulo, os dizeres "Alm. da Cleveland 32-31 — Telefone 5-2373", em duas ordens e, inferiormente ao arco, "S. Paulo — Brasil";

3º, no canto superior direito, uma faixa em espiral de dupla volta, na qual se lê, na volta superior, "Indústria" e na outra "Nacional", sendo que todo o conjunto acima descrito está envolvido por uma linha que apresenta partes retilíneas e curvas;

4º, obliquamente aos lados do rótulo, em sentido ascendente, o nome da firma "Anselmo Cerello & Comp.", sublinhado por um traço curvo que, prolongando-se, limita um outro campo, dentro do qual se acha a figura do busto de índio de cocar e de perfil, com algumas folhas dispostas atrás e na frente do mesmo, que tem abaixo um ornato á guisa de arabesco; e

5º, a expressão "S. Paulo", no canto inferior esquerdo do retângulo.

Uso da marca — A marca acima descrita, que poderá variar em cores, dimensões e combinações de cores, foi adotada para assinalar e distinguir vassouras e espanadores do fabrico e comércio dos requerentes, assim como todos os artigos da classe 50, letra d, do regulamento em vigor, e será usada em papéis de escritório, rótulos, embalagens, anúncios e reclames.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SEÇÃO

Foi mandado publicar o seguinte acórdão:

P. 6.646 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Viação Rural, envia com o ofício de folhas 16 a cópia da ata da sessão em que foi eleito presidente da Junta Adminis-

trativa o Sr. Firmo Coutinho da Silva.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a referida eleição, determinando que a Caixa envie nova cópia da ata da mesma, devidamente autenticada.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Francisco de Oliveira Passos*, relator. — *Fui* presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

174ª SESSÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos 16 dias de novembro de 1933, às 10 horas da manhã, na sede do Instituto de Previdência, sob a presidência do Sr. Dr. Aristides Casado, diretor do Instituto e presentes os membros do Conselho, realizou-se a 174ª sessão do Conselho Administrativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações à pecúlios:

Relator Sr. Elpidio Bôamorte:

N. 1.781 — Pecúlio facultativo de 10:000\$000 — Contribuinte, Francisco Alexandrino de Barros. — O Conselho Administrativo, de acordo com o parecer do relator, resolve indeferir o pedido de fls. 4, autorizando porém a restituição dos prêmios descontados pelo ex-contribuinte.

N. 1.918 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte Manuel Paranhos Guimarães. — O Conselho Administrativo, de acordo com o parecer do relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio líquido à requerente de fls. nos precisos termos do parecer da Auditoria, a fls. 22.

N. 1.925 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte José de Andrade Carneiro. — De acordo com o parecer do relator, o Conselho resolve autorizar o pagamento à requerente, da metade do pecúlio líquido, partilhado a fls. 15, nos termos do parecer da Auditoria.

N. 1.957 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte Mário Pereira Castro. — O Conselho Administrativo resolve autorizar o pagamento do pecúlio aos beneficiários requerentes, nos precisos termos do parecer da Auditoria.

— Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 1.825 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte Júlio Jorge Lisboa. — O Conselho Administrativo resolve converter o julgamento em diligência, afim de ser oferecida melhor prova de idade do contribuinte.

N. 1.903 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte Ethelberta Thirkell Cox. — O Conselho, de acordo com o parecer do relator, resolve converter o julgamento em diligência, afim de serem satisfeitas as exigências constantes do mesmo parecer.

N. 1.919 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte Lauro José de Amorim. — O Conselho Administrativo resolve autorizar o pagamento do pecúlio à requerente de fls. 20, na forma dos cálculos de fls. 18 e 19.

— Relator Dr. Herbert Moses:

N. 217 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte José Vitor da Costa. — O Conselho Administrativo resolve autorizar o pagamento da quota

do requerente de fls. 44, nos termos do parecer da Auditoria.

N. 578 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte José Manuel de Sousa e Silva. — O Conselho Administrativo resolve autorizar o pagamento da quota parte requerida pela beneficiária de fls. 63, de acordo com o parecer da Auditoria.

N. 1.875 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte Nercio Correia da Silva. — O Conselho resolve, de acordo com o parecer do relator, autorizar à requerente de fls. 4, o pagamento do pecúlio a que tem direito.

N. 1.909 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte Edgard Figueiredo. — O Conselho resolve converter o julgamento em diligência, afim de serem preliminarmente satisfeitas as exigências constantes do parecer da Auditoria.

N. 1.975 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte Quintino Alves Neves. — O Conselho Administrativo resolve autorizar o pagamento do pecúlio integral à viúva requerente.

Processos julgados:

Relator Dr. Gualter de Pinho Bastos:

Inscrição n. 41.108 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Noemia Goulart de Sá. — O Conselho Administrativo resolve mandar arquivar a petição de fls. 4 que será apreciada em tempo oportuno, fazendo-se, porém, na inscrição, os necessários assentamentos quanto à retificação de nome.

DESCACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 16 de novembro de 1933

Declarações de família:

N. 1.100—"J"33 — Contr. José Antônio dos Santos.

N. 1.422—"A"33 — Contr. Aristides Duncan.

N. 1.45—"N"33 — Contr. Nelson Ferreira da Silva. — Junte-se a inscrição.

Habilitações a pecúlios:

N. 1.781 — Contr. Francisco Alexandrino de Barros.

N. 1.918 — Contr. Manuel Paranhos Guimarães.

N. 1.925 — Contr. José de Andrade Carneiro.

N. 1.957 — Contr. Mário Pereira Castro.

N. 1.825 — Contr. Júlio Jorge Lisboa.

N. 1.903 — Contr. Ethelberta Thirkell Cox.

N. 1.919 — Contr. Lauro José de Amorim.

N. 217 — Contr. José Vitório da Costa.

N. 578 — Contr. José Manuel de Sousa e Silva.

N. 1.875 — Contr. Nercio Correia da Silva.

N. 1.909 — Contr. Edgard Figueiredo.

N. 1.973 — Contr. Quintino Alves Neves.

— Cumpram-se as decisões do Conselho.

N. 1.969 — Contr. Manuel da Silva Viana.

N. 1.448 — Contr. Marcos de Sousa Delesderrier. — Pague-se.

Inscrição a pecúlios — N. 41.108-Z — Contr. Noemia Vitor Goulart de Sá. — Cumpra-se a decisão do Conselho.

Processo — N. 1.416 — Req. Antônio Vitor de Carvalho e Sousa. — Jun-

te-se a inscrição e informe a Contadoria.

Funeral e luto — N. 254 — Camilo Hora dos Santos. — Autorizo o pagamento do quantitativo para funeral e luto na importância de 300\$ (trezentos mil réis).

Empréstimos:

Ns. 18.198 — 18.127 — 18.194 — 18.193 — 18.090 — 18.169 — 18.136 — 18.021.

N. 10.886 — Contr. Joaquim Rodrigues Chagas. — Para solução de seu pedido de fls. 6, é necessário que o requerente compareça a este Instituto.

N. 333 — Proc. 5.833 "EST"33 — Contr. Luiz Gonzaga. — Oficie-se, autorizando a restituição de 85\$000.

Dia 17

Empréstimos:

N. 101 — Proc. 191 "S"33 — Contr. Silvino Bezerra Dantas. — Indefero o pedido de fls. 9, por não estar vencido o período de carência da inscrição facultativa do requerente. Oficie-se nos termos do parecer da Contadoria, para ciência do interessado.

N. 159 — Contr. Joaquim Luciano da Costa. — Oficie-se, autorizando a restituição de 39\$900 (trinta e nove mil e novecentos réis).

Mato Grosso — 134 — Contr. Lício Nunes de Barros.

Santa Catarina — 155.

Rio Grande do Sul — 258.

Goiás — 92 e 89.

Paraná — 212, 215, 216 e 217.

Paraná — 215 e 214.

Pernambuco — 399, 397 e 398.

Rio de Janeiro — 395.

São Paulo — 532, 526, 530, 441, 515, 519, 522, 523, e 362.

Ceará — 400 e 397.

Espírito Santo — 107.

Baía — 418, 415, 414, 412 e 353.

Deferido. Oficie-se.

Ns. 18.241, 18.210, 18.213, 18.179, 18.211, 18.203, 18.204, 18.200, 18.188, 18.207, 17.713, 17.992, 18.202, 18.212, 18.215, 18.219, 18.199, 18.152.

Deferido. Assinei os memorandos.

Declarações de família:

Proc. nu. 1.106 — Contr. José Joaquim da Silva.

Proc. n. 207 "S"33 — Contr. Serafim Rodrigues da Costa.

Proc. n. 136 "B"33 — Contr. Benvenuto de Magalhães Gomes.

Proc. n. 1.043 "M"33 — Contr. Manuel Gonçalves Vieira.

Junte-se à inscrição.

Habilitações a pecúlios:

N. 1.589 — Contr. Artur Vital de Albuquerque. — A Contadoria para retificar o cálculo de fls. 23, tendo em vista o parecer da Auditoria.

N. 2.004 — Contr. Manuel Amorim. — A Contadoria, para que se proceda aos cálculos.

N. 2.005 — Contr. Eurico Alves de Freitas. — A Contadoria, para proceder aos cálculos.

N. 1.887 — Contr. Daniel Horácio de Almeida. — A Contadoria, para providenciar.

N. 2.003 — Contr. Gentil Batista Bitencourt. — A Contadoria, para providenciar.

Funeral e luto:

N. 254 — Camilo Hora dos Santos. — A Contadoria, para dar parecer.

N. 255 — Pedro de Almeida Marinho. — Indefero o pedido de fls. 2, de acôr-

do com o parecer da Auditoria, por não estar suficientemente provado assistir à requerente qualidade para pedir o abono.

Inscrições a pecúlios:

N. 20 — Contribuinte, Arnaldo Gomes Maciel — Mantenha-se os cálculos da inscrição de fls. 2, que está aliás, de perfeito acordo com a certidão de casamento de fls. 3, quanto à idade do instituidor.

N. 10.755 — Proc. 325 "O"33 — Contribuinte, Elias Geraldo. — Mantenha-se o cálculo da inscrição de fls. 2, até prova habilit em contrário.

N. 28.874 — Proc. 6.146 "EST"33 — Contribuinte, Dorvalino Gouvêa. — Indefero o pedido de fls. 15, por ter sido legal o desconto feito, de vez que a obrigatoriedade da contribuição no Estado de São Paulo, começou em setembro de 1927. Oficie-se, para ciência do interessado.

N. 18.850 — Proc. 801 "TEL33" — Contribuinte, Manuel Etelvino de Medeiros. — Responda-se nos termos do parecer da auditoria.

N. 41.059 — Contribuinte, Francisco José de Moraes. — Junte-se a inscrição de n. 47.999 e volte.

N. 47.026 — Contribuinte, Fernando Mendes de Barros. — A auditoria, para dizer.

N. 34.674 — Proc. 1.073 "J"33 — Contribuinte, José Hermetério Andrade. — Nada ha que deferir, quanto ao pedido de fls. 7, uma vez que o prazo de pagamento constante da inscrição de fls. 2, coincide com o ora requerido. Oficie-se, para o interessado.

N. 41.243 — Proc. 1.414 "A"33 — Contribuinte, Alcício José de Brito. — Mantenha-se os cálculos da inscrição de fls. 2.

N. 37 — Contribuinte, Antônio José de Oliveira. — Antes de ser cumprido o despacho supra, diga a auditoria.

Nrs. 47.802, 47.934, 47.996, 47.998, 47.999, 48.012, 48.013, 48.017, 48.021, 48.049, 48.051, 48.053, 48.054, 48.066, 48.083, 48.084, 48.110 e 48.011. — Inscrevam-se.

Processos:

N. 88 "REP"33 — Req., de Frederico Figner e Byington & Comp. — Em vista do equívoco ocorrido no despacho de fls. 4, reformo-o para mandar pagar 4:000\$000.

N. 1.427 "A"33 — Req., Aristotelina Machado Ribeiro. — A auditoria, para dizer.

N. 1.430 "A"33 — Req., Antônio Corindiba de Carvalho. — A auditoria, para dizer.

N. 6.885 "EST" 33 — Ofício n. 73, da Delegacia Fiscal em Vitória. — Junte-se à inscrição e volte.

N. 1.267 "A"33 — Req., Antônio Alves da Silva. — A Seção Técnica de Construções, para dar parecer.

N. 24.740 — Concorrência para fornecimento de cimento nacional e estrangeiro. — Tanto o parecer da comissão julgadora, como a informação do engenheiro ajudante não esclarecem quanto ao item da proposta da firma Comp. Cimento Portland, relativo à manutenção do preço de um ano. Complete o parecer e volte a despacho.

Faturas — Corrêia & Santos, A. Barros & Comp., Ltda. — Pague-se.

Processos:

N. 65 "V"33 — Req., Virgínio Werneck Campelo. — A Seção Técnica de Construções, para entender-se, pessoalmente, com o requerente, oferecendo-

he os lotes que estiverem em condições de receberem edificação imediata.

Determinados os lotes, deve a S. T. C. fazer subir a esta direção o processo com informações seguras, afim de se poder afixar o respectivo preço do terreno e da construção, isto, de acordo com o comprador e com o plano do instituto.

N. 25.749 — Concorrência para fornecimento de Esquadrias. — De acôr-

do com o parecer da comissão de julgamento das propostas, aceitem-se as das firmas Barbosa Bastos & Comp., e M. Rodrigues & Comp., para portas, janelas e caixilhos e caixões e alizares, respectivamente.

Antes, porém, do aviso áquelas firmas, devem ser submetidos a esta direção os respectivos contratos, que conterão cláusulas penais para o caso de falta de cumprimento das condições que

serão estipuladas. A auditoria redigirá a minuta dos contratos.

N. 733 "M"33 — Req.. Manuel de Oliveira. — A vista do parecer do engenheiro chefe da S. T. C. autorizo a locação do prédio n. 45 da rua 1.ª de Maio, por 470\$000, mensais.

N. 1.237 "A"33 — Req.. Alice Correia Freire. — Em face do parecer acima autorizo a locação do prédio em questão por 150\$000, mensais.

INSTITUTO HISTORICO

INSTITUTO HISTORICO GEOGRAFICO BRASILEIRO

SESSÃO MAGNA COMEMORATIVA DO 95º ANIVERSARIO DA FUNDAÇÃO DO INSTITUTO, REALIZADA AOS 21 DE OUTUBRO DE 1933 — PRESIDENCIA DO SR. DR. GETULIO VARGAS — (*Chefe do Governo Provisorio*).

As vinte e uma horas, abre-se a sessão com a presença dos senhores doutor Getulio Vargas, Chefe do Governo Provisorio, conde de Affonso Celso, Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleiuss, dom Francisco de Aquino Corrêa, Francisco Radler de Aquino, Liberato Bittencourt, Nelson de Senna, Mario de Sousa Ferreira, Raul Tavares, Ramon Cárcano, José Mattoso Maia Forte, Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, Augusto de Lima, Virgilio Corrêa Filho, Alfredo Ferreira Lage, Victor M. Maurtua, Afranio de Mello Franco, Nicolau José Debané e Emilio Fernandes de Sousa Doca.

O SR. GETULIO VARGAS (*Presidente da sessão*) dá a palavra ao sr. conde de Affonso Celso, presidente perpetuo.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*Presidente perpetuo*) diz que

"O interesse e o brilho da solenidade comemorativa da fundação do Instituto, ocorrida ha dezenove lustros, estariam nos dois trabalhos que, em obediência aos estatutos, iam ser lidos pelo secretário e orador perpetuos, ambos socios grandes benemeritos, fazendo o primeiro a resenha do ano social findo, rendendo o segundo o justo preito de veneração e saudade aos companheiros desaparecidos, no mesmo periodo, o que, com o lhes enumerar os títulos de ingresso e os serviços, comprovaria a opulência mental e moral da associação. Apesar de tais perdas — e foram grandes — esse ano pode ser incluído entre os mais benquistos dos noventa e quatro precedentes, porquanto durante ele não só se desempenharam satisfatoriamente os multiplos e variados encargos normais, como ainda se executaram, com exito feliz, memoráveis cometimentos extraordinários, como as conferências anchietanas, a celebração do movimento revolucionario rio-grandense de 1835 e o Congresso Pan-Americano de Geografia e História, de significação, alcance e resultados preciosos este último, não já para o Brasil, mas para todo o Novo Mundo. Assinalaram-n'o, mais, a visita do presidente argentino General Agustin Justo e valiosos donativos de que daria conta o relatório do sr. secretário.

Cumpria a ele, Presidente, proferir breve alocução, com triplice objetivo: formular um agradecimento; manifestar um regozijo, renovar um ato de fé. Dirigia-se o agradecimento a todos quantos prestaram ao Instituto o seu concurso, ou o alentaram com a sua simpatia; à preclara assembléa que onaltocia com a sua presença aquela festa de família: à imprensa; aos poderes públicos, maxime ao Chefe da Nação, cujo terceiro honroso comparecimento à casa bastaria a lhe

cativar a gratidão, se já imarcessivelmente ela não lha tributasse por numerosas finessas. O jubilo é aquele que, segundo um observador, vibra na alma do operario leal que lidou com a plenitude do coração, animado da certeza de não se haver exaurido um esforço superfluo, ou denisorio. Quanto à reiteração do ato de fé, consistia em proclamar que o Instituto continúa, cada vez mais resolutos e firme, a praticar e difundir os lemas preconizados pelos seus mestres apostolares. Assim êstes:

Os mortos têm na sociedade direitos como os vivos, porquanto a sociedade de que os vivos gozam foram os mortos que a fizeram e os vivos só lhes receberam a herança mediante a obrigação imprescritivel de lhes executar o testamento; somente a história pode dar a um povo a consciência de si mesmo e o sentimento das próprias forças multiplicas-as; o Passado é um segundo coração que bate em nós; a Patria é a história da patria, e a Patria não é apenas o sólo atual, mas, sim, a terra *patrum*, das gerações antecessores, de sorte que respeitar e amar tais gerações, enobrecendo o dia de hoje com a evocação do melhor dos dias de outrora, é fazer obra de bom patriota, propiciadora do amanhã.

Nem se acoime de atrazado e retrogrado o Instituto, por professar êsses princípios. Responderá êle, ainda com os mestres, que nunca se inova proficuamente senão no sentido da experiência, da tradição, da continuidade, e que todo conservador verdadeiro é reformador, pois só se conserva aquilo que, sem se desvirtuar, se adapta às exigências da hora, procurando constantemente a melhoria e a perfeição.

As suas armas, isto é, os seus instrumentos de labor, longe de se embotar, adquirem, com o perpassar dos tempos, nova agudeza, penetração e eficiencia.

Enquanto as supremas directivas da probidade, do culto, da ciencia e do trabalho, do civismo, da confiança no porvir e em Deus, propelirem, florescerem, prosperarem tentames humanos — e será para todo o sempre — o Instituto permanecerá disposto e aparelhado para, sem embargo de quaisquer vicissitudes, prosseguir na grandiosa construção, traçada por antepassados insignes, e à qual êle tem consagrado dedicadíssimo empenho, no correr incessante de quasi um seculo, com lustre para seu nome e, têm o direito de acrescentar, legitimamente desvanecido, com honra, proveito e glória para a comunhão nacional. (*Prolongadas palmas.*)

O SR. MAX FLEIUSS (*1.º secretário perpétuo*), da tribuna, expõe oralmente o seguinte

RELATÓRIO

"Sr. Chefe do Governo Provisorio. Sr. Presidente Perpetuo do INSTITUTO. Srs. Consócios.

É este o RELATÓRIO, que me cabe oferecer à vossa consideração:

A VISITA DO PRESIDENTE AGUSTIN JUSTO

Não se apagou ainda neste recinto, nem se apagará, a lembrança da visita com que nos honrou o general Agustin Justo, presidente da grande Nação Argentina.

Não poderia ter sido mais expressiva essa visita, em que o eminente chefe do governo da República platina, acompanhado do sr. embaixador dr. Ramón Cárcano, nosso ilustre consócio, desde 1909, e ajudantes de ordens, percorreu as instalações do Instituto, recebido com as atenções e homenagens por nosso presidente perpétuo, pelo primeiro secretário e por uma comissão composta de dignos confrades, entre os quais o sr. dr. Epitácio Pessoa.

O sr. presidente Agustin Justo, examinando nossas coleções, manifestou o maior interesse pelo que via e revelou os melhores intuitos a respeito desta Casa.

Reunidos neste salão, nosso insigne presidente perpétuo lembrou, então, que vários argentinos notáveis têm pertencido ao quadro social do Instituto, bastando citar, entre os mortos, d. Bartolomé Mitre e Domingo Sarmiento, e, entre os vivos, o embaixador Cárcano.

Três presidentes da bela democracia do Prata — Juarez Celman, Júlio Roca e Roque Saenz Peña, foram presidentes de honra do Instituto.

Adeantou a mais o sr. conde de Affonso Celso, que, na próxima reunião da assembléia geral, será proposto o nome do sr. general Justo, para igual distinção.

Nessa qualidade, antecipou-se em saudar com carinhoso acolhimento o futuro chefe de honra deste cenáculo de patriótico labor, que hoje solenisa seus noventa e cinco anos de longevidade, sendo, no gênero, a mais antiga instituição do Brasil e do Novo-Mundo — e, segundo a expressão do nosso presidente perpétuo — “aquela que há mais tempo ama, respeita e admira essa glória, não já do Continente, mas da latinitude: — a Argentina”.

A saudação de Affonso Celso ao presidente Justo foi coroada por unânimes aplausos, após o que o chefe do governo argentino, em comovido agradecimento, exprimiu o espírito de admiração afetiva que o Instituto Histórico veio a despertar no seu coração de amigo da terra brasileira.

Assegurou-nos assim o general Justo o seu firme propósito de, admirador do Brasil, contribuir para incremento dos tesouros bibliográficos, documentários e iconográficos que formam os acervos desta Casa.

Nesse sentido, fez s. ex. expressas recomendações ao embaixador dr. Ramón Cárcano, incumbindo-o de sempre recordar-lhe a promessa feita.

O Instituto Histórico Brasileiro se reconhece ainda devedor ao nosso conspícuo visitante platino de valiosa oferta: — um códice de registo da correspondência do derradeiro vice-rei do Brasil (1806-1808), don Marcos de Noronha e Brito, 8º conde dos Arcos.

O INSTITUTO PANAMERICANO DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA

Traçando a resenha dos principais fatos ocorridos durante o transato exercício social, destacaremos o referente à reunião inaugural do Instituto Panamericano de Geografia e História, realizada nesta capital, sob os auspícios deste Instituto, de 26 de dezembro de 1932 a 1º de janeiro de 1933.

Fundou-se esse Instituto Panamericano, em virtude de deliberação tomada pela Sexta Conferência Internacional Americana, efetuada em janeiro de 1928, na cidade de Havana.

Não se desconhecem o valor e a significação da assembléia inaugural desse Instituto, que vem subordinado aos principais intuitos de orientar, coordenar e especializar os estudos geográficos e históricos atinentes aos povos do Novo-Mundo.

Na Sexta Conferência Internacional Americana resolveu-se que caberia à União Panamericana de Washington,

determinar a cidade onde teria a sede o novo instituto, sendo depois aceita a proposta para que fôsse a capital do México, cujo governo ofereceu um palácio para a mesma sede, reunindo-se cada vez, trienalmente, numa capital do continente americano.

Em Setembro de 1929, realizou-se ali a sessão preliminar, a que compareceram delegados de 19 nações americanas.

A 3 de Maio de 1931, reuniu-se esse instituto, tendo sido então escolhido, por proposta do encarregado dos negócios do Brasil, sr. Moreira de Abreu, o Rio de Janeiro, para a assembléia inaugural, em 1932.

Atingiram a 80 as monografias apresentadas às quatro secções desse Instituto Panamericano, cujos presidentes foram, respetivamente, os srs. comandante Francisco Radler de Aquino, tendo por secretário o dr. Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho; general José Maria Moreira Guimarães, secretariado pelo comandante Antonio Leoncio Pereira Ferraz; dr. Augusto Tavares de Lyra e o relator da presente exposição.

A primeira dessas secções foram apresentadas 22 memórias e duas indicações; a segunda, 22 memórias; a terceira, 17, e a quarta, 19, e três indicações.

É digno de relevante elogio o critério pelo qual o dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, nosso 1º vice-presidente, como primeiro delegado da comissão brasileira, nomeada pelo presidente desta Casa, chefiou a todas as sessões plenas, bem como a excelente direção que soube imprimir ao curso dos trabalhos.

As sessões realizadas pelo Instituto Panamericano foram: uma preparatória, a 26 de Dezembro de 1932; a solene de abertura, efetuada no salão de conferências do Ministério das Relações Exteriores, a 27 seguinte, em que usaram da palavra o nosso chanceler dr. Afranio de Mello Franco, o ministro da Educação, dr. Washington Pires, o nosso presidente perpétuo, sr. conde de Affonso Celso; o chefe da comissão brasileira, dr. Manoel Cicero, diplomatas e delegados das nações americanas, e duas plenas e a do encerramento, falando novamente o sr. conde de Affonso Celso que produziu uma oração, sob todos os aspectos, magnífica.

Todos affirmaram o caráter de utilidade e a eficiência desse instrumento de assimilação e congraçamento da grande família novo-continental, que vem a ser o Instituto Panamericano de Geografia e História, cujo fim é aprofundar o conhecimento científico e material dos povos da América, como reconheceu o sr. ministro Mello Franco.

O Instituto Panamericano, disse-o perfeitamente o insigne chefe desta Casa, em seu discurso de encerramento daquela assembléia inaugural, — provou a sua vitalidade e eficiência, congregando sumidades que travaram relações, trocaram idéias, formularam projetos, estudaram sérios assuntos, traçaram capítulos essenciais, para a Geografia e História do Novo-Mundo, edifício que, a condizer com este, ostentará proporções portentosas e magníficas.”

Compete ao Instituto Panamericano desempenhar tão alta e nobre missão, empreender tão importante estudo, que não seria possível realizar, como acentuou o eminente diretor do mesmo Instituto, engenheiro Pedro Sánchez — sem a cooperação de toda a América.

A História e a Geografia, colaborando com a Educação tendem a aproximar cada vez mais os povos e a consolidar a paz, segundo o postulado verdadeiro de Michel Lheritier:

“Não pode haver paz nem prosperidade comum sem um fundo comum de idéias históricas”, como observou Wells, citados pelo chanceler Mello Franco, ao lamentar que os povos americanos muito pouco ainda se conheçam uns aos outros; e que a América do Atlântico se mantenha agora,

como ha um século, distanciada e quasi ignorada da América do Pacifico, e vice-versa".

Por isso, ao saudar os representantes do Instituto Pan-americano, em nome do Chefe do Governo Provisório e do povo brasileiro, o sr. Mello Franco reputou a obra do mesmo Instituto, como um dos meios de propaganda mais eficazes contra "essa inércia prejudicial em que vivemos lado a lado, em territórios confinantes ou vizinhos, mas, em verdade, tão longe uns dos outros, como si vivéssemos em continentes diversos".

Urge recordar sempre, como fez, nessa assembléa inaugural o ministro da Educação, dr. Washington Pires, a significativa sentença do presidente Avellaneda, em sua famosa entrevista com d. Pedro II — que "o futuro da América, é um mistério só decifrável à força de concórdia e de paz."

Cumpra ainda registrar quanto à sessão inaugural desse Instituto, a ação eficiente do sr. dr. Mário Augusto Teixeira de Freitas, bem como o auxílio dos drs. Alberto de Cerqueira Lima e Camilo de Oliveira.

QUARTO CENTENARIO DE ANCHIETA

O quarto centenário Anchietano deu ensejo à série de conferências, promovida pelo Instituto Histórico, cinco das quais já realizadas, tendo por tema a singular figura do Apóstolo do Novo-Mundo, protótipo dos missionários americanos, o venerável José de Anchieta, a quem, com o padre Manoel da Nóbrega, tudo deve a civilização brasileira no primeiro período da sua formação histórica.

O Instituto cumpre, assim, com fulgor, a resolução, aprovada a 17 de Abril deste ano, sob proposta do erudito consócio, dr. Eugénio Vilhena de Moraes, quanto a essa consagração tetrasecular do nascimento do Apóstolo do Brasil, em Tenerife, a 19 de Março de 1534.

O MONUMENTO A VARNHAGEN

A consagração de Anchieta acordou em nosso espirito a dívida de gratidão em que a nação brasileira ainda se encontra para com o nosso historiador máximo "o Pai da História Pátria", Francisco Adolpho de Varnhagen, visconde de Porto Seguro, fundador do método científico de escrever a História do Brasil, que substitue, em nossos dias, a história lendária, a crónica narrativa dos annals historicos.

Varnhagen merece, sem dúvida, uma estátua dos contemporâneos, que represente o preito não só de todos nós membros, como ele, desta Casa, mas de todos os corações brasileiros e dos estudiosos da História.

A pedido do Instituto, o laureado artista, professor Corêa de Lima, autor do monumento ao almirante Barroso, modelou um admirável esboço.

A estátua de Varnhagen constituirá um dos numeros principais do programa do centenario desta associação científica, em 1938.

Para levá-la a efeito, será solicitado o indispensavel auxilio ao govêrno, visto como a expensas próprias não poderia erigí-la o Instituto.

Seria pueril censurar esta Casa de promover singularmente a glorificação à memória de Varnhagen, porquanto é sempre com a maior expressão de carinhoso respeito que a nossa associação rende a devida homenagem a esses vultos insignes que se destacaram desde logo, no histórico da nossa fundação — o visconde de São Leopoldo, o marechal Raymundo José da Cunha Mattos e o cônego Januário da Cunha Barbosa, sem olvidar um só dos 27 nomes que assinaram

a ata da instalação, nem desses patriotas notáveis e varões illustres da nossa História, alguns que a fizeram, outros que a escreveram.

A SALA PÚBLICA DE LEITURA

Durante o ano decorrido, avultou consideravelmente a frequência dos consultantes, de diferentes nacionalidades, notando-se, entre elles, muitos estrangeiros que procuraram a nossa sala pública de leitura.

Resente-se, não obstante, a falta de mais alguns funcionarios para auxiliar aos que aqui servem com intelligência, desvelo e rigoroso cumprimento do dever, vencendo, embora exiguas honorários.

CENTENARIO DO INSTITUTO

Entre os melhores serviços que esta corporação prestará às nossas letras históricas, em seu próximo centenario, será a tradução da obra em alemão de Karl von Martius — *Reise in Brasilien*, em que ora se empenha o Instituto, e está sendo trasladada em português pela bibliotecaria, a Sra. Lucia Furquim Lahmeyer, sob a immediata revisão do texto por nosso competentissimo dr. Ramiz Galvão.

Além desse, promove o Instituto a tradução da obra de Gaspar Barleus (*Rerum per octennium in Brasilia — 1647*), para o que o dr. Ramiz Galvão convidou o exlmo latinista, professor Hahnemann Guimarães, o qual assegurou preparar essa tradução.

NOVOS VOLUMES DO DICCIONARIO HISTORICO, GEOGRAFICO E ETNOGRAFICO DO BRASIL

Em breve espaço, esperamos sejam dados a lume outros volumes do *Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil*, obra de reconhecido valor e utilidade, já preconizada pelos competentes como a melhor produção ou melhor monumento bibliografico que possuímos no seu genero.

Aos Srs. Interventores Federais foram em tempo solicitadas novas informações para que esse Dicionário fique actualizado, obedecendo ao modelo de seus dois primeiros volumes, cuja edição da Imprensa Nacional data de 1922, comemorativa da passagem do 1º Centenario da Independência do Brasil. E desde logo citaremos o nome do sr. Juacy Magalhães, digno interventor na Baía, que já providenciou sobre a elaboração dos capitulos attribuindo três deles aos srs. Braz do Amaral, Wanderley Pinho e Pedro Galmon, nossos consócios.

Falando dessa obra de erudição sobre as cousas pátrias com que o Instituto soube glorificar a data centenária do Ipiranga, não nos é possível esquecer nunca a dedicação e competência inexcedíveis e inexcedidas que na elaboração dessa primeira parte já publicada revelou o nosso companheiro, comandante Carlos da Silveira Carneiro, que se identificou completamente aquelle trabalho, tanto assim que vou sugerir ao nosso inclito presidente seja entregue à chefia immediata do comandante Carneiro a preparação dos volumes a apparecer, outorgando-lhe sua excelência, neste particular, todos os poderes.

A "REVISTA" DO INSTITUTO

Com o volume recentemente publicado, atingiu a revista do Instituto, em 94 anos de sua regular publicação científica, o número 161, achando-se quasi terminada a com-

posição do volume seguinte, que conterá a primeira e valiosa contribuição da comissão brasileira de iconografia, creada pelo congresso de ciências históricas, celebrado, em 1929, na cidade de Veneza, e do qual tive a honra de ser eleito presidente pelo mesmo congresso.

Essa contribuição versa sobre a igreja e convento de São Francisco da Baía, e é devida à ilustração de frei Pedro Sinzig, com cerca de 300 estampas.

E cabe aqui uma referência justíssima à sábia direção que lhe tem dado, há 22 anos, o nosso eminente decano, dr. Ramiz Galvão.

A *Revista* do Instituto, hoje mundialmente difundida, mantém em dia o serviço de permuta com as instituições congêneres do Novo e Velho Mundo, assim como continúa a servir de preferido manancial de conhecimentos pátrios e solução das dúvidas que se suscitam entre os investigadores dos casos obscuros da nossa história, dos accidentes complicados da nossa geografia, ou dos problemas étnicos da nossa raça.

COLEÇÃO ANDRADE PINTO

As preciosidades do Instituto se enriqueceram com a recente oferta do sr. comandante Sergio Bizarro de Andrade Pinto — uma valiosíssima coleção de louças, cristais da família imperial e insígnias que pertenceram a conspícuos brasileiros.

Entendeu o generoso doador que “em nenhum outro lugar melhor do que no Museu do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, poderão ficar guardados e acautelados esses objetos”; e fazendo a preciosa dádiva ao Instituto, mostrou o desejo, que será plenamente satisfeito, de que ela seja sempre conservada sob a denominação de *Coleção Andrade Pinto*.

Essa magnífica oferenda patenteou-a em forma de agradecimento público, o nosso presidente ao comandante Andrade Pinto.

PUBLICAÇÕES DO INSTITUTO

A crescente permuta de publicações do Instituto com as bibliotecas estrangeiras, tem-lhe sobrecarregado muito das taxas da correspondência, pois é obrigado a satisfazer a elevados portes pelo fato da mór parte dos países permutantes não pertencerem à tabela postal panamericana, sendo indispensável o registo de cada volume permutado.

Sobreleva a necessidade para a nossa corporação de ser beneficiada oficialmente a franquia postal brasileira, também para sua vultosa correspondência; bem assim com a franquia telegráfica para as comunicações mais urgentes e o serviço interestadual de pedidos de subsídios científicos para a elaboração do *Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico Brasileiro*.

QUADRO SOCIAL

Durante o extinto ano social, temos a registar a dolorosa perda dos seguintes socios:

Paulo de Frontin.
Indio do Brasil.
Juliano Moreira.
João Mello Vianna.
Rocha Pombo.
D. Joaquim Silverio de Sousa.
Henrique Americo de Santa Rosa.
Manoel Porphirio de Oliveira Santos.
Horacio de Carvalho.

Nosso proveto orador, fazendo-lhes o necrológio, dirá, com o reconhecido brilho que todos lhe reconhecemos, das grandes qualidades desses extintos.

No curso do último exercício, cujos trabalhos esboçamos, não houve, é de salientar, admissão alguma de novo socio, pois, consoante a deliberação tomada na Assembléia geral de 22 de Agosto de 1931, não poderá ser apresentada, nesse sentido, qualquer proposta sem que haja a competente vaga na classe respectiva. E convém que, as escolhas recaiam em pessoas que, além de mérito comprovado, mostrem querer frequentar o Instituto, prestando-lhe assim o apóio essencial.

Cumpramos recordar nesse ponto que era a idéia do barão do Rio Branco dividir o cadastro do INSTITUTO em tres classes distintas de socios — efetivos, correspondentes e honorários, cessando quaisquer outras classificações.

O pensamento daquele nosso saudoso e preclaríssimo presidente merece ser estudado.

SESSÕES

Sete vezes se reuniu o INSTITUTO no ano social expirante, realizando seis ordinárias e uma extraordinária, presididas todas pelo sr. conde de Affonso Celso, que, proferiu allocuções, relativas não só ao assunto das mesmas, como aos oradores que nelas se fizeram ouvir.

A primeira das sessões ordinárias, a 17 de Abril, assinalou-se: pelo registo da oferta feita pela viuva do general dr. Samuel Oliveira, d. Adelia Alencar de Oliveira, constante de coleções da *Grande Encyclopedie*, de Berthelot, do *Larousse Illustré* e do *Larousse Mensuel*; pela comunicação da realização, com absoluto exito, da assembléia inaugural do Instituto Pan-Americano de Geografia e História; pela conferência do sr. Rodrigo Octavio sobre o “*Dia da América*” e pela aceitação de uma proposta do sr. Eugenio Vilhena de Moraes, no sentido de o Instituto promover, desde logo, e por motivo do 4º centenario do nascimento de José de Anchieta, a 14 de Março de 1934, uma serie de conferências sobre a vida e obras do *Apostolo do Brasil*.

O sr. presidente perpétuo comunicou oficialmente o falecimento dos consocios drs. João de Mello Vianna, Paulo de Frontin e almirante Indio do Brasil.

Aos 27 de Maio, houve a segunda sessão ordinária. De início, o sr. presidente perpétuo deu ciência da morte do consocio dr. Juliano Moreira; e, a seguir concedeu a palavra ao sr. Theodoro Sampaio, que realizou a primeira conferência da serie anchietana.

A terceira sessão ordinária efetuou-se aos 27 de Junho. Comunicou o sr. presidente perpétuo o falecimento do consocio sr. Rocha Pombo; referiu-se à inauguração, em Juiz de Fora, do monumento funerário de Mariano Procopio e a designação, que fez, do sr. Manuel Cicero para representar o INSTITUTO na homenagem à memória do benemerito genitor do consocio sr. Alfredo Ferreira Lage, que ali fundou e mantém um museu — hoje um dos maiores de arte e história do Brasil — com o nome de *Mariano Procopio*.

Igualmente comunicou a oferta do dr. Dunshee de Abranches, constante de uma pasta, contendo uma coleção de cartas de Saldanha da Gama a Gaspar Silveira Martins e outros documentos, relativos à revolta da Armada de 1893.

A última parte da sessão foi preenchida pelo secretário perpétuo, que realizou a segunda conferência da serie anchietana, substituindo o sr. Cincinato Braga, que, por molestia, não a pôde efetuar.

A quarta sessão, toda ela dedicada à comemoração de Anchieta, foi a 29 de Julho. Constou da conferência do sr. Pedro Calmon, terceira da serie sobre a vida e obras do

Apostolo do Brasil e de uma proposta do sr. Eugenio Vilhena de Moraes, que obteve unanime aprovação, no sentido de obter o INSTITUTO do "Revmo. padre provincial da Companhia de Jesus no Brasil o seu concurso, já sob a forma material, consistente em ministrar ao INSTITUTO cópia autêntica, grafica ou fotografica, de todos os documentos de relêvo, literarios ou iconograficos, acaso inexistentes nos arquivos da Ordem, no nosso país, ou no estrangeiro, a respeito de Anchieta, já sob a forma de colaboração de tecnicos especialistas da mesma Ordem, para tradução, comentários ou anotação que exijam qualquer das peças documentais apresentadas".

Também a 5ª sessão ordinária, a 26 de Agosto, foi destinada à memória de Anchieta, fazendo o sr. Wanderley de Pinho a quarta conferência da respectiva série.

Na sexta sessão ordinária, a 14 de Setembro, além da quinta conferência anchietana, a cargo do sr. Jonathas Serrano, o sr. presidente perpétuo comunicou o falecimento dos consocios srs. dr. Manuel Porfirio de Oliveira Santos e d. Joaquim Silverio de Sousa, bem como as ofertas de um excelente retrato, a óleo, do conselheiro José Antonio da Silva Maya, feita por seu digno descendente, sr. Marcos Maya, do comandante Sergio Bizarro de Andrade Pinto e dr. Hildegardo de Carvalho.

A dádiva do dr. Hildegardo de Carvalho é constituída por cento e oito documentos que pertenceram ao arquivo do dr. Agostinho Marques Perdigão Malheiro, cumprindo coisignar que o sr. general Luiz Sombra muito concorreu para a efetivação dessa oferta.

Finalmente, a sessão extraordinária, a 20 de Setembro, teve por escôpo a realização da segunda conferência anual, da serie organizada para comemorar o centenário, em 1935, da *Guerra dos Farrapos*. Produziu-a o sr. Rodrigo Octavio Filho, que, assim, sucedeu ao sr. Sousa Doca, autor da primeira preleção em igual data de 1932.

VIDA SOCIAL

Intenso o movimento do Instituto no exercício expirante, assinando-se, como ocorrências mais notáveis, além dos registados nas sessões: a conferência do sr. dr. Mario Augusto Teixeira de Freitas, sobre o reajustamento territorial do quadro político do Brasil; a do sr. dr. Luiz Felipe Vieira Souto, sobre o general Francisco Pinheiro Guimarães; a dos srs. drs. Paulo José Pires Brandão, padre Assis Memória e Gastão Penalva, relativa ao Instituto Histórico de Ouro Preto.

— A visita, em 1 de Março, do dr. Severo Mallet Prevost.

— A homenagem ao consocio sr. ministro Hubert Knipping, por ocasião da sua partida do Brasil.

LEGADO AO INSTITUTO

No testamento do consocio, almirante Indio do Brasil, foi contemplado o Instituto com trinta apólices da Dívida Pública, cujos juros se destinam a constituir um prêmio, com o nome daquele almirante, conferido, de cinco em cinco anos, ao melhor trabalho, que a juízo da associação, se publicar sobre História do Brasil.

REMODELAÇÃO TERRITORIAL DO BRASIL

Por iniciativa da Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro, constituiu-se uma "Grande Comissão Nacional", com o fim de promover o estudo da remodelação territorial do Brasil. Convidado a participar dos respectivos trabalhos, deu-lha o INSTITUTO plena adesão, havendo o sr. presidente

perpétuo nomeado os consocios general Liberato Bittencourt e comandante Antonio Leoncio Pereira Ferraz, seus representantes.

MOVIMENTO DAS SECÇÕES

Foi o seguinte o movimento das diversas sessões do INSTITUTO, no ano social expirante:

BIBLIOTECA — Obras oferecidas, 671; obras adquiridas, 22; Revistas nacionais e estrangeiras, recebidas, 982; encadernações e reencadernações, 195; Catálogos de bibliotecas nacionais e estrangeiras, recebidas, 103. **ARQUIVO** — Documentos consultados, 707; documentos oferecidos, 10. **MAPOTECA** — Mapas consultados, 150; mapas oferecidos, 21. **MUSEU** — Visitantes, 364; objetos oferecidos, 25. **SALA PÚBLICA DE LEITURA** — Consultantes, 1.985. **SECRETARIA** — Cartas, cartões e telegramas recebidos, 1.827; cartas, cartões e telegramas expedidos, 2.803.

CONCLUSÃO

Encerrando a resenha dos nossos trabalhos sociais no ano findo, insistiremos no apêlo, já por várias vezes feito, aos representantes do poder público, em relatórios anuais desta Secretaria.

Apelamos aqui, novamente, para os dirigentes dos destinos do Brasil, que jámais nos negaram seu indispensável apêlo, afim de atenderem a uma deficiência material, de caracter premente — necessidade urgente e principal, com que, nestes últimos tempos vimos seriamente lutando — qual é a falta sensível de espaço e de garantia das instalações, defesa e conservação dos preciosísimos acêrvos.

Dentro de um lustro completará o INSTITUTO seu 1º centenário de fundação — cem anos de insígnies, infatigáveis, proficientes, conscienciosos, beneméritos e heroicos serviços à Patria, na gloriosa causa de tornar o Brasil outrora, hoje e de futuro, cada vez mais conhecido, amado e revelado tanto a si próprio, ao grande amor de seus filhos, como ao intercâmbio da cultura exterior.

E, que melhor forma, meus senhores, de consagrar oficialmente a passagem do primeiro século de existência desta instituição, tradicionalmente patriótica, do que seja dotá-la de um edificio adequado à grandeza e exigências da sua sede?

Ao alto espírito do sr. Chefe do Governo Provisório que tem, por fatos, patenteado sua estima ao Instituto, pedimos permissão para dirigir estas palavras.

Em 1928, o governo do Mexico oferecia um palacio suntuoso para atual sede do *Instituto Panamericano de Geografia e História*.

Que esta Casa veterana da nossa História, ao solenizar o seu 1º centenário de existência, possa ver a realidade de seu máximo desejo — possuir uma sede própria e condigna. (Palmas.)

O SR. RAMIZ GALVÃO (*Orador perpétuo*), da tribuna, profere o seguinte discurso:

Exmo. sr. dr. Getulio Vargas, digníssimo chefe do Governo. Sr. Presidente do Instituto Histórico Brasileiro, illustres confrades, minhas senhoras e senhores.

Ha bem pouco, rememorando na Academia Brasileira de Letras os méritos de um velho e distintíssimo companheiro de trabalho, o saudoso dr. Teixeira de Mello, que também pertenceu a esta benemérita Companhia, aludí ao famoso conceito de Horácio. — *Non omnis moriar* —, não morrerei de todo.

O mesmo posso e devo hoje repetir a propósito dos dignos Brasileiros, que honraram com seu nome as fileiras do Ins-

tituto e que a morte nos arrebatou no decurso d'este ano social, — a morte, êsse implacável nivelador, filho de Érebo e da Noite, que tanto invade o pobre tugúrio do modesto operário como o sunfuoso palácio dos Cresos e dos potentados. E' a lei soberana a que não ha fugir, custe-nos isso embora lágrimas, sorpresas dolorosas e acerba desolação.

O consólo único que daí nos resta é que muitas dessas vidas que desapareceram da face da terra foram exemplares de bondade ou de civismo, que são outras tantas lições e modêlos legados aos pósteros para bem da Sociedade e da Pátria. Cada um dêles poderia pois dizer — *Non omnis moriar*... As obras que realizaram permanecem gloriosas e perenes, atestando trabalhos, vigílias e sacrificios.

Não saindo do sólo brasileiro alguns nomes bastariam. Na alta Política: José Bonifácio, o benemérito Pedro II, a princesa d. Isabel, o regente Diogo Antônio Feijó, Bernardo de Vasconcelos, o barão do Rio Branco, o visconde de Ouro Preto. Nas campanhas militares: o duque de Caxias, Osório e Andrade Neves. Na Jurisprudência: Teixeira de Freitas, Lafayette e Carvalho de Azevedo. Nas ciências matemáticas e na Engenharia: Gomes de Sousa, Benjamin Constant, Cristiano Ottoni, Rebouças e Teixeira Soares. Na Medicina: Torres Homem, Francisco de Castro e Osvaldo Cruz. Nas Ciências Naturais: Veloso, Freire Alemão e Capanema. Na Aerostação: Bartolomeu Lourenço — o Voador — e Santos Dumont.

Passando ao domínio das Artes e das Letras, a simples coleta correria parelhas. José Mauricio, Carlos Gomes e Leopoldo Miguez, Gonçalves Dias, Porto-Alegre, José de Alencar e Macedo, Varnhagen e Capistrano de Abreu, Castro Alves, Raimundo Corrêa, Fagundes Varela e Olavo Bilac, Rui Barbosa, Batista Caetano de Almeida Nogueira, Victor Meireles, Pedro Américo, Rodolfo Bernardelli, Batista da Costa, e ainda muitos outros luminares deixaram de si lúcida memória, que se não apaga.

Todos poderiam pois ter proferido o famoso *Non omnis moriar*, "de todo não morrerei".

A essa falange pertenceram, senhores, os nobres vultos do Instituto Histórico, cujos méritos mal poderei delinear em rápido esboço, perante esta luzida assembléa, que mereceria uma palavra mais viva, mais eloquente, mais digna da solenidade, que hoje aqui nos congrega.

— O dr. João de Mello Viana, nascido na provincia do Maranhão, cêdo se ausentou da Pátria e sempre viveu longe dela, — razão porque seu nome era aqui de poucos conhecido. Formou-se em Medicina na Faculdade de Lisboa, em 1886, apresentando têsse sobre a sífilis ocular, assunto constante de sua predileção; e mais tarde, seis anos depois, se graduou também pela Faculdade de Paris com est'outra memória — *Recherches cliniques sur les paralysies des muscles de l'œil*, que até lhe valeu uma medalha de ouro. Depois de haver trabalhado ali com vários especialistas, foi por bastante tempo chefe da Clínica Oftalmológica do famoso professor Luis Wecker, que, alemão de origem, se estabelecera, desde 1861, em Paris, onde conquistou, como se sabe, grande e justa nomeada.

Durante a tremenda conflagração, que flagelou a Europa de 1914 a 1918, seu patriotismo o chamou ao célebre Hospital Brasileiro, inaugurado em França, e ali pôs em relêvo seus préstimos de insigne oculista, fazendo jus ao officialato da Legião d'Honra, que lhe foi conferido.

Bem se vê que o distinto Maranhense não esquecerá o seu berço; o sentimento nobre da brasilidade lhe permanecera no fundo d'alma.

Pertenceu a várias associações científicas estrangeiras, à Academia de Ciências de Lisboa, à Academia Maranhense de Letras, e desde 1891 ao nosso Instituto, para o qual foi

proposto em sessão de 19 de Março, servindo de título para sua admissão, como sócio correspondente, o interessante livro *Em tempo de guerra*. Em 1931, passou para a classe dos sócios honorários.

A morte colheu-o em Paris, a 10 de Outubro do ano transato, — e a notícia desta perda só nos chegou quando havíamos concluído os nossos trabalhos do ano social. Mello Viana não ficou por isso esquecido; a reparação lhe era devida, e hoje votamos à sua memória a justa homenagem.

— O dr. Manuel Porfírio de Oliveira Santos, cuja entrada para o Instituto os nossos companheiros aprovaram na sessão de 6 de Agosto de 1921, por unanimidade de votos, como valioso elemento para os trabalhos, a que nos votamos com ardor nunca desmentido, o dr. Oliveira Santos era já nessa época um advogado de conceito firmado no nosso Foro e se desempenhava proficientemente das funções de inspetor de uma das nossas Faculdades de Direito.

Devotado às questões de Ensino, prestara também seu concurso para um dos capítulos do 1º volume do nosso grande Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil. Todo o capítulo v, "*Instrução Pública*", dêsse livro é de sua lavra; aí o dr. Oliveira Santos, com rigorosa minúcia, estampou tóda a emaranhada legislação relativa ao assunto, — esta importantíssima matéria em que cada ministro pretendeu sempre intervir a seu talante, e que ainda hoje, mais ou menos anarquizada, está a pedir séria consideração dos poderes públicos.

Como era de esperar, foi êsse o tema principal do criterioso discurso, com que o nosso saudoso colega nos encantou ao tomar posse de sua cadeira na sessão ordinária, de 29 de Agosto do mesmo ano de 1921.

Nessa oração, Oliveira Santos acentuou a necessidade premente de se dar solução às duas momentosas questões: a profilaxia rural dos nossos sertões e a difusão da instrução popular, sendo esta última talvez a mais urgente, porque dela depende a primeira.

São do mais alto valor os conceitos dêsse Discurso, que se encontra estampado no tomo 90º da nossa *Revista*; todo aquele pugilo de verdades concorda felizmente com êste precioso livro do nosso incomparável e emérito pátrio dr. Miguel Couto: *No Brasil só ha um problema nacional — A Educação do povo*, que acabo de ler com o entusiasmo devido às obras primas, — essas que devem ser emolduradas em ouro, como um Evangelho.

Não preciso dizer mais para consignar o merecimento de Oliveira Santos, que já octogenário se partiu desta vida a 30 de Agosto dêsse ano. Risos e flôres não lhe esmaltaram a existência. Honra e trabalho é que foi a sua divisa. Mantendo-a sempre, deixou no Instituto a mais saudosa lembrança.

— Horacio de Carvalho, nascido em Minas Gerais, a 3 de Setembro de 1859, muito jovem se transferiu para São Paulo, onde exerceu a sua atividade como operoso jornalista e homem de letras; foi uma jóia mineira que se lapidou na terra dos imortais bandeirantes.

Em São Paulo redigiu o *Diário Popular*, ao lado de Américo de Campos e José Maria Lisboa, depois a *Platêa*, e posteriormente o *Diário Oficial*. Na mesma cidade foi um dos fundadores do Instituto Histórico, e tanta distinção conquistou, que o benemérito dr. Prudente de Moraes, quando presidente do Estado, o chamou para seu official de gabinete.

Horacio de Carvalho era um ardente patriota, e todo o seu sentimento de alta brasilidade ficou demonstrado em livros que lhe fazem muita honra: o *Cromo*, romance publicado em 1888; o *Itatiaia*, de 1900; a *Navegação aerea* (de Bartolomeu Gusmão a Santos Dumont) de 1901; o *Kaf*, de João Ramalho, de 1903.

Seu livro — *Itatiaia*, foi o título com que se apresentou a sua candidatura ao nosso Instituto, e sobre ele lavrou um luminoso parecer a Comissão, de que foi relator o distinto e saudoso geógrafo Calheiros da Graça. Nessa memória, o autor consignou investigações geológicas, aspectos da Flora, observações barométricas e termométricas, e um estudo minucioso do sistema orográfico, a que pertence aquele tão falado cume das *Agulhas Negras*, visitado em várias épocas por Franklin Massena, o príncipe conde d'Eu, Glaziou, Verissimo de Mattos, André Rebouças e barão Homem de Mello.

Horacio de Carvalho, a 18 de Outubro de 1901, foi proclamado sócio correspondente do nosso Instituto, que hoje, doze dias após seu falecimento, lhe presta o devido preito. O illustre patricio não foi nem será esquecido, porque assim reclama a justiça.

— Artur Indio do Brasil e Silva, filho do major Tito Livio da Silva e de d. Maria Medeiros da Silva, nasceu na cidade do Rio Grande do Sul, a 23 de Junho de 1855. Preparado convenientemente no Colégio Vitorio desta Capital, sentou praça de aspirante de Marinha a 22 de Fevereiro de 1869, e na respectiva Escola concluiu o curso em 1871, sendo confirmado como guarda-marinha.

Rápida foi a sua ascensão aos seguintes postos: 2º tenente em 1873, 1º tenente em 1877, o capitão-tenente em 1890, já em dias da República; neste posto se reformou.

Anos mais tarde, em 1911, conseguiu reverter ao quadro ativo da Armada, e por graça particular, em virtude dos serviços prestados, alcançou a ambicionada reforma no posto de contra-almirante, com a graduação de almirante.

Os bons estudos que fizera na primeira mocidade foram aproveitados pelo Governo, que confiou ao distinto marinheiro importantes comissões, das quais soube sempre desempenhar-se com aplauso das autoridades superiores: determinou ele em 1882 posições geográficas na costa do Brasil, levantou a planta hidrográfica das enseadas de Abrahão e Lopes Mendes na ilha Grande; ratificou as boias do porto de Paranaguá; fixou as coordenadas do porto da Vitória.

Logo depois de 1889 estava no Pará, para onde o haviam atraído negocios de alto valor, que até lhe deram avultada fortuna, e ali chegou a exercer o cargo de chefe da Intendência Municipal. Seus novos patricios, visto como o gaúcho se fizera paraense de coração, entenderam de justiça dar-lhe prova de reconhecimento, e Indio do Brasil foi eleito deputado á Constituinte pelo Pará, depois membro da Camara nas legislaturas 1ª, 4ª e 5ª, e afinal subiu para o Senado, onde findou o seu mandato em 1923.

Após esses triunfos na vida pública, os seus dias derradeiros vieram entretanto a correr tristissimos e enlutados pela morte tragica de sua nobre esposa, d. Clarice Lage Indio do Brasil, raro modelo de virtudes e de bondade, cujo desaparecimento sensibilizou no mais alto grau a sociedade brasileira, que a tinha por um de seus ornamentos. Desde essa catástrofe, o animo viril de Indio do Brasil desfaleceu a olhos vistos. Mergulhou na sua dôr profunda, e em progressivo deliquio chegou ao termo da vida no dia 21 de Março d'este ano.

Não lhe faltaram distinções na existencia: as ordens honorificas de Cristo, da Rosa e de Aviz, a comenda de Simão Bolivar, e o Marquezado que lhe foi conferido pela Santa Sé como reconhecimento por seus atos de alta filantropia.

Entre essas provas de distinto apreço é justo que se incluam as que lhe deu o nosso Instituto Historico, que tem por norma o "*suum cuique tribuere*" do famoso orador romano. Graças aos excelentes trabalhos hidrograficos de Indio do Brasil, foi aclamado socio correspondente da nossa

Companhia a 31 de Agosto de 1888, depois elevado á categoria de socio honorario e mais tarde á de grande benemerito.

Dessas provas a menos valiosa é de certo este tributo de homenagem que hoje lhe paga o seu velho companheiro, sempre admirador dos que bem servem á Patria querida.

— Juliano Moreira, — aquele professor eminente que um dos nossos jornalistas classificou justamente com estes dois epitetos — "*um sabio e um bom*" (síntese perfeita dos seus altos predicados), nasceu na Baía a 6 de Janeiro de 1872. Dotado de singular talento formou-se em Medicina muito jovem, apresentando como titulo sua Tese sobre *Syphilis maligna precoce*, trabalho que mereceu logo elogios da imprensa médica européa. Era o primeiro sinal da celebridade, que havia de coroar depois o nome d'este insigne Brasileiro.

Na Faculdade baiana foi preparador de Anatomia medico-cirurgica, assistente de Clinica psiquiatrica e professor substituto da mesma Clinica, em 1896, mediante concurso.

Para este pleito a Tese apresentada versou sobre *Discinesias arsenicais*, e o trabalho foi de tal ordem que no "*Journal of nervous and mental Diseases*" um grande especialista no assunto escreveu estas palavras: "receba o nosso colega sul-americano vivas congratulações por haver contribuido com valioso subsidio para o conhecimento das intoxicações arsenicais".

Na Baía fundou a Sociedade de Medicina Legal e a de Medicina e Cirurgia, e ali descreveu o chamado "botão endêmico", até então mal conhecido e imperfeitamente estudado.

Partindo para Europa, visitou as melhores clinicas mentais e os manicômios da Alemanha, da Inglaterra, da Belgica, da Holanda, da Italia, da França e da Austria, bebendo lições á farta e preparando aquella irrecusavel competencia, com que veio a ser na Patria o *primus inter pares* nesse ramo da Medicina. Por essa ocasião, no laboratorio do "*Dermatologium*" do professor Unna, realizou o mais completo estudo anátomo-patologico sobre o "ainhum", escrevendo uma memoria, que foi recebida com aplauso nos grandes centros scientificos.

O alto merecimento de Juliano Moreira foi aqui logo reconhecido, dando logar á sua nomeação para diretor do Hospicio Nacional de Alienados, do Rio de Janeiro, em 1903. Aí as reformas que implantou e a direção que imprimiu ao estudo da Psiquiatria foram notabilíssimas, de parceria com os notaveis clínicos, de que se rodeou: Afranio Peixoto, Antonio Austregesilo, Fernandes Figueira, Leitão da Cunha, Chardinal e Gotuzzo, — nomes de insignes patricios que bem conheceis. Com semelhante estado-maior, sabiamente escolhido, que batalhas não venceria o general? Esse é, sem dúvida, um dos segredos do bom administrador.

A verdade é que tudo no Hospital de Alienados se reformou a bem dos nossos creditos.

Mas o insigne psiquiatra não parou aí. Em 1911 obteve do Governo a criação da Colonia para mulheres alienadas em Engenho de Dentro, e em 1919, o primeiro manicomio judiciario. Naquele ano de 1911 havia sido nomeado diretor geral da Assistencia a Alienados.

Juliano Moreira prosseguiu na faina; com o dr. Afranio Peixoto fundou em 1905 os *Arquivos Brasileiros de Psiquiatria, Neurologia e Medicina Legal*; com o dr. Austregesilo e outros, os *Arquivos Brasileiros de Medicina*. E' notorio que excelente serviço prestam essas publicações para vulgarizar nos meios scientificos estrangeiros o fruto das nossas pesquisas. Bem hajam os lavradores desta seára e de outras congéneres, que honram o Brasil!

O distinto alienista representou-nos sempre com brilho nos varios Congressos, em que tomou parte: no de Paris em 1900, no de Lisboa em 1903, no de Milão, e no de Amsterdam em 1907, sendo neles por vezes eleito presidente honorario. Em 1928, recebeu convite de varias Universidades do Japão para fazer ali conferencias sobre assuntos de sua especialidade. Era muito longe, no extremo Oriente; mas o sábio patriota não teve ânimo de recusar; partiu para a terra encantadora dos crisântemos e das gueichas e ali triunfou como sempre, merecendo do imperador a distinção do "Tesouro Sagrado".

Seria, Srs., fastidioso e improprio desta hora dar-vos a enuneração das sociedades scientificas estrangeiras a que ele pertenceu, e bem assim a sua vastíssima bibliografia, tal como a publicou um dos seus distintos discipulos.

Para o nosso Instituto Historico foi o dr. Juliano Moreira proposto na sessão de 23 de Maio de 1914, e, após o lucido parecer do ministro Viveiros de Castro sobre a memoria — *Esboço sobre a evolução da Medicina no Brasil* foi aceito na categoria de socio efetivo a 12 de Outubro de 1915.

Tive o prazer de recebê-lo e de o saudar na sessão de 16 de Outubro de 1917. Nesse dia leu-nos ele uma esplendida memoria sobre os naturalistas Guilherme Pies e Jorge Marograve, que acompanharam a expedição do principe Mauricio de Nassau ao Brasil no século XVII. Uma bellissima contribuição historica e científica.

Já aposentado desde 1930, combatido por tão assiduos trabalhos e salteado infelizmente pela implacavel fimatose, que tanto avulta infelizmente ainda hoje no nosso obituário, procurou alívio na estação de Correas, a pouca distancia de Petropolis; baldado porém foi o recurso. A 2 de Maio deste ano aquele luminoso facho se apagou. O *sacerdos magnus* do "seminario de sabios", como algures lhe chamou o nosso illustre Afranio Peixoto, — esse, tambem com ampla razão, ao fechar os olhos podia e devia exclamar: — *non omnis moriar!*

— Henrique Americo de Santa Rosa, filho do dr. Americo Marques de Santa Rosa e de d. Henriqueta Araujo de Santa Rosa, nasceu na cidade de Belem, do Pará, a 16 de Dezembro de 1860.

Não obstante haver concluido distintamente seus estudos secundarios na Baía em 1875, teve de esperar o lapso de um ano para se matricular na Escola Politecnica do Rio de Janeiro; aí, contemporaneo de Frontin, Sampaio e outros, fez excellentes estudos de Engenharia até a conclusão do curso em 1880.

Abria-se-lhe a carreira pública. Mas onde exercer a sua atividade? *Ecco il problema*. O jovem Paraense não hesitou; a tentações de maior relêvo ele preferiu o seu torrão natal.

Chegado a Belem foi logo nomeado engenheiro auxiliar da Repartição de Obras Públicas e por algum tempo substituiu o chefe da Comissão de Discriminação de Terras Públicas, do Ministério da Agricultura de então.

Espirito liberal, salientou-se logo nas falanges abolicionistas, e não tardou tambem a agregar-se ao partido republicano, que ensaiava a sua propaganda sob a direção patriótica de Lauro Sodré, Paes de Carvalho e Justo Chermont, — arautos da idea nova. Foi então Santa Rosa um dos fundadores do Club Republicano do Pará, no qual exerceu as funções de secretario e vice-presidente.

Afastado da comissão tecnica em que trabalhara, graças á intransigencia dos politicos dominantes, recorreu o engenheiro a trabalhos particulares e a demarcações pelo interior, — o que lhe trouxe como vantagem o conhecimento perfeito de todas as zonas da provincia.

A situação ia porém mudar-se com a proclamação da República. Depois de 1889, a convite do governador do Estado, colaborou na organização da Diretoria de Obras Públicas, e como chefe desse serviço inaugurou os trabalhos de saneamento de Belem.

A essa posição distinta voltou mais tarde, em 1917 sob o governo do dr. Lauro Sodré, e manteve-a durante as administrações de Sousa Castro, Dionisio Bentes e Eurico Valle.

Fóra dos encargos officiais, era Santa Rosa um devotado cultor de Historia e Geografia, do que deu provas múltiples no Instituto Historico e Geografico do Pará, do qual foi presidente, realizando notaveis conferencias, e compondo o Mapa do Estado, rico de pormenores e de importantes indicações.

Outro documento valioso de sua competencia é a bela memoria intitulado — *A Depressão amazonica e os seus exploradones*, que a nosso convite escreveu para o Primeiro Congresso de História Nacional de 1914, e que se achia estampada na parte II do tomo especial, que publicámos em 1915.

Já então, desde a sessão de 1º de Dezembro de 1895, era ele aceito como socio correspondente da nossa Companhia, graças ao parecer minucioso da Comissão de Geografia, lavrado pelos saudosos confrades marquês de Paranaguá e barão Homem de Mello, que ambos lhe fizeram plena justiça.

Tendo vindo para o Rio de Janeiro, mereceu aqui a distinção de ser indicado para acompanhar, como profissional, a ação dos advogados do Pará na questão de limites com o Amazonas.

Nesta mesma capital desapareceu do número dos vivos o eminente geógrafo no dia 7 de Agosto deste ano. Foi, a toda prova, um Brasileiro digno do nosso respeito e da nossa profunda estima.

Seus prezados conterraneos já lhe prestaram condigna homenagem no Gremio Paraense, logo que aqui chegou a infausta nova; esta é a vez do Instituto Historico Brasileiro, que se inclina comovido ante o túmulo do bom servidor da Pátria.

Desde o Roraima até os rincões do Chui, desde a Ponta de Pedras até ás nascentes do Javari, nós somos uma só alma e um só coração.

— André Gustavo Paulo de Frontin, filho de João Gustavo Paulo de Frontin e de d. Hipolita Lourença Eulalia de Villan, nasceu no Rio de Janeiro, a 17 de Setembro de 1860.

Descendia de uma antiga e distinta familia franceza, que no século 17º fôra obrigada a emigrar, após a revogação do édito de Nantes, para escapar á perseguição religiosa. Seu pae viera para o Rio de Janeiro e aqui constituiu familia, com residencia em uma pequena propriedade na raiz da serra de Petropolis, sem amplos recursos portanto.

D'aqui a conclusão de que o nosso glorioso Paulo de Frontin foi o que os Ingleses chamam um *self made man*; não teve pais alcaides que o fizessem subir. Honra lhe seja, ainda por isto!

Feitos os seus preparatorios no Colegio Pinheiro, um dos bons estabelecimentos particulares de ensino naquela epoca, matriculou-se em 1874 na antiga Escola Central, que pouco depois passou a ter o nome de Escola Politecnica. Faz ali todo o curso geral, o de Ciencias Fisicas e Matematicas, o de Engenharia Civil e o de Engenharia de Minas, sempre louvado por colegas e por mestres.

A sua carreira pública se iniciou em 1880, com 20 anos de idade portanto, mediante a nomeação para engenheiro residente do Reservatorio do França em Santa Teresa, dependente da Inspetoria de Aguas e Obras Públicas.

Era porém inevitavel a sua ascensão ao magisterio. Nesse mesmo ano se annunciara concurso para uma das

vagas da 1ª secção do curso de Engenharia Civil, e elle ia ter como concorrente o illustre André Rebouças, um dos nomes mais brilhantes na referida especialidade, por esse tempo.

A tese que escreveu foi magistralmente defendida, e o fruto da audácia foi a sua nomeação, por decreto de 19 de Junho de 1880, para o lugar de lente substituto da cadeira, cuja efetividade coube, como era natural, ao eminente Rebouças.

Primeiro triunfo, prelúdio de muitos outros, como se vai ver.

Nesse mesmo ano, após outro concurso memoravel, foi nomeado Frontin lente substituto da cadeira de Filosofia do Collegio Pedro II; desse cargo foi mais tarde transferido para a de Mecanica, quando se creou essa cadeira no mesmo Collegio pela reforma Benjamin Constant.

Em 1881 novo pleito e mais uma vitória: no concurso realizado na Escola Politecnica para a cadeira de *Mecanica aplicada, máquinas em geral, máquinas a vapor*, conquistou o primeiro posto e a nomeação, tendo aliás por adversarios cientistas de valor como os drs. Carlos Sampaio, Barbosa de Oliveira e Araujo Viana. Nessa função magistral foi sempre distintissimo, e dela só se apartava quando as sessões do Senado o reclamavam, porque tambem o voto popular veio depois eleva-lo a essa alta Camara Legislativa.

As iniciativas desse grande homem de ação foram muitas, e mal posso dizer em qual delas foi mais digno de admiração: na famosa campanha da "*Agua em seis dias*"; na criação do Derby Club, do qual foi presidente incansavel; na direção da Estrada de Ferro Pedro II, com a prestimosa duplicação da linha da serra, além de outros grandes serviços; na Empresa Industrial de Melhoramentos do Brasil que creou e dirigiu por espaço de anos, construindo a estrada que é hoje linha auxiliar da Central do Brasil; no Club de Engenharia, onde o seu alto saber presidiu sempre ás discussões ali aventadas sobre viação ferrea, melhoramento de portos, o carvão nacional, a iluminação electrica e varios outros assuntos correlatos; no traçado e na construção da bellissima Avenida Rio Branco, — admiravel arteria, que da Praça Mauá ao Obelisco se estende hoje aos nossos olhos e aos do turista que nos visita, com o esplendor de belos edificios publicos e particulares, — obra surpreendente que elle soube realizar sem ofender interesses de quem quer que fosse, e que constitue realmente um dos seus padrões de gloria; na Diretoria da Escola Politecnica, quando eleito por seus pares que sempre o admiraram e o tiveram na mais alta estima; na Prefeitura do Distrito Federal, onde, apesar da curta administração, deixou belos traços de sua passagem; no Senado, que teve oportunidade de o ouvir por muitas vezes na discussão dos Orçamentos, assunto de sua predileção, tratado com zelo e indiscutivel proficiencia, porque lhe sobrava não a eloquencia das palavras ócas, mas a da experiencia administrativa e a dos algarismos, que convence e dirige.

Deixei para remate dessa estupenda serie de serviços publicos dois cenários, em que tive a boa fortuna de conhecer e tratar de mais perto o lucido espirito desse raro cidadão.

Em 1899, quando inicii a campanha da Comemoração do Centenario do Descobrimento do Brasil, e em 1900 quando me foi dada a honra de presidir a Comissão diretora desse patriotico certame, tive por auxiliar poderosissimo o dr. Paulo de Frontin, vice-presidente da mesma Comissão.

Foi incomparavel o exito da colaboração, que ele me prestou, arrebanhando com seu prestigio inumeros membros para a Associação, então organizada segundo os seus planos; lembrando alvitres que salvaram aquele cometimento; trabalhando ativamente pelo brilho das ceremonias

e das festas que então se realizaram para gloria e renome do nosso amado Brasil: sessões magnas, congressos scientificos, espetaculos, a tela comemorativa, o esplendido monumento a Alvares Cabral, a impressão de selos e moedas especiais, bailes, regatas, o hino do Centenario, poesias, o Panorama, os festejos religiosos e populares, o acolhimento da Missão Portuguesa, o diploma dos socios. Em tudo isso tive o auxilio de insignes patricios, é verdade, mas acima de todos, mais constante e mais valioso — o incomparavel Paulo de Frontin.

O outro cenario, em que o conheci de mais perto, foi o Conselho Superior do Ensino, do qual fui presidente de 1919 a 1925. Nessa repartição aparecia assiduamente o illustre Frontin, na qualidade de diretor e representante da Escola Politecnica, quando não funcionava o Senado Federal.

Nas nossas sessões, como todos sabem, eram discutidas as mais importantes questões do Ensino Superior e Secundario da Republica. Pois bem; raro foi sempre o assunto, em que não ouvíssemos a palavra calorosa e convincente do grande mestre, perfeito conhecedor da legislação e das materias submetidas ou á nossa decisão ou ao nosso parecer para esclarecimento do Governo. Aí se revelava a toda luz o interesse que tinha Frontin pela regularidade e pelo progresso do Ensino, — base fundamental da nossa ambicionada grandeza. Uma particularidade: falava sempre de pé, sem alardes oratorios, mas solido na argumentação, como um general habituado ao comando de hostes aguerridas. Em breves palavras, um modelo digno de imitação e sempre admiravel.

Eis, Senhores, sucintamente, o que foi o homem público. Na vida privada, o democrata mais accessivel, o melhor dos amigos, o esposo exemplarissimo, o pae afetuoso e solícito, um tipo de raras virtudes. E não preciso dizer mais. Em Paulo de Frontin o homem particular completava o extraordinario cidadão.

O Instituto Historico em 1921 inscreveu-o no quadro dos seus socios honorarios, e acompanhando a dôr da Patria, que o perdeu a 15 de Fevereiro deste ano, tributa neste momento a homenagem da mais justa admiração á sua memoria, que não se apagará tão cedo no espirito dos Brasileiros patriotas.

— José Francisco da Rocha Pombo, filho de Manuel Francisco Pombo e de d. Angelica P. da Rocha Pombo, natural da então provincia do Paraná, nasceu na cidade de Morretes a 4 de Dezembro de 1857.

Feitos seus estudos, e já conhecido nas lides do Jornalismo, resolveu em 1897 transferir-se com sua familia para o Rio de Janeiro, — circulo mais vasto e de maior cultura, onde pudesse exercer a sua atividade e dar expansão ao nobre desejo, que alimentava, de escrever uma grande obra historica, que era o seu sonho. Abençoado sonho!

Aqui, devotado aos longos trabalhos de gabinete e á tarefa de professor no Collegio Batista, na Escola Superior de Comercio e em outros estabelecimentos, para angariar meios de vida, — aqui passou o resto da existencia a lutar com a maior pobreza e com rudes necessidades, porque o nosso meio infelizmente ainda não retribue ao estudioso os sacrificios realizados, nem ao escritor de uma grande obra literaria o labor insano que ella lhe custou.

A Rocha Pombo não coube a menor compensação pela sua extraordinaria *Historia do Brasil*, que é um vasto celeiro de documentos e de informações preciosas.

Já ao declinar da vida teve a oportunidade de ser eleito pela nossa Academia Brasileira de Letras para ocupar a cadeira n. 39, que tem por patrono o benemerito Varnhagen, e que fôra ocupada por Oliveira Lima e Alberto de Faria;

tal era porém a sua debilidade física, que não chegou a ler o elogio de Varnhagen, que estava preparando, quando a morte o colheu a 25 de Julho deste ano na modestíssima casa da rua Joaquim Tavora, no Engenho Novo, onde inesperadamente fechou á luz aqueles olhos cansados da labuta e ainda arrasados de pranto pela recente perda de sua veneranda esposa d. Carmelita Rocha Pombo.

Para o nosso Instituto Histórico foi proposto como sócio efetivo e aceito em 1900, sendo saudado nos termos mais cativantes pelo presidente de então, o conselheiro Olegário de Aquino e Castro, pelo orador interino — o desembargador Pitanga, e pelo conselheiro Manuel Francisco Corrêa.

Aqui teve ocasião de saudar o imortal Santos Dumont na sessão de 23 de Setembro de 1903; como relator da Comissão Subsidiária de História lavrou extenso e luminoso parecer sobre a obra *Theses sobre a colonização do Brasil*, do eminente barão de Paranapiacaba; na sessão de 6 de Maio de 1909 fundamentou a sua bela e justa proposta de congratulação com o Governo e com a Nação pelo nobilíssimo gesto relativo á nossa fronteira com a República do Uruguai.

De todas essas iniciativas transparecia evidentemente o espirito esclarecido do patriota.

— Quiz a Providencia Divina, Senhores, que a esta galeria de distintos Brasileiros falecidos, ornamentos do nosso Instituto, não faltasse um glorioso e emerito apostolo, que se finou depois de uma vida santa e aureolada dos maiores serviços.

Tivemo-lo de fato na pessoa do venerando prelado d. Joaquim Silverio de Sousa. Nasceu a 20 de Julho de 1859, na então povoação e hoje vila de S. Miguel do Piracicaba, comarca de Santa Barbara, no Estado de Minas. Seus paes, o capitão Antonio de Sousa Monteiro e d. Ana Felicia Policena de Magalhães, obedecendo a um generoso impulso e como que adivinhando o futuro do exemplar menino, levaram-no para Mariana e o matricularam no Seminário daquela cidade.

Feitos ali os estudos preparatorios, seguiu ále para o Caraga, onde completou o curso teologico com brilho notavel. Conferiu-lhe a 4 de Março de 1882 a ordem sacerdotal o insigne bispo diocesano d. Antonio Maria Corrêa de Sá e Benevides, cujo nome não proffiro ainda hoje sem a mais grata recordação de discipulo, parente e grande amigo.

Logo depois de ordenado, voltou o p. Joaquim Silverio ao Caraga, onde exerceu o magisterio por espaço de tres annos, e em seguida foi chamado a varios misteres espirituais, em que tinha de provar, como provou, seus raros predicados de diretor de almas: na parochia de Santa Rita Durão, em missões com os padres Lazaristas, na capellania do Recolhimento de Macaúbas.

Assim chegou até 1902; nessa data, amplamente demonstrado e reconhecido o seu alto valor, foi o p. Joaquim Silverio honrado pela Santa Sé com a nomeação de bispo coadjutor de d. João Antonio dos Santos, o venerando prelado de Diamantina.

Afanosa missão se antolhava ao modestissimo discipulo de Cristo, mas não havia fugir ao sacrificio que era o cumprimento do dever. Foi sagrado no dia 2 de Fevereiro de 1902, e a 13 de Março fez na cidade de Diamantina a sua entrada solene.

Depois de tres annos de exercicio como bispo coadjutor, passou em 1905 a bispo diocesano em virtude da morte de d. João dos Santos, e em 1917 elevado a arcebispo da mesma diocese pelo Santo Padre Bento 15°. Attingira assim ao pinaculo das honras.

O largo periodo da prelasia de d. Joaquim Silverio se dignificou com trabalhos apostolicos de altissimo valor e nunca interrompidos: visitas pastorais inúmeras, sinodos e congressos, conferencias, creação de collegios, templos e asilos, inauguração de jornais catolicos que levassem ao povo a boa e san doutrina.

Ao Terceiro Congresso Catolico, realizado em Belo Horizonte em 1915 esteve presente, e illuminou com sua palavra de eminente orador, o nosso presidente, conde de Affonso Celso, que pode dar testemunho da ação benefica do grande arcebispo de Diamantina.

Seus escritos, notaveis pelo saber e até pelo estilo escoreito de apurado cultor da lingua, foram sobretudo Pastorais, que descabido seria enumerar. Destacarei somente o livro — *Sittos e Personagens*, com que se justificou ha 36 annos a sua entrada para o nosso Instituto, — obra já então considerada como um "grande titulo" para a sua admissão, e este outro — *A Educação na Escola*, onde se encontram tres primorosos Discursos proferidos como paraninfo no Grupo Escolar e na Escola Normal de Diamantina. São inegavelmente tres joias literarias, pela forma e pela doutrina.

Ainda simples padre, Joaquim Silverio foi proposto para sócio correspondente desta Companhia na sessão de 11 de Julho de 1897, e após o parecer das Comissões, aceito e proclamado na de 5 de Setembro do mesmo anno.

Foi esse o astro de primeira grandeza que se sumiu no occaso da vida a 30 de Agosto proximo passado. Nesse dia a Religião e a Patria perderam um vulto por muitos titulos insigne.

— Está assim encerrado o ciclo do luto e da tristeza. Agora chega o momento de soltar o grito confortante: *Sursum corda*, do santo sacrificio!

Nas fileiras do nosso exército de combate não raream os batalhadores novos para substituir os hoplitas que tombaram na arena, e não lhes faltam nem talento nem coragem para levar o facho ao extremo da liça. *Lampada tradunt.*

Quando em todo o mundo se agita e se perturba a Humanidade, entregue a dissensões politicas ou a conflitos de territorio, ao absurdo de doutrinas falsas ou de costumes pervertidos; ao predominio das paixões que envenenam as almas; quando em todos os quadrantes o Céu se tolda e se anuvia, a querida Terra de Santa Cruz, iluminada por aquele simbolo augusto, que erguemos no alto da penedia para testemunho das nossas crenças benditas, — a amada Patria, apesar de contratempos e de divergencias, apesar de sofrer o ricochete das agitações mundiais, que desconcertam a produção e depauperam as fontes da riqueza, — o dileto Brasil, sob os auspicios da Republica nova, em caninhão de saneamento e de concordia, progride e reconstitue o seu organismo.

Tivemos ainda ha pouco a excursão triumphal do illustre chefe do Governo, que, galhardo Rio-Grandense, foi levar congelo, vida, augúrios confortantes aos nossos amados irmãos do Norte que o receberam entre palmas e flores, certos de que o futuro lhes dará pão e agua, escolas e luz, de que tanto carecem para hombrear com os melhores patriotas. A escassa cultura no sertão e o flagelo das estiagens foram calamidades a que o eminente dr. Getulio Vargas, com patriótico descortino, prometeu atender quanto lhe permitirem as fôrças da Nação. Chegaram aos nossos ouvidos e corações os discursos altamente patrioticos que proferiu na Baía e em Fortaleza; e o denodado campeão da Republica nova, que gere desde 1930 a nossa máquina administrativa com calma e segura visão, certo não faltará á sua honrada palavra, de acôrdo com os ditames da Constituinte, que

dentro em pouco se reunirá, porque ele quer o domínio da Ordem e da Lei, quer a grandeza e o renome da Pátria.

O orgam do quasi centenário Instituto Histórico não pretende assumir ares proféticos, mas tão íntima segurança tem do valor do exímio Brasileiro e dos seus auxiliares no Governo, que não trepida em anunciar a vitória, clamando, como de outras vezes:

Viva o Brasil, próspero e indiviso! (Calorosos aplausos).

Encerra-se a sessão às 23 horas. — *Max Fleiuss*, 1º Secretário perpétuo.

Fôram recebidos vários telegramas, entre os quais este do Dr. Luiz Robalino Davila, ministro do Equador:

"Todos os corações americanos se congratulam, na data de hoje, com o venerável e glorioso Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, decano das instituições similares do Novo Mundo, e que tanto lustre dá ao Brasil e à nossa América. Saúdo ao seu digníssimo presidente com a mais elevada consideração."

Do dr. Affonso Costa, do Ministério da Educação, o seguinte: "Apresento congratulações pelo 95º aniversário, que tanto honra a cultura e a ciência nacionais".

Do sr. dr. Rogelio Ibarra, ministro do Paraguai: "Muito agradecido pelo convite para assistir à sessão solene comemorativa de hoje, peço a v. ex., sr. presidente, desculpar a ausência, determinada por motivos de saúde. Aproveito-me da oportunidade para renovar ao sr. presidente as seguranças da minha mais alta consideração".

Do sr. ministro dr. José Americo de Almeida: "Queira aceitar e transmitir dignos consócios minhas felicitações pelo transcurso do 95º aniversário da fundação do Instituto".

Do exmo. rvm. monsenhor Benedetto Aloisi Masella, núncio apostólico: "Apresento exmo. presidente sinceros agradecimentos, reiterado convite sessão solene, sentindo não ter podido assistir à mesma".

Do professor Dulcideo Cardoso, diretor geral de Educação: "Tenho a honra de apresentar minhas homenagens essa benemérita instituição, que vem há quasi um século com fervor crescente de sua fé e com suprémo propósito de nobilitação maior da Pátria, perseverando na empresa majestosa da consolidação de crenças e afetos brasileiros".

Também dos srs. dr. Marcial Martinez de Ferrari, embaixador do Chile, general dr. Lauro Sodré, V. A. Belaunde, Humberto Taborde, secretário do Real Gabinete Português de Leitura, do prof. Benevenuto Berna, presidente do Centro Carioca, do dr. Esposel Coutinho, representante do Instituto dos Advogados, do dr. Jayme Távora, secretário do sr. ministro da Viação, do dr. Ribas Carneiro, diretor geral de publicidade, do sr. Gastão Penalva.

No livro de presença, deixaram seus nomes os srs.: dr. Monteiro da Luz, representante do *Journal do Brasil*; professor Arlindo Drumond Costa, Firmino Saraiva, dr. Sampaio Corrêa, presidente do Club de Engenharia; padre Theodor Kolozicki, dr. Olympio da Fonseca, pela Academia Nacional de Medicina; major Mario Ramos, pelo Estado-Maior do Exército; major Heitor Cajati, representante do sr. ministro da Guerra; Lima Hirsch, d. Clodilde Joppert, senhora e senhorinha Max Fleiuss; Waldemar de Ramiz Wright, Roberto de Ramiz Wright, viúva Affonso Celso Parreiras Horta, d. Marcilia Affonso de Mesquita Barros, d. Helena Celso Parreiras Horta, d. Maria Luiza S. Juan de Ouro Preto, Waldyr Gentil, David Alvestegui, ministro da Bolívia; H. Canabarro Reichardt, pela Sociedade de Geografia; Miguel de Castro Silva, *Diário de Notícias*; dr. Aurelio Castello Branco, dr. Pedro Calmon, representando o Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros; Fernando Peltzer, embaixador da Bélgica; Roberto Moreira da Costa Lima e Karl

Alexander von Stockhammern, secretário da legação da Alemanha.

ANEXOS A ATA DA SESSÃO MAGNA DE 21 DE OUTUBRO DE 1933, 95º ANIVERSÁRIO DO INSTITUTO

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO

O SEU 95º ANIVERSÁRIO

Entre as grandes datas nacionais, cumpre hoje recordar a da fundação, há noventa e cinco anos, do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, como a mais antiga das instituições congêneres do Brasil e do Novo Mundo.

Se a história é, na frase sintética de Dionysio de Halcarnasso, a filosofia ensinada por exemplos, o Instituto, de origem regencial, em 1838, marca o centenário do saber patriótico; representa, entre nós, sem contraste, o mais alto padrão retrospectivo da brasilidade, do amor às nossas instituições, aos nossos fastos e à nossa terra; é, no senso filosófico histórico, uma perfeita lição moral da eficiência do nosso passado.

As mais fortes construções humanas são, no conceito de sabedoria do Evangelho, as que se alicerçam na rocha viva, e não as que se edificam sobre a areia movediça.

As árvores mais uteis se conhecem pela excelência dos frutos que produzem.

Marco quasi secular, de atalaia ao passado nacional, tem a instituição fundada pelo cônego Januário da Cunha Barbosa e pelo marechal Raimundo José da Cunha Matos, resistido, incólume, de pé, à ação destruidora do tempo, ao vendaval inconstante e às borrasças das transmutações políticas e sociais, através da tríplice era da regência, do império e da República.

Roblano e frondejante, cuja semente foi lançada outrora no longínquo horto hospitaleiro de uma associação cooperadora da indústria nacional por esses dois vultos memoráveis da história pátria, produziu, e innove décadas e meia de existência longeva, a mais farta e sadia messe de frutos de erudição e benefícios inestimáveis à pátria.

Em seu esforçado e indefesso labutar desde há vinte e dois anos, sob a presidência de um brasileiro insigne, o sr. conde de Affonso Celso, devem-se ao velho Instituto notáveis serviços, os de maior relevância, constantes da sua brilhante fé de ofício, que abrange o largo período de perto de um século.

Em sua recente visita ao Instituto, acaba o sr. general Agustín Justo, ilustre presidente da Nação Argentina, de mostrar o maior interesse pelas realizações e fins dessa veterana corporação científica, fazendo-lhe valiosa oferta de um códice de registo da correspondência do último vice-rei do Brasil, com intuito de mais enriquecer as suas coleções.

Não só preocupado em coligir e divulgar por toda parte a ciência das coisas pátrias, dedica-se, desde o início, essa casa à tradição nacional a congraçar pela *pacifica scientiae occupatio* todas as nações cultas do glóbo, especialmente os países do continente americano.

E' assim que ao Instituto se devem, nestes últimos anos, em 1914, a convocação do 1º Congresso da História Nacional; em 1922, a do 1º Congresso Internacional de História da América, por ele promovido e reunido nesta capital de 6 a 14 de Setembro, em comemoração à passagem do centenário da Independência do Brasil, assembléa a que concorreram delegados de 17 países e de 25 instituições científicas, apresentando mais de uma centena de monografias, publicadas em nove alentados tomos; em 1931 o

2º Congresso de História Nacional, em comemoração ao centenário da *Abdicação*, certamente esse que obedeceu às sábias diretrizes do Sr. Alfredo Valladão e cujas publicações em breve aparecerão.

Ao Instituto pertencem, ainda naquele Congresso Internacional de História, a proposta do Sr. Conde de Affonso Celso, para ser escrita uma História da América, com a colaboração de todos os países, e, além disso, a iniciativa de organizar-se a bibliografia das produções literárias e científicas do Novo Mundo, propostas do Secretário Perpétuo do mesmo Instituto, Dr. Max Fleiuss.

Sob os auspícios do Instituto Histórico Brasileiro, realizou-se no Rio de Janeiro, a 27 de Dezembro do ano próximo findo, a solenidade da Reunião inaugural do "Instituto Pan-Americano de Geografia e História", que é um poderoso agente de trabalho continental com o fito de aprofundar os conhecimentos do meio e do homem americanos.

A sua fundação resulta da deliberação na 6ª Conferência Internacional Americana, realizada em 1928, em Cuba, à qual compareceram representantes das vinte e uma nações da América.

O governo do México ofereceu-lhe por sede um palácio, devendo esse congresso científico reunir-se trienalmente, alternando-se a escolha de sede de convocação, para melhor atingir seus objetivos pan-americanos, pelas 21 nações do Continente Americano.

A assembléa preliminar do Instituto Pan-Americano de Geografia e História, reunida, em 1929, na capital da gloriosa terra de Montezuma, escolheu o Rio de Janeiro para a inauguração do Instituto.

Nação eminentemente pacifista, o Brasil, como bem asinalaram o nosso chanceler Mello Franco, o Ministro da Educação e Saúde Pública, Dr. Washington Pires, e o Conde de Affonso Celso, que como 1º Vice-Presidente que inaugurou os trabalhos dessa primeira reunião do Instituto Pan-Americano desde o Império, meio século de tradicional política pan-americana, a que o novo regime veio imprimir forte e coordenador impulso de solidariedade moral, no sentido especial da moderna civilização.

Nahora atual da História da América esse Congresso traduz um decisivo e inteligente passo para a paz continental, do maior significado, das mais benéficas consequências e bem fundadas esperanças, visto que pelo intercâmbio intelectual é que há de assegurar a perfeita e real harmonia e solidariedade entre as nações americanas.

No presente momento, não mais, para este Continente, podem os problemas da ordem econômica e social restringir-se a um só povo, nem fechar-se dentro das fronteiras geográficas de um só país; antes terão de exteriorizar-se e entrecruzar-se por forma de intercâmbios, compensações, tratados, fatos e convênios, de natureza diversa.

Como reconheceu o atual Ministro da Educação, em sua oração pronunciada na sessão solenne de abertura daquela reunião inaugural, — tem sido um grande mal nem sempre os governos homologarem em compromissos internacionais, as melhores e as mais sábias conclusões alcançadas pelos congressos, científicos mais notáveis.

A teoria do pan-americanismo, originário, em 1861, do convite que James G. Blaine dirigiu aos governos para a 1ª Conferência das Nações da América, fundado no espírito de unificação jurídica dos 21 Estados do Novo-Continente, corporificou-se na 1ª Conferência Internacional Americana, reunida em Washington, em 1889.

Dai resultaram magníficos frutos, como a *Secretaria das Repúblicas Americanas*, primeiro passo à formação da *União Pan-Americana*. Da 2ª Conferência Internacional Americana,

celebrada no México, em 1901, surgiram a *Repartição Sanitária Pan-Americana* e o *Código Sanitário Pan-Americano*, nascido da *Convenção de Washington*.

Essa *Repartição Sanitária*, de Washington, e o *Instituto Pan-Americano de Geografia e História*, do México, podem, com razão, considerar-se as duas mais vivas projeções da *União Pan-Americana*, em cujo portentoso palácio se ostentam duas obras primas de escultura de Borgloun e Konte, representando as Américas sob as imponentes figuras de uma águia e de um condor.

Valiosa promessa de paz e fraternidade deve ser considerado o pan-americanismo, e não como perigoso germe de imperialismo dominador para as regiões do Novo-Mundo, donde é nativa a liberdade.

Sob a alta direção do Instituto Histórico Brasileiro e imediata chefia do presidente da Comissão Brasileira, o Sr. Dr. Manuel Cicero Peregrino da Silva, 1º vice-presidente do mesmo Instituto, realizou-se no fim do ano passado essa instalação do Instituto Pan-Americano onde se apresentaram 80 memórias, teses e monografias, versando as mais interessantes questões sobre cartografia, topografia, geodesia, geomorfologia, etnografia, geografia humana histórica, biológica e econômica, além de proficientes estudos relativos à arqueologia, à prehistória, à história precolombiana e colonial, às lutas civis pela emancipação política-social à formação das novas nacionalidades e repúblicas americanas e ao relevante papel que compete aos destinos da América na civilização humana.

E cumpre registrar, em homenagem à Justiça, a magistral direção impressa a todos os trabalhos da assembléa pelo Sr. Manoel Cicero, merecedor dos louvores que lhe não foram nunca recusados, assim como a dedicação dos presidentes das seções, Srs. Henrique Carlos Leão Teixeira Filho, Francisco Radler de Aquino, José Maria Moreira Guimarães, Antonio Leoncio Pereira Ferraz, Augusto Tavares de Lyra e Max Fleiuss. Não esquecendo a ação eficiente dos Drs. Mario Augusto Teixeira de Freitas, Alberto de Cerqueira Lima e Camilo de Oliveira.

As monografias já se acham na Imprensa Nacional e não demorará o seu aparecimento.

Celebrando o 1º centenário anquietano, já efetuou o Instituto Histórico conferências sobre a incomparável personalidade de José de Anchieta, o *Apostolo do Brasil*, confiadas à competência de Teodoro Sampaio, Max Fleiuss, Pedro Calmon, Wanderley de Pinho, Jonas Serrano.

E a brilhante série proseguirá.

A sua monumental *Revista* sempre dirigida pelo venerando e proveito Dr. Ramiz Galvão, atingiu o 165º volume; e trata o Instituto de publicar os últimos tomos do seu grande *Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico*, obra comemorativa do centenário da Independência Nacional.

Avulta sobremodo a permuta das publicações do Instituto com as associações congêneres mundiais; e diariamente cresce o número dos consultantes quer nacionais, quer estrangeiros, que procuram ilustrar seus conhecimentos frequentando a Sala de leitura pública do Instituto; compulsar as suas obras, documentos, mapas, estampas e retratos pertencentes às suas primorosas coleções.

O seu *Museu Histórico* fundado em 1851, acaba de enriquecer com a preciosa oferta de objetos pertencentes à família Imperial pelo Sr. Comandante Sergio Bizarro de Almeida Pinto.

Por todos os títulos e serviços inestimáveis prestados por essa secular instituição, se faz o Instituto Histórico Brasileiro credor das mais altas homenagens e verdadeiro preito de reconhecimento, nesta solene data, de todos os corações brasileiros que pulsam amorosamente pela glória da Pátria
(Do *Jornal do Comércio* de 21 de outubro de 1933.)

INSTITUTO HISTÓRICO

(Artigo de A Noite de 21 de Outubro de 1933)

O 95º ANIVERSÁRIO DO INSTITUTO HISTÓRICO
GRANDE OBRA SILENCIOSA DE ESTUDO E MEDITAÇÃO*Falando a "A Noite", o dr. Carlos Guimarães Bittencourt focaliza aspectos marcantes dessa longa atividade cultural*

A data de hoje assinala o nonagésimo quinto aniversário da fundação do Instituto Histórico, promovendo sua diretoria, em comemoração, hoje, às 21 horas, uma sessão solene, a que estará presente o chefe do Governo Provisório. Acontecimento de grande projeção no cenário cultural do país, levou-nos a procurar o dr. Carlos Guimarães Bittencourt, advogado nos auditórios desta capital e espírito sempre voltado ao estudo de todos aqueles assuntos estreitamente ligados à vida nacional.

Sua palestra é um balanço muito interessante da atividade do Instituto Histórico, focalizando-se não só a projeção e o prestígio, como, também, os aspectos principais de sua grande obra silenciosa em tantos anos de labor.

Disse-nos o dr. Carlos Guimarães Bittencourt:

— Na galeria das agremiações intelectuais existentes no Brasil, ocupa lugar proeminente o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. E, ao comemorar-lhe, nesta data, o 95º aniversário da fundação, não é demais que, recordando-lhe a efeméride máxima, sejam postos em realce os grandes e inestimáveis serviços que, há quasi um século, lhe vem devendo a nossa pátria.

Inestimáveis e grandes são, realmente, esses serviços, porque, aplicados à cultura nacional, que deles tanto se tem beneficiado. Não perceber, no Instituto Histórico, a feição tipicamente instrutiva, e, por isso mesmo, patriótica, mercê da qual se difunde o conhecimento dos fastos da nossa história, é desacompanhar a trajetória da vida intelectual brasileira.

E' que, com ser a mais antiga associação do seu gênero no Brasil, e quicá na América, na sua já prolongada existência, produziu cerca de duzentos volumes, a tanto devem atingir as suas publicações. E, nos milhares de páginas contidas nesses volumes, quanta colaboração digna de meditação, que fonte prodigiosa de ensinamentos? A par de estudos magistrais sobre a história, a geografia, a etnografia, a arqueologia nacionais, ali se encontra o registo imparcial da vida brasileira, evocador das grandes figuras que em todos os tempos se tornaram merecedoras da nossa veneração.

MARCANDO A AÇÃO FECUNDA DO INSTITUTO HISTÓRICO

A projeção do Instituto Histórico — a despeito da má vontade de uns e da indiferença de outros — é nitidamente marcada. Vigilante, sereno na modestia de seus atos, o que é o traço simpático da sinceridade com que aprecia homens e coisas do Brasil, nenhum dos fatos que têm determinado mutações em nossa vida política, ou dos episódios que devem ser fixados na história, deixou ele de patrioticamente anotar.

Relembrando, apenas, e sumariamente, a atuação do Instituto Histórico nestes últimos vinte anos, surge logo uma série de iniciativas, cada qual de maior benemerência. O Primeiro Congresso de História do Brasil, de 1914; o Pri-

meiro Congresso Internacional de História da América, de 1922; o Segundo Congresso de História do Brasil, de 1931; a Assembléia Inaugural do Instituto Pan-Americano de Geografia e História, deste ano, são realizações que demonstram, a um tempo, a vitalidade do Instituto, o seu poder construtor e o constante objetivo de valorizar a nossa cultura. Todos esses certames aproximaram não só brasileiros de várias regiões, mas atraíram forasteiros ilustres, desenvolveram de muito o intercâmbio intelectual americano e estreitaram relações indispensáveis ao conhecimento do povo do Novo Mundo.

Sobretudo, o Congresso Internacional de História da América, de 1922, com que o Instituto Histórico contribuiu para a comemoração do centenário da nossa Independência, merece destacada menção. Dêle provieram nove volumes — os seus Anais — em que se inscrevem monografias versando assuntos que concernem à vida do Continente em seus múltiplos aspectos. Além disso, aquela comemoração proporcionou o aparecimento de mais uma obra: "O Ano da Independência", produção das mais interessantes da velha associação. Compendiam-se ali trabalhos que permitem ao estudioso da nossa história acompanhar as etapas da cruzada que culminou no 7 de Setembro. São conferências eruditas, de amena leitura e, por isso mesmo, dignas de ampla divulgação.

OUTROS ASPECTOS DE UMA GRANDE OBRA

— Mas nem só por aí pode ser avaliada a benemerência do Instituto. Quem lhe percorrer as estatísticas de pronto se convencerá do esforço com que as suas secções trabalham: mantêm êle uma biblioteca riquíssima, franqueada ao público, que também pode consultar a sua inapoteca, o arquivo, não menos opulentos; corresponde-se com os grandes centros intelectuais do mundo; frequenta assiduamente e com lustre as assembléias em que se estudam e discutem assuntos que lhe são peculiares. Assim é que, para só citar alguns, tem participado das reuniões dos Congressos de Americanistas, das do "Comité International des Sciences Historiques", cuja secção de Iconografia, no Brasil, lhe está entregue, e muitos outros.

Tem feito traduzir para o nosso idioma obras de sábios que se ocuparam do Brasil e, ainda agora, quando cogita de organizar o programa com que festejará o seu próximo centenário, inclui entre os números dêle, demonstrando, assim, a indefectível preocupação cultural, a tradução de duas produções clássicas, apenas conhecidas de pouquíssimos doutos: Barleus, e "Reisen in Brasilian", de Von Martius e Spix, aquela a cargo do cultíssimo professor Hahnemann Guimarães, e esta entregue à competência da sra. Lucia Lahmeyer, sob a direção do dr. Ramiz Galvão.

E terminando:

— E' muito pouco o que fica nestas linhas sobre tão nobre, longa e proffícua vida, qual é a do Instituto Histórico. Mas o intuito delas não foi o de escrever-lhe a biografia, sinão o de, num momento propício, prestar-lhe despretenciosa homenagem. E, ao fazê-lo, injusto seria, na impossibilidade de mencionar os nomes de quantos lhe têm enriquecido e enriquecem o patrimônio, os dos srs. conde de Affonso Celso, Max Fleiuss e Ramiz Galvão, mórmente o primeiro, coluna insigne sobre que pesam as maiores responsabilidades atuais da Casa da História.

NOTICIÁRIO

O Sr. Dr. Getúlio Vargas, Chefe do Governo Provisório, recebeu, por motivo da assinatura do decreto mandando construir o porto de Maceió, os seguintes telegramas:

Maceió, 16 — Dr. Getúlio Vargas, Chefe do Governo Provisório — Rio —

Trago a Vossência, em nome do Estado de Alagoas, o agradecimento profundo e as homenagens calorosas do povo desta terra, sensibilizado sinceramente pelo ato que Vossência acaba de assinar, decretando a construção do porto desta capital. Dívida inolvidável contra Alagoas com o esclarecido, patriótico e fecundo Governo de Vossência que assim realiza a mais relevante aspiração dos filhos deste Estado, promovendo e impulsionando sua vitalidade econômica e o desbravar dum grande futuro social e político, almejado ha mais meio século num apelo constante aos governos transatos do país.

Digne-se Vossência receber a estima e admiração reconhecida do governo e do povo de Alagoas, onde o nome do grande Chefe do Governo Provisório, instituído pela Revolução de 1930, ficará inscrito entre as maiores personalidades beneméritas do nosso patrimônio cívico, e reanimada em sua fé patriótica, confiante na justiça reparadora promovida sob a inspiração guiadora de Vossência, pelos estadistas que ora encaminham a Nação para maiores destinos, Alagoas, penhorada, guardará para sempre envoltos em bençãos o glorioso e honrado nome de Vossência, grande bemfeitor deste Estado. Atenciosas saudações. — *Jugurtha Couto*, interventor, interino.

— Maceió, 16 — Chefe do Governo Provisório — Rio — Regosijado pelo gesto patriótico de Vossência, assinando o decreto da construção do porto de Maceió, com os meus munícipes, formulo os melhores votos de continuação do fecundo governo de Vossência, reproduzido por atos cheios de civismo, como o que deu a Alagoas o impulso grandioso seu destino econômico e financeiro, incrementando todos os ramos riqueza Estado. Atenciosas saudações. — *Alfredo Otício*, prefeito de Maceió.

— Exmo. Sr. Chefe Governo Provisório — Rio — O comércio de Alagoas, exultante e emocionado de alegria pela assinatura do decreto de construção do porto de Maceió, tornando realidade uma das maiores das suas aspirações, tem a elevada honra de apresentar profundo e reconhecido agradecimento ao ato do Governo da Nação, sob a preclara presidência de Vossência, que fez justiça ao Estado de Alagoas, radicando-se no coração alagoano. Respeitosas saudações. — *Tércio Wanderley*, vice-presidente da Associação Comercial.

— Ainda pela assinatura do decreto relativo à construção do porto de Maceió, foram transmitidos de Alagoas, ao Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório, numerosos telegramas de felicitações, firmados pelos Srs. Paulo Tenório Neto, Otávio Lessa, prefeito de Coruripe, Diretorio Júlio Lobo e prefeito de Arapiraca; Aurélio Brandão, presidente do Diretorio Júlio Lobo e prefeito de Alagoas; Narciso Vasconcelos, em nome do município de Viçosa; João Bezerra,

prefeito de Piranhas; Manuel Dantas, prefeito de Traipu e presidente do Diretorio do Partido Nacional; José Soares de Sousa Caminho e José do Oliveira, membros do Diretorio do Partido Nacional de Santa Luzia; conego Ayalla e Dr. Hermano Pech, pelo Partido Nacional de União; Edgar Sarmiento, prefeito da mesma cidade; Felix Silva, presidente do Diretorio do Partido Nacional de Igreja Nova; Miguel Lopes, prefeito de Indios; Miguel Cesar, presidente do Diretorio do Partido Nacional de São Miguel dos Campos; Joaquim Ferreira, prefeito de Ipanema; Amílíio Remígio, presidente do Diretorio do Partido Nacional de Pilar; José Correia, prefeito de Agua Branca; Júlio Verne da Silva, prefeito de Rio Largo; Antônio Malta, prefeito de Mata Grande; Rodrigues Macedo, prefeito de Colégio; Lourenço Tenório, presidente do Diretorio do Partido Nacional de Quebrangulo; João Simões, presidente do Diretorio do Partido Nacional de Coruripe; Pedro Melo, prefeito de Maragogi; José Barbosa, prefeito de Anadiã; Augusto Machado, prefeito de Pão de Açúcar; Hermilo Barbosa, prefeito de Limoeiro; Beraldo Sarmiento, prefeito de Quitunde; Climério Sarmiento, presidente do Diretorio do Partido Nacional de São Luiz de Quitunde; M. Macedo, prefeito de Pilar; Alvaro Oliveira, presidente, e Artur Bulhões, secretário da Sociedade Aliança Comercial de Retalhistas de Maceió; José Leonel de Melo, prefeito de Piassabussu; João Fequino Tenório, prefeito de Quebrangulo; Aureliano Wanderley, Cícero Pereira, Augusto Costa, José Constantino, Porfirio Wanderley, Odém Braga, José Barros, Manuel Rocha, Urbano Guedes, Leopoldo Wanderley, Idalino Araújo, Elói Barbosa, membros do Diretorio do Partido Nacional de Indios; Esperidião Rodrigues, presidente do Diretorio do Partido Nacional de Arapiraca; Joaquim Gomes, presidente do Diretorio do Partido Nacional de Camaragibe; Guedes Miranda, presidente do Diretorio do Partido Nacional de Maragogi; Santos Filho, prefeito de Igreja Nova; Amarílio Salles, prefeito de Penedo, e Luiz Cavalcante, prefeito de Camaragibe.

Belém 17 — Exmo. Sr. Dr. Getúlio Vargas, D. D. Chefe do Governo Provisório — Palácio do Catete — Os prefeitos municipais do Estado do Pará, na ocasião em que se reúnem sob a presidência do Sr. major Magalhães Barata, afim de concertarem assuntos e atos que dizem respeito aos interesses coletivos, têm a alta satisfação de outorgarem a Mesa orientadora desses trabalhos, a insigne honra de levar ao Exmo. Chefe do Governo Provisório, a certeza de sua absoluta solidariedade no momento histórico em que, na Capital da República, se reúnem os legítimos representantes do povo para a missão solenissima de modelarem o estatuto máximo da Pátria. — Major Magalhães Barata, interventor federal. — Abel Chermont Conduru, prefeito de Belém. — Francisco Moura, prefeito de Almeirim.

Recife, 17 — Sr. Chefe do Governo Provisório — Palácio do Catete — Rio — Tenho o prazer de comunicar a V. Ex. que, nesta data, reassumi o comando da Sétima Região. — General Manoel Rabello, comandante da 7ª Região Militar.

Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola — Serviço Federal — Boletim do Meteorologia Agrícola, relativo à primeira década de novembro do 1933, elaborado na secção de Ecologia Agrícola.

Tempo:

Norte — Quente e chuvoso do Amazonas até o Piauí e na Baía; nos demais Estados decorreu quente e seco, com exceção de alguns pontos da Paraíba, Pernambuco e Sergipe.

Centro — Em geral fresco e chuvoso, com exceção de Goiás e Mato Grosso, onde foi quente e pouco chuvoso, tendo sido registrado geadas em alguns pontos de Minas.

Sul — O tempo decorreu fresco e pouco chuvoso, com exceção de pontos em São Paulo, onde decorreu quente e seco. Em Guarapuava (Paraná), foram registradas, no período, geadas prejudiciais às culturas.

Agricultura:

Café — O estado geral desta cultura é bom, a não ser nos pontos de Minas e São Paulo, atingidos pela geada, onde muito prejudicaram, não só a vegetação, como a abundante e boa floração e frutificação que vem apresentand esta cultura nas regiões produtoras.

Caná — Ainda no norte, pequenos e regulares plantios favorecidos, em geral, nas regiões produtoras pelas condições ambientais, sendo que em Campos (E. do Rio), os plantios continuam sendo feitos intensivamente e em grande escala. Vegetação em geral boa. Continuam nas regiões produtoras boas e regulares colheitas, principalmente nas de Pernambuco e em Campos (E. do Rio), onde são grandes e boas.

Mandioca — Continuam nas regiões produtoras, principalmente nas do centro e sul, os preparos de terras e plantios. Vegetação em geral boa, salvo nas regiões de norte, atingidos por forte intensidade pluviométrica e de Minas, atingidas pelas geadas. Ainda no norte prosseguem boas e regulares colheitas.

Algodão — Em algumas regiões do norte foram iniciados preparos de terras, sendo que em Morro do Chapéu (Baía), foi iniciado grande plantio. No centro e sul continuam os plantios. Vegetação em geral boa, sendo que em Areia (Paraíba), está melhorando, visto ter diminuído a intensidade dos agentes atmosféricos adversos. No norte, prosseguem regulares e boas colheitas, com exceção de Areia (Paraíba) e Surubim (Pernambuco), onde continuam más.

Fumo — Ainda continuam em regiões da Baía, de Minas e do sul os transplantes e a organização de sementeiras. Vegetação em geral boa.

Cacáu — Ainda vegetação boa em Ilhéus (Baía).

Erva-mate — Vegetação boa.

Milho — Ainda no centro e sul, intensivos e bons preparos de terras e plantios. Vegetação em geral boa, a não ser nas regiões de Minas, atingidas pela geada e nas regiões do sul, onde, embora não tenham sido registradas geadas, a baixa temperatura intensiva prejudicou-a. Em algumas regiões do centro e sul esta cultura já apresenta boa floração e prometedora frutificação. Continuam pequenas e esparsas colheitas no nordeste.

Arroz — Prosseguem no centro e sul intensivos preparos de terras e plantios. Vegetação de um modo geral boa, com exceção de pontos do centro e sul, onde a intensidade das adversidades

atmosféricas tem prejudicado. Continuam no nordeste pequenas e esparsas colheitas.

Trigo—Vegetação em geral boa. Em alguns pontos do Paraná e Santa Catarina apresenta boa frutificação, conti-

nuando as colheitas iniciadas nas décadas anteriores.

Feijão — Continuam no centro e sul intensivos e generalizados preparos de terras e plantios. Vegetação, floração e frutificação, em geral boas, salvo nos pontos do centro e sul, atingidos por

intensivos fatores atmosféricos desfavoráveis. No nordeste ainda prosseguem pequenas e esparsas colheitas.

Nota — Não constam informações do Rio Grande do Sul, por não ter sido recebido o despacho coletivo.

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil—Em 18 de novembro de 1933

Previsões para o período de 18 horas do dia 18 às 18 horas do dia 19

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com nebulosidade, forte por vezes. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis e frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, com nebulosidade, forte por vezes, salvo a leste onde será instável, sujeito a chuvas. Temperatura: Estável.

Estados do Sul — Tempo: Bom passando a instável. Chuvas esparsas. Temperatura: Estável até S. Catarina e em declínio no Rio Grande. Ventos: Predominarão os de sueste a nordeste; rajadas, muito frescas no extremo sul.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 17 às 14 horas do dia 18

O tempo foi instável à tarde, ameaçador com chuvas à noite e bom hoje. A temperatura continuou estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 27.3 e mínima 18.8 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 24.1 e mínima 19.4, respectivamente, até às 11 horas e 30 minutos e às 3 horas e 55 minutos. Os ventos sopraram de SSE, havendo grande período de calma pela madrugada.

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 18 de novembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz.....	757.3	—	28	—	NE	2	5b	P. vgs.	I	30	23	0	B	B	B
Barra do Corda.....	59.9	—	25	—	C	0	9b	—	I	32	22	0	I	B	B
Grajaú (X).....															
Teresina.....	57.3	-0.2	27	-1	C	0	5b	—	I	35	22	0	B	B	I
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quitxerambim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguatú.....	57.7	—	29	—	SE	2	5b	—	B	36	21	—	B	B	I
Natal.....	58.8	—	29	—	SE	2	5b	Chão	I	30	24	0	I	B	I
João Pessoa.....	—	—	28	—	SE	2	5b	—	B	30	22	0	B	B	B
Campina Grande.....	58.1	—	25	—	SE	5	5b	—	B	32	19	0	B	B	I
Recife (Olinda).....	58.5	—	27	—	SE	2	5b	Tranq.	I	29	25	0	B	B	B
Pesqueira.....	58.3	—	22	—	E	8	5a	—	B	31	18	0	B	B	B
Goiânia.....	58.0	—	28	—	SE	2	2a	—	B	31	18	0	B	B	B
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha....	58.6	—	27	—	—	5	5a	P. vgs.	B	29	24	0	B	B	B
Maceió (X).....															
Sant'Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	60.2	—	27	—	E	5	5b	—	I	28	24	0	B	B	A
Propriá.....	60.1	—	30	—	SE	2	5b	—	I	33	21	0	I	B	Bx
São Salvador.....	60.5	0.5	28	0	C	0	2b	Chão	B	28	22	1	B	B	lo
Barra do R. Grande (X)															
Caetité.....	61.0	0.8	19	0	SE	5	9b	—	I	24	28	0	I	I	I
Ilhéus.....	59.2	0.1	28	0	E	5	5b	P. vgs.	I	30	21	0	B	B	B
Caravelas.....	61.0	0.7	26	1	NE	2	9b	Tranq.	I	26	22	9	Ao°	I	Ao°
Belo Horizonte.....	60.2	0.8	22	0	SE	2	—	—	—	27	17	1	B	lo	I
Januária (X).....															
Teófilo Otoni (X)....															
São Lourenço.....	60.2	1.5	22	0	C	0	5b	—	I	29	14	0	B	B	I
Cambuquira.....	60.6	—	19	—	SE	2	9b	—	I	—	16	0	B	B	I
Passa Quatro.....	59.0	0.2	20	1	NE	2	9a	—	B	27	13	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	58.0	0.5	20	1	—	—	—	—	I	26	12	0	B	B	B
Juiz de Fora.....	61.0	-0.4	22	5	N	2	9a	—	B	25	17	0	I	B	B
Goiás.....	60.4	0.5	25	0	E	2	9a	—	B	29	19	4	lo	I	B
Catalão.....	58.0	0.9	25	3	E	2	2a	—	B	28	18	4	lo	I	lo
Cuiabá (X).....															
Corumbá.....	55.8	-0.5	31	2	SE	2	5e	—	B	37	21	0	B	B	B
Aquidauana.....	55.6	—	28	—	NE	2	—	—	—	35	15	0	B	B	B
Bela Vista (X).....															
Gal. G. Carneiro (X)															
Vitória.....	62.5	0.5	23	5	S	2	9b	Tranq.	A	22	20	4	Ao°	Ao°	Ao°
Ca. Itapemirim.....	63.8	1.6	25	2	C	0	9b	—	I	24	19	0	I	I	I

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 18 de novembro de 1938

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempos e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	62.2	0.4	21	2	NE	2	2b	P. vgs.	B	23	19	1	B	I	Io
Campos.....	62.4	0.6	22	0	C	0	9b	—	I	25	19	2	I	I	Ao
Friburgo.....	61.1	0.3	19	3	NE	2	9b	—	I	21	15	0	I	I	I
Petrópolis.....	60.3	0.3	19	1	C	0	2a	—	B	19	14	0	B	I	B
Rezende.....	60.9	1.1	21	-1	C	0	9b	—	I	27	16	0	B	I	I
Terezópolis.....	60.5	-0.3	22	4	NW	2	9b	—	I	20	14	0	I	I	I
Cabo Frio.....	62.3	0.9	23	1	W	2	9b	Chão	I	23	19	0	B	I	I
Angra dos Reis.....	61.4	0.4	22	1	S	2	2b	Chão	B	23	18	0	B	I	B
S. Paulo.....	61.8	1.2	16	-2	SE	2	9a	—	B	26	9	0	B	B	B
Santos.....	61.7	0.9	21	0	SW	2	2b	Espel.	B	25	14	0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	58.4	0.4	26	1	SE	2	0	—	B	32	17	0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	59.4	0.0	24	2	NE	2	0	—	B	32	10	0	B	B	B
Faxina.....	59.5	0.0	23	0	C	0	0	—	B	33	11	0	B	B	B
Campinas.....	60.3	0.1	24	2	C	0	0	—	B	29	13	0	B	B	B
Campos do Jordão (X)															
Curitiba.....	61.7	-0.7	19	2	E	2	2a	—	B	25	13	0	B	B	B
Paranaguá.....	62.2	0.2	22	0	W	2	0	Trauq.	B	26	15	0	B	B	B
Guarapuava.....	60.3	0.3	17	1	E	2	0	—	B	25	12	0	B	B	B
Palmas.....	60.5	0.4	17	0	NE	2	0	—	B	25	11	0	B	I	B
Florianópolis (X).....															
Lages.....	61.1	0.5	16	1	N	2	5b	—	B	24	13	0	B	B	B
Herval Novo (X).....															
S. Francisco.....	61.4	0.0	22	1	NW	2	2a	Chão	B	25	17	0	B	B	B
Xanxerê.....	57.8	0.3	20	2	C	0	0	—	B	27	9	0	B	B	B
Porto Alegre.....	59.7	-1.0	22	1	C	0	2a	—	B	28	15	0	B	B	B
Uruguiana.....	58.9	0.2	22	1	C	0	9b	—	I	32	19	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	58.7	-0.3	23	1	SE	2	5a	—	B	33	17	0	B	B	B
Santa Vitória.....	59.4	-1.4	22	1	NE	2	2b	—	B	27	17	0	I	B	I
Montevideu.....	60.2	-0.1	19	3	S	4									
Buenos Aires.....	60.0	2.0	18	4	SE	2									

As temperaturas máximas verificaram-se em Sobral e Corumbá com 37°.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Xanxerê e S. Paulo com 9°.

Observações — Estado do céu: em décimos do céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Bx, bom após perturbação. I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuvas; T, trovoadas; ☂, chuviscos; ☁, névoa seca; ☁, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpago; ≡, ventania; ☾, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, coroa solar; cl, coroa, lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 17 às 9 horas do dia 18

Zona Norte — Não é feita a sinopse desta zona, por deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom em Mato Grosso e perturbado com chuvas esparsas nos demais Estados. Às 9 horas o tempo era entre bom e incerto, com raros chuviscos esparsos. A temperatura sofreu ascensão. Os ventos foram variáveis, predominando os do quadrante leste, fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi em geral bom, com nevoa seca e assim continuava hoje às 9 horas. A temperatura sofreu ligeira ascensão. Predominaram os ventos de sueste a nordeste, fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Pefia	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Máxima.....	24.0	(X) 27.0	25.8	29.2	(X) 23.7	—	—	—	—	29.4	28.8	—
Mínima.....	16.6	18.7	18.5	19.6	19.2	—	—	—	—	18.9	17.7	—
Chuva.....	—	0.1	0.0	0.0	0.9	—	—	—	—	0.0	0.0	—

(X) Significa máxima da vespera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 17:			Rio Paraíba do Sul — Dia 18:		
Esperança (X).....			Guararema.....	0.10	0.02
S. P. Olivença.....	8.61	0.14	Jacarei.....	0.63	-0.01
Fonte Boa.....	5.13	0.06	Caçapava.....	0.40	0.00
Tefé.....	8.20	-0.10	Pindamonhangaba.....	1.00	0.02
Manaus.....	17.57	0.04	Guaratingueta (X).....		
Porto Velho.....	86.20	-0.90	Rezende.....	0.26	-0.01
Itacoatiara (X).....			Barra Mansa.....	1.18	-0.06
Parintins.....	1.39	0.07	Barra do Pirai.....	1.05	-0.03
Obidos.....	0.51	-0.03	Paraíba do Sul.....	0.47	-0.08
Santarém.....	0.56	0.11	Anta.....	0.50	-0.22
P. Nacional (X).....			Porto Novo.....	0.31	-0.10
Carolina.....	—	—	S. Fidelis.....	2.10	-0.12
Bom Vista.....	1.89	0.20	Campos.....	7.01	0.03
Imperatriz.....	4.15	0.45	Rio Itajaí-Assú — Dia 18:		
Conceição Araguaia.....	0.76	0.11	Barracão.....	0.40	0.00
Cruzeiro do Sul (X).....			Taió.....	0.93	-0.08
S. Felipe.....	3.90	0.24	Rio do Sul.....	1.52	-0.15
Rio Branco (X).....			Hansa (X).....		
Lábrea (X).....			Subida.....	1.48	-0.13
S. Gabriel.....	6.80	0.00	Aquidabam (X).....		
Humaitá.....	3.53	0.05	Indaial (X).....		
Maués (X).....			Passo Manso.....	1.08	-0.09
Mjr. Amarante.....	1.50	-0.08	Blumenau.....		
Itaituba (X).....			Gaspar.....	2.02	-0.08
Arumanduba.....	3.28	0.15	Ilhota.....	2.50	0.00
Alta Mira.....	1.35	0.03	Rios Belmonte Pardo — Dia 18:		
Rio S. Francisco — Dia 18:			Arassuaí.....	2.12	0.24
Pirapora.....	0.77	-0.13	Barra Pontal.....	3.00	0.26
S. Francisco (X).....			Itinga.....	3.60	0.38
Januária.....	1.16	0.46	Itaobim.....	3.10	0.10
Carinhanha.....	1.29	0.00	São Pedro.....	2.79	-0.15
Rio Branco (X).....			Bacia Paraná Paraguai — Dia 17:		
Barra do Rio Grande (X).....			Três Lagoas.....	2.70	0.00
Remanso.....	1.07	0.01	Pres. Epitácio.....	0.54	-0.09
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cabrobó.....	1.50	—	Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Foz Iguaçu (X).....		
Piranhas.....	1.39	0.06	Cuiabá.....	1.35	-0.03
Propriá.....	0.10	0.00	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá.....	2.12	-0.03

Estado e tendência do nível das águas dos rios.

Bacia Amazônica — Dia 17 — Baixando em Tefé, Porto Velho e M. Amarante. Estacionário em S. Gabriel. Subindo nas demais estações desta bacia.

Rio S. Francisco — Dia 18 — Entrará em ascensão entre Januária e Carinhanha e continuará mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 18 — Entrará em declínio entre P. Novo do Cunha e S. Fidelis e continuará mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 18 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 18 — Baixando em S. Pedro e subindo no resto do curso.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 17 — Estacionário em Três Lagoas e baixando em Cuiabá, Corumbá e P. Epitácio.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Máxima
Fernando Noronha.....	10.00	ESE 14	—	NNE 9	SE 11	—	—	—	—	1.750 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuiabá.....	7.30	N 8	N 7	NNE 5	E 4	SE 2	W 4	NW 3	SE 2	9.200 ms.
Caravêlas (XX).....	9.30									
B. Horizonte.....	9.30	NE 5	NE 6	NE 4	NE 5	NNW 3	NE 2	NW 5	—	4.500 ms.
Vitória (XX).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	C 0	E 3	NNW 2	NNW 6	NW 3	NW 5	—	—	3.450 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE 7	SE 4	N 2	N 6	NW 3	NW 4	—	—	3.780 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....	7.00									
Santos.....	9.30	SSW 2	W 1	NE 2	N 4	W 5	WNW 7	WNW 7	—	4.200 ms.
Curitiba.....	9.30	NE 2	NNE 3	NE 1	N 2	W 2	SSW 1	SW 3	SW 7	5.700 ms.
Florianópolis.....	9.30	N 7	NNW 7	NNW 8	NW 4	—	—	—	—	1.950 ms.
Porto Alegre.....	9.30	N 5	NNW 5	WNW 4	NNW 3	W 3	WSW 6	WSW 6	W 6	6.750 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da véspera, no Observatório Meteorológico

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 17 de novembro de 1933	11.212:329\$500	10.731:086\$200
Em 18 de novembro de 1932	1.098:170\$300	1.008:297\$200
Total	12.310:499\$800	11.739:383\$400
Em igual período de 1932	11.274:270\$333	10.760:406\$133
Diferença para mais em 1933	1.036:229\$467	978:977\$267
Arrecadada de 2 de janeiro a 18 de novembro de 1933	231.223:861\$600	224.212:179\$900
Em igual período de 1932	208.262:284\$538	201.785:557\$533
Diferença para mais em 1933	22.961:577\$062	22.426:622\$467

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 14 de novembro de 1933	6.870:525\$100
Em 16 de novembro de 1933.....	682:502\$500
Total	7.553:027\$600

COMPARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 14 de novembro de 1933	6.836:331\$400
Em 16 de novembro de 1933.....	681:559\$000
Total	7.517:890\$400

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Importâncias

Datas:	Eu ouro	Em papel
Receita do dia:		
18 de novembro de 1932.	202:062\$600	48:505\$300
18 de novembro de 1933	116:688\$000	148:305\$800
Receita mensal:		
De 1 de novembro a 18 de novembro de 1932....	1.898:954\$200	1.564:814\$600
De 1 de novembro a 18 de novembro de 1933....	2.077:264\$300	1.831:009\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933	178:310\$100	266:194\$700
Receita global:		
De 2 de janeiro a 18 de novembro de 1932....	28.308:685\$800	23.971:637\$600
De 2 de janeiro a 18 de novembro de 1933...	40.322:546\$200	37.815:578\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933	12.013:860\$400	13.843:941\$000

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de câmbio e títulos fixadas pela Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal		
Praças	90 d/v.	à vista
Sobre Londres	4 d/.	3 31/32
Valor da libra	60\$000,000	60\$472,440

Sobre Paris.	—	\$740
Sobre Itália.	—	\$995
Sobre Alemanha.	—	4\$520
Sobre Portugal.	—	\$572
Sobre Bélgica (papel).	—	—
Sobre Bélgica (ouro).	—	2\$640
Sobre Espanha.	—	1\$540
Sobre Suíça.	—	3\$665
Sobre Suécia.	—	—
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Sobre Síria e Palestina.	—	—
Sobre Tcheco-Slováquia.	—	\$565
Sobre Nova York.	—	11\$460
Sobre Montevideu.	—	7\$000
Sobre Buenos-Aires (papel).	—	4\$700
Sobre Buenos-Aires (ouro).	—	—
Sobre Holanda.	—	7\$630
Sobre Japão.	—	3\$710
Sobre România.	—	—
Sobre Canadá.	—	—
Sobre Austria.	—	—
Sobre Chile.	—	—

Moedas

Libra esterlina (moeda metálica).	—
Vales-ouro, por 1\$000.	6\$516
Peseta (papel).	2\$000
Escudo (papel).	\$760
Lira (papel).	1\$240

Bolsa

Apólices.	
Apólices uniformizadas de 5 % miúdas.	810\$000
Apólices uniformizadas de 1:000\$ 5 %	885\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	880\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	884\$000
Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).	193\$500
Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093).	191\$500
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264).	175\$000
Apólices empréstimo municipal de 1931, port.	197\$000
Apólices do Espírito Santo, de 1:000\$, 6 %, nom.	665\$000
Apólices de Minas Gerais, de 1:000\$, 5 %, nom. decreto n. 9.682).	710\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %	1:019\$000
Apólices Estado do Rio de Janeiro, 8 %, port. (decreto n. 2.316).	940\$000
Ações de Bancos:	
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	440\$000
Ações de Companhias:	
Companhia Docas de Santos, nom.	238\$000
Vendas em leilão:	
15 Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	885\$000
Vendas por alvará:	
16 Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	884\$000
25-26 Apólices diversas emissões, de 1:000\$, 5 %, port.	885\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 18 de novembro de 1933. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 17

Café

Entradas.	Sacos
Saídas.	10.436
Consumo local.	7.145
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café.	500
Existência.	11
Existência.	569.534
Mercado firme.	
Bonificação de 10 %	460
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3	10\$200
Tipo 4	10\$000
Tipo 5	9\$800

Tipo 6	L	9\$600
Tipo 7		9\$400
Tipo 8		9\$200

Açúcar

Entradas.	Sacos
Saídas.	4.252
Existência.	5.138
Existência.	48.627

Mercado calmo.

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	47\$500 a 48\$500
C. amarelo	Não há
Mascavinho	Nominal
Mascavo	Nominal

Algodão

Entradas.	Fardos
Saídas.	378
Existência.	337
Existência.	7.711

Mercado estável.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3	37\$000 a 38\$000
Tipo 4	36\$000 a 37\$000

Fibra média:

Sertões:	
Tipo 3	35\$000 a 36\$000
Tipo 5	32\$000 a 33\$000

Ceará:

Tipo 3	34\$000 a 35\$000
Tipo 5	32\$000 a 33\$000

Fibra curta:

Matas:	
Tipo 3	32\$000 a 34\$000
Tipo 5	30\$000 a 32\$000

Paulista:

Tipo 3	34\$000 a 35\$000
Tipo 5	32\$000 a 33\$000

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*.

Edital — 703.925

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 29-11-1933.

Para entrega no Depósito Naval do Rio de Janeiro.

1. 33-B-1: Borracha em lençol tipo "IL", de 1/16", quilo	200
Informação: Borracha pura de cor branca, em lençol de um metro de largura, Borracha com inserção de lona, de acordo com a especificação do Ministério da Marinha.	
33-B-1: Borracha em lençol, tipo "S":	
2. De 1/16", quilo.	300
3. De 1/8", quilo.	300
4. De 3/16", quilo.	300
5. De 1/4", quilo.	300

Informação: Borracha pura de cor branca, em lençol de um metro de largura. Borracha simples, de acordo com a especificação da Marinha.

33-G-2: Gacheta hexagonal para indicador de nível:

6. De 5/8", quilo..... 500
7. De 3/4", quilo..... 60

Informação: Gacheta formada por uma caixa de papelão de amianto, em duas seções, tendo a forma hexagonal externamente, e no interior um anel de borracha pura.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1º — Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações e normas do Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2º — Os preços deverão ser dados pela unidade, e em duas parcelas quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira, e outra em moeda nacional correspondente ao valor de todas as despesas portuárias e transporte até ao local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

3º — Além dos preços unitários obrigatoriamente fornecidos para cada um dos itens do edital acima, poderão os proponentes oferecer preços globais para os grupos de artigos da mesma natureza, mencionando possíveis descontos ou outras vantagens, reservando-se a C. C. C. o direito de escolher a alternativa que mais lhe convier.

4º — Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;
b) a declaração por parte dos proponentes do menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação aos artigos que pretendem fornecer.

5º — Não serão consideradas as propostas cujos prazos de entrega ultrapassem o exercício financeiro de 1933.

6º — Deverão os proponentes indicar em suas propostas procedência, tipo e dimensões principais dos artigos oferecidos.

7º — A C. C. C. se reserva o direito de requisitar amostras do material proposto, si a isso aconselharem as circunstâncias.

8º — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

9º — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução, essa que será restituída após a entrega e aceitação do material pela repartição requisitante.

10 — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

11 — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da Comissão, e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 29 de novembro de 1933, das 11 as 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 13 horas e 45 minutos na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 28-11-1933:

Para entrega no Depósito Naval do Rio de Janeiro:

Edital n. 703.930:

55-A-3: Armação para gorro, tipo:

1. N. 1, um..... 100
2. N. 2, um..... 200
3. N. 3, um..... 200

Informação: Deve obedecer à especificação e amostra do mostruário do Depósito Naval.

55-B-5: Bonet azul, tipo:

4. N. 4, um..... 400
5. N. 5, um..... 600

Informação: Deve obedecer à especificação e amostra do mostruário do Depósito Naval.

55-B-6: Bonet branco, tipo:

6. N. 3, um..... 800
7. N. 4, um..... 1.200
8. N. 5, um..... 2.000
9. N. 6, um..... 1.000

Informação: Deve obedecer à especificação e amostra do mostruário do Depósito Naval.

55-B-17: Bonet para traifeiro, tipo:

10. N. 3, um..... 50
11. N. 4, um..... 100
12. N. 5, um..... 50

Informação: Bonet com capa branca, fiel de couro preto preso a 2 (dois) botões laterais de cor preta, com uma âncora no centro do tamanho pequeno e com uma âncora simples de metal dourado de 45 mm na frente. Tudo de acordo com o modelo existente no Depósito Naval.

Edital n. 703.936/8:

1. 55-L-2: Linha azul marinho, carretel..... 3.000

Informação: D. M. C. n. 30 — cor 336 — Carretel de 10 gramas. Deve obedecer à última especificação da Diretoria de Engenharia Naval e ser fornecida de acordo com a amostra da C. C. C. e Depósito Naval.

2. 55-M-4: Morim branco, metro..... 20.000

Informação: Deve obedecer à última especificação da Diretoria de Engenharia Naval e ser fornecido de acordo com a amostra existente na C. C. C. e no Depósito Naval.

3. 55-P-1: Pano azul ferrete, metro..... 700

Informação: Deve obedecer à última especificação da Diretoria de Engenharia Naval e ser fornecido de acordo com a amostra da C. C. C. e do Depósito Naval.

4. 55-P-2: Pano fino branco, metro..... 100

Informação: Deve obedecer à última especificação da Diretoria de Engenharia Naval e ser fornecido de acordo com a amostra da C. C. C. e do Depósito Naval.

5. 55-A-1: Algodão cru, metro..... 10.000

Informação: Deve obedecer à última especificação da Diretoria de Engenharia Naval e ser fornecido de acordo com a amostra da C. C. C. e do Depósito Naval.

6. 55-B-12: Brim branco, metro..... 80.000

Informação: Brim de algodão branco de acordo com a especificação do Ministério da Marinha. Largura 0m,70.

7. 55-B-13: Brim cáqui, metro..... 30.000

Informação: Deve obedecer à última especificação da Diretoria de Engenharia Naval e ser fornecido de acordo com a amostra da C. C. C. e Depósito Naval.

8. 55-B-14: Brim mescla, metro..... 30.000

Informação: Deve obedecer à última especificação da Diretoria de Engenharia Naval e ser fornecido de acordo com a amostra da C. C. C. e do Depósito Naval.

9. 55-B-15: Brim pardo, metro.....
 Informação: Brim de linho pardo, de
 acôrdo com a amostra. Largura
 0m,70.

10. 55-M-1: Maca de lona, uma.....
 Informação: Maca feita de lona bran-
 ca n. 7, tendo um par de aranhas,
 2 fies e um trinca-fios, tudo de
 acôrdo com a amostra do De-
 pósito Naval. Dimensões: depois
 de feitas as bainhas deverá ter
 de comp. 2,20 e de largura 1,15.

55-M-2: Meia de algodão, tipos:

11. N. 2, uma..... 6.000
 12. N. 3, uma..... 14.000
 13. N. 4, uma..... 13.000

Informação: De acôrdo com a especi-
 ficação e amostra do mostruário
 do Depósito Naval, correspon-
 dendo os ns. 2, 3 e 4, respectiva-
 mente, aos números 10 1/2, 10 e
 9 1/2 do comércio.

Edital 703.940.

1. 55-F-1: Fita para bonet, uma..... 10.000
 Informação: De acôrdo com a especi-
 ficação e amostra do mostruário
 do Depósito Naval. O Depósito
 Naval fornecerá a relação dos dis-
 cos, com as quantidades de cada
 um.

55-C-6: Gorro azul tipos:

2. N. 1, um..... 100
 3. N. 3, um..... 200
 4. N. 4, um..... 100
 5. N. 5, um..... 200

Informação: Gorro de forma escocesi-
 de de pano azul-ferrete. Dimensões:
 n. 1, 0m,60 — n. 3, 0,58 — n. 4,
 0m,57 — n. 5, 0m,56.

55-J-1: Japona azul tipos:

6. N. 1, um..... 450
 7. N. 2, um..... 300
 8. N. 3, um..... 300
 9. N. 4, um..... 250

Informação: Japona de pano azul-fer-
 rete, de acôrdo com a amostra
 do depósito. Dimensões: n. 1,
 peito 0,58 — comp. 0,84 — manga
 0,62; n. 2, peito 0,52 — comp.
 0,82 — manga 0,60; n. 3, peito
 0,50 — comp. 0,80 — manga 0,58;
 n. 4, peito 0,48 — comp. 0,78 —
 manga 0,56.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas
 pela repartição requisitante.)

1º — Deverão os proponentes declarar expressamente em
 suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações
 e normas do Ministério da Marinha, em relação ao material
 a ser fornecido.

2º — Os pregos deverão ser dados pela unidade, incluindo
 todas as despesas, inclusive despesas de transporte até o local
 de entrega.

3º — Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;

b) a declaração por parte dos proponentes, do menor
 prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do
 material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos
 proponentes, em relação aos artigos que pretendem fornecer.

4º — Não serão consideradas as propostas cujos prazos
 de entrega, ultrapassem o exercício financeiro de 1933.

5º — Deverão os proponentes fornecer material rigorosa-
 mente de acôrdo com os modelos existentes na C. C. C. e no
 Depósito Naval que se acham à disposição dos interessados,
 respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes do não
 cumprimento desta condição.

6º — Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas
 cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior
 a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução
 sobre o preço mais baixo.

7º — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adju-
 dicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar
 uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente

2.200 em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa
 que será restituída após a entrega, e aceitação de todo o
 material pela repartição requisitante.

2.000 8º — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados
 e estabelecer novas estipulações em face das propostas apre-
 sentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concor-
 rência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

9º — Não serão tomadas em consideração, as propostas
 em que os proponentes não declarem expressamente, subma-
 ter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta
 de pregos.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente
 edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da
 C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às pres-
 crições do respectivo regulamento afixado na portaria da
 C. C. C. e ser entregues em sobrescritos fechados contra re-
 gistro em protocolo, no dia 28 de novembro de 1933, das 11
 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão
 abertas às 14 horas e 10 minutos, na presença dos interes-
 sados, que deverão, para isso, apresentar o cartão de identi-
 dade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 27-11-1933.

Para entrega no Depósito Naval do Rio de Janeiro.

Edital 703.931:

1. 55-E-1: Entretela, metro..... 300
 Informação: Deve obedecer à última
 especificação da Diretoria de En-
 genharia Naval e ser fornecida,
 de acôrdo com a amostra existente
 no Depósito Naval.

2. 55-F-5: Flanela azul marinho, metro..... 2.000
 Informação: Largura 1m,40. De acôr-
 do com a especificação do Minis-
 tério da Marinha.

3. 55-G-2: Ganga azul marinho, metro..... 3.000
 Informação: Deve obedecer à última
 especificação da Diretoria de En-
 genharia Naval e ser fornecida,
 de acôrdo com a amostra existente
 no Depósito Naval.

4. 55-G-3: Ganga panamá, metro..... 3.000
 Informação: Deve obedecer à última
 especificação da Diretoria de En-
 genharia Naval e ser fornecida,
 de acôrdo com a amostra existente
 no Depósito Naval.

Edital n. 703.932:

1. 55-P-3: Pano fino encarnado, metro..... 100
 Informação: Deve obedecer à última
 especificação da Diretoria de En-
 genharia Naval e ser fornecida,
 de acôrdo com a amostra existente
 no Depósito Naval.

2. 65-P-4: Pano fino preto, metro..... 300
 Informação: Deve obedecer à última
 especificação da Diretoria de En-
 genharia Naval e ser fornecida,
 de acôrdo com a amostra existente
 no Depósito Naval.

3. 55-P-5: Pano garance, metro..... 800
 Informação: Deve obedecer à última
 especificação da Diretoria de En-
 genharia Naval e ser fornecida,
 de acôrdo com a amostra existente
 no Depósito Naval.

4. 55-T-1: Tecido de seda e algodão preto, metro
 Informação: Deve obedecer à última
 especificação da Diretoria de En-
 genharia Naval e ser fornecida,
 de acôrdo com a amostra existente
 no Depósito Naval.

5. 55-G-1: Galão dourado, metro..... 2.000
 Informação: De acôrdo com a amos-
 tra do Depósito Naval.

Edital 703.934/5

55-U-12: Calçado preto, tipo:

1. N. 3, um..... 1.000
 2. N. 4, um..... 2.000
 3. N. 5, um..... 1.000
 4. N. 6, um..... 1.500

5. N. 7, um.	2.500
6. N. 8, um.	2.500
7. N. 9, um.	500

Informação: — Deve obedecer à especificação e amostra do mostruário do Depósito Naval.

55-C-14: Calção preto:

8. Tipo n. 1, um.	500
9. Tipo n. 2, um.	1.500

Informação: — Calção de tecido de meia preta de algodão, com 0,38 de comprimento, entre-pernas, 0m,17, cinto 0m,46 e boca 0m,31. Deve obedecer ao modelo do Depósito Naval.

10. 55-C-16: Camiseta de algodão tipo n. 3, uma.	5.000
11. Tipo n. 4, uma.	10.000

Informação: — Camisetas de meia de algodão, branca, sem mangas, com as seguintes dimensões:

Tipo 3: compr. 0m,66 — peito 0m,92.

Tipo 4: compr. 0m,64 — peito 0m,82.

De acordo com o modelo do Depósito Naval.

55-C-23: Capote tipo:

12. N. 3, um.	100
13. N. 4, um.	100

Informação: — Capote de pano azul-ferrete, com as seguintes dimensões:

Tipo 3 — comp. 1m,18, peito 0m,56.

Tipo 4 — comp. 1m,16, peito 0m,52.

Tudo de acordo com o modelo do Depósito Naval.

55-C-25: Chapéu branco, tipo:

14. N. 2, um.	000
15. N. 1, um.	000
16. N. 5, um.	000
17. N. 6, um.	000

Informação: — Chapéu branco de algodão, de acordo com o modelo existente no Depósito Naval. Dimensões: N. 2—0m,59. N. 4 — 0m,57. N. 5 — 0m,56. N. 6 — 0m,55.

18. 55-C-28: Colcha de algodão, uma.	4.000
--	-------

Informação — Colcha de algodão branco lavrado.

Dimensões: comprimento 1m,90, largura 1m,30.

55-C-33: Capa branca (para bonet de taifeiro):

19. tipo n. 3, uma.	50
20. Tipo n. 4, uma.	100
21. Tipo n. 5, uma.	50

Informação — De acordo com a especificação e amostra do mostruário do Depósito Naval. Dimensões: ns. 3, 0,58 — n. 4, 0,57 — n. 5, 0,56.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º — Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações e normas do Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até ao local de entrega.

3.º Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;

b) a declaração, por parte dos proponentes, dos prazos dentro dos quais se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação aos artigos que pretendem fornecer.

4.º Não serão consideradas as propostas cujos prazos de entrega ultrapassem o exercício financeiro de 1933.

5.º Deverão os proponentes fornecer artigos rigorosamente de acordo com as amostras existentes dos mesmos que se acham no Depósito Naval à disposição dos interessados, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta condição.

6.º O material proposto será sujeito a exames periciais, provas de laboratório e verificação das quantidades, correndo por conta dos fornecedores, as despesas de transportes, fretes

e caretos, mesmo no caso de rejeição ou substituição dos artigos cuja aceitação tenha sido por motivo previsto impugnada pela perícia.

7.º — Todos os artigos deverão ser entregues em acondicionamentos originais, com as marcas das fábricas e indicações outras que sirvam para bem precisar a procedência, espécie e quantidade do conteúdo, obedecendo tais acondicionamentos, às marcas e exigências do Depósito Naval do Rio de Janeiro.

8.º — Todo e qualquer artigo rejeitado deve ser retirado pelo fornecedor, dentro do prazo de dois dias, operando-se a substituição no prazo estipulado por esta Comissão.

9.º — A C. C. C. levará em conta quaisquer sugestões oferecidas pelos proponentes, fornecidas em folha anexa à proposta e que visem facilitar a tarefa que incumbe à C. C. C. e aos Srs. negociantes.

10.º — Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

11.º — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor de encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação de todo o material pela repartição requisitante.

12.º — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

13.º — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da Comissão, e ser entregues em subscritos fechados, contra registro, em protocolo, no dia 27 de novembro de 1933, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

AVISO

Referência — Editais:

703.899/900 (diversos);
703.907/9 (aviamentos);
703.875 (diversos);
703.889/90;
703.893/4;
703.901/2 (material de pintura);
703.904;
703.917;
712.230/1 (máquinas);
903.311 (papel carbono polígrafo), e

Edital de concorrência para fornecimento de papel para impressão à Imprensa Nacional.

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 17 de novembro de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

RETIFICAÇÕES

Referência: edital 703.893/4 (Tintas, vernizes).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 17 de novembro de 1933, a pags. 21.771:

Onde se lê, no item 2:

52-A-2: Alcatrão da Noruega, quilo.....	1.0000
Deve-se ler:	
52-A-2: Alcatrão da Noruega, quilo.....	1.000
Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.	

Referência: edital de concorrência para fornecimento de papel para impressão à Imprensa Nacional:
A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 17 de novembro de 1933, a pags. 21.766:

Onde se lê, no item 1:

...pesando líquido cada bobina, mais ou menos 265kg,200 (125 bobinas), etc.....

Deve-se ler:

...pesando líquido cada bobina, mais ou menos 263kg,200 (125 bobinas), etc.....

Onde se lê, no item 3:

Peso por m²: 26 grs.
Em bobinas de 5.000 metros mais ou menos, etc.

Deve-se ler:

Peso por m²: 26 grs.
Larg. 1m,88
Em bobinas de 5.000 metros mais ou menos, etc.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência: edital 712.230/1 (máquinas)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 17 de novembro de 1933, a pags. 21.772:

Onde se lê, no item 4:

...7/16", 1/2", 9/16", e, 5/8, um..... 2

Deve-se ler:

...7/16", 1/2", 9/16" e 5/8", um..... 2

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Diretoria da Receita Pública

Por esta Secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, se faz público que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas à mesma Secretaria, quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional sob n. 58.895, de 1933 pela firma J. R. Nunes & Comp., estabelecida nesta capital, à rua Figueira n. 237, com fábrica de filtros "Fiel" e "Senun", para os efeitos da restrição prevista nos §§ 1º e 2º do art. 8º, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, similares aos de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção atender às necessidades de consumo nacional.

Os artigos submetidos ao registro são os seguintes:

Velas filtrantes de porcelana porosa com bocal de louça, tipo Pasteur, de diferentes porosidades, para uso doméstico ou de laboratório, tamanhos comuns, dúzia, 40\$000;

Velas filtrantes, idem, sem bocal, para provas ou ensaios de laboratório, dúzia, 24\$000;

Velas filtrantes de material cerâmico poroso, tipo comum, com ou sem bocal, para uso doméstico ou industrial, de qualquer tamanho, espessura e porosidade, para aparelhos de goiteira ou pressão, dos seguintes tamanhos: 10, 12, 15, 20 e 25 centímetros de comprimento, respectivamente aos preços de 6\$, 7\$200, 9\$, 12\$ e 15\$000.

E para constar, foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado para os devidos efeitos, durante (30) trinta dias.

Secretaria da Diretoria da Receita, 10 de outubro de 1933. — Odilon da Silva Cansado, secretário.

(G-5.287—13-11-33—306\$—10 vezes)

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o encarregado da arrecadação das rendas federais em "Águas Virtuosas", no Estado de Minas Gerais, Antônio Bráulio Moínhos de Vilhena, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste e nos termos do art. 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, eleger o que for a bem do seu direito, sobre a importância de 3:389\$942, alcãnce verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 8 de julho de 1902 a 22 de janeiro de 1907, exercícios de 1902 a 1907, produzir documentos, cons-

AVISO

Referência editais 703.874 (material isolante); 703.876/7 (material de limpeza); 703.881/3 (lubrificantes e combustíveis)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 14 de novembro de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referência editais 419.330/2 (Material de clínica e laboratório); 419.329, 419.334 e 419.335, drogas diversas: aspirina, Guarafina, Sedalina, etc.; 419.333, (equipamento de laboratório); 911.023, (máquinas).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 13 de novembro de 1933, à pag. 21.330/2:

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência edital 419.330/2 (Material de clínica e laboratório).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 13 de novembro de 1933, à pag. 21.330/2:

Onde se lê: no item 10:

Cuba retangular grande, de ágata — Dim. 30 x x cms., uma 18.

Deve-se ler:

Cuba retangular grande, de ágata — Dim. 50 x 40 cms., uma 18

Onde se lê: no fim do edital:

.....e serão abertas às 15 horas e 15 minutos na presença dos interessados, etc.....

Deve-se ler:

.....e serão abertas às 13 horas e 15 minutos na presença dos interessados, etc.....

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

tituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicílio para o efeito de ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 7 de novembro de 1933. — Alexandre Emilio Sommer, diretor interino.

Pelo presente edital, é intimado o encarregado da arrecadação das rendas federais em "Vila Nepomuceno", no Estado de Minas Gerais, José Corrêa de Souza Lima, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste e nos termos do art. 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, eleger o que for a bem do seu direito, sobre a importância de 6:154\$366, alcãnce verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 15 de maio de 1913 a 1 de igual mês de 1917, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicílio para o efeito de ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 7 de novembro de 1933. — Alexandre Emilio Sommer, diretor interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em "Pecanha", no Estado de Minas Gerais, João Taveira de Queiroga, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos sobre a importância de 731\$896, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, referente ao período de 3 de junho de 1914 a 21 de outubro de 1929, produzirem documentos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

63\$230, de saldo a menos recolhido em 1914;

30\$, de saldo a menos recolhido em 1920;

66\$666, de vencimentos indevidamente recebidos em 1922 e 1924.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 18 de novembro de 1933. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Pelo presente edital é intimado o ex-escriturário-pagador e ex-tesoureiro do extinto Distrito Telefônico no Estado da Bahia, Constantino Neto da Rocha, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 7 de novembro de 1922, alegar o que for a bem do seu direito sobre a importância de 398:458\$413, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 25 de outubro de 1912 a 16 de janeiro de 1932, produzir documentos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

9:388\$371, de responsabilidades apuradas pela contabilidade da antiga Diretoria Geral dos Telégrafos, em 1913;

545\$978, idem, idem em 1914;

7:776\$739, idem, idem em 1915;

2:300\$810, idem, idem em 1916;

8:351\$876, idem, idem em 1918;

7:135\$207, idem, idem em 1919;

6:335\$805, idem, idem em 1920;

5:904\$250, idem, idem em 1921;

1:433\$918, idem, idem em 1923;

230\$770, de juros da mora pela retenção do saldo de 23:528\$072, de 1 a 29 de abril de 1926;

251:855\$480, de saldo não recolhido de rendas arrecadadas em 1931;

54:752\$034, idem, idem em 1932;

41:447\$175, de parte do adiantamento concedido ao auxiliar-técnico Pedro de Araújo Góis, recebida do mesmo e não recolhida.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 18 de novembro de 1933. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em São Lourenço, Luiz Capistrano Ribeiro d'Alckimim e o ex-agente em Santa Rita do Cedro, João Camilo de Resende,

ambos no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos sobre as importâncias de 2\$600 e 191\$400, alcances verificados nos processos de tomada de contas dos citados ex-agentes, referentes aos períodos de 31 de março de 1903 a 28 de fevereiro de 1904 e de 5 de agosto de 1922 a 31 de janeiro de 1930, respectivamente, produzirem documentos, constituírem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicílios, para o efeito de serem neles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance de 2\$600, verificado no processo do primeiro agente provém de saldo a menos recolhido em 1903 e o de 191\$400, do segundo agente, também provém de saldo a menos recolhido, porém em 1930.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 18 de novembro de 1933. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Barra Longa, no Estado de Minas Gerais, Cândido Gomes da Trindade, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos sobre a importância de 117\$307, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, referente ao período de 9 de março de 1908 a 11 de março de 1928, produzirem documentos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

3\$500, de saldo a menos recolhido em 1912;

50\$, de saldo a menos recolhido em 1921;

62\$200, de saldo a menos recolhido em 1928;

1\$600, de selo de nomeação a menos pago;

\$907, de imposto sobre vencimentos a menos pago.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 18 de novembro de 1933. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convindo os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigir-se à Secretaria:

N. 13.978, de 1933 — Rubem Tépone, sem endereço.

N. 9.683, de 1933 — Augusto Pereira da Mota, rua Olívia Maia n. 25.

N. 14.720, de 1933 — Ademar de Melo Franco, sem endereço.

N. 14.280, de 1933 — Nair Ferraz Junqueira de Matos, sem endereço.

N. 11.310, de 1933 — João Oliveira Brizida, rua Assis Carneiro n. 293.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1933. — Secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

E 17.423, Caldeira — José dos Santos, rua Barão de Itagipe n. 298.

E 3.519, Caldeas & Reis, rua Real Grandeza n. 222.

E 13.013, Câmara Vieira & Filhos, rua Santo Cristo n. 233.

E 18.512, Camilo — Anuar, rua Buenos Aires n. 344.

E 1.184, Campos — Antônio Pereira, rua General Pedra n. 277.

E 32.782, Campos — Antônio de Sousa, rua Cristóvão Colombo n. 81.

E 32.637, Campos Cardoso & Comp., rua Buenos Aires n. 206.

E 11.752, Campos & Coelho, rua São Pedro n. 123.

E 16.087, Campos Heitor & Comp., rua 24 de Maio n. 223.

E 11.012, Campos — José Pereira de, rua Lavradio n. 43.

E 33.365, Campos — Leonardo B. de Almeida, rua General Sampaio n. 40.

E 8.653, Campos — Maria Zélia Teixeira, rua Gutenberg n. 124.

E 27.402, Campos & Augusto, rua Barão de Mesquita n. 521.

E 7.948, Carracho — Luiz, rua Clapp n. 9.

E 10.212, Campos & Arozo, rua Miguel Fernandes n. 209.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, o expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de 10 dias, contados da data de 22 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1933. — Secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 252

Pelo presente, fica intimada a firma Alípio de Sousa Pereira, à rua Conde de Bomfim n. 484, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que leve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria,

por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 10 de outubro de 1933.
— Pelo sub-diretor, *L. Veiga*, 1º escrivão.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 253

Pelo presente, fica intimada a firma Barros Vidul, à rua Barão da Tóorre número 330, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de novembro de 1933, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 10 de outubro de 1933.
— Pelo sub-diretor, *L. Veiga*, 1º escrivão.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 254

Pelo presente, fica intimada a firma João Pequeno de Azevedo, à rua Marechal Aguiar n. 49, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 10 de outubro de 1933.
— Pelo sub-diretor, *L. Veiga*, 1º escrivão.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 255

Pelo presente, fica intimada a firma Manuel da Costa, à rua Emerenciã número 22, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 10 de outubro de 1933.
— Pelo sub-diretor, *L. Veiga*, 1º escrivão.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 256

Pelo presente, fica intimada a firma Adriano Neves, à rua Lucio de Mendonça n. 38, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 10 de outubro de 1933.
— Pelo sub-diretor, *V. Veiga*, 1º escrivão.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 257

Pelo presente, fica intimada a firma Angelo M. da Costa Lima, à rua Mariz e Barros n. 145, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 10 de outubro de 1933.
— Pelo sub-diretor, *V. Veiga*, 1º escrivão.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 258

Pelo presente, fica intimada a firma Mário de Almeida Rabelo, à rua Uruguaiana n. 96, 1º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933 instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 10 de outubro de 1933.
— Pelo sub-diretor, *V. Veiga*, 1º escrivão.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 259

Pelo presente, fica intimada a firma Alice Sobral Saliture, à rua Praia de S. Cristóvão n. 597, casa X, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933 instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1933.

Recebedoria, 10 de outubro de 1933.
— Pelo sub-diretor, *V. Veiga*, 1º escrivão.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 260

Pelo presente, fica intimada a firma Manuel dos Santos Moraes, à rua São Francisco Filho n. 389, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto número 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 10 de outubro de 1933.
— Pelo sub-diretor, *D. Veiga*, 1º escrivão.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 261

Pelo presente, fica intimada a firma Paulo dos Santos, à rua Barão do Bom Retiro n. 225, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instau-

rado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 10 de outubro de 1933.
— Pelo sub-diretor, *D. Veiga*, 1º escrivão.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 262

Pelo presente, fica intimada a firma Américo Valente Rezende, à rua Carlos Sampaio n. 66, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 10 de outubro de 1933.
— Pelo sub-diretor, *D. Veiga*, 1º escrivão.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 263

Pelo presente, fica intimada a firma Carlos Netto Teixeira, à rua Capitão Salomão n. 67, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 10 de outubro de 1933.
— Pelo sub-diretor, *D. Veiga*, 1º escrivão.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 264

Pelo presente, fica intimada a firma Angel Alberto Christoph, à rua São Clemente n. 508, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 10 de outubro de 1933.
— Pelo sub-diretor, *D. Veiga*, 1º escrivão.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 265

Pelo presente, fica intimada a firma Bernardino Cândido de Carvalho, à rua Gustavo Sampaio n. 197, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto número 17.538, de 10 de novembro de 1933.

Recebedoria, 10 de outubro de 1933.
— Pelo sub-diretor, *D. Veiga*, 1º escrivão.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 266

Pelo presente, fica intimada a firma Maria Esteves, à rua Senhor de Mattosinhos n. 126, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a

bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 10 de outubro de 1933. — Pelo sub-diretor, *D. Veiga*, 1º escrivão.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 267

Pelo presente, fica intimada a firma Joaquim da Silva, à rua Senhor de Matosinhos n. 126, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 10 de outubro de 1933. — Pelo sub-diretor, *D. Veiga*, 1º escrivão.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 268

Pelo presente, fica intimada a firma Manuel Henrique de Almeida, à rua do Catete n. 42, casa 18, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122 de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria do Distrito Federal, 10 de novembro de 1933. Pelo sub-diretor, *L. Veiga*, 1º oficial.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 269

Pelo presente, fica intimada a firma João Alves Lima, à rua Antunes Maciel n. 81, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538 de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria do Distrito Federal, 10 de outubro de 1933. — Pelo sub-diretor, *L. Veiga*, 1º oficial.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 270

Pelo presente, fica intimada a firma A. Fialho, em local ignorado desta cidade do Rio de Janeiro para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto número 1.233, de 15 de setembro de 1933, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Recebedoria do Distrito Federal, 9 de outubro de 1933. — Pelo sub-diretor, *L. Veiga*, 1º oficial.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 271

Pelo presente, fica intimada a firma Sultamun Adaje & Comp., desta cidade

do Rio de Janeiro, para, no prazo de 60 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 962, de 22 de setembro de 1933, instaurado na Recebedoria Federal de São Paulo.

Recebedoria do Distrito Federal, 18 de novembro de 1933. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 272

Pelo presente, fica intimada a firma L. Mendonça, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 60 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.053, de 23 de setembro de 1933, instaurado na Recebedoria Federal de São Paulo.

Recebedoria, 18 de novembro de 1933. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 273

Pelo presente, fica intimada a firma Alves de Brito & Comp., desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 60 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.054, de 23 de setembro de 1933, instaurado na Recebedoria Federal de São Paulo.

Recebedoria, 18 de novembro de 1933. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 251

Pelo presente, fica intimada a firma Américo de Almeida Ramos, à rua dos Araújo n. 95, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 122, de 11 de março de 1933, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 10 de outubro de 1933. — Pelo sub-diretor, *D. Veiga*, 1º escrivão.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 275

Pelo presente, fica intimada a firma M. A. Correia, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 60 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 946, de 25 de setembro de 1933, instaurado na Recebedoria Federal de São Paulo.

Recebedoria, 18 de novembro de 1933. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 278

Pelo presente, fica intimada a firma M. A. Correia, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 60 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 1.001, de 25 de setembro de 1933, instaurado na Recebedoria Federal de São Paulo.

Recebedoria, 18 de novembro de 1933. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 279

Pelo presente, fica intimada a firma Santos Azevedo & Comp., Ltda., desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 60 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto número 1.002, de 25 de setembro de 1933, instaurado na Recebedoria Federal de São Paulo.

Recebedoria, 18 de novembro de 1933. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 280

Pelo presente, fica intimada a firma Marc. Darfimam, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 60 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 1.012, de 25 de setembro de 1933, instaurado na Recebedoria Federal de São Paulo.

Recebedoria, 18 de novembro de 1933. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 281

Pelo presente, fica intimada a firma J. C. de Castro, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 60 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 1.165, de 28 de setembro de 1933 instaurado na Recebedoria Federal de São Paulo.

Recebedoria, 18 de novembro de 1933. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 283

Pelo presente, fica intimada a firma Fonseca Almeida & Comp., Ltda., desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 60 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto número 1.441, de 26 de setembro de 1933, instaurado na Recebedoria Federal de São Paulo.

Recebedoria do Distrito Federal, 18 de novembro de 1933. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 284

Pelo presente, fica intimada a firma H. D. Ferreira & Comp., desta cidade, para, no prazo de 60 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.164, de 29 de setembro de 1933, instaurado na Recebedoria Federal de São Paulo.

Recebedoria do Distrito Federal, 18 de novembro de 1933. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 285

Pelo presente, fica intimada a firma O. S. Silva, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 60 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 947, de 25 de setembro de 1933, instaurado na Recebedoria Federal de São Paulo.

Recebedoria do Distrito Federal, 18 de novembro de 1933. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 286

Pelo presente, fica intimada a firma Cutelaria Doméstica Ltda., desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 60 dias, alegar o que julgar a bem da processo que teve por base o auto número 948, de 25 de setembro de 1933, instaurado na Recebedoria Federal de São Paulo.

Recebedoria do Distrito Federal, 18 de novembro de 1933. — O sub-diretor, Ant.º de L. Samp. Barreto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 287

Pelo presente, fica intimada a firma C. Martinelli & Companhia, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 60 dias, alegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 1.168, de 29 de setembro de 1933, instaurado na Recebedoria Federal de São Paulo.

Recabedoria, 18 de novembro de 1933. — O sub-diretor, Ant.º de L. Samp. Barreto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 289

Auto de infração n. 875, de 1932

Pelo presente edital fica intimada a firma João Cerqueira à travessa do Carneiro n. 7, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de um conto e duzentos mil réis de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito previo da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 26 de outubro de 1933 — L. Veiga, pelo sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 290

Auto de infração n. 1.466, de 1932

Pelo presente edital fica intimado A. Andrade, procurador da firma Lutz Ferrando & Companhia, às ruas do Ouvidor 88 e Navarro, 58, nesta cidade, a alegar o que entender a bem de seu direito dentro do prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do artigo 14, parágrafo 9º, do decreto número 17.538, de 10 de novembro de 1926. O processo encontra-se à disposição do interessado, ou de seu representante devidamente habilitado no Protocolo de Autos.

Terceira Sub-Diretoria, em 27 de outubro de 1933. — L. Veiga, pelo sub-diretor.

IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES

Quarto distrito

De ordem do Sr. diretor, faço público que na revisão do lançamento do registro do imposto de indústrias e profissões para 1934, foram feitas as seguintes alterações:

AVENIDA GOMES FREIRE:

N. 11, Elie Touriel fazendas em pequena escala, elevado o valor locativo, de

12:200, para 11:760\$ e o imposto para mais 56\$000.

N. 19/19 A — S. A. Casa Schreyé, fazendas e roupas feitas, elevado o valor locativo de 24:000\$ para 25:200\$ e o imposto para mais 240\$000;

N. 43 — Silva & Barreto, zincografia, elevado o valor locativo de 6:000\$ para 7:180\$ e o imposto para mais 59\$000;

N. 47 — Moura, Costa & Comp., Ltd., produtos farmacêuticos, elevado o valor locativo de 11:130\$ para 12:000\$ e o imposto para 43\$500;

Ns. 47/49 — Henrique Gonçalves Maia Filho & Comp., garage, elevado o valor locativo de 24:000\$ para réis 30:000\$ e o imposto para mais réis 600\$000;

N. 57 — Israel Irmãos & Alhadeff, fazendas em grande escala, elevado o valor locativo de 7:200\$ para 10:200\$ e o imposto para mais 600\$000;

N. 67 — Ejeckaler Mosak, sucessor de Saúl & Ejeckler, peles, elevado o valor locativo de 4:200\$ para 4:800\$ e o imposto para mais 60\$000;

Ns. 93/95 — José dos Santos, espelhos, elevado o valor locativo de réis 6:000\$ para 7:650\$ e o imposto para mais 165\$000;

N. 121 — Adão Pinto Ferro, botequim, charutos e cigarros, elevado o valor locativo de 7:800\$ para 9:000\$ e o imposto para mais 240\$000;

N. 141 — Manuel Gonçalves Otero, botequim, charutos e cigarros, elevado o valor locativo de 2:400\$ para 3:240\$, e o imposto para mais 168\$000;

N. 28 — Eiras & Comp., máquinas, concertador, alterada a classificação para aparelhos elétricos e o imposto para mais 320\$000;

Ns. 58-60 — Eulálio Ribeiro de Marins, sucessor de Alcides Costa, louça de barro, alterada a classificação para obras de luxo e o imposto para mais 210\$000;

N. 122 — J. Barbosa & Costa, botequim, charutos e cigarros, elevado o valor locativo de 6:000\$ para 7:200\$ e o imposto para mais 240\$000;

N. 124 — Benjamin Vieira, drogas, alterada a classificação para perfumarias e o imposto para mais 560\$000;

N. 132 — Alvaro Macedo, gêneros alimentícios, alterada a classificação para charutos e cigarros e o imposto para mais 720\$000.

Recebedoria do Distrito Federal, 18 de novembro de 1933. — J. F. de Moura Junior, 1º escrivão. — Visto. Candido Borges, sub-diretor.

5º Distrito

De ordem do Sr. diretor e nos termos do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que as alterações feitas na rua do Núncio, em revisão de lançamento do imposto de indústrias e profissões para o próximo exercício de 1934, são as seguintes:

N. 7 — Luiz Glovinsky, alterada a classificação de "roupa usada" para "malas, ferragens e roupa usada";

N. 13 — Lojas Americanas S. A., incluída com o valor locativo de 12:000\$, classificação de "armário em grande escala";

N. 19 — Francisco Soares Romero, "hospedaria" aumentado o valor locativo de 6:000\$ para 12:000\$000;

N. 25 — José Puente Pôrto, alterada a classificação de "botequim" para "botequim, charutos e cigarros";

N. 37-A — Israel Neumann, idem de "fazendas e roupa em pequena escala" para grande escala;

Ns. 51-65 — Companhia Calçado Bordalo S. A., "calçado, fábrica de" aumentado o valor locativo de 60:000\$000 para 72:000\$ e incluído Amadeu Santos Silva como um dos seus diretores;

N. 16 — Maurício Mouschein, alterada a classificação de "roupa usada" para "malas, ferragens e roupa usada";

N. 20-A — Matos & Mota, idem de "funileiro" para "bombeiro hidráulico e funileiro";

N. 24, sobrado — Jacob Kaufman, incluído com o valor locativo de 2:400\$, classificação de "alfaiate não vendendo fazendas";

N. 46-1º — Manoel Carneiro de Moraes, idem como dentista;

N. 48 — Manoel Garcia, idem com o valor locativo de 5:400, classificação de "hospedaria";

N. 54 — Lísipo Ferraz "garage" aumentado o valor locativo de 30:000\$000 para 54:400\$000;

N. 54 — Sá, Teixeira & Comp., incluídos com o valor locativo de 4:800\$, classificação de "máquinas, concertador";

N. 78 — Batista & Saldanha, alterada a classificação de "botequim" para "botequim, charutos e cigarros" e aumentado o valor locativo de 2:880\$000 para 4:200\$000;

N. 78, sobrado — Ali Said, incluído com o valor locativo de 24:000\$, classificação de "cômodos sem mobília".

RUA LEDO:

N. 5 — Lopes & Novas, "licôres e charutos" aumentado o valor locativo de 3:000\$ para 3:600\$000;

N. 5, sobrado — Lopes & Novas "cômodos sem mobília", idem de 5:410\$000 para 7:200\$000;

N. 11 — Americo Monteiro & Emílio, "gêneros alimentícios de 2ª classe", idem de 3:600\$ para 4:200\$000;

N. 15 — B. N. Carvalho, incluído com o valor locativo de 1:680\$000, classificação de "ferragens em pequena escala";

N. 15, 2ª loja — C. T. Campos, idem, com o valor locativo de 1:560\$000, classificação de "alfaiate não vendendo fazendas";

N. 55 — Custódio de Matos, idem, com o valor locativo de 600\$000, classificação de gravador;

N. 65 — Otávio Teixeira, "máquinas, concertador", aumentado o valor locativo de 1:680\$000 para 2:400\$000;

N. 89 — Vitor Remer, incluído com o valor locativo de 2:400\$000, classificação de "malacacheta", depósito do n. 70 da mesma rua;

N. 89, sobrado — Elias, idem, com o valor locativo de 1:200\$000, classificação de "calçado, fabricante";

N. 95 — Esperanto Frutos, idem, com o valor locativo de 4:200\$000, classificação de "calçado, fabricante";

N. 97 — Ernesto Alves da Silva, idem, com o valor locativo de "ourives em pequena escala";

N. 8 — Correia & Irmão, alterada a classificação de "chapéus, concertador, para chapéus, mercador e concertador";

N. 22 — J. Cardia, "fazendas em pequena escala" aumentado o valor locativo de 3:600\$000 para 4:800\$000;

N. 24 — Gama, Brum & Comp. Ltda., incluído com o valor locativo de réis 4:800\$000, classificação de "serviços não especificados";

N. 90 — M. Santos Bartolo, alterada a classificação de "fazendas em pequena escala" para grande escala.

RUA REGENTE FELJO:

N. 5 — Olavo Guimarães & Comp. Ltda., incluídos com o valor locativo de 4:200\$000, classificação de "ourives em pequena escala";

N. 23 — M. Santana, alterada a classificação de "relógios, concertador" para "ourives em pequena escala" e aumentado o valor locativo de 1:800\$000 para 3:000\$000;

N. 41 — Avelino Marques Sampaio, "máquinas, concertador, aumentado o valor locativo de 3:120\$ para 3:600\$000;

N. 45 — Ana Almeida Barata, incluída com o valor locativo de 600\$000, classificação de "louça de barro";

N. 63 — Jacob Schneider, alterada a classificação de "marceneiro" para "móveis de madeira", mercador;

N. 91 — Luba Goldenberg, incluída com o valor locativo de 3:000\$000, classificação de "móveis usados";

N. 93 — Pedro Cambeiro Rama Gonzalez, alterada a classificação de "botequim" para "botequim, charutos e cigarros";

N. 95 — Koss & Gilbaum, "alfaiate e roupa feita", aumentado o valor locativo de 3:600\$ para 4:800\$000.

Ns. 97-A-99 — Israel Hergenbut, "alfaiate e roupa feita", idem de 3:600\$ para 5:640\$000.

N. 119, loja — Chermman & Filho, alterada a classificação de "armarinho em pequena escala" para "perfumaria e armarinho em pequena escala";

N. 157 — Isaac Ninio, alterada a classificação de "roupa usada" para "roupa feita";

N. 161 — João Pereira, incluído com o valor locativo de 2:160\$, a classificação de "calçado, pequena escala";

N. 18 — Vacchiano & Minervino, alterada a classificação de "chumbo e metal" para "ferragens em pequena escala";

Ns. 68-70 — Alvaro Costa & Comp., "papel e objetos para escritório", aumentado o valor locativo de 24:000\$ para 28:200\$000.

N. 72 — Teixeira & Oliveira, "botequim e charutaria", idem de 2:040\$ para 3:600\$000.

N. 106 — Roberto Assad, incluído com o valor locativo de 1:200\$, classificação de "sapateiro";

N. 106 — R. Assis & Comp., idem com o valor locativo de 2:160\$, classificação de "couros e vernizes";

N. 128 — Mamed Abrahão, idem com o valor locativo de 3:600\$, classificação de "roupa feita";

N. 130 — Henrique Klein, idem com o valor locativo de 600\$, classificação de "máquinas, concertador de";

N. 142 — Alfredo Manuel Alexandre, idem com o valor locativo de 1:680\$, classificação de "sapateiro";

N. 142 — A. A. Pereira, idem com o valor locativo de 2:040\$, classificação de "relógios, concertador";

N. 152 — Jaime Benamor, alterada a classificação de "roupa usada", para "roupa feita";

N. 156 — Nissim Besar & Comp., idem, idem.

RUA DIAS DA COSTA:

N. 9 — Rodrigues & Rocha Menezes, incluídos com o valor locativo de 3:600\$,

classificação de "serviços não especificados";

TRAVESSA DE SÃO DOMINGOS:

N. 5 — Antônio Fernandes de Carvalho, alterada a classificação de "botequim" para "botequim, charutos e cigarros";

N. 8 — Silva & Azevedo, incluídos com o valor locativo de 3:000\$, classificação de "carpinteiro";

N. 14 — J. J. Marinho, "colchoeiro vendendo móveis", aumentado o valor locativo de 3:600\$ para 4:800\$000.

N. 14 — J. J. Marinho & José Freitas, alterada a classificação de "botequim" para "botequim, charutos e cigarros";

RETIFICAÇÃO

RUA DA ALFÂNDEGA:

N. 89, Jacob Schneider & Irmão, "tapeçaria", aumentado o valor locativo de 13:200\$ para 15:000\$000.

N. 95, 1^a, Buelau & Comp., "comissões", aumentado o valor locativo de 7:200\$ para 9:600\$000.

N. 197, fundos, J. Barroso, incluído com o valor locativo de 600\$, classificação de "bombeiro hidráulico";

N. 323, J. Cohen & Filho, alterada a classificação para "calçado em grande escala e alfaiate não vendendo fazendas";

N. 325, Chame & Comp., "armarinho em grande escala", aumentado o valor locativo de 10:800\$ para réis 14:800\$000.

N. 158-60, A. de Almeida Pereira, "ferragens em pequena escala", idem, de 9:600\$ para 17:200\$000.

N. 280, Luiz Nigri & Irmão, "fazendas em grande escala", idem de 4:800\$ para 6:000\$000.

N. 286, Albert Torós, incluído com o valor locativo de 8:400\$, classificação de "fazendas em grande escala";

N. 292, Elias Negreiros, "calçados em grande escala", aumentado o valor locativo de 4:800\$ para 6:000\$000.

N. 298, Chebar & Filhos, alterada a classificação de "gravatas" para "armarinho em pequena escala e gravatas";

N. 314, Varam, Gasparian & Comp., "fazendas em grande escala", aumentado o valor locativo de 14:400\$ para 17:400\$000.

N. 316, João Issa & Comp., Ltda., incluídas com o valor locativo de 14:500\$, classificação de "fazendas em pequena escala";

N. 324, Miguel R. Badony & Comp., "fazendas em grande escala", aumentado o valor locativo de 6:000\$ para 8:400\$000.

N. 332, Abdo Bogassian & Sobrinho, alterada a classificação de "fazendas e armarinho em pequena escala" para grande escala e aumentado o valor locativo de 9:000\$ para 11:000\$000.

N. 334, Nagib Gazal, incluído com o valor locativo de 4:800\$, classificação de "fazendas em grande escala";

N. 358, Jorge Saba "fazendas em grande escala", aumentado o valor locativo de 6:000\$ para 10:800\$000.

N. 362, Naif Feres Abras, alterada a classificação de "fazendas em pequena escala" para grande escala e aumentado o valor locativo de 5:400\$ para 6:600\$000.

N. 374, David Bogassian & Irmão, idem de "armarinho em pequena escala" para grande escala.

N. 378-A, Abdo Francisco & Comp., idem de "calçado em pequena escala" para grande escala.

RUA S. PEDRO:

N. 230 — Abílio Aras & Comp., al-

terada a classificação de "ferragens em pequena escala" para grande escala.

Recebedoria do Distrito Federal, 16 de novembro de 1933. — O encarregado do lançamento, C. Amarante. — Visto. — Cândido Borges, sub-diretor.

De ordem do Sr. diretor e nos termos do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que as alterações feitas na rua General Câmara, em revisão de lançamento do imposto de indústrias e profissões para o próximo exercício de 1934, são as seguintes:

N. 19-5° — L. R. Nogueira Comissões aumentado o valor locativo de réis 2:160\$ para 3:300\$000.

N. 19-7° — Companhia Têxtil Bernardo Mascarenhas "fazendas em grande escala", idem, de 5:640\$ para réis 10:440\$000.

N. 19-5° Alhadas & Fonseca "Comissões", idem de 1:800\$ para 3:000\$000.

N. 19-8° — Azor Montenegro incluído como advogado.

N. 19-9° — Alexandre Manetti, idem, com o valor locativo de 1:56\$, classificação de "serviços não especificados".

N. 19-9° — Elias Chaves Neto, idem como advogado.

N. 19-9° — J. Braga Bacelo, idem com o valor locativo de 1:560\$, classificação de "serviços não especificados".

N. 21-2° — Enoch Ribeiro Pinheiro, idem, como arquiteto e Dr. Everardo V. Ferraz, como advogado.

N. 33-3° — Fernando de Almeida Prado "algodão, comissão de", aumentado o valor locativo de 1:800\$ para réis 6:000\$000.

N. 35 — F. Zamboni, incluído com o valor locativo de 4:600\$, classificação de "fazendas em grande escala";

N. 35-1° — Eduardo Simões & Companhia, "comissões", aumentado o valor locativo de 5:400\$ para 6:000\$000.

Ns. 43/45 — Moinho Fluminense S. A., "farinha de trigo", idem de 60:000\$ para 78:000\$000.

N. 67 — Ervin Hadlich, alterada a classificação de "botequim" para "casa de pasto, botequim, charutos e cigarros";

N. 87 — Viana Braga & Comp., "vasouras finas", aumentado o valor locativo de 8:400\$ para 9:000\$000.

N. 91 — Guimarães Neves & Comp., "comissões e materiais para construção", idem de 7:800\$ para 9:000\$000.

N. 91, sobrado — L. Antunes, incluído com o valor locativo de 3:600\$, classificação de "coletes para senhoras".

N. 105 — L. Haig, idem com o valor locativo de 5:200\$, classificação de "comissões";

N. 121 — B. Van Mastuyk & Comp., alterada a classificação de "pneumáticos" para "couros" depósito do número 116/118, da mesma rua.

N. 121, sobrado — Firmino Nascimento Pereira, incluído como arquiteto.

N. 125 — Henrique Silva & Comp., alterada a classificação de "tipografia" para objeto de escritório e tipografia.

N. 127 — F. Brattström "comissões e tintas", aumentado o valor locativo de 7:440\$ para 10:800\$000.

N. 129, sobrado, Mário Guerrieri, incluído com o valor locativo de 1:560\$, classificação de máquinas de escrever, concertador.

N. 129, Malta Irmão & Comp., idem, com o valor locativo de 6:000\$000, classificação de ferragens em grande escala, depósito dos ns. 95/97 da mesma rua.

N. 131, sobrado, Ernesto de Medeiros Martins, idem, como guarda-livros.

N. 141, sobrado, Sociedade Cruzeiro do Sul de Frutas, Ltda., idem, com o valor locativo de 1:200\$000, classificação de comissões.

N. 147, Heráclito dos Santos Castro, idem, com o valor locativo de 6:000\$, classificação de couros, art. de.

N. 159, J. Penedo & Comp., licôres, aumentado o valor locativo de 14:400\$ para 18:000\$000.

N. 165, M. Godinho Cunha & Comp., alterada a classificação de ferragens em pequena escala, para vinho por grosso e ferragens.

N. 167, Oliveira Irmãos Ltda., aumentado o valor locativo de 6:000\$000 para 12:000\$ e alterada a classificação de açougue para açougue e salchichas.

N. 175, Fratelli Tolomei, alterada a classificação de ovos e aves para aves para alimentação.

N. 191, Raúl Martins Ribeiro, incluído com o valor locativo de 4:800\$000, classificação de comissões.

N. 213, B. Herzog & Comp., idem, com o valor locativo de 5:400\$000, classificação de drogas, depósito do n. 241 da mesma rua.

N. 221, Silva Ferreira, idem, com o valor locativo de 3:600\$000, classificação de instrumentos de música, concertador.

N. 235, porta, José Felipe, idem, com o valor locativo de 600\$000, classificação de engraxador.

N. 239, Pinheiro & Sampaio, casa de pasto, aumentado o valor locativo de 4:800\$ para 6:000\$000.

N. 245, C. J. Loureiro & Irmão, bottequim e charutaria, idem, de 5:400\$, para 8:400\$000.

N. 261, Ernando Albuquerque, incluído com o valor locativo de 4:200\$, classificação de caixas.

N. 277, Hugo March, imagens, aumentado o valor locativo de 6:000\$000 para 7:200\$000.

N. 285, R. H. Shroeter, incluído com o valor locativo de 4:800\$, classificação de botões, fabricante, depósito da fábrica, à rua Werna de Magalhães n. 65.

N. 297, Felipe Durso, gêneros alimentícios de 2ª classe, aumentado o valor locativo de 3:600\$ para 4:800\$000.

N. 313, F. Rodrigues & Fernandes, incluídos com o valor locativo de 4:800\$, classificação de caixas.

N. 317, Guedes Mota & Comp., idem com o valor locativo de 3:000\$, classificação de serviços não especificados.

N. 327, Eduardo P. Simas, aumentado o valor locativo de 1:200\$ para réis 3:600\$ e alterada a classificação de "pintor" para "pintor e carpinteiro".

N. 333, sobrado, F. Jamel, "fazendas em pequena escala, aumentado o valor locativo de 1:200\$ para 3:000\$000.

N. 335, Silvestre & Irmão, alterada a classificação de "objetos de metal fabr." para "aparelhos elétricos".

N. 335, sobrado, Djalma de Jesus & Comp. Ltda., idem de "alfaiate sem fazendas" para "alfaiate vendendo fazendas".

N. 347, Julião Martins, incluído como arquiteto.

N. 351, Nathan Rosenblith & Tabacon, alterada a classificação de "roupas bran-

cas, fabr." para "perfumarias e roupas brancas, fabricantes".

N. 353, Isaias Schafirovitch, idem de "bonets" para "roupas feitas e bonets".

N. 359, Arnaldo Sobral de Bulhões Saito, idem de "corretor de seguros" para "serviços não especificados".

N. 363, Nelme J. Ana, "fazendas e armazinho, pequena escala", aumentado o valor locativo de 18:600\$ para réis 22:800\$000.

N. 399, Eústo de Noronha, incluído com o valor locativo de 2:040\$, classificação de "frutas estrangeiras".

N. 20, Banco Comercial do Estado de São Paulo, "banqueiro", aumentado o valor locativo de 45:000\$ para 60:000\$000.

N. 22, Manuel C. de Carvalho & Companhia, "empréstimos", idem de 12:000\$ para 14:200\$000.

N. 24, sobrado, S. A. Fábrica Brasileira de Lanificio de Petrópolis, incluída com o valor locativo de 1:200\$ (sala 1), classificação de "fazendas em grande escala"; Gustavus Sancean e Jonathan Augustine Chapman, como seus diretores.

N. 42, sobrado, Dr. Custódio Coelho Filho, incluído como engenheiro civil.

N. 46, sobrado, Dr. Aderbal Morado, idem como advogado.

N. 48, sobrado, Rubens Bastos, idem como guarda-livros.

N. 56, 1º, Luiz Bastos Filho, idem como contador.

N. 56, 2º, Drs. Gudestau Pires e Aloisio Pena, idem como advogados.

N. 58, Sociedade Eriesson do Brasil Ltd., alterada a classificação de "serviços não especificados" para "aparelhos elétricos" e incluído Tor Janer, como gerente.

N. 60, 1º, Reinaldo Ferreira Leite e Augusto de Miranda Jordão, alterada a classificação de ambos de "corretor bancário" para "serviços não especificados".

N. 66, 2º, Indústria Pecuária e Comércio Ltda., incluída com o valor locativo de 2:400\$, classificação de "serviços não especificados".

N. 66, 2º, A Colonizadora S. A., idem com o valor locativo de 600\$, classificação de "Serviços não especificados"; Antônio Faustino Porto como seu gerente.

N. 68-1º — Luiz Miranda Barbosa, idem, com o valor locativo de 1:800\$, classificação de "Serviços não especificados".

N. 76 — Promotora da Casa Própria Ltda., idem, com o valor locativo de 12:000\$, classificação de "Serviços não especificados".

N. 76-2º — C. R. Raposo & Faria Castro, idem, com o valor locativo de 4:200\$, classificação de "Serviços não especificados".

Carlos do Rego Raposo, idem, como arquiteto.

N. 84-sob. — Julius Wilhelm Karl Bamm, idem, com o valor locativo de 3:000\$, classificação de "Serviços não especificados".

N. 88, sob. — Fábrica de Veludo e Sêdas "Suissa Brasileira", idem, com o valor locativo de 6:000\$, classificação de "Fazendas em grande escala".

N. 104 — Santos Mello & Comp., "Pedras, artef. fabr.", aumentado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 104, fundos — J. Burmester "Serviços não especificados", idem de réis 600\$ para 1:200\$000.

N. 104, sobr. — Carlos Osório, incluído com o valor locativo de 2:160\$, classificação de "Comissões".

N. 106, sobr. — J. Siqueira & Companhia, idem com o valor locativo de 1:800\$, classificação de "Tapeçaria".

N. 116, sob. — José Guerra, idem com o valor locativo de 2:160\$, classificação de "Alfaiate não vendendo fazendas".

N. 116, sob. — Maria Rosa, idem com o valor locativo de 1:800\$, classificação de "Casa de pasto sem bebidas".

Ns. 116-118 B — Van Mastwyk & Comp., "Couros", aumentado o valor locativo de 14:400\$ para 18:000\$000.

N. 122 — Schwarts & Ungar Ltda., incluído com o valor locativo de réis 5:400\$, classificação de "Serviços não especificados".

N. 124, loja — Francisco Marques Sarabanda, idem, com o valor locativo de 3:600\$, classificação de "Móveis de madeira", depósito da rua dos Ourives n. 32.

N. 136 — F. Cunha & Rodrigues, idem, com o valor locativo de 6:000\$, classificação de "Vinho por grosso".

N. 136, fundos — Alberto Kingsburg, idem com o valor locativo de 1:200\$, classificação de "Aparelhos elétricos, concentrador".

N. 170, sob. — Isaac Abraham Garson, idem como "Advogado".

N. 176 — Antônio Santos, idem com o valor locativo de 6:000\$, classificação de "Droguista".

N. 176, 1º — Ribeiro, Melo & Companhia, idem, com o valor locativo de 5:400\$, classificação de "Chapôs e calçados em grande escala".

N. 192 — J. Martins dos Santos, idem com o valor locativo de 3:600\$000, classificação de "ourives em pequena escala".

N. 212 — Nelson Moura Adame, armazinho em pequena escala, aumentado o valor locativo de 2:400\$000 para 3:600\$000.

N. 240 — Geo Gafuer & Comp. Limitada, fogões e latoeiro, idem de réis 6:000\$000 para 9:600\$000.

N. 242 — Castro & Pinhel, cereais e outros gêneros, idem de 3:600\$000 para 4:800\$000.

N. 262 — Sabino Figueira, incluído com o valor locativo de 6:000\$000, classificação de calçados, fabricante.

N. 274 — Rage I. Berbari, alterada a classificação de aves para alimentação, para aves de luxo.

N. 294 (loja) — Antero Pereira Valente, idem de "aves e ovos para aves de luxo".

N. 296 — Alvaro S. Brito, incluído com o valor locativo de 3:960\$000, classificação de pintor.

N. 304 — Celestino Roldan, idem como advogado.

N. 320 — Luiz Paulino Xavier, calçado em pequena escala, aumentado o valor locativo de 3:000\$000 para réis 4:800\$000.

Recebido do Distrito Federal, 14 de novembro de 1933. — O encarregado do lançamento, C. Amarante. — Visto. — Cândido Borges, sub-diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÕES

Consta deste processo que os guardas da polícia aduaneira, Mário Avelino Pin-Correia Dias Filho, em serviço de fisca-

lização a bordo do vapor inglês *Highland Brigade*, em onze de janeiro do ano passado, apreenderam as mercadorias descritas no termo de classificação e avaliação constante de fls.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de quinze do mesmo mês, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fôsse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de vinte e nove do citado mês, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 6\$800, no valor comercial de 200\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto aos apreensores e guardas da polícia aduaneira, Mário Avelino Pinto Guimarães, Frutuoso Mendes e José Correia Dias Filho; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfândega do Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1933. — José dos Santos Leal, inspetor.

Consta deste processo que o sargento da polícia aduaneira J. S. Barroso, auxiliado pelos guardas da mesma polícia Cândio Pires, Carlos Arnold, Juarez Ripper e remador Camilo Ferreira Bomfim, em serviço de fiscalização no Cais do Porto, em 11 de maio do ano passado, apreendeu duas peças de tecido de algodão entrancado, tinto, de mais de 85 até 100 grs. por metro quadrado, e quatro pneumáticos para bicicletas.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 18 do mesmo mês, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 31 do citado mês de maio, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 17\$300, no valor comercial de 270\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se afinal 50 % do produto ao apreensor o sargento J. S. Barroso e aos auxiliares Cândio Pires, Carlos Arnold, Juarez Ripper e Camilo Ferreira Bomfim, 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfândega do Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1933. — José dos Santos Leal, inspetor.

Consta deste processo que o guarda da polícia aduaneira Deusdedit Serôa da Mota, auxiliado pelo guarda do cais do porto Augusto Barros da Silva e pelo remador Etelvino Evangelista, em serviço de fiscalização no Cais do Porto, em 20 de maio de 1931, apreendeu as mercadorias descritas no termo de classificação e avaliação constante de fls.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 26 de junho do mesmo ano, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 27 de julho de 1931, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 51\$200, no valor comercial de 115\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se afinal 50 % do produto ao apreensor o guarda aduaneiro Deusdedit Serôa da Mota e aos auxiliares o remador Etelvino Evangelista e o guarda do Cais do Porto Augusto Barros da Silva, 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfândega do Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1933. — José dos Santos Leal, inspetor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA DO MATERIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE, EM NATAL

Faço público, de acordo com o § 6º do edital publicado no *Diário Oficial* de 8 de agosto último, que a comissão designada pela portaria n. 995, de 11 do mesmo mês, classificou na seguinte ordem as propostas recebidas e que abaixo se publicam na íntegra, bem como, em quadro comparativo, o resumo dos orçamentos apresentados:

- 1ª—Companhia Indústrias Brasileiras Portela, S. A. 420:448\$700-210 dias
- 2ª—Serraria Industrial Limitada 422:646\$000-240 dias
- 3ª—Dr. Manuel Cesar de Moraes Rêgo.... 499:641\$100-300 dias

Propostas

a Companhia Indústrias Brasileiras Portela, S. A.

De acordo com o edital da Diretoria do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos, publicado no *Diário Oficial* de 8 de agosto do corrente ano, a Companhia Indústrias Brasileiras Portela, S. A., com sede nesta Capital, à rua Teófilo Gtoni ns. 140/2, sobrado, propõe-se a construir o edifício-sede da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal, pelo preço global de 420:448\$700 (quatrocentos e vinte contos, quatrocentos e quarenta e oito mil e setecentos réis), obtido de conformidade com os preços unitários e quantidades discriminadas nas especificações anexas e compromete-se a concluir a construção do referido edifício, dentro do prazo de 210 (duzentos e dez) dias a contar da data do registro pelo Tribunal de Contas, do contrato firmado pela proponente.

A proponente declara que se submete a todas as condições estabelecidas no edital acima referido. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1933. Sobre duas estampilhas federais no valor total de 2\$200: Companhia Indústrias Brasileiras Portela, S. A. (duas assinaturas ilegíveis. 11-9-33.

A Serraria Industrial, Limitada, com sede em Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, vem propor-se, de acordo com o edital de 7 de agosto do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* do dia 8 do mesmo mês, submetendo-se integralmente a todas as cláusulas do mesmo edital, para construir o edifício sede da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal, pela importância de quatrocentos e vinte e dois contos, seiscentos e quarenta e seis mil réis (422:646\$000), dentro do prazo de duzentos e quarenta dias úteis (240), de acordo com as especificações e desenhos fornecidos pela Diretoria do Material. — Sobre duas estampilhas federais no valor total de 1\$200: Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1933. — Serraria Industrial, Ltda. — Gerente, Omar O. Grady. 11-9-33.

Manuel César de Moraes Rêgo. O engenheiro civil Manuel César de Moraes Rêgo, construtor na cidade de Re-

cife, Estado de Pernambuco, faz pela presente proposta para a construção do edifício-sede da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, em Natal, ora em concorrência pública, conforme edital publicado no *Diário Oficial*.

O proponente declara que a obra será executada de inteiro acordo com as plantas fornecidas pela Diretoria do Material e que são devolvidas rubricadas, como pede o edital de concorrência, e, ainda de acordo com os detalhes que lhe devam ser fornecidos.

Deixa o mesmo de especificar tecnicamente a sua proposta, uma vez que, a mesma está inteiramente moldada nas especificações oficiais.

Não figurando nas seções o perfil das fundações das paredes, imaginou o proponente que as mesmas repousam nas vigas em concreto armado, abaixo da referência de nível (0,00), sendo estas construídas em tal oota que evite a fuga do aterro da construção.

Caso, porém, não seja assim, e as paredes tenham de ter fundações da mesma natureza, serão estas feitas conforme for indicado, sendo o excesso do cubo de alvenaria pago de acordo com os preços unitários do orçamento detalhado, anexo à presente proposta.

As caixas d'água figuradas no item 5, do Capítulo XVII, das especificações, e localizadas no pátio serão construídas no ponto em que for indicado ao proponente, uma vez que as plantas não figura a sua locação.

Os preços dos aparelhos mencionados nas alíneas 9 e 10, do capítulo XII, estão claramente mencionados no orçamento detalhado que vai anexo, podendo a Diretoria do Material fornecê-los, se assim quizer, substando-se, porém, que os preços figurados são para as peças postas no local do serviço.

O proponente declara se submeter a todas as provas do edital de concorrência.

Vai anexo, conforme o exige na alínea b, do item 2º, § 2º do edital, um orçamento detalhado, cujos preços unitários já estão acrescidos das taxas de eventuais, administração, lucros, seguro contra acidentes de operários, etc.

A obra, nestas condições, será feita pela importância de quatrocentos e noventa e nove contos seiscentos e quarenta e um mil e cem réis (499:641\$100) e os serviços serão iniciados conforme o preceituado no edital e concluídos no prazo de trezentos (300) dias, úteis. Sobre quatro estampilhas federais no valor total de 3\$200: Recife, 5 de setembro de 1933. 5-9-33. — *Manuel Cesar de Moraes Rego*.

Rio de Janeiro, de novembro de 1933. — O diretor do Material, *Elesbão de C. Veloso*, presidente da comissão.

Departamento de Correios e Telégrafos, Diretoria do Material, 18 de novembro de 1933. — Assinatura ilegível, chefe da 3ª seção.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA DIRETORIA REGIONAL DE RIO GRANDE DO NORTE, EM NATAL

Resumo geral dos orçamentos

Designação das parcelas	Companhia Indústrias Brasileiras Portela S.A.	Serraria Industrial Limitada	Manuel Cesar de Moraes Régio
Cap. II — Movimento de terra.....	3:000\$000	5:080\$000	6:130\$000
Cap. III — Concreto armado.....	119:800\$000	124:700\$000	124:380\$000
Cap. IV — Concreto simples.....	13:480\$000	9:160\$000	10:830\$000
Cap. V — Alvenarias	44:393\$000	3:520\$000	35:715\$000
Cap. VI — Escoamento das águas pluviais.....	2:600\$000	5:000\$000	8:100\$000
Cap. VII — Revestimento em cimento liso.....	665\$500	1:000\$000	1:041\$000
Cap. VIII — Serviços do impermeabilizador.....	24:732\$000	18:520\$000	27:324\$000
Cap. IX — Serviços do estucador.....	49:151\$000	44:835\$000	73:036\$600
Cap. X — Serviços do marceneiro.....	12:061\$000	14:040\$000	13:982\$000
Cap. XI — Serviços do serralheiro.....	24:560\$000	42:469\$000	40:008\$000
Cap. XII — Serviços do marmorista.....	14:490\$000	16:260\$000	22:848\$000
Cap. XIII — Serviços do ladrilheiro.....	10:992\$000	23:221\$000	22:976\$000
Cap. XIV — Serviços do taqueiro.....	18:977\$000	11:835\$000	20:302\$000
Cap. XV — Serviços do vidraceiro.....	5:580\$000	6:630\$000	9:983\$000
Cap. XVI — Serviços do pintor.....	9:847\$200	13:256\$000	8:158\$500
Cap. XVII — Instalação d'água.....	21:120\$000	20:120\$000	25:424\$000
Cap. XVIII — Instalação de esgotos.....	12:500\$000	6:000\$000	11:500\$000
Cap. XIX — Instalação de gás.....	2:500\$000	3:000\$000	2:000\$000
Cap. XX — Instalação elétrica.....	18:500\$000	20:000\$000	16:500\$000
Cap. XXI — Instalação para incêndio.....	2:000\$000	3:000\$000	3:200\$000
Cap. XXII — Serviços diversos.....	9:500\$000	1:000\$000	16:200\$000
	420:448\$700	422:646\$000	499:641\$100

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1933. — O diretor do Material, *Elesbão de C. Veloso*, presidente da Comissão. Conforme — *Consuelo Bompato Pereira da Mota*. — Contador — *La. A. Ribaud*.

DIRETORIA DO MATERIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVE ESTAÇÕES RÁDIO-TRANSMISSORAS E RECEPTORAS PARA A ALTA VELOCIDADE E TELEFONIA

De ordem do Sr. diretor geral, faço público que é transferida para o dia 5 de dezembro próximo vindouro a data, de 20 de novembro, marcada no *Diário Oficial* de 26 de outubro para o efeito da entrega das propostas para o empreendimento acima indicado.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1933. — *Elesbão de C. Veloso*, diretor do Material.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro

Não tendo o Sr. Valdemar da Silva Braga, ex-condutor de malas da linha de correio — Patrocínio a Itaperuna —, por Poco Fundo —, recolhido aos cofres desta Repartição a importância de 1:024\$400 (um conto, vinte e quatro mil e quatrocentos réis), proveniente das responsabilidades que lhe foram impostas pelas portarias ns. 650, 9 e 116, respectivamente, de 22 de dezembro de 1931, 9 de janeiro e 16 de fevereiro de 1932, em consequência do extravio de malas, sacos e registrados com valor, tudo desaparecido sob responsabilidade, de ordem do Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro, convido o referido ex-condutor a recolher aos cofres públicos, no prazo de 30 dias, a aludida quantia, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Seção Econômica da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro, em 9 de novembro de 1933. — Servindo de chefe dos Serviços Econômicos, *Plínio de Carvalho Siqueira*, chefe de Seção.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

DIRETORIA GERAL DO EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE COMISSÁRIOS DE POLÍCIA

De ordem do Sr. Presidente da Mesa examinadora, faço público, para o conhecimento dos interessados, que a prova oral do concurso para o provimento de vagas no quadro de comissários de polícia prosseguirá nos dias abaixo, no local já designado, devendo comparecer os seguintes candidatos:

Dia 21 — Armando Júlio Walsh, Arnaldo de Oliveira e Silva, Antônio da Rocha Ramos, Aldirio Ferreira, Ademir Luiz Pereira, Alfredo Carneiro Cabral, Artur Pires, Arnaud Pereira da Fonseca, Acácio Soares de Almeida e Augusto Franco.

Dia 22 — Agenor Rodrigues Pereira Guimarães, Afonso Ventura Pereira, Adélio Paulo Mandarino, Antônio Ulrich de Magalhães Couto, Augusto Monteiro,

Artur Gomes Ribeiro, Apolinário João de Oliveira, Atilio Cirando, Agnaldo Amado e Alexandre Helena.

Dia 23 — Carlos Guilherme Pinheiro, Candido Alvaro de Gouvêa, Carlos Gonçalves Lopes, Carlos Laet Pereira de Carvalho, Carlos Alberto Ferreira Antunes, Carlos Brito, Claudino Mesquita, Carlos Nielsen, Clovis Assunção e Candido de Araújo Neto.

Dia 24 — Clertan Arantes, Duarte Justiniano Rodrigues, Daltro de Moraes Lindgreen, Diamantino dos Santos Aguiar, Deocleciano Saboia de Albuquerque, Deocleciano Martins de Oliveira Filho, Décio do Rêgo Martins Costa, Décio Garcia, Ezequiel Gomes de Oliveira e Edmundo Teixeira da Silva.

Em 18 de novembro de 1933. — O secretário da Mesa, *Carlos Antonio dos Santos*.

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 18 do corrente:

Aprovados:

Darí Menezes da Rocha, Alvaro Alves Barroso, Hugo Saldanha, Albino Gaspar Osorio, Aureliano Manuel Tourinho Armando Bernardo Siqueira, Oscar de Medeiros, Afonso do Amaral Rosas e Adelino Gomes Morim.

Reprovados 2.

Inspetoria do Tráfego, em 18 de novembro de 1933. — O inspetor geral, *Dr. Edgar Pinto Estrela*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 365 os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dia 16 de novembro de 1933

Onibus:

N. 15, Mário Bianchi, art. 248 C — Motorista.

Dia 9

N. 34, Light and Power, art. 252 — Motorista.

Dia 16

N. 38, Light and Power, art. 81 — Motorista.

N. 81, Light and Power, art. 92 — Motorista.

N. 128, Light and Power, art. 252 — Motorista.

Dia 12

N. 141, Martins Jordão & Cia., artigo 248 C — Motorista.

Dia 16

N. 209, Viação Nacional, art. 248 L — Motorista.

N. 245, J. Antônio Moreira, artigo 248 L — Motorista

Dia 11

N. 347, Martins Jordão & Cia., artigo 248 C — Motorista.

Dia 7

N. 362, Empresa B. de Onibus, artigo 248 L — Motorista.

Dia 11

N. 378, Auto V. Metropolitana, artigo 252 — Motorista.

Dia 16

N. 504, Empresa V. Cruzeiro do Sul, art. 143 — Motorista.

N. 517, Viação E. do Norte, art. 144 — Motorista.

N. 518, Caldeira e Silva, art. 144 — Motorista.

N. 521, Light and Power, art. 248 L — Motorista.

N. 541, Empresa I. E. O. de Luxo, art. 248 C — Motorista.

N. 555, Melo e Lopes Ltd., art. 144 — Motorista.

N. 556, Melo e Lopes Ltd., art. 144 — Motorista.

N. 575, Caldeira e Silva, art. 248 L — Motorista.

N. 576, Viação Nacional, art. 144 — Motorista.

N. 611, Luiz Vieira Souto, art. 248 L — Motorista.

N. 614, Viação Brasil, art. 248 L —

Carga:

N. 1.105, Antônio Teixeira, art. 144 — Motorista.

N. 2.628, F. Nogueira & Cia., artigo 81 — Motorista.

Dia 13

N. 2.700, Maméde José Rusbias, artigo 100 — Motorista.

Dia 16

N. 2.834, J. A. Salgado & Cia., artigo 248 L — Motorista.

N. 3.487, Companhia Cervejaria Princeza, art. 248 L — Motorista.

Dia 11

N. 3.990, Light and Power, art. 248 A — Motorista.

N. 4.013, Luiz Ribeiro, art. 248 L — Motorista.

Dia 16

N. 4.666, José A. Alves Pimenta, artigo 79 — Motorista.

N. 6.850, Maphin S. Brasil Ltd., artigo 100 — Motorista.

Dia 13

Passeio:

N. 519, João Felix Ferreira, art. 156 — Motorista.

Dia 16

N. 1.456, José Luiz da Costa, art. 81 — Motorista.

N. 2.209, Companhia Comercial e Marítima, art. 96 — Motorista.

N. 2.441, Joaquim A. F. Cardoso, art. 248 L — Motorista.

Dia 15

N. 2.870, Acureio H. Gendirola, artigo 144 — Motorista.

Dia 16

N. 3.457, Raul C. Loureiro e outros, art. 85
N. 4.002, Estevão F. Lembach, artigo 257 — Motorista.
N. 4.114, Dr. Rivadavia C. Meyer, art. 258 L — Motorista.

Dia 17

N. 6.087, Nelson V. Menezes, artigo 248 L — Motorista.

Dia 12

N. 7.467, J. Alves Peixoto, art. 144 — Motorista.

Dia 16

N. 8.630, J. Wakroetzke & Cia, artigo 248 L — Motorista.
N. 9.498, Avelino Rodrigues, art. 247 — Motorista.
N. 9.603, Luiz Antônio da Silva, artigo 151 — Motorista.

Dia 13

N. 9.628, José do C. Enes, arts. 102 e 257 — Motorista.

Dia 16

N. 9.637, T. L. Wisght Cia., art. 248 L — Motorista.
N. 9.909, Braz Sanches Garcia, artigo 257 — Motorista.
N. 9.959, Studebaker do Brasil, artigo 248 L — Motorista.
N. 11.338, Alberto Marquês, art. 248 C — Motorista.
N. 11.534, José Joaquim Tavares, art. 248 L — Motorista.
N. 11.543, Olímpio M. O. Soares, art. 102 — Motorista.
N. 11.915, Amadeu dos Santos, artigo 257 — Motorista.
N. 12.260, Antenor M. Veiga e outros, art. 102 — Motorista.

Dia 14

N. 14.319, Antônio Chagas Bicalho, art. 257 — Motorista.

Dia 16

N. 14.512, Henrique Lopes, art. 257 — Motorista.
N. 14.749, Leal A. C. S. América, art. 81 — Motorista.

Dia 17

N. 14.750, Rodrigues Alves & Cia., art. 81 — Motorista.

Dia 16

N. 14.760, Marieta G. da Silva, artigo 257 — Motorista.
N. 14.849, Tibau Rembaud e outro, art. 102 — Motorista.
N. 15.621, Brasílio Felipe, art. 248 L — Motorista.

Dia 16

Passeio:

N. 15.910, Zélio José da Costa Rangel, art. 248 L — Motorista.
N. 166.153, Melchhiades J. C. Rocha, art. 92 — Motorista.

Dia 10

N. 17.607, Panair do Brasil S. A., art. 82 — Motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, em 18 de novembro de 1933. — O inspetor, *Edgar Pinto Estrela*.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Universidade do Rio de Janeiro

ESCOLA POLITÉCNICA

Edital de concurso

De ordem do Sr. Dr. diretor da Escola e nos termos da deliberação do Conselho Técnico e Administrativo, faço público para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 13 do corrente acha-se aberta, nesta Secretaria, a inscrição para o provimento no cargo de professor catedrático de "PONTES — GRANDES ESTRUTURAS METÁLICAS E EM CONCRETO ARMADO". O prazo será de 6 meses.

Os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar a seguinte documentação:

I — prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — prova de sanidade e de idoneidade moral;

III — *curriculum vitae* e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

IV — diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido, e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitários que venham a ser exigidos em lei;

V — título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, seis anos antes.

As provas e o processo do concurso serão os estabelecidos nos arts. 94, 95, 96, 97 e 98, do regulamento da Escola baixado com o decreto n. 20.865 de 28 de dezembro de 1931.

Para outras informações, os candidatos poderão se dirigir à Secretaria.

Secretaria da Escola Politécnica, 14 de junho de 1933. — *Andrade Neves*, secretário em exercício.

Comissão de Censura Cinematográfica

Relação dos filmes examinados de 1 a 14 de novembro de 1933:

1. Evitando o perigo — Profilaxia da tuberculose. Brasil Jornal. — Aprovado.

2. Amor cria azas (The king's cup). Drama — British e Dominions (Distr. da U. Artists U. S. A.). — Aprovado.

3. Beijos e bediscões (Five e dime) — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.

4. Jornal Universal n. 141 (Universal News n. 141) — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.

5. Luar e melodia (Moonlight e pretzels) — Universal Pictures U. S. A. — Aprovado.

6. Meus lábios revelam (My lips betray) — Trailer — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.

7. Jornal Fox Movietone n. 7 x 10 (Fox Movietone News n. 7 x 10) — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.

8. Campinos do Ribatejo e Dina Tezera — Trailer — Lisboa Film — Portugal. — Aprovado.

9. O canto do coração — Trailer — Nahas Sphinz Film. — Aprovado.

10. Uma tourada no México — Lisboa Filme — Portugal — Impróprio para crianças. — Aprovado.

11. Campinos do Ribatejo — Drama — Lisboa Film — Portugal Impróprio para crianças. Aprovado.

12. A voz do mundo n. 18-33 (Paramount sound news n. 18-33) — Jornal — Paramount Internacional Corporation U. S. A. — Aprovado.

13. Depois da lua de mel (Another language) — Trailer — Metro — Goldwyn — Mayer U. S. A. — Aprovado.

14. Metrotone News n. 205 — Jornal — Metro — Goldwyn — Mayer U. S. A. — Aprovado.

15. Reunião em Viena (Reunion in Vienna) — Metro — Goldwyn — Mayer U. S. A. — Impróprio para menores. — Aprovado.

16. A voz do mundo n. 19-33 (Paramount sound news n. 19-33) — Jornal — Paramount Internacional Corporation U. S. A. — Aprovado.

17. Força hidráulica (Wassers kraft gegen schaff) — Universum Film A. G. — Alemanha Filme educativo.

18. Eu de dia o tú de noite (Ich bei tag und bei nacht) — Comédia — Universum Film A. G. — Alemanha. — Aprovado.

19. Cruzeiro dos amores (melodif cruise) — Trailer — R. K. O. Radio Pictures U. S. A. — Aprovado.

20. Luar e melodia (Moonlight e pretzels) — Trailer — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.

21. No paiz dos elefantes (Elephant trail) — Fox Film Corporation U. S. A. — Filme educativo.

22. Patrulha do deserto (Desert patrol). Fox Film Corporation U.S.A. — Filme educativo.

23. Os jardins de Pan (Play ground of Pan). Fox Film Corporation U.S.A. — Filme educativo.

24. A ilha de Malta (Island of Malta). Fox Film Corporation U.S.A. — Filme educativo.

25. Matar para viver (Life in the raw). Drama. Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.

26. Casa e comida (Mush and milk). Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — Aprovado.

27. Voltando ao passado (Turn back the clock). Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — Aprovado.

28. Reunião em Viena (Reunion in Vienna). Trailer. Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — Aprovado.

29. Jornal Fox Movietone ns. 7 x 12 (Fox Movietone News ns. 7 x 12). Fox Film Corporation U.S.A. — Aprovado.

30. Casino flutuante (Gambling ship). Trailer. Paramount International Corporation U.S.A.—Aprovado.

31. Castigada (Disgraced). Trailer. Paramount International Corporation U.S.A.—Aprovado.

32. Rádio para todos (Capt. Henry's radio show). Paramount International Corporation U.S.A.—Aprovado.

33. A voz do mundo n. 20-34 (Paramount sound news n. 20-34). Jornal. Paramount International Corporation U.S.A.—Aprovado.

34. A voz do mundo n. 21-34 (Paramount sound news 21-34). Jornal. Paramount International Corporation U.S.A.—Aprovado.

35. Castigada (Disgraced). Drama. Paramount International Corporation U.S.A. Impróprio para menores. — Aprovado.

36. Uma casa séria (La casa es seria). Studios Paramount. França. — Aprovado.

37. A mina encantada (Y heard). Desenho. Paramount International Corporation U.S.A.—Aprovado.

38. Cruzeiro dos amores (Melody cruise). R.K.O. Radio Pictures U.S.A. — Aprovado.

39. A juventude manda (This day and age). Trailer. Paramount International Corporation U.S.A. Impróprio para menores. — Aprovado.

40. Amo este homem (I love that man). Drama. Paramount International Corporation U.S.A. Impróprio para menores. — Aprovado.

41. Da Broadway a Hollywood (Broadway to Hollywood). — Trailer. Metro-Goldwyn Mayer U.S.A.—Aprovado.

42. Metrotone News n. 207. Jornal. Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — Aprovado.

43. Metrotone News n. 206. Jornal. Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. — Aprovado.

44. A rival da esposa (When ladies meet). Metro-Goldwyn-Mayer U.S.A. Impróprio para menores. — Aprovado.

45. Varão invencível (Kaidanishi). Studium Makino. Japão. — Aprovado.

46. Realidade da vida (Showa Ninjo banashi). Studium Makino. Japão. — Aprovado.

47. Vida martirizada (Kanoshiki seison). Studium Makino. Japão. — Aprovado.

48. Lição à esposa (Okusama kioiku). Studium Teikoku. Japão. — Aprovado.

49. Pai que não volta (Kaeranu Chichi). Studium Makino. Japão. — Aprovado.

50. De guarda ao seu amor (Her Bodyguard). Drama. Paramount International Corporation U.S.A. Impróprio para menores. — Aprovado.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.095, parágrafo 2º do Regulamento Sanitário em vigor, serão vistoriados, no próximo dia 22 do corrente, os seguintes imóveis:

Rua Laurindo Rabelo n. 15, fundos, baracões, às 14 horas.

Rua Aquidabam n. 225, fundos, baracão, às 14,20 horas.

Rua Senador Nabuco n. 277, barracão, às 14,30 horas.

Rua Senador Nabuco n. 279, barracão, às 14,40 horas.

Rua Padre Miguelino n. 27, prédio, às 14,50 horas.

Rua Padre Miguelino n. 29, prédio, às 15 horas.

Travessa Marieta n. 33, casas 1, 2, 3 e 3 A, às 15,10 horas.

Poderão comparecer às vistorias, querendo, os proprietários dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1933. — Dr. M. Pereira de Vasconcelos, secretário.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

D. F. 1

EDITAL DE REFERÊNCIA E RETIFICAÇÃO

1. De ordem do Sr. contra-almirante, diretor geral de Fazenda, chamo atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 8 do mês corrente, páginas ns. 21.241/2, referentes à concorrência pública para a venda da ponte "Alexandrino de Alencar", que será realizada no dia 15 de dezembro vindouro, às 13 horas.

2. Outrossim, previno aos mesmos interessados que nesse edital são feitas as seguintes retificações: Onde se lê: 6. As inscrições, etc.: As propostas, cujas firmas não tenham sido consideradas idôneas não abertas, podendo ser restituídas, si assim o pedirem.

10. As propostas dos concorrentes, etc. todos os outros, na presença do presidente, que as autenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura, etc.

21. O contratante não poderá ajustar com terceiro serviço algum, relativo à Marinha, sem previamente comunicar, contrato firmado com o ministério da por escrito, à Fiscalização.

22. O excesso de prazo imprevisos ou caso de força maior Leia-se:

6. As inscrições, etc. As propostas, cujas firmas não tenham sido consideradas idôneas, não serão abertas, podendo ser restituídas, si assim pedirem.

10. As propostas dos concorrentes, etc. todos os outros, na presença do presidente, que as autenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura.

21. O contratante não poderá ajustar com terceiros serviço algum relativo ao contrato firmado com o Ministério da Marinha, sem previamente comunicar, por escrito, à Fiscalização.

22. O excesso de prazo, etc. imprevisas ou casos de força maior

Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1.), 10 de novembro de 1933. — Raul Cabral de Lacerda, capitão-tenente, contador naval, secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Aviação Militar

No *Diário Oficial* de 14 do corrente, à pagina 21.569, acha-se publicado um edital de concorrência para a construção de um pavilhão de comando, um hangar e modificações no pavilhão existente, tudo relativo ao 5º Regimento de Aviação, em Curitiba, Estado do Paraná.

Decimo Primeiro Regimento de Infantaria

O edital da concorrência para venda de material inservível e miudezas, a se realizar no dia 25 do corrente, às 14 horas, acha-se publicado, na íntegra, no *Diário Oficial* de 14 do corrente, à pagina 21.569.

Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento

Primeira Seção — O. A.

A distribuição de costuras na semana entrante obedecerá a seguinte ordem:

Dia 21 das 11 às 15 horas, costureiras de ns. 651 a 750 e alfaiates de números 1 a 75.

Dia 23 das 11 às 15 horas, costureiras de ns. 751 a 850 e alfaiates de número 76 ao final.

Dia 25 das 8 às 11, 30 horas, costureiras de ns. 851 a 950.

O encarregado, capitão Carlos Batista Braga.

Asilo de Invalidos da Patria

No *Diário Oficial* de 18 de novembro acham-se publicados dois editais de concorrência, para os quais se chama a atenção dos interessados.

Escola de Aviação Militar

ALMOXARIFADO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel, presidente do Conselho de Administração da Escola de Aviação Militar, faço público a quem interessar que, até às 10 horas do dia 4 de dezembro do corrente ano, serão aceitas propostas para a venda de caixas vazias de gasolina e de óleo.

O preço deverá ser oferecido para a caixa de gasolina e de óleo com duas latas vazias, correndo por conta desta escola o transporte das caixas do Campo dos Afonsos até o centro da cidade.

A proposta deverá ser feita em duas vias, selada a primeira com 1\$000 de estampilhas federais e mais o selo de educação, com indicação do preço por extenso e em algarismos.

A venda total será de 1.000 caixas. O pagamento será realizado na Tesouraria da Escola contra a entrega das caixas.

Para melhores esclarecimentos os interessados serão atendidos pelo capitão chefe da 3ª Divisão de Estado Maior, em todos os dias úteis das 8 às 10 horas, no quartel do Campo dos Afonsos.

Campo dos Afonsos, 17 de novembro de 1933. — Bolívar Medeiros, 1º tenente contador, adjunto da 3ª Divisão E. M.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SECRETARIA DE ESTADO

De ordem do Sr. ministro, faço público, para conhecimento dos interessados, afim de serem oferecidas sugestões a respeito, o projeto de decreto seguinte, que amplia a execução da lei número 1.157, de 26 de junho de 1862, cria o Instituto Nacional de Padrões e dá outras providências.

Diretoria Geral do Expediente da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, em 16 de novembro de 1933. — O diretor geral, *Afonso Gonçalves Ferreira Costa*.

Projeto de decreto que amplia a execução da lei n. 1.157, de 26 de junho de 1862, cria o Instituto Nacional de Padrões, e dá outras providências

Art. 1.º A lei n. 1.157, de 26 de junho de 1862, passa a ser executada de acordo com as disposições do presente decreto.

Art. 2.º O Governo da União exercerá, por intermédio do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a superintendência da execução dos dispositivos deste decreto e de sua rigorosa aplicação em todo o país.

Art. 3.º As únicas medidas legais no Brasil são as do sistema métrico decimal, definidas no presente decreto e enumeradas nos quadros anexos.

Art. 4.º A unidade fundamental do sistema legal é o metro, definido pela distância, à temperatura do gelo fundente, entre os eixos dos dois traços gravados sobre a barra de platina iridiada, depositada no "Bureau International des Poids et Mesures", e declarada, pela primeira Conferência Geral de Pesos e Medidas, o padrão protótipo do metro.

§ 1.º O metro será representado no Brasil pelo cumprimento definido em função de um padrão que o Governo adquirirá e fará verificar no "Bureau International des Poids et Mesures", e que será, bem como seu valor, determinado por um decreto.

§ 2.º As unidades secundárias legais de comprimento e suas abreviações são as seguintes:

Quilômetro, mil metros, km.
Hectômetro, cem metros, hm.
Decâmetro, dez metros, dam.
Metro, unidade fundamental, m.
Decímetro, décimo do metro, dm.
Centímetro, centésimo do metro, cm.
Milímetro, milésimo do metro, mm.
Micron, milionésimo do metro, μ .

Art. 5.º A superfície contida num quadrado, de lado igual à unidade fundamental ou a qualquer unidade legal secundária de comprimento, constitui uma unidade de superfície. O nome de cada unidade de superfície é o da unidade de comprimento que lhe dá origem, seguido da palavra *quadrado*; sua designação abreviada é a da dita unidade de comprimento, tendo o algarismo 2 como expoente.

Parágrafo único. Nas medidas agrárias, o quadrado de dez metros de lado será denominado *ario*, sua abreviação será — a; o quadrado de cem metros

de lado será o hectário, com a abreviação — ha; o metro quadrado será o centiário — ca.

Art. 6.º O volume do cubo, tendo para aresta a unidade fundamental, ou uma unidade secundária de comprimento, constitui uma unidade de volume. O nome de cada unidade de volume é o da unidade de comprimento que lhe dá origem, seguida da palavra — *cúbico*; sua designação abreviada é a da dita unidade de comprimento, tendo o algarismo 3 como expoente.

Parágrafo único. Nas medidas de lenha o metro cúbico tomará o nome de *stério*, com a abreviação — s. O stério terá seus múltiplos e sub-múltiplos decimais.

Art. 7.º A unidade fundamental de massa do sistema legal é o quilograma, definido pela massa do cilindro de platina iridiada, depositado no "Bureau International des Poids et Mesures", e declarado, pela primeira Conferência Geral dos Pesos e Medidas, o padrão protótipo do quilograma.

§ 1.º O quilograma será representado no Brasil pela massa definida em função dum padrão que o Governo adquirirá e fará verificar no Bureau International des Poids et Mesures, e que será, bem como seu valor, determinado por um decreto.

§ 2.º As unidades secundárias legais da massa e suas abreviações são as seguintes:

Tonelada, mil quilogramas — t.
Quintal métrico, cem quilogramas — q.
Quilograma, unidade fundamental — kg.
Hectograma, cem gramas — hg.
Decagramo, dez gramas — dag.
Gramo, milésimo do quilograma — g.
Decígrama, décimo do grama — dg.
Centígrama, centésimo do grama — cg.
Milígrama, milésimo do grama — mg.
Micrograma, milionésimo do grama — μ g.

§ 3.º No comércio de pedras preciosas será permitido o uso do *quilate métrico*, equivalente à massa de dois decigramas, sendo proibido o emprego do nome de *quilate* para designar qualquer outra massa.

Art. 8.º A unidade legal de capacidade para os líquidos e matérias sólidas é o litro, volume de um quilograma de água pura, privada de ar, na temperatura de 4º e sob a pressão normal (arts. 13 e 16).

§ 1.º As unidades secundárias legais de capacidade e suas abreviações são as seguintes:

Quilolitro, mil litros — kl.
Hectolitro, cem litros — hl.
Decalitro, dez litros — dal.
Litro, unidade fundamental — l.
Decilitro, décimo do litro — dl.
Centilitro, centésimo do litro — cl.
Mililitro, milésimo do litro — ml.
Microlitro, milionésimo do litro — μ l.

§ 2.º Nas transações públicas, o quilolitro poderá ser considerado como idêntico ao metro cúbico, o litro ao decímetro cúbico e o microlitro ao milímetro cúbico.

Art. 9.º A unidade fundamental de medida de ângulo é o *ângulo réto*, definido pela igualdade dos quatro ângulos formados pela intersecção de duas linhas retas; seus sub-múltiplos e abreviações são as seguintes:

Ângulo réto, unidade fundamental — D.
Grado, centésimo de D — gr.
Decigrado, milésimo de D — dgr.
Centigrado, décimo milésimo de D — cgr.

Miligrado, centésimo milésimo de D — mgr.

Grau, 1 de D..... d ou °.

90

Minuto ângulo, 1 do grau.....

60

Segundo ângulo, 1 do minuto... "

60

Art. 10. A unidade de tempo é o segundo médio, definido pela fração 1

86400

do dia solar médio; sua abreviação é: s.

Art. 11. A unidade legal de densidade será representada pela máxima densidade da água, sob pressão atmosférica normal. A massa específica dum corpo será a massa, em quilogramas, do decímetro cúbico desse corpo.

Parágrafo único. Nas transações públicas a densidade e a massa específica serão consideradas como idênticas.

Art. 12. A unidade legal de força é a força que comunica à massa de um quilograma a aceleração de 10 m:seg². Esta unidade de força se denominará — *megadina*.

§ 1.º Nas transações públicas, empregar-se-á igualmente como unidade de força o esforço estático exercido pela massa de 1 kg, submetida à ação normal da gravidade; essa unidade será o *quilograma-força* ou o *quilograma-peso*.

§ 2.º A ação normal da gravidade é a que comunica a um corpo uma aceleração de 9,80665 m:seg².

Art. 13. A unidade fundamental de pressão é a pressão uniforme que, distribuída sobre uma superfície de 1 cm², produz um esforço de 1 megadina; essa pressão é denominada um *megabario*.

§ 1.º Na prática corrente essa pressão pode ser representada pela pressão que exerce, nas condições normais de gravidade, uma coluna de mercúrio de 75 cm., à temperatura de gelo fundente.

§ 2.º Para as transações públicas, é autorizado o emprego das seguintes unidades de pressão:

a) *Pressão atmosférica normal* ou simplesmente *atmosfera*, isto é, a pressão exercida por uma coluna de mercúrio de 76 cm. a 0º, nas condições normais de gravidade.

b) *quilograma-força por cm²* ou *atmosfera industrial*, isto é, a pressão que sobre uma superfície de 1 cm² produz um esforço de 1 kg-força.

Art. 14. A unidade fundamental de trabalho é o *joule*, isto é, o trabalho produzido por uma megadina, deslocando-se de 1 dm na sua própria direção, ou, ainda, o trabalho exercido no percurso de 1 m. por uma força que comunica à massa de 1 kg. uma aceleração de 1 m:seg².

§ 1.º É autorizado como unidade de trabalho o emprêgo do trabalho produzido por 1 quilograma-força, deslocando-se de 1 m.; essa unidade é o *quilogrammetro*.

§ 2.º São também autorizadas outras unidades de trabalho, obtidas pela expressão do trabalho fornecido pelo *watt* (art 15), seus múltiplos ou submúltiplos decimais, durante um tempo considerado. Essa duração deve ser claramente expressa no nome da unidade (por exemplo, *quilowatt-hora*).

Art. 15. A unidade fundamental de potência mecânica é o *watt*, isto é, a

potência que produz o trabalho de 1 joule por segundo.

§ 1.º Os múltiplos usuais do watt são o *hectowatt* e o *quillowatt*; qualquer outro múltiplo ou submúltiplo decimal, porém, poderá ser usado como unidade secundária de potência, sob condição de ser designado conforme a nomenclatura do sistema métrico.

§ 2.º Nas transações públicas é permitido o emprego da unidade, denominada — *poncelet* — que é a potência capaz de produzir um trabalho de 100 quilogrametros por segundo.

§ 3.º A unidade denominada Cavalo-vapor, equivalente a 3/4 de um *poncelet*, é também autorizada, podendo o seu uso ser declarado ilegal por simples decreto.

Art. 16. As temperaturas são medidas em função da escala centigrada, denominada *escala normal*, cujos pontos fundamentais são: a temperatura do gelo fundente, sob pressão atmosférica normal, para zero da escala; e a temperatura do vapor saturante da água fervendo sob pressão atmosférica normal, para a temperatura 100°. A divisão do intervalo entre essas duas temperaturas é em cem partes, denominadas *graus centígrados*, por iguais variações da força elástica do hidrogênio submetido à pressão exercida por uma coluna de mercúrio de 1 m. de altura, a 0°, sob condições normais de gravidade.

Art. 17. A unidade de intensidade luminosa é a *vela decimal*, definida pela intensidade de uma fonte igual a 1

da do padrão *Vielle*; sua abreviação é: *bd*.

Art. 18. A unidade de fluxo luminoso é o *lumen*, definido pelo fluxo que emana de uma fonte uniforme de dimensão infinitamente pequena, e intensidade igual a uma vela decimal, e irradiado num segundo, em ângulo sólido, que corta uma área igual a 1m². na esfera de 1m. de raio, e centro coincidente com a fonte: sua abreviação é *lv*.

Art. 19. A unidade de iluminamento é o *lux*, definido pelo iluminamento na superfície de 1 m², recebendo um fluxo de 1 lumen, uniformemente distribuído; sua abreviação é *lx*.

Parágrafo único. A unidade usual é o *fóto*, igual a 10.000 *lx*.

Art. 20. A unidade de potência de vidro ótico é a *dioptria*, definida pela potência de um sistema cuja distância focal é um metro; sua abreviação é: *5*.

Art. 21. A unidade legal de intensidade de corrente elétrica é o *ampère internacional*, representado pela corrente constante, cuja passagem através uma solução aquosa do azotato de prata, nas condições reconhecidas pelo Bureau International des Poids et Mesures, provoca um depósito de 1,11800 mg. de prata por segundo.

Art. 22. A unidade legal de quantidade de electricidade é o *Coulomb internacional*, isto é, a quantidade fornecida em um segundo, por uma corrente invariável de um *ampère internacional*.

Art. 23. A unidade legal de capacidade elétrica é o *farad*, capacidade de um condutor cujo potencial é elevado de 1 volt para uma carga de 1 coulomb.

Parágrafo único. A unidade prática

de capacidade é o *microfarad*, milionésimo do farad.

Art. 24. A unidade legal de força eletromotriz ou de diferença de potencial é o *volt internacional*, isto é, a força eletromotriz em função da qual a de um elemento Weston é expressa pelo valor 1,01830 a 20° de temperatura.

Art. 25. A unidade legal de resistência elétrica é o *ohm internacional*, representado pela resistência, a 0°, de uma coluna de mercúrio, de secção uniforme, cuja massa é de 14,4521 g.

§ 1.º A unidade legal de resistividade é o *ohm-centímetro*, representado pela resistividade duma substância, que, para uma secção de 1cm², e para um comprimento de 1cm., possui a resistência de 1 *ohm*.

§ 2.º A unidade legal de condutância é o *mho*; é a condutância de um condutor cuja resistência é de 1 *ohm internacional*.

§ 3.º A unidade legal de condutibilidade é o *mho-centímetro*, representada pela condutibilidade duma substância que, para uma secção de 1cm² e comprimento de 1cm., possui a condutância de 1 metro.

Art. 26. A unidade legal da indutância é o *henry*, igual ao produto de 1 ohm por segundo.

Art. 27. A unidade legal de campo magnético é o *gauss*, isto é, o campo existente, no vácuo, no interior de um solenóide indefinido, cuja densidade de enrolamento uniforme é de 10 vol-

4-51

tas: cm, e que percorrido por uma corrente de 1 ampère.

Art. 28. A unidade legal de força magnetomotriz é o *gilbert*, isto é, a força eletromotriz, que é produzida sobre um espaço de 1 cm., medido no vácuo, ao longo das linhas de força de um campo uniforme de 1 gauss.

Parágrafo único. É permitida, como unidade prática de força magnetomotriz, o ampère-volta, igual a 4 π gilberts.

10

Art. 29. A unidade de fluxo magnético é o *maxwell*, isto é, o fluxo atravessando 1cm² perpendicularmente às linhas de força, num campo de 1 gauss.

Art. 30. A unidade legal de permeabilidade ou relutância magnética é a permeabilidade ou relutância magnética do vácuo.

Parágrafo único. A unidade legal de permanência ou de relutância é a permanência ou relutância que possui um cubo de 1cm de aresta no vácuo; o nome dessa unidade será *oerstedt*.

Art. 31. O uso de unidades e medidas derivadas das unidades principais e outras não previstas no presente decreto só será admitida, por ato do Governo, quando tal uso for adotado no "Bureau International des Poids et Mesures" e recomendado ou autorizado pelas conferências internacionais por ele reconhecidas.

Art. 32. Aos Estados e respectivas municipalidades caberá a fiscalização direta dos pesos e medidas de comprimento e de capacidade, e das balanças autorizadas, empregadas no comércio.

Art. 33. Fica criado, para execução do que dispõe o art. 2º, e sob a jurisdição do Departamento Nacional da Indús-

tria e Comércio, o Instituto Nacional de Padrões, como órgão anexo, para atender às questões metrológicas e de padronização, executar as determinações experimentais, científicas e técnicas, atinentes a esses assuntos, e exercer a vigilância da execução do presente decreto.

§ 1.º O Instituto gozará de inteira autonomia científica.

§ 2.º Será criada uma Comissão de Metrologia, que agirá, quando necessário, como órgão consultivo do Instituto Nacional de Padrões, constituída de, pelo menos, nove membros, escolhidos pelo Governo dentre os profissionais mais notáveis das escolas de ensino universitário, dos institutos tecnológicos nacionais civis e militares e das instituições de classe interessadas nessas questões.

§ 3.º O Instituto Nacional de Padrões será anualmente visitado por uma comissão de, pelo menos, três membros, escolhidos pela Comissão de Metrologia dentre os seus componentes, cabendo àquela comissão informar ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio sobre a eficiência dos trabalhos do Instituto e das condições do seu equipamento, sugerindo as medidas que julgar convenientes.

§ 4.º A comissão a que alude o parágrafo anterior exercerá, *pro-honore*, sua missão, sendo, no entanto, indenizada, a juízo do ministro, das despesas que tiver de fazer para atender às suas funções. Os membros dessa comissão serão nomeados por cinco anos.

Art. 34. Para a uniformidade metrológica em todo o território nacional, o Governo adquirirá desde logo padrões protótipos das unidades fundamentais e outros de alta precisão, destinados aos trabalhos do Instituto Nacional de Padrões, os quais serão os *padrões nacionais*, bem como padrões secundários, destinados às estações metrológicas de que trata o art. 35 e que se denominarão *padrões estaduais*.

Parágrafo único. Os padrões estaduais serão comparados aos nacionais, pelo menos cada cinco anos.

Art. 35. O Governo estabelecerá em cada Estado uma sucursal metrológica, guarda dos padrões estaduais, que cuidará dos pesos, medidas e medidores usados nas repartições federais nele localizadas e da fiscalização metrológica nas estradas de ferro, empresas sujeitas à inspeção federal, e colaborará com as autoridades estaduais na garantia da uniformização metrológica, comparando periodicamente os padrões métricos municipais e efetuando as determinações, aferições e contrastes que forem de sua alçada.

§ 1.º Aos Estados onde houver serviço metrológico organizado, e aos que se propuserem executá-lo, o Governo poderá outorgar as atribuições mencionadas neste artigo, cedendo-lhes os necessários padrões, por cuja guarda e conservação serão responsáveis, sujeitando-os, porém, a periódica fiscalização federal, exercida por inspetores especiais.

§ 2.º Os Estados a que se refere o parágrafo anterior custearão as despesas da sucursal metrológica e perceberão metade das taxas e multas que couberem ao serviço federal.

Art. 36. Ao Instituto Nacional de Padrões caberão as atribuições seguintes:

1) guarda dos padrões nacionais;

2) direção das sucursais metrológicas;

3) inspeção das sucursais referidas no § 1º do art. 35;

4) controle das estações aferidoras autorizadas pelo § 1º do art. 37 e § 1º do art. 40;

5) propor os regulamentos, tolerâncias, taxas e multas, relativos ao serviço metrológico;

6) verificação e comparação das medidas de comprimento com as cópias dos protótipos e seu contraste (padrões, fitas métricas e correntes de agrimensor, calibres, miras de nivelamento, parafusos micrométricos, coeficientes de dilatação, etc.);

7) verificação e contraste das medidas de capacidade (determinação do volume dos sólidos, medidas de capacidade para líquidos e gases, vidros graduados, etc.);

8) verificação e contraste dos pesos e balanças (balanças de comércio, balanças de farmácias, aerômetros, densímetros, alcoômetros, etc.);

9) verificação e contraste dos termômetros, barômetros, higrômetros, manômetros, etc.;

10) verificação e contraste dos medidores de gás, de água, hidrotaquímetros, taquímetros, etc.;

11) verificação e contraste dos medidores e instrumentos de medidas elétricas (voltímetros, hômetros, amperômetros, wattímetros, medidores para corrente contínua ou alternada, etc.);

12) verificação e comparação dos instrumentos para medida do tempo;

13) verificação, comparação, aferição e fiscalização das medidas de comprimento e capacidade, pesos, balanças medidas e medidoras quaisquer, empregadas nas Alfândegas, Correios, Telégrafos e outras repartições federais, bem como nos serviços de transporte terrestre, aéreo e marítimo ou empresas sujeitas a inspeção federal;

14) verificação e contraste de outros instrumentos de medir ou medidas que forem declaradas legais no Brasil;

15) exame, aprovação ou proibição de quaisquer medidas ou instrumentos de medir;

16) determinação das constantes físicas e propriedades dos materiais, quando tais elementos forem de importância científica ou técnica e sua determinação não for possível alhures com a suficiente precisão;

17) resolução dos problemas científicos e técnicos que se relacionem com a padronização;

18) propor prescrições técnicas relativas aos diversos fornecimentos às repartições e serviços federais;

19) promover e coordenar a cooperação dos institutos, laboratórios, estações experimentais, associações científicas, técnicas ou de classe, interessadas em questões metrológicas e de padronização, para o respectivo progresso e indicação de padrões;

20) criar e desenvolver uma biblioteca, arquivo e museu técnicos, especialmente atinentes às questões de metrologia, racionalização, simplificação e padronização industriais;

21) projetar, fabricar e conservar as punções métricas legais;

22) conceder certificados de comparação e aferição às medidas ou instrumentos usados em investigações científicas, institutos de ensino e indústrias;

23) organizar e orientar o ensino e educação metrológicos, primário, secundário e profissional.

Art. 37. O Instituto Nacional de Padrões terá sede no Rio de Janeiro e poderá ter filiais em institutos e laboratórios estaduais, municipais ou privados, criadas por decreto do Governo, mediante proposta do Instituto Nacional de Padrões e de sua Comissão de Metrologia.

§ 1.º As filiais do Instituto Nacional de Padrões poderão ser concedidas atribuições de certificar e aferir, que serão estipuladas nos decretos de sua criação.

§ 2.º As atribuições referidas no parágrafo anterior serão cassadas sumariamente por decreto do Governo quando o Instituto verificar fraude, vício ou falta de requisitos técnicos nas comparações e aferições realizadas em qualquer das suas filiais.

§ 3.º As filiais a que forem concedidas as atribuições mencionadas no § 1.º deste artigo estarão sujeitas à inspeção federal e perceberão metade das taxas estipuladas em regulamento, atinentes a certificados e aferições.

§ 4.º As filiais usarão, com valor legal em todo o território nacional, sinetes e punções, que lhes serão fornecidos, depois de registrados, pelo Instituto Nacional de Padrões.

Art. 38. O Instituto Nacional de Padrões terá um diretor, pessoa de notória competência em assuntos metrológicos, e o quadro funcional técnico e administrativo que for estabelecido em regulamento.

Art. 39. O Instituto Nacional de Padrões exercerá a direção das Sucursais Metrológicas federais e das mencionadas no art. 40, § 1.º, dispondo para isso de um corpo de agentes metrológicos nos Estados e dos funcionários constantes do regulamento que for expedido.

Art. 40. A aferição original de pesos, medidas e instrumentos de medir de produção nacional caberá ao Governo Federal por intermédio da Sucursal Metrológica localizada no Estado produtor.

§ 1.º Ouvido o Departamento Nacional da Indústria e Comércio e o Instituto Nacional de Padrões, o Governo poderá conceder, por decreto, atribuições de aferição aos estabelecimentos fabricantes de pesos, medidas e instrumentos de medir e existentes nos Estados.

§ 2.º As entidades que gozarem das concessões do parágrafo precedente pagarão taxas diferenciais, na aferição que fizerem de seus produtos, previstas em regulamento.

§ 3.º As atribuições a que se refere o § 1.º deste artigo poderão ser cassadas por proposta do Instituto, mediante decreto do Governo.

Art. 41. Todas as repartições, laboratórios, oficinas, ou estações experimentais federais, inclusive as dependentes de escolas oficiais ou subvencionadas pela União devem cooperar com o Instituto Nacional de Padrões, atendendo às requisições deste para o preenchimento de seus objetivos.

Art. 42. Só poderão ser empregados no comércio e nas indústrias as medidas ou instrumentos de medir que tenham sido aferidos e contrastados.

Art. 43. As medidas e instrumentos ou máquinas de medir, que forem importados, pagarão nas alfândegas as taxas de verificação, comparação, aferição e contraste, a que estão sujeitos para

poderem ter emprego no território nacional, e só poderão ser despachados se forem de tipo ou sistema aprovado pelo Instituto Nacional de Padrões e após exame e contraste metrológico.

§ 1.º Excetuam-se as medidas e instrumentos ou máquinas de medir que tiverem sido examinados, aferidos e contrastados em equivalentes repartições estrangeiras e trouxerem, nos respectivos documentos consulares e certificados de comparação e aferição, o carimbo de revalidação firmado pela competente autoridade consular brasileira.

§ 2.º As revalidações a que se refere o parágrafo precedente estão sujeitas a taxas previstas em regulamento.

§ 3.º Quando não houver reciprocidade de tratamento por parte do país donde provierem os mencionados certificados ou sinais de aferição, poderão ser notificadas as autoridades consulares brasileiras, no sentido de os não revalidarem.

Art. 44. Nas escrituras públicas de compra e venda, nos contratos públicos e atos oficiais, serão, obrigatoriamente, os pesos e medidas expressos em unidades estabelecidas na presente lei, sob pena de multa e invalidação.

Parágrafo único. Quando houver em causa documentos primitivos em que ver necessidade de menção, serão registradas as respectivas conversões em unidades legais.

Art. 45. Os pesos, medidas e instrumentos de medir que forem verificados incorretos e sem possibilidade de correção serão confiscados e destruídos, sem que caiba ao respectivo proprietário o direito a qualquer indenização.

Art. 46. O exercício de cargo de agente metrológico é rigorosamente incompatível com o de qualquer outro ou de qualquer profissão.

Art. 47. A padronização promovida pelo Instituto Nacional de Padrões, que será considerada em seu sentido amplo, objetivará materiais, produtos, métodos e usos, correspondendo, além dos padrões usuais de dimensões, qualidade e eficiência, também a nomenclatura, definições, símbolos e abreviações que sejam usados nas relações técnicas, industriais e comerciais, bem como especificações e códigos técnicos para serviços públicos e contratos.

Art. 48. O Instituto Nacional de Padrões não terá autoridade para impor seus padrões, devendo agir em cooperação e de acordo com os outros departamentos governamentais e com os interessados na produção, indústria e comércio.

Parágrafo único. O Governo poderá tornar os padrões obrigatórios para uso dos serviços federais.

Art. 49. Para execução do presente decreto, o Governo expedirá o necessário regulamento, estipulando prazos e condições técnicas de admissão e uso de medidas e instrumentos de medir, prescrevendo as respectivas tolerâncias, impondo taxas até 2:000\$000 e multas até 50:000\$000, e fixando os vencimentos do respectivo pessoal.

Art. 50. Os funcionários serão todos contratados e servirão no regime do tempo integral, podendo apenas acumular as suas funções com as do magistério profissional ou superior, quando se tratar de disciplinas que tenham ligação com as ciências relativas à metrologia.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXOS

Quadro das medidas legais de comprimento, superfície, volume, massa, capacidade, densidade, força, pressão, trabalho e potência

Nomes	Valores	Abrevia- turas
-------	---------	-------------------

Unidades de comprimento

Quilômetro.....	Mil metros.....	km
Hectômetro.....	Cem metros.....	hm
Decâmetro.....	Dez metros.....	dam
Metro.....	Unidade fundamental.....	m
Decímetro.....	Décimo do metro.....	dm
Centímetro.....	Centesimo do metro.....	cm
Milímetro.....	Milésimo do metro.....	mm
Micron.....	Millonésimo do metro.....	μ

Unidade de superfície

Quilômetro quadrado.....	Um milhão de metros quadrados.....	km ²
Hectômetro quadrado ou hectare.....	Dez mil metros quadrados.....	hm ² — ha
Decâmetro quadrado ou are.....	Cem metros quadrados.....	dam ² — a
Metro quadrado ou centiare.....	Unidade fundamental.....	m ² — ca
Decímetro quadrado.....	Centesimo do metro quadrado.....	dm ²
Centímetro quadrado.....	Decimo-milésimo do metro quadrado.....	cm ²
Milímetro quadrado.....	Millonésimo do metro quadrado.....	mm ²

Unidades de volume

Quilômetro cúbico.....	Mil milhões de metros cúbicos.....	km ³
Hectômetro cúbico.....	Um milhão de metros cúbicos.....	hm ³
Decâmetro cúbico.....	Mil metros cúbicos.....	dam ³
Metro cúbico ou estéro.....	Unidade fundamental.....	m ³ — s
Decímetro cúbico.....	Milésimo do metro cúbico.....	dm ³
Centímetro cúbico.....	Millonésimo do metro cúbico.....	cm ³
Milímetro cúbico.....	Millésimo-millonésimo do metro cúbico.....	mm ³

Unidades de massa

Tonelada.....	Mil quilogramas.....	t
Quintal métrico.....	Cem quilogramas.....	q
Quilogrammo.....	Unidade fundamental.....	kg
Hectogrammo.....	Cem grammas.....	hg
Decagrammo.....	Dez grammas.....	dag
Grammo.....	Millésimos do quilogrammo.....	g
Decigrammo.....	Décimo do grammo.....	dg
Centigrammo.....	Centesimo do grammo.....	cg
Milligrammo.....	Millésimo do grammo.....	mg
Microgrammo.....	Millonésimo do grammo.....	μ

Nomes	Valores	Abre- viaturas
Unidades de Capacidade		
Quilolitro.....	Mil litros.....	kl
Hectolitro.....	Cem litros.....	hl
Decalitro.....	Dez litros.....	dal
Litro.....	Volume de 1 kg de agua.....	l
Decilitro.....	Décimo do litro.....	dl
Centilitro.....	Centesimo do litro.....	cl
Millilitro.....	Milésimo do litro.....	ml
Microlitro.....	Milionésimo do litro.....	μ
Unidade de Densidade		
Máxima densidade de agua pura sob pressão atmosférica normal		
Unidades de Força		
Megadina.....	Unidade fundamental.....	md
Tonelada-força.....	Mil kg-f.....	t-f
Quilogramo-força.....	Esforço de 1 kg sob gravidade normal.....	kg-f
Gramo-força.....	Milésimo do kg-f.....	g-f
Milligramo-força.....	Milésimo do g-f.....	mg-f
Unidades de Pressão		
Megabária.....	1 megadina por cm ²	mb
Atmosfera normal.....	Pressão exercida por uma coluna de mer- cúrio de 76 cm, a 0°, sob gravidade normal.....	atm
Atmosfera industrial.....	1 kg-f por cm ²	kg-f/cm ²
Unidades de Trabalho		
Joule.....	{ Megadina se deslocando de 1 dm..... 3.600.000 joules..... 360.000 joules..... 1 quilogramo-força se deslocando de 1 m.....	J
Watt.....		kw-h
Quilowatt-hora.....		hw-h
Hectwatt-hora.....		kgm
Quilogrammetro.....		
Unidades de Potência		
Quilowatt.....	Mil watts.....	kw
Hectwatt.....	Cem watts.....	hw
Watt.....	1 joule por segundo.....	w
Poncelet.....	100 quilogrametros por segundo.....	p
Cavalo-vapor.....	3/4 do poncelet.....	cv

QUADRO DAS MEDIDAS LEGAIS DE TEMPO E TEMPERATURA

Grandeza	Nomes	Definição	Abreviatura	Nome	Definição	Abreviatura
Ângulo :	Unidade geométrica					
	Ângulo reto.....	Art. 7º	D	Segundo.....	1 do dia solar médio....	s
	grado.....	1 D	gr	86.400		
	decigrado.....	1 D	dgr	Unidade de temperatura		
	centigrado	1 D	cgr	Grau centesimal art. 13.....		

QUADRO DAS MEDIDAS LEGAIS ELÉTRICAS

Grandeza	Nome	Definição original C. G. S.	Definição prática
Unidades elétricas			
Intensidade de corrente {	ampère.	10-1	função de elemento Weston (art. 17)
Quantidade de electricidade coulomb	10-1	Ampré segundo.	
Força eletro-motriz; dif. {	volt	10-3	Em função de elemento Weston (art. 17)
Capacidade	farad	10-9	Coulomb: volt
Resistência.	ohm	10-9	Por uma coluna de mercúrio (art. 18)
Resistividade.	ohm-centimetro	10-9	Ohm centimetro
Condutância.	ohm	10-9	Por uma coluna de mercúrio (art. 18)
Condutividade.	ohm por centi- tro	10-9	ohm centimetro

Inductancia	henry	10-9	Ohm: segundo.
Campo magnético.....	gauss	10-10	Por um solenoide (art. 20).
Força magneto-motriz... {	gilbert	10-10	{ gauss. cm.
	ampère-volta	4	
		10	
		10-10	
Fluxo magnético.....	maxwell	10-10	{ Propriedade correspondente do vacuo e valor num cubo de 1 cm de aresta.
Permeancia		10-10	
Permeabilidade		10-10	
Relutancia	Oerstedt	10-10	
Relutividade.....		10-10	

Os múltiplos e submúltiplos usuais das unidades elétricas progressam por potência de 1000; seus nomes são formados por meio dos mesmos prefixos que para as unidades das outras grandezas.

Quadro das medidas legais geométricas e óticas

Grandeza	Nomes	Definição	Abreviatura
Unidades geométricas			
Ângulo :	Ângulo reto.....	Art. 7º	D
	grado.....	1 D	gr
	decigrado.....	1 D	dgr
	centigrado	1 D	cgr
	miligrado.....	1 D	mgr
	grau.....	1 D	gr
	minuto de angulo..	1 d.....	
	segundo de angulo	1 '.....	
Unidades óticas			
Intensidade luminosa: Vela decimal.....	1 da do padrão-Violette.....	20	bd
Fluxo luminoso :	Lumen.....	Art. 13 b	lm
Iluminamento :	Lux.....	Art. 13 c	lx
	Fóto.....	10.000 lx.....	
Potencia de vidro ótico :	Dioptria.....	Art. 13 d.....	D

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Agricultura

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NO ANDAR TERREO DO EDIFICIO ONDE ESTÁ INSTALADA A DIRETORIA GERAL DE AGRICULTURA (LARGO DA MISERICORDIA, ANTIGO ARSENAL DE GUERRA)

Chamamos a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no *Diário Oficial*, dos dias 1, 3 e 4 do corrente mês, respectivamente, às páginas 20.879, 20.972 e 21.022.

Secção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral de Agricultura, em 6 de novembro de 1933. — *Adrião Caminha Filho*, no impedimento do diretor geral.

Diretoria Geral de Pesquisas Científicas

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE DOIS PAVILHÕES ANEXOS AO EDIFICIO EM QUE FUNCIONA O INSTITUTO DE BIOLOGIA VEGETAL, À RUA DO JARDIM BOTÂNICO N. 1.008, NESTA CAPITAL, PARA A INSTALAÇÃO DAS SECÇÕES DE ENTOMOLOGIA AGRÍCOLA, FITOPATOLOGIA E GENÉTICA DO MESMO INSTITUTO

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no *Diário Oficial* do dia 10 do corrente, às páginas 21.375 a 21.378.

Nesse edital deve ser feita a seguinte correção: o nome do diretor geral é — *Artur Neiva* e não *A. M. Vieira*, como foi publicado; na cláusula XIII das especificações, *in fine*, faltou a palavra — *fiscal*.

Diretoria Geral de Pesquisas Científicas, 14 de novembro de 1933. — No impedimento do diretor geral, *Fonseca Costa*.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

COMPANHIA DEODORO INDUSTRIAL

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA DEODORO INDUSTRIAL, REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 1933.

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 1933, pelas 14 horas, no edificio da sede da Companhia Deodoro Industrial, à rua Visconde de Inhaúma n. 36, sobrado, nesta cidade, presentes os acionistas José Pessoa de Queiroz, Severino Pereira da Silva, Fernando Pessoa de Queiroz e José Adolfo Pessoa de Queiroz, representados pelo acionista, também presente, Dr. Bartolomeu Anacleto do Nascimento, Dr. S. Oto Linch Bezerra de Melo, Dr. Salomão de Vasconcelos Filgueira, Osmar Radler de Aquino, doutor José Rafael Cavalcanti e Mário Reis, acionistas representando 32.810 ações das 37.500 ações, em que se divide o

capital social, presentes também o doutor Alair Prata Soares, Manuel Dias de Sousa Brandão e José Alves da Mota, assumiu a presidência o Dr. Alair Prata Soares, presidente da Companhia, convidando para secretários, respectivamente 1º e 2º, os Srs. Mário Reis e Dr. Salomão de Vasconcelos Filgueira. Em seguida declarou aberta a sessão de assembléia geral extraordinária, convocada para os fins constantes da publicação oportunamente feita no *Diário Oficial e Jornal do Comércio*, desta cidade, mandando que essa publicação fôsse lida pelo Sr. 1º secretário para ciência de todos os presentes, o que foi feito. A seguir, declarou o presidente que a presente tinha os fins que acabavam de ser a todos anunciados, ou seja para deliberar sobre a reforma dos estatutos da Companhia, tomar conhecimento da renúncia de diretores, eleição para as vagas respectivas e aprovação de contas, podendo ser tratados quaisquer outros assuntos conexos aos acima mencionados. Em seguida mandou proceder à leitura da proposta de reforma dos ditos estatutos e parecer do conselho fiscal que sobre ela se pronunciou favoravelmente, proposta e parecer concebidos nos termos que abaixo se transcrevem: "Proposta de reforma dos estatutos da Companhia Deodoro Industrial — Sr. presidente da Companhia Deodoro Industrial — No interesse da boa administração de nossa Companhia, submeto a V. Ex. e peço encaminhar ao conselho fiscal, para seu respectivo parecer, a proposta abaixo de reforma dos nossos estatutos em alguns dos seus artigos e alteração em outros, afim de que na proxima assembléia geral extraordinária, convocada para 16 do andante, possa este assunto ser objeto de deliberação. As modificações são as seguintes: Ao art. 9, substituir pelo que se segue: "os diretores agirão de comum acordo, decidindo os assuntos de interesse da administração por maioria de votos". Ao art. 11, substituir pelo seguinte: "ao diretor-presidente, compete presidir as reuniões da diretoria e das assembléias gerais, salvo os impedimentos legais; representar a Companhia em Juízo ou fora dele; orientar e superintender os seus negócios, exercer qualquer das atribuições cometidas aos demais diretores por estes estatutos e prover sobre todos os atos de assembléias gerais, inclusive o relatório anual da Companhia. Compete-lhe, outrossim, substituir o diretor-tesoureiro em suas faltas ou ausência". Ao art. 12, substitua-se pelo seguinte: "ao diretor-gerente compete a direção comercial da Companhia, suas compras e vendas bem como a admissão e demissão do seu pessoal". Ao art. 13, substituir pelo que se segue: "ao diretor-tesoureiro compete ter sob sua guarda todos os valores da Companhia e a superintendência dos seus livros e da sua escrita, bem como colaborar com os demais diretores. Competir-lhe-á também substituir o presidente e o gerente nos seus impedimentos ocasionais, temporários ou permanentes. Na sua falta, substituirá o diretor-presidente o diretor-gerente". Ao art. 21, incluir entre as palavras "pelos acionistas" e as palavras "inscritas nos registros da Companhia", os vocábulos "possuidores de ações nominativas". Ao art. 24, substituir as palavras "oito dias" pelas seguintes: "cinco dias". Rio de Janeiro,

7 de novembro de 1933. — *Severino Oto Linch Bezerra de Melo*. — "Parecer — Tendo em vista a proposta de reforma dos estatutos, pela qual se substituem os arts. 9, 11, 12 e 13 e se alteram os arts. 21 e 24, nada temos a opor, parecendo-nos que a proposta deve ser aceita, si assim o entender a assembléia geral em suas deliberações. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1933. — Aloisio de Oliveira Maia, Afonso Vizeu e Francisco Jardim". Terminada a leitura, anunciou o presidente que submetia à discussão a proposta e parecer sobre a reforma dos estatutos. Não havendo nenhuma impugnação, declarou que os submetia a votos da assembléia, sendo unanimemente aprovados dita reforma dos estatutos e seu parecer. Em face desse resultado, declarou o presidente que, segundo a deliberação da assembléia, ficavam assim reformados os artigos 9, 11, 12, 13, 21 e 24, os quatro primeiros substituídos pelos artigos ora aprovados e os dois últimos emendados, tudo que desde logo passava a ter inteiro vigor. O Dr. Alair Prata Soares comunicou aos Srs. acionistas que um dos renunciantes era ele próprio, presidente. Motivos particulares lhe haviam determinado essa deliberação. Concordeu, entanto, em vir presidir a presente assembléia geral, não só para significar aos Srs. acionistas, mais uma vez, os seus agradecimentos pela confiança com que o honraram, como ainda para formular, de viva voz, os mais sinceros votos pela prosperidade da Companhia Deodoro Industrial. Também os senhores Manuel Dias de Sousa Brandão e José Alves da Mota declararam ter renunciado aos seus cargos, que ocupam na diretoria, respectivamente, de diretor-técnico e diretor-tesoureiro, neles, continuando até aqui para que a respeito se pronunciasse essa assembléia. Disse, então, o presidente que, estando igualmente em causa a sua renúncia, ia passar a presidência da assembléia ao Sr. 1º secretário, sendo então solicitado por todos os presentes para que continuasse a dirigir os trabalhos até final, ao que acedeu, agradecendo aquela demonstração que lhe dava a assembléia. Igualmente, por motivos particulares, apresentaram as suas renúncias aos cargos de membros do conselho fiscal os Srs. Francisco Jardim e Aloisio de Oliveira Maia. Aceitas pela assembléia as renúncias sobreditas, anunciou o presidente que se devia proceder desde logo a eleição dos novos diretores e demais cargos vagos, pelo que mandou fossem distribuídas as respectivas cédulas, nomeando para escrutinador o acionista Sr. Mário Reis. Procedida a eleição por escrutínio secreto, verificou-se o seguinte resultado: para diretor-presidente, José Pessoa de Queiroz, 3.742 votos e uma cédula em branco; para diretor-tesoureiro, Fernando Pessoa de Queiroz, 4.142 votos e 1.000 votos para o Dr. Salomão de Vasconcelos Filgueira; para diretor-técnico, Dr. Severino Oto Linch Bezerra de Melo, 4.942 votos e 200 votos para o Sr. Mário Reis; para membros do Conselho Fiscal, o Dr. José Rafael Cavalcanti, 5.132 votos e Osmar Radler de Aquino, 5.102 votos. Verificado o resultado da eleição, o presidente declarou que estavam eleitos, respectivamente, diretor-presidente, diretor-tesoureiro, diretor-técnico e membros do Conselho Fiscal, os Srs. José Pessoa de Queiroz, Fernando Pessoa de Queiroz, Dr. S. Oto Linch

Bezerra de Melo, Dr. José Rafael Cavalcanti e Osmar Radler de Aquino, declarando ainda que os eleitos presentes se considerassem desde logo empossados em seus cargos. Em seguida declarou o presidente que já pela circunstância de estar eleito e empossado o presidente da Diretoria e ainda mais porque se passava a tratar de contas dos diretores resignatários, passava a presidência da assembleia ao mesmo presidente da Companhia, Sr. José Pessoa de Queiroz.

Assumindo esta a presidência agradeceu a sua eleição e declarou que assestava com prazer a correção do seu illustre antecessor, Sr. Almor Prata Soares, que acabava de deixar a presidência da companhia e a direção dos negócios sociais, pelo que pedia se consignasse na ata a homenagem de apreço que a presente assembleia lhe presta, bem assim um voto de agradecimento aos demais diretores resignatários, pelos seus bons serviços prestados à Companhia. Apresentadas as contas pelo diretor-tesoureiro resignatário, assignadas pelos demais diretores e com o parecer do conselho fiscal, mediante balancetes, foram elas aprovadas. O presidente declarou que os fins anunciados para a presente assembleia tinham sido completamente atendidos; todavia, se outros assuntos, conexos aos tratados havia a ser apresentado, que dava para isso a palavra a qualquer acionista. Não havendo quem usasse da palavra, considerou o presidente a presente assembleia terminada, declarando, porém, que a suspensão pelo tempo necessário, afim de ser lavrada a ata respectiva e submetida à discussão e aprovação. Feita a lavratura da presente em livro competente, foi reaberta a sessão. Submetida à discussão, foi lembrado pelo acionista Dr. Salomão de Vasconcelos Filgueira que se declarasse não terem sido computados votos de acionistas de ações nominativas inscritas nos registros da companhia há menos de um mês, na forma dos estatutos, ao que declarou o presidente faria constar da ata, o que logo foi feito. Não havendo mais nenhuma impugnação aos termos da presente, foi esta submetida a votos e aprovada por todos os presentes. Eu, Mário Reis, 1º secretário, escrevi a presente que assino com o presidente e todos os presentes. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1933. — José Pessoa de Queiroz, presidente. — Mário Reis, 1º secretário. — Salomão de Vasconcelos Filgueira, 2º secretário. — P. p. de Fernando Pessoa de Queiroz e José Adolfo Pessoa de Queiroz Bartholomeu Anacleto do Nascimento. — Severino Otto Linch Bezerra de Mello. — Osmar Radler de Aquino. — Severino Pereira da Silva. — José Raphael Cavalcanti. — Almor Prata Soares. — Manuel Dias de Sousa Brandão. — José Alves da Motta.

(C. 5.314—18-11-933—165\$200).

SOCIEDADE ANÔNIMA RESENDE INDUSTRIAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1933

Os vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e três, nesta cidade de Resende, Estado do Rio de Ja-

neiro, na sede social, à praça da Concordia, sem número, as doze horas, presentes doze acionistas, representando mil setecentas e quarenta ações, número legal e maioria de dois terços, conforme se verifica pelas assinaturas e quantidades de ações lançadas pelos senhores acionistas no respectivo livro de presenças. O presidente da sociedade, senhor Joaquim Pinto de Magalhães, declarou instalada a assembleia geral extraordinária, em primeira convocação, e solicita dos senhores acionistas que indiquem um presidente para dirigir os trabalhos, sendo por unanimidade indicado o senhor Armando Augusto Bastos, este assumiu a presidência e convidou para primeiro e segundo secretários, os senhores Manoel de Azevedo Matos e Manoel dos Passos Miguelote Viana, ficando assim constituída a mesa. O senhor presidente da assembleia declarou que, de acordo com os estatutos, estão presentes acionistas que representam mais de dois terços do capital, podendo, assim, a assembleia resolver, em primeira convocação, tudo de acordo com os anúncios publicados no *Jornal do Comércio e Diário Oficial*, dos dias onze, dezessete e vinte do mês corrente e reproduzido nos jornais locais e de acordo com a carta circular enviada aos senhores acionistas, conforme protocolo e recibo do Correio, achando-se sobre a mesa os jornais, cópia da circular, protocolo, recibos do Correio e lista dos senhores acionistas com os respectivos nomes, endereços e número de ações. Declarou ainda o senhor presidente, que, de acordo com o que ficou deliberado em assembleia de sete do corrente, dá a a palavra ao senhor doutor José da Fonseca Pinto, para ler e expor sobre o estado de nossa fábrica e pede aos senhores acionistas a máxima atenção por ser assunto de alta importância para todos, lamentando, entretanto, que outros acionistas deixassem de comparecer, porque trariam subsídios novos para melhor orientar e resolvermos.

O senhor doutor José da Fonseca Pinto lendo, e ora falando, para melhor esclarecer, faz uma crítica severa e desinteressada, esmerilhando pontos e conclue afirmando que o estado financeiro da sociedade não é momentaneamente satisfatório, porém, o econômico, apesar de desagradavelmente creditos de terceiros, que não vão além de cento e cinquenta contos de réis, e aconselha, como técnico e para uma vida nova da sociedade, uma redução do capital, em cinquenta por cento, visto o material estar bem usado, e para contrabalançar contas devedoras por duplicatas, de correntistas, de títulos em liquidação, de efeitos pendentes, de lucros e perdas e criar a conta de "Valores Amortizáveis" para registro de abatimentos, diferenças, ajustes de contas e de devedores que se tornaram insolventes, tudo referente ao exercício a ser balanceado em trinta e um do corrente. Propõe ainda, o mesmo, que a sede principal, fóro e escritório, sejam transferidos para o Distrito Federal, por ser mais acessível aos interesses dos senhores acionistas e terceiros, ficando entretanto, a fábrica na cidade de Resende, em obediência ao contrato feito com Municipalidade de Resende, em trinta de dezembro de mil novecentos e vinte e dois.

Depois de longo debate e explicações, o senhor presidente Joaquim Pinto de Magalhães, como maior acionista propõe que seja reduzido o capital para metade e que se faça a mudança da sede

principal da Resende para o Distrito Federal. Em seguida, o senhor presidente da mesa põe em votação a proposta de redução do capital para metade, e na forma acima, o que foi unanimemente aprovado, igualmente acontecendo, também por unanimidade de votação a transferência da sede principal. Propõe ainda, o senhor Joaquim Pinto de Magalhães, para melhoria dos serviços de administração, a reforma dos estatutos nos seguintes pontos:

Art. 1.º Fica constituída sob a denominação de Sociedade Anônima Resende Industrial, com escritório, sede e fóro na cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, e fábrica na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor que regulam a matéria.

Art. 4.º O capital será de 250.000\$ (duzentos e cinquenta contos de réis) dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) ações do valor de 100\$000 (cem mil réis) cada uma, já realizado.

Art. 5.º As ações serão nominativas ou ao portador, indivisíveis e transferíveis por todos os meios permitidos em direito e serão assinadas pelos diretores.

Parágrafo único. Sómente poderão ser transformadas em ações ao portador, aquelas que estejam integradas e requerido pelo acionista.

Art. 6.º O acionista terá um voto em cada cinco ações, desde que estejam averbadas em seu nome dez dias antes, pelo menos, da primeira convocação para a assembleia.

Art. 9.º A sociedade será administrada por uma diretoria composta de dois membros, a saber: diretor presidente e diretor gerente, que serão eleitos pelas assembleias de seis em seis anos, podendo ser reeleitos.

§ 1.º Os diretores não poderão entrar em exercício sem que possuam e caucionem cem ações, cada um, caução que substituirá até que sejam aprovadas as contas de sua gestão.

§ 4.º No caso de impedimento temporário ou definitivo, renuncia ou falecimento de qualquer dos membros da diretoria, esta designará um membro do conselho fiscal ou um acionista, para exercer as funções interinamente até a primeira assembleia geral ordinária ou extraordinária, em uma das quais será, por eleição, provido o cargo definitivamente, sendo que o diretor eleito completará o tempo do diretor a quem substituir.

§ 5.º No caso de ausencia por mais de sessenta dias ou por licença que seja concedida a qualquer dos diretores, pelas assembleias, a diretoria chamará um dos membros do conselho fiscal ou acionista para substituir o diretor licenciado.

§ 7.º Verificada a hipótese do parágrafo quinto, o substituto que, a título de caução depositará cem ações de sua propriedade, perceberá durante a sua gestão interina, mensalmente, os honorários do diretor que substituir.

Art. 10. Os membros da diretoria, além da percentagem de que trata o artigo vinte e oito, terão os seguintes honorários mensais que serão levados a conta de despesas gerais; o diretor pre-

sidente, seiscentos mil réis, e o diretor gerente um conto e duzentos mil réis.

Art. 11 letra i. Suprimido.

Art. 12. Compete ao diretor gerente:

- a) substituir o diretor presidente em todos os seus impedimentos;
- b) administrar as oficinas e o escritório, admitir e demitir os operários e os auxiliares para os diversos serviços;
- c) determinar os salários dos operários e técnicos das oficinas de acordo com o diretor presidente;
- d) ter em boa ordem a administração do escritório, oficinas, operários, guarda dos mostruário, mercadorias, lubrificantes, utensílios, matéria prima e manufatura, resolvendo tudo conjuntamente com o diretor presidente.

Art. 13. Compete ainda ao diretor gerente:

- a) redigir as atas das sessões da diretoria e das conjuntas com o conselho fiscal;
 - b) assinar com o diretor presidente as ações da sociedade, cheques, contratos, letras de câmbio, promissórias, duplicatas e outros documentos que importem em responsabilidade para a sociedade e isoladamente, os recibos e papéis de menos importância;
 - c) autenticar as certidões que forem requeridas e mandadas passar pela diretoria;
 - d) ter sob sua guarda, os dinheiros, títulos e demais valores pertencentes à sociedade, fazendo recolher a estabelecimentos bancários, os saldos em dinheiro disponíveis, conservando em caixa o estritamente necessário;
 - e) assinar a correspondência, dando sempre ciência ao diretor presidente do assunto a responder.
- Art. 17. Cada membro efetivo do conselho fiscal, perceberá a remuneração mensal de trinta mil réis, que serão levados a conta de despesas gerais.

Art. 18. As assembleias gerais serão constituídas pelos acionistas inscritos no respectivo registro pelo menos dez dias antes do designado pela primeira convocação e no caso de ações ao portador, por aqueles que três dias antes do designado pela primeira convocação depositar as mesmas na sede social, mediante resalva que lhes será fornecida e exibida ao presidente da mesa, para verificação e confronto com o livro de presença.

Parágrafo único. Os acionistas ausentes os impedidos pessoalmente por qualquer motivo, poderão se fazer representar por mandatários legalmente habilitados, que sejam acionistas e não façam parte da diretoria e dos efetivos do Conselho Fiscal, cujas procurações serão entregues no escritório da sociedade, mediante ressalva, até à véspera a assembleia e ficarão arquivadas.

Art. 19. Nos dez dias que antecederem a primeira reunião das assembleias gerais, ficarão suspensas as transferências de ações.

Art. 23, § 3.º As reuniões da assembleia geral poderão, em caso de necessidade, durar um ou mais dias, adiando-se os trabalhos para um outro dia, com a determinação de local, dia e hora certos.

§ 4.º Os diretores e os membros efetivos do Conselho Fiscal são impedidos de votar nas assembleias gerais quando se tratar de aprovação das contas e respectivos pareceres.

§ 5.º As convocações dessas assembleias serão feitas com antecipação de, pelo menos, quinze dias, por anúncios publicados pela imprensa local, marcando o local, dia e hora.

Art. 24. Haverá tantas assembleias gerais extraordinárias quantas forem julgadas necessárias pela diretoria, pelos membros efetivos do Conselho Fiscal ou requeridas por acionistas, que representem, pelo menos, um quinto do capital social.

§ 1.º A convocação dessas assembleias, com a designação de dia, hora e lugar, será sempre motivada e feita, com antecipação de, pelo menos, oito dias, por anúncios publicados pela imprensa local, sendo proibido tratar-se nelas de assuntos estranhos ao de sua convocação.

Art. 33. Proceder-se-á a balanço geral em trinta e um de outubro de mil novecentos e trinta e três, como início da nova fase dos negócios da sociedade, e haverá em dezembro do corrente ano, uma assembleia geral extraordinária para deliberar sobre este balanço e assuntos atinentes à vida econômica e financeira da sociedade.

Pósto em votação, uma por uma das modificações, foram todas unanimemente parovadas. Em vista da aprovação de alguns artigos dos estatutos, entre os quais a eliminação do cargo de tesoureiro, por desnecessário, pediu a palavra o senhor Noel de Carvalho e diz se considerar exonerado daquele cargo e agradece a atenção que sempre tiveram com ele os senhores diretores e acionistas. Em seguida pede a palavra o senhor Anibal Coutinho Alves Ribeiro, diretor-gerente, e solicita a sua exoneração deste cargo, conforme carta que pessoalmente entregou ao senhor presidente da sociedade. O senhor presidente da mesa põe a votos o pedido do senhor Anibal Coutinho Alves Ribeiro que é unanimemente aceito. Declara ainda o senhor presidente da mesa que, diante da vaga do cargo de diretor-gerente, ia-se proceder à nova eleição, e para isto, suspendeu a sessão por cinco minutos, para que os senhores acionistas se preparem para essa eleição. Reaberta a sessão e procedendo-se de acordo com a lei e os estatutos, verificou-se estar eleito o senhor doutor José da Fonseca Pinto, com trezentos e quarenta e sete votos, sendo um dado ao senhor Anibal Ribeiro. Em seguida, o doutor Fonseca Pinto agradece a sua eleição e diz aceitar o cargo, porém, não irá fazer milágres, mas sim procurar resolver os negócios e melhorá-los da melhor forma possível e está certo de que se sairá bem dos trabalhos que iniciará em trinta e um de outubro corrente, quando poderá tomar posse a contento de todos. O presidente da sociedade, senhor Joaquim Pinto de Magalhães diz que, em ato de quatorze de abril de mil novecentos e trinta e um, foi autorizada a diretoria, a dar os bens da companhia, quanto bastem, para garantir um empréstimo a prazo longo, ou como necessite, e que até hoje, felizmente, não foi necessário, porém, como não se sabe se amanhã ainda precisará ou não, deseja que a assembleia confirme e autorize mais uma vez, em caso de necessidade, a concessão dada em aquela assembleia. Consultada a assembleia sobre esta sua decisão, confirma e autoriza a atual diretoria, a fazer a operação nos termos do ato de quatorze de abril de mil novecentos e trinta e um. Em fi-

nal, pede ainda a palavra o senhor Joaquim Pinto de Magalhães para congratular-se com todos, pela boa orientação e decisão dos trabalhos, certo de que, com a nova remodelação, não se verificará novos desperdícios, e está convicto de que o novo diretor, tudo fará para o progresso de nossa fábrica, lamentando entretanto, que os vencimentos atuais, não possam ser maiores, devido ao momento econômico e financeiro por que passamos.

Nada mais havendo a tratar e verificado que ninguém mais desejava fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida e posta em discussão, e não havendo reclamações nem sendo contestada, foi, a seguir, unanimemente aprovada. Eu, Manuel de Azevedo Matos, secretário, a escrevi e assino com a mesa.

Rezende, 21 de outubro de 1933. — Armando Augusto Bastos. — Manuel de Azevedo Matos. — Manoel dos Passos Miguelote Vianna.

(C — 5.313 — 18-11-933 — 257\$100)

CAIXA DE DESCONTOS DO RIO DE JANEIRO

Sociedade Anônima

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1933

Deve

Letras descontadas.	203:226\$000
Emprést. em C/corrente.	46:039\$300
Móveis e utensílios.	4:340\$000
Despesas de instalação.	2:913\$100
Ações caucionadas.	6:000\$000
Caixa (em moeda corrente e no Banco do Brasil).	78:898\$000
Diversas contas.	10:118\$900
	351:535\$300

Haver

Capital.	275:000\$000
Caução da diretoria.	6:000\$000
C/ a prazo fixo.	4:644\$700
C/corrente movimento.	32:202\$360
C/corrente sem juros.	19:209\$900
Diversas contas.	14:478\$400
	351:535\$300

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1933. — Nilo C. Arcos, diretor-tesoureiro. — D. M. da Silva, contador. (C 5.428 — 18-11-933 — 28\$600).

METRÓPOLE COMPANHIA S/A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 1933

As dez horas do dia 18 de novembro de 1933, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal, na sede da Metrópole Companhia S. A., no primeiro andar do prédio n. 80 da rua Visconde de Inhamatã, atendendo à convocação publicada no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*, tudo de conformidade com os estatutos e as leis vigentes, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os acionistas, em número legal, cujas assinaturas constam no livro de presença.

Assumiu a direção dos trabalhos o presidente Sr. Antônio Lartigau Seabra, que verificou pelo respectivo livro de presença a existência de número absoluto de acionistas, representando mais de

dois terços do capital social, convidando para secretariá-lo o Sr. Manuel Joaquim Teixeira. O presidente expôs os fins da assembléa, depois de lêr os termos da convocação, que são os seguintes:

"Metrópole Companhia S. A. — Assembléa geral extraordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 18 do corrente mês, às 10 horas da manhã, na sede social, à rua Visconde de Inhaúma n. 80, 1º andar, nesta Capital, para, de acôrdo com os estatutos: a) tratar de interesses gerais da sociedade; b) eleger diretores. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1933. — A diretoria."

Em seguida, lidos o relatório e balanço, com o parecer do conselho fiscal, o senhor presidente franqueou a palavra para a sua discussão.

Ninguém usando da palavra e encerrada a discussão, fez-se a votação, sendo aprovados unanimemente, pelos presentes. Em continuação, o Sr. presidente declarou que pela letra b da convocação acima transcrita, era também objeto da assembléa eleger a diretoria e respectivos membros do conselho fiscal, vagos em consequência da terminação dos mandatos e de renúncias, por isso mesmo, ia levantar a sessão por cinco minutos afim de que os Srs. acionistas se munissem das competentes cédulas.

Reaberta a sessão, e tomados os votos, verificou o Sr. presidente, ajudado por mim secretário e fiscalizado pelos senhores acionistas presentes, que por mil novecentos e trinta votos (1.930) haviam sido eleitos: Para presidente o senhor Antônio Lartigan Seabra, para diretores o Sr. Manuel Joaquim Teixeira (releito), para diretor-superintendente o Sr. Dr. Alcides Vieira Pinheiro. E pela mesma votação, de acôrdo com a inscrição no livro de presença, com as cédulas recolhidas da urna foram eleitos para membros efetivos do conselho fiscal os Srs. Alexandre da Silva Azevedo, comendador Artur de Castro e o Sr. Agustin Gonzalez. Para suplentes: Manuel Ribeiro Teixeira Neves, doutor Carlos Teles da Rocha Faria e senhor Lindsay Anderson.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente levantou a sessão pelo tempo necessário para a lavratura dessa ata, que, eu, secretário, redigi e mandei escrever no livro próprio reaberta, li aos presentes, que acharam conforme, e tendo sido posta em discussão pelo Sr. presidente, sem nenhuma impugnação, foi

aprovada pelos presentes, por unanimidade, pelo que assinaram comigo secretário e a mesa.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1933. — *Antonio Lartigan Seabra*. — *Manoel Joaquim Teixeira*. — *Gervasio dos Santos Seabra*. — *Dr. Alcides Vieira Pinheiro*. — *Ricardo Seabra Moura*. — *Americo Breia*. — *Alexandre da Silva Azevedo*. — *Comendador Arthur de Castro*. — *Agustin Gonzalez*. — *Lindsay Anderson*.

(C — 5.429 — 18-11-1933 — 64\$300).

SOCIEDADE DE EMPRÉSTIMOS POPULARES S. A.

Operações bancárias

Rua do Carmo n. 67, sob.; tel. 4-4682

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1933

Ativo

Títulos descontados	247:796\$955
Móveis e utensílios	2:914\$000
Imóveis Niterói	53:215\$400
Automóveis	10:000\$000
Terrenos de Quintino Bo-	
caíva	96:274\$000
Títulos e Fundos pertencentes ao Banco	6:000\$000
Hipotecas	34:000\$000
Ações caucionadas	4:000\$000
Seguros	133\$700
Despesas de organização	1:800\$000
Falência de M. P. Alves C/Sindicância	100\$900
Títulos em cobrança	15:500\$000
Caixa	61:656\$247
Diversas contas	20:491\$300

Total do Ativo 553:882\$500

Passivo

Capital	50:000\$000
Contas correntes a prazo fixo	168:808\$800
Caução da Diretoria	4:000\$000
Depositantes de títulos em cobrança	15:500\$000
Diversas contas	15:573\$700

Total do Passivo 553:882\$500

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1933. — *João José de Macedo*, presidente. — *Alfredo José da Costa e Souza*, contador.

(C. 5.431 — 18-11-33 — 40\$800)

CASA BANCARIA RIBEIRO JUNQUEIRA, IRMAO & BOTELHO-RIO

Rua da Quitanda n. 113

BALANCETE EFETUADO EM 31 DE OUTUBRO DE 1933

Ativo

Letras descontadas	2.388:062\$100
Contas correntes de movimento	518:166\$130
Empréstimos em contas correntes	4.977:581\$249
Títulos e valores de nossa conta	662:431\$700
Efeitos a receber	720:054\$773
Efeitos em caução	103:001\$234
Cobrança no interior	126:340\$740
Valores caucionados	449:792\$000
Valores depositados	3.365:030\$600
Móveis e utensílios	2:000\$000
Diversas contas	361:649\$146
Depósitos em bancos	1.429:575\$403
Caixa	174:948\$330

Total do ativo.. 15.278:636\$405

Passivo

Capital	500:000\$000
Fundo para aumento de capital	500:000\$000
Fundo de reserva	340:000\$000
Lucros suspensos	73:627\$899
Contas correntes de movimento	4.453:483\$586
Contas correntes de aviso	335:208\$974
Contas correntes limitadas	280:880\$560
Contas corrente a prazo fixo	1.729:645\$700
Contas correntes sem juros	115:647\$010
Letras a prénio	174:400\$000
Contas de cobrança	803:532\$907
Cobrança caucionada	125:564\$850
Depositantes de títulos e valores	3.814:822\$600
Vila Mimosa	22:763\$700
Diversas contas	2.009:058\$589

Total do passivo 15.278:636\$405

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1933. — *Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho-Rio* — *F. B. Jardim*, gerente. — *Afonso Ary Soares*, contador. — *José Pedro Fernandes*, guarda-livros.

(C. 5.304—18-11-33—61\$200)

COMPANHIA EXPRESSO FEDERAL

SECÇÃO BANCARIA

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1933

Ativo

Títulos descontados	62:866\$700
Letras a receber	84:423\$300
Empréstimos	85:009\$250
Valores caucionados	68:330\$000
Hipotecas	10:500\$000
Caixa:	67:417\$200
Moeda corrente	10:754\$500
National City Bank of New York	50:000\$000
Moedas estrangeiras	6:662\$700

Diversas contas 120:132\$200

498:678\$650

Passivo

Matriz — C/Capital	50:000\$000
Fundo de reserva	30:000\$000
Depósitos	221:711\$950
C/C Movimento e/juros	220:341\$850
C/C Depósitos a prazo fixo	1:370\$100
Valores em caução e em depósito	68:330\$000
Valores hipotecários	10:500\$000
C/C sem juros	19\$800
Diversas contas	118:086\$900

498:678\$650

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1933. — *A. Lund*, diretor-secretário. — *R. Bevilacqua*, contador.

(C—5.301—18-11-33—45\$900)

ROCHA LIMA & COMP.

SEÇÃO BANCÁRIA

Casa fundada em 1845

Importadores e exportadores de couros, arreios e artigos para sapateiros, tamanqueiros, correios, seleiros e objetos para encadernação.

Endereço telegráfico "Rolima" — Usa-se Código Ribeiro 158, rua Buenos Aires, 160, antiga do Hospício

Telefones: Armazem 3-4922; escritório 3-3984

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1933

Ativo	1.643:928\$820
Rocha Lima & Comp., c/cap	50:000\$000
Contas garantidas	533:414\$500
Contas auxiliares de garantia	193:412\$200
Caixa	17:799\$920
Títulos descontados	3:966\$400
Diversas contas	1:919\$800
Obrigações a receber	4:000\$000
Depósitos em bancos	431:716\$600
Cobranças em bancos	407:699\$400
	1.643:928\$820

Passivo..... **1.643:928\$820**

Capital	50:000\$000
Contas de garantia	579:645\$500
Diversas contas	19:178\$770
Contas de garantia/Sup.	13:162\$100
Contas de garantia/Tit. liq.	4:796\$800
Rocha Lima & Comp. c/mov.	977:145\$650
	1.643:928\$820

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1933. — *Rocha Lima & Comp.*, Seção Bancária.

(C. 5.311-18-33 — 28\$600)

INSTITUTO HIPOTECARIO E FINANCEIRO, S. A.

Banco de Crédito Real

Capital realizado. 1.500:000\$000

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1933 DA MATRIZ EM PORTO ALEGRE E FILIAL NO RIO DE JANEIRO

Ativo

Propriedades	820:473\$880
Títulos descontados	149:234\$300
Letras e efeitos a receber do interior	130:132\$480
Empréstimos hipotecários	902:701\$240
Devedores de imóveis	27:336\$820
Hipotecas	1:363:556\$000
Valores caucionados	120:000\$000
Filiais e agências	30:000\$000
Administrações	8.985:500\$000

Caixa:

Em dinheiro e depositado em outros Bancos	100:339\$560
Diversas contas	349:920\$780

Departamento de amparo recíproco:

Contratantes	23.270:000\$000
Empréstimos em financiamento	661:870\$000
Devedores hipotecários sem juros	45:740\$000
Devedores diversos	17:046\$300
Filiais e agências	52:648\$100
Hipotecas	73:864\$000
Correspondentes no país	3:096\$700

Caixa:

Em dinheiro e depositado no Banco do Brasil e em outros Bancos	1.426:427\$300
Diversas contas	2.995:111\$700

41.524:999\$160**Passivo**

Capital	1.500:000\$000
Depósitos em conta corrente:	
A prazo fixo	500:012\$020
A disposição	23:084\$990
	523:097\$010
Valores hipotecários	1.363:556\$000
Caução da Diretoria	120:000\$000
Valores em Administração	8.985:500\$000
Letras a pagar	30:000\$000
Credores por efeitos em cobrança	130:132\$480
Diversas contas	326:909\$570
Departamento de amparo recíproco:	
Contratos	23.270:000\$000
Depósitos sem juros:	
De contratantes	1.288:465\$000
De depositantes	16:375\$000
	1.304:840\$000
Financiamentos	881:700\$000
Filiais e agências	80:747\$900
Valores hipotecários	73:864\$000
Diversas contas	2.934:652\$200
	41.524:999\$160

Porto Alegre, 10 de novembro de 1933. — *Oswaldo Guaranha*, *José Cirne Candiota*, diretores. — *Octavio Leindecker*, contador.

(C. — 5.307 — 18-11-1933 — 66\$300)

LINO PIMENTEL & COMP. LTDA.

CASA BANCÁRIA

Rua Teófilo Otoni n. 71 — Tel. 4-2153

BALANCETE EM 30 DE OUTUBRO DE 1933**Ativo**

Títulos descontados:	
Na praça	421:518\$350
Fora da praça	19:399\$000
	440:917\$350
Efeitos em cobrança:	
Na praça	189:921\$550
Fora da praça	37:796\$970
	227:718\$520
Caixa:	
Em moeda corrente	30:599\$312
Em outros bancos	67:991\$950
Em estampilhas e selos	48\$100
	98:639\$362
Diversas contas	29:613\$400
	796:888\$632

Passivo

Capital	100:000\$000
Depósitos:	
Em c/c de movimento	216:250\$532
Em c/c populares	98:969\$950
Em c/c limitada	21:306\$800
Depósitos a prazos fixos	25:000\$000
	361:527\$282
Títulos para cobrança:	
Na praça	189:921\$550
Fora da praça	37:796\$970
	227:718\$520
Diversas contas	107:642\$830
	796:888\$632

Lino Pimentel, gerente. — *Cincinato Cesar de Gusmão*, contador.
(C — 5.309 — 18-11-33 — 50\$000)

LIRIO, JANOT & COMP.

BALANCE DE OPERAÇÕES NA PRAÇA DO
RIO DE JANEIRO, EM 31 DE OUTUBRO DE
1933

<i>Ativo</i>	
Letras descontadas ...	979.247\$900
Títulos e fundos perten- centes ao Banco...	893.589\$400
Hipotecas	90.683\$300
Caixa, em moeda cor- rente no Banco	28.613\$800
Caixa, no Banco do Bra- sil	10.346\$000
Caixa, em outros bancos	37.205\$800
Diversas contas	167.045\$000
Imóveis	9.766\$100
Móveis e utensílios ...	14.400\$000
Total do ativo.....	2.230.987\$300

<i>Passivo</i>	
Capital	600.000\$000
Fundo de reserva	63.418\$000
Depósitos, suprimimento sócios	902.222\$980
Depósitos, movimento ..	133.204\$850
Depósitos a prazo fixo	175.100\$800
Letras a pagar	87.000\$000
Diversas contas	162.808\$170
Companhia Territorial Vila do Lirio	104.232\$500
Total do passivo ...	2.230.987\$300

Rio de Janeiro, 20 de novembro de
1933. *Lirio, Janot & Comp.*
C-5.306—18-11-33—50\$000.

SOCIEDADES CIVIS**SOCIEDADE RELIGIOSA ISRAELITA
"SINAGOGA BETH ISRAEL"****ATA**

Aos 16 dias do mês de novembro de 1933, nesta capital e na sede da Sociedade Religiosa Israelita "Sinagoga Beth Israel" à rua Santana, 22 e 24, afrente número legal de associados, na forma dos estatutos, às 21 horas, realizou-se a assembleia geral extraordinária convocada para este dia e hora, sob a presidência do Sr. José Goichman e servindo de secretário o Sr. Natal Guerschum, foram iniciados os trabalhos, declarando o presidente que o objetivo desta assembleia era tornar patente, para os fins legais, que esta Sociedade, fundada originariamente sob a denominação "Sociedade Israelita Beth Israel" (Sinagoga Beth Israel), teve, com a reforma dos Estatutos, registrados no Cartório do Primeiro Offício do Registro de Títulos e Documentos sob o n. 392 do livro "A" n. 1 e publicados no *Diário Oficial* de 11 de julho de 1933, a sua denominação alterada para Sociedade Religiosa Israelita "Sinagoga Beth Israel", que, com aquela denominação e por escritura pública de 15 de dezembro de 1927 lavrada nas notas do 10º Offício desta cidade e devidamente transcrita no Primeiro Offício do Registro de Imóveis, esta Sociedade adquiriu o terreno em que se acha edificada a sede atual nesta rua de Santana, 22 e 24, fazendo-se necessário agora, para efeitos legais, declarar publicamente, que a atual Sociedade Religiosa Israelita Beth Israel "Sinagoga Beth Israel" é a mesma Sociedade Israelita Beth Israel "Sinagoga Beth Israel" que figura na supra men-

cionada escritura, decorrendo a alteração da denominação apenas da reforma dos estatutos, linhas antes referida; que assim submetta o assunto à deliberação desta assembleia por meio de votação afim de que se ratificasse por meio da publicação desta ata todos os atos praticados pela mesma Sociedade Religiosa Israelita Sinagoga Beth Israel desde o dia da reforma dos estatutos e até a publicação da presente ata afim de que doravante para todos os efeitos legais, fique público e notório que esta Sociedade é a mesma originariamente fundada sob a denominação Sociedade Israelita Beth Israel "Sinagoga Beth Israel". Submetido o assunto à votação foi unanimemente aprovado que se publicasse e registrasse esta ata para os fins apontados. Nada mais havendo a tratar lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. presidente e por mim secretário. Presidente, *José Goichman*. — Secretário, *Natal Guerschum*. As firmas estavam reconhecidas pelo tabelião Renato Eugênio Muller, em data de 18 de novembro de 1933. A presente ata foi registrada no Primeiro Offício do Registro de Títulos e Documentos, no livro "J" n. 1, do Registro Integral de Atas e Contratos, em 18 de novembro de 1933.

(C-5.432—18-11-33—46\$900)

SOCIEDADE MÉDICA DE PETRÓPOLIS**EXTRATO DOS ESTATUTOS**

A Sociedade Médica de Petrópolis, constituida em setembro de 1922, com sede na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, tem por fim: 1º) Estudar e discutir assuntos de medicina e cirurgia e suas ciências correlatas, dando preferência a casos clínicos, que poderão ou não ser acompanhados dos docentes respectivos; 2º) Defender os interesses da classe médica, promovendo a união entre os seus membros; 3º) A sociedade é administrada por uma diretoria composta de um presidente, um vice-presidente, um secretário, um redator e um tesoureiro, sendo representada judicial e extra-judicialmente por seu presidente, não respondendo os seus sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais; 4º) Os estatutos só poderão ser reformados por proposta escrita e assinada por 15 sócios no mínimo, submetida à comissão de sindicância, e com seu parecer, discutida e votada em assembleia geral com dois terços de votos; 5º) A sociedade só poderá ser dissolvida por decisão de dois terços de sócios quites, que deliberarão sobre o destino de seu patrimônio.

Petrópolis, 18 de novembro de 1933.

— A diretoria.

(C-5.305—18-11-33—22\$400)

ANÚNCIOS**Soc. Ben. "Lar do Funcionário Público"**

São convidados os sócios da sociedade acima para uma assembleia geral extraordinária, a se realizar na sede social, a 29 do corrente, afim de resolverem sobre algumas alterações nos estatutos de acordo com as exigências feitas pelo Dr. consultor da Fazenda Pública.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1933. — *Jayme Severiano*, secretário.

(C-5.310—18-11-33—7\$100)

Jockey-Club Brasileiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. sócios do Jockey-Club Brasileiro para se reunirem no dia 21 de novembro corrente, às 17 horas, na sede social, em assembleia geral extraordinária, especialmente destinada a preencher as duas vagas existentes na Comissão de Corridos, na forma do parágrafo único do art. 41 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1933. — *Adhemar de Faria*, 1º secretário.

(C-5.430—18-11-33—20\$400—2 vezes)

Centro de Intercâmbio Musical Luso-Brasileiro**TERCEIRA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO**

De ordem do Sr. presidente, na forma do art. 19, § 1º e art. 21 dos estatutos deste centro, convoco os Srs. sócios para a primeira assembleia geral ordinária, que não se realizou em 1ª e 2ª convocações, por falta de número legal, para o dia 11 de dezembro próximo, às 16 1/2 horas, em 3ª convocação.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1933. — *Luiz Ascendino Dantas*.

(C-5.308—18-11-33—10\$200)

União Geral dos Funcionários Cívicos do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Comunico aos Srs. associados que sexta-feira, 24 do corrente mês, às 20 horas, em nossa sede, à rua 1º de Março n. 8, 1º andar, se realizará a assembleia geral extraordinária, em 2ª convocação da que deixou de se realizar ontem, 17, por falta de número, para reforma dos estatutos. Só poderão tomar parte na assembleia os associados quites ou que se quitarem no momento.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1933. — O 1º secretário, *Emmanuel Dermeval da Fonseca*.

(C-5.312—18-11-33—12\$200)

Declaração à praça

(*) J. Polito, industrial nesta praça, há mais de 20 anos, e a nova firma J. Polito & Comp., estabelecidos à rua Teófilo Ottoni n. 22, com escritório de comissões e consignações, vêm declarar que nada devem a esta ou a outras praças, e que os títulos em protesto da firma Polito & Comp. Ltda., não se relacionam com as firmas acima.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1933. — *J. Polito & Comp.*

Reconheço a firma de J. Polito & Companhia.

Rio, 13 de novembro de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Francisco Antonio Machado*, tabelião.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

(C-5.406—13-11-33—22\$400—2 vezes)